

Nesta edição, divulgação da análise de recursos interpostos face a publicação do resultado parcial do Processo Seletivo para a função pública temporária de Enfermeiro Padrão- Atendimento Móvel de Urgência- SAMU , e homologação do resultado final.

Editais de abertura de Processos Seletivos Simplificados, para as funções públicas temporárias de: Médico (20 horas) Psiquiatra e Médico (20 horas) Psiquiatra Infantil; Médico – Medicina Esportiva e de Auxiliar Técnico Desportivo e de Lazer; Motorista de Veículo Urgência e Emergência – SAMU; Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Técnico Enfermagem para Atendimento ao Serviço Móvel de Urgência – SAMU; PEB- Séries Finais – Informatica e Inspetor Educacional.

## SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais AMVALE.....	21
Atos Oficiais CODAU .....	22
Atos Oficiais CODIUB .....	28
Atos Oficiais IPSERV .....	29
Atos Oficiais FETI.....	30
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL .....	32
Atos Oficiais ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO GAMELEIRA I .....	33
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.....	33
Atos Oficiais PROCON.....	33
Atos Oficiais CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.....	34
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES.....	34
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	35
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	35
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	37
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS .....	45
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE .....	50
Atos Oficiais PMU .....	50

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,  
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

**ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA****ATAS**

**RESUMO TÉCNICO DA ATA REALIZADA NO DIA 13/12/2017, quarta-feira. Presidente:** Luiz Humberto Dutra; **Vice-Presidente:** Agnaldo José da Silva; **1º Secretário:** Alan Carlos da Silva; **2º Secretário:** Fernando Mendes das Chagas. I – **Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Fernando Mendes das Chagas, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. **EXECURÇÃO DO HINO NACIONAL.** O Presidente **Luiz Humberto Dutra** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagens Póstumas: Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza.** Oficiar aos familiares de Karina Dutra Oliveira enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento da mesma. **Vereador Fernando Mendes das Chagas.** Oficiar aos familiares de Rubens Alves Pereira enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento do mesmo. **Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar aos familiares de Iva Ribeiro Pinto enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento da mesma. Oficiar aos familiares de Abadio Miguel Júnior enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento do mesmo. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS. Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Projeto de Lei nº 469/2017. Ementa.** Institui o CÓDIGO DE ÉTICA PÚBLICA da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 468/2017. Ementa.** Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 12.388/2016, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona ao Grupo Espírita Irmão Franklin” e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 467/2017. Ementa.** Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘ABPM Indústria e Comércio LTDA - ME’ e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 466/2017. Ementa.** Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘J.R - Engenharia Ltda - EPP’ e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 465/2017. Ementa.** Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Fer Alvarez Produtos Siderúrgicos Ind. Com. Ltda’ e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 463/2017. Ementa.** Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Texas Automóveis Ltda” e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 461/2017. Ementa.** Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Nogueira Terraplanagem e Transportes EIRELI’ e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 460/2017. Ementa.** Institui o Programa de Educação Empreendedora, Cooperativista e Financeira na Rede Municipal de Ensino de Uberaba e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Projeto de Lei nº 325/2017. Aatoria. Vereador Cleomar Marcos de Oliveira. Ementa.** Institui o “Bolsão Preferencial de Parada” nos cruzamentos de Avenidas de grande circulação de veículos para motos e bicicletas, no Município de Uberaba, e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 471/2017. Aatoria. Vereador Alan Carlos da Silva. Ementa.** Dispõe sobre Supermercados, Shoppings e similares disponibilizarem carrinhos de compras adaptados para pessoas com deficiência ou que apresentem dificuldade de locomoção momentânea, e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 472/2017. Aatoria. Vereador Alan Carlos da Silva. Ementa.** Dispõe sobre a utilização de dispositivo de alerta de perigo nos veículos de transporte coletivo, e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Resolução nº 126/2017. Aatoria. Mesa Diretora. Ementa.** Dispõe sobre a transferência das Reuniões Ordinárias do mês de fevereiro, e contém outras disposições. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei Complementar nº 48/2017. Aatoria. Vereador Ismar Vicente dos Santos. Ementa.** Revoga as Leis Complementares que menciona e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Expediente Recebido de diversos:** Não houve. II – **Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 430/2017 – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Aatoria: Prefeito Municipal. Ementa:** “Concede Incentivo Fiscal às Empresas de Transporte Coletivo de Uberaba para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e dá outras providências”. **Aprovado o Projeto com 14 (catorze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 06/2017 – 2º Turno (dois terços = 10 votos). Aatoria: Vereadores da 18ª Legislatura. Ementa:** “Dá nova redação a Lei Orgânica do Município, e contém outras disposições”. **Aprovado o Projeto com 13 (treze) votos SIM e 01 (um) voto NÃO em segundo Turno. Projeto de Lei nº 90/2017 – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos vereadores presentes). Aatoria: Alan Carlos da Silva. Ementa:** Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 12.608/2017, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular”, e dá outras providências. **Aprovado o Projeto com 12 (doze) votos SIM e 01 (um) voto NÃO, com emenda e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 345/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos). Aatoria: Vereador Almir Pereira da Silva. Ementa:** “Declara de utilidade pública a Associação Mão Amiga de Uberaba, e contém outras disposições”. **Aprovado o Projeto com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 365/2017 – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos vereadores presentes). Aatoria: Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro. Ementa:** “Declara de utilidade pública a Associação Mão Amiga de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto com pedido de vista aprovado. Projeto de Lei nº 416/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos). Aatoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas. Ementa:** “Declara de utilidade pública o “Conselho de Segurança Pública, Área Integrada de Segurança Pública 83 (CONSEP AISP 83)”, e contém outras disposições”. **Aprovado o Projeto com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO, com emenda e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Resolução nº 122/2017 – Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 118/2017 - 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos). Aatoria: Vereadores Luiz Humberto Dutra e Rubério Geraldo dos Santos. Ementa:** “Altera a Resolução nº 947/1994, que “Institui Diploma de Honra ao Mérito a ser conferido às pessoas a serem homenageadas pela Câmara Municipal de Uberaba”, e contém outras disposições”. **Aprovado o Projeto com 11 (onze) votos SIM e 01 (um) voto NÃO, com emenda e com dispensa dos interstícios legais. Projetos de Logradouro Público aprovados em Reunião Reservada. Projeto de Lei nº 451/2017. Aatoria. Vereador Franco Cartafina Gomes. Ementa.** Autoriza denominar Arlindo Gomes Toledo logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições. **Projeto de Lei nº 452/2017. Aatoria. Vereador Franco Cartafina Gomes. Ementa.** Autoriza denominar Delcídes Barbosa Borges logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições. **Projeto de Lei nº 453/2017. Aatoria. Vereador Franco Cartafina Gomes. Ementa.** Autoriza denominar Rubens Dornfeld logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições. **Projeto de Lei nº 473/2017. Aatoria. Vereador Cleomar Marcos de Oliveira. Ementa.** Autoriza denominar Ronaldo Rodrigues da Cunha logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições. **Projetos de Títulos de Cidadania aprovados em Reunião Reservada. Projeto de Resolução nº 78/2017. Aatoria. Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza. Ementa.** Declara Cidadã Uberabense Mariza de Souza Alves e dá outras providências. **Projeto de Resolução nº 79/2017. Aatoria. Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza. Ementa.** Declara Cidadão Uberabense Luiz Roberto Guimarães e dá outras providências. **Projeto de Resolução nº 128/2017. Aatoria. Vereador Fernando Mendes das Chagas. Ementa.** Declara Cidadão Uberabense Luiz Otávio Guimarães Rocha e dá outras providências. **Projeto de Resolução nº 129/2017. Aatoria. Vereador Fernando Mendes das Chagas. Ementa.** Declara Cidadão Uberabense Fernando Roque Brock e dá outras providências. O Presidente Luiz Humberto Dutra declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** LFS.

**RESUMO TÉCNICO DA ATA REALIZADA NO DIA 14/12/2017, quinta-feira. Presidente:** Luiz Humberto Dutra. **Vice-Presidente:** Agnaldo José da Silva. **1º Secretário:** Alan Carlos da Silva. **2º Secretário:** Fernando Mendes das Chagas. I – **Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Fernando Mendes das Chagas, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. **Leitura da mensagem ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagens Póstumas: Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar aos familiares de Carmem de Almeida enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento da mesma. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS. Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Projeto de Lei complementar nº. 49/2017. Ementa.** Institui o Plano Diretor de Zoneamento do Perímetro Urbano da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba - APA Rio Uberaba e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Expediente apresentado pelos Vereadores: Relatório de Viagem. Gabinete da Presidência.** Destino: Brasília- DF. Parida: 23/11/2017. Regresso: 23/11/2017. Transporte: avião para ida, e retorno com a comitiva de Uberaba. **Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro.** Destino: Brasília- DF. Parida: 05/12/2017. Regresso: 07/12/2017. Transporte: avião. **Aprovados. Expediente Recebido de Diversos:** Não houve. II – **Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE: Leitura, discussão e votação da ata da Reunião Ordinária do dia 29/11/2017. Aprovada. Votação das Moções: Moção de Repúdio. Moção de Repúdio nº 33/2017. Aatoria.**

**Vereador Almir Pereira da Silva.** Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da República Federativa do Brasil, Michel Temer, enviando-lhe Moção de Repúdio pela atitude nefasta que reduziu em R\$ 10,00 (dez reais), a previsão do salário mínimo para o ano de 2018. **Aprovada. Moção de Aplausos.** Não houve.

**Requerimentos de Homenagem Especial. Requerimento nº 1331/2017. Autoria. Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 30 anos (trinta anos) anos de formatura da Turma de 1987 do curso de Comunicação Social da Universidade de Uberaba. **Requerimento nº 1400/2017. Autoria. Vereador Samuel Pereira.** De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 40 anos (quarenta) anos de fundação Igreja Batista da Graça. **Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Requerimento nº 1300/2017. Autoria. Vereador Almir Pereira da Silva.** Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito a Luiz Carlos Campos Júnior. **Requerimento nº 1409/2017. Autoria. Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito à Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus. **Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL: Vereador Almir Pereira da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações sobre a situação que se encontra a construção do prédio localizado na Rua Coronel Manoel Borges, nº 655 - Bairro Mercês. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe denominar a próxima Unidade Básica de Saúde (UBS) com o nome do médico Dr. Adib Domingos Jatene. **Vereador Cleomar Marcos de Oliveira.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe celebrar parcerias visando a construção de passarela sobre a Rodovia BR-262, ligando os bairros Vila Esperança II ao Jardim Anatê. **Vereador Alan Carlos da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe denominar a Praça Olímpica no Bairro Vila Olímpica de "Djalma Santos". **Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe envidar esforços junto ao Governo do Estado para viabilizar a instalação de câmeras de monitoramento do Projeto "Olho Vivo" em frente as escolas estaduais e municipais. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informação sobre o papel da Ronda Social no que se refere ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) em Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente celebrar parceria pública privada (PPP) para construir praça pública no Bairro da Baixa, bem como instalar "Academia ao Ar Livre" na mesma. **Vereador Ismar Vicente dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) para que possa ser criada uma solução para a retirada e oferecimento de abrigo para os inúmeros moradores de rua que estabelecem moradia na porta da Loja denominada Casa dos Filtros, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 918 - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe doar área para a construção da sede da AMMU - Associação Motociclista Motoclube Uberaba - AMMU. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação dos produtos alimentícios nos locais que menciona, e contém outras providências", onde mercearias, supermercados, e similares acomodem produtos alimentícios destinados às pessoas com diabetes, alergia alimentar, intolerância a lactose e outros em espaço exclusivo, conforme PL nº 69/2017, de minha autoria, retirado por ser inconstitucional. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe criar legislação permitindo que quando da solicitação de Certidão Negativa de Débitos Municipais por parte do contribuinte no site da Prefeitura Municipal de Uberaba, e for informado pendências em seu nome, seja liberado a opção de emissão de certidão positiva de débitos municipais, bem como as respectivas guias para pagamento do débito, disponibilizando, ainda, a opção de parcelamento destas dívidas, por meio de Certificado Digital (assinatura eletrônica do contribuinte), como já acontece com diversos Órgãos Públicos, como: Receita Federal, INSS, Estado de Minas Gerais, entre outros. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe alterar a legislação para determinar que os termos de notificação, inspeção e auto de infração sejam emitidos de forma digitalizada para os notificados e estabelecimentos. **Vereador Fernando Mendes das Chagas.** Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente viabilizar nas escolas públicas campanha sobre o "bullying", principalmente entre adolescentes. **Vereadora Denise de Stefani Max.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando Requerimento nº 240, aprovado em 08.08.2017, que solicita "enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei de Castração Gratuita de Cães e Gatos no Município de Uberaba. **DEMAIS REQUERIMENTOS. Vereador Almir Pereira da Silva.** Oficiar ao Secretário de Estado da Fazenda, José Afonso Bicalho, solicitando-lhe avaliar quanto ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA: 1 - opção de voltar a cobrar esse imposto como antigamente, ou seja, o pagamento de acordo com o final da placa e ser este o correspondente mês para pagamento. 2 - opção de voltar a conceder 10% (dez por cento) de desconto para pagamento à vista desse imposto. **Vereador Agnaldo José da Silva.** Oficiar ao Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Deputado Rodrigo Maia, para que interceda quanto a aprovação do projeto em tramitação na Comissão Especial da Câmara, concernente ao reajuste no plano de saúde a quem completa 59 anos, elevando em até 500% entre a primeira e a última faixa etária, o que inviabilizará a manutenção do plano para os idosos. Oficiar à Promotoria dos Direitos e Defesa do Consumidor da Comarca de Uberaba-MG, Ilma. Dra. Gláucia Vasques Maldonado de Jesus, solicitando-lhe notificar as empresas captadoras de leite no município de Uberaba/MG para apresentarem cópia da planilha de custo, uma vez que o produtor rural recebeu no último mês, outubro/2017, o importe de R\$0,58 (cinquenta e oito centavos) pelo litro de leite, e, por outro lado, não houve redução do preço do leite e seus derivados ao consumidor final. **Vereador Samuel Pereira.** Oficiar ao Pastor da Igreja Pentecostal Assembléia Nosso Futuro é a Glória de Deus, Francisco Antônio de Melo, enviando-lhe cumprimentos, extensivo a Missionária Custódia Maria de Jesus, pelos 14 anos de fundação desta instituição. **Vereador Fernando Mendes das Chagas.** Oficiar ao Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - (DNIT) Fabiano Martins Cunha, solicitando-lhe viabilizar a instalação de placas indicativas de acesso ao CEASA, no entroncamento da Rodovia BR-050 com a Avenida Dona Maria de Santana Borges - Parque Hileia. Oficiar ao Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - (DNIT), Fabiano Martins Cunha, solicitando-lhe realizar estudos para construir passarela, que interliga os Bairros Copacabana e Jardim Espanha, na Rodovia BR 262. **Vereador Ismar Vicente dos Santos.** Oficiar ao Excelentíssimo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, solicitando-lhe viabilizar a alteração da legislação, a fim de fazer constar que as representantes/credenciadas das operadoras de telefonia fixa e celular que fizerem a contratação/adesão a planos de telefonia para os clientes, também sejam responsáveis pelo cancelamento dos referidos planos quando os clientes manifestarem essa vontade perante as representantes/credenciadas. **Vereador Luiz Humberto Dutra.** Oficiar à Secretária de Estado de Educação, Macaé Maria Evaristo dos Santos, solicitando-lhe realizar estudo técnico para análise de um local que atenda a população para construção de uma creche pública no Bairro Boa Vista. **INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL: Vereador Ismar Vicente dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1740, apresentada em 21.06.2017, que solicita "instalar semáforo no cruzamento das Ruas Gabriel Junqueira e Antônio Moreira de Carvalho - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar serviço de capina na praça do "Mercado Distrital" localizada na Rua Inglaterra, confluência com Ruas Bélgica e Suíça - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2082, apresentada em 19/09/2017, que solicita "instalar cobertura no ponto de ônibus localizado na Rua Áustria, confluência com a Rua Inglaterra - Bairro Boa Vista". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar a supressão de 2 (duas) árvores localizadas na Rua Ituiutaba, em frente a Casa dos Filtros - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir redutor de velocidade na Rua Finlândia, próximo ao nº 314 - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na rotatória da Avenida Olímpio Jacinto da Silva, confluência com a Rua Outono - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir passagem elevada para pedestres na Praça Frei Eugênio, em frente ao nº 12 (Agência Caixa Econômica Federal) - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Alberto Ribeiro de Almeida, em frente aos nºs 19 e 30 - Conjunto Silvério Cartafina. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar o nivelamento asfáltico na Rua João Pinheiro, em frente ao nº 2800, esquina com a Rua França - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar a supressão de uma árvore localizada em frente a uma residência localizada na Rua Campos Sales, nº 1320 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente notificar o proprietário do imóvel localizado na Rua Tenente Antônio da Costa Assunção, nº 66 - Jardim Serra Dourada, para efetuar a limpeza do mesmo. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Raul Sbróia, nas proximidades do nº 110 - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar passagem elevada para pedestres na Rua Guianas, em frente ao nº 32 - Bairro Fabrício. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01530, apresentada em 14/03/2017, que solicita "instalar sinalização vertical e horizontal de estacionamento exclusivo para transportes escolares, em frente ao Colégio Rubem Alves, localizado na Rua Governador Valadares, nº 437 - Bairro Fabrício." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0306/2017, apresentada em 21/02/2017, que solicita "instalar 'Academia ao Ar Livre' na Praça Santa Adélia - Bairro Boa Vista". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor

competente realizar estudos para retornar a linha de ônibus do transporte coletivo Circular I, que trafegava no interior do Bairro Boa Vista, especificamente na Quinta da Boa Esperança. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe viabilizar a construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde em área pública localizada na Rua Seis (06), confluência com a Rua Quatorze (14) - Residencial Guilherme Borges. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar abrigo, banco, toda infraestrutura no ponto de ônibus localizado na Avenida Padre Sebastião Bernardes Carmelita, em frente ao nº 890 - Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe construir canaletas na Avenida São Paulo, próximo ao pontilhão do Tiro de Guerra, sentido direito e esquerdo da via - Bairro Boa Vista/Amoroso Costa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção na galeria de água pluvial localizada na Rua Telpino Gomes Lico, confluência com a Rua Augusto Carleto - Recreio dos Bandeirantes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir redutor de velocidade (lombada) na Rua Coronel Manoel Borges, em frente ao nº 500 - Bairro Mercês. **Vereador Almir Pereira da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza e capina na Rua Maria Aparecida Oliveira Ribeiro - Bairro Manoel Mendes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar uma estrutura singular ou típica de ponto de ônibus, com cobertura para sol e chuva, no cruzamento da Avenida Maranhão com a Rua Orlando de Paiva - Bairro Santa Maria. **Vereador Thiago Mariscal dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente ampliar o estacionamento destinado à coleta seletiva localizado na Avenida Fidélis Reis, em frente ao nº 44 - Bairro Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar poda de árvores localizada na Avenida Joaquim Borges Assunção, em frente ao nº 421 - Bairro Bom Retiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Joaquim Borges Assunção, em frente ao nº 145 - Conjunto Alfredo Freire. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção em lixeira da Praça Valdivino José Rosa, localizada na Avenida Joaquim Borges Assunção, em frente ao nº 302 - Conjunto Alfredo Freire. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Joaquim Borges Assunção, em frente ao nº 597 - Conjunto Alfredo Freire. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Rosa Bessim Frange, nas proximidades do nº 36 - Conjunto Margarida Rosa de Azevedo/Volta Grande. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Ivan Donizette Carvalho, em frente ao nº 23 - Jardim Maracanã. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção em canaleta localizada na Rua Itapagipe, nas proximidades do nº 30 - Jardim Induberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Monte Alegre, em frente ao nº 84 (Lava-Jato União) - Bairro São Benedito. **Vereador Luiz Humberto Dutra.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente podar 2 (duas) árvores localizadas na Rua Sérvio Augusto Carvalho Ramos, em frente ao nº 105 - Jardim Uberaba. **Vereador Agnaldo José da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar a supressão de dois coqueiros localizados no passeio da Rua José Bento Júnior, nº 529, confluência com a Rua Rubens Simões - Bairro Manoel Mendes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02821, apresentada em 13/06/2017, que solicita "urbanizar o canteiro central da Avenida Américo Pessato - Bairro Pacaembu". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02804, apresentada em 02/06/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Praça Estevão Pucci - Bairro Fabrício. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02136, apresentada em 02/06/2017, que solicita "definir sistema de sinalização de trânsito mais adequado a ser instalado na Avenida Coronel Joaquim de Oliveira Prata, confluência com Avenida Apolônio Sales - Bairro Bom Retiro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02975, apresentada em 23/06/2017, que solicita "reinstalar sinalização horizontal de PARE na confluência da Rua dos Lírios e Avenida Padre Eddie Bernardes da Silva - Bairro de Lourdes". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02755, apresentada em 02/06/2017, que solicita "instalar um redutor de velocidade na Rua Zaida Facure Dib, confluência com a Rua Anésio, próximo ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS Morumbi - Bairro Morumbi". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02971, apresentada em 23/06/2017, que solicita "efetuar pintura de sinalização horizontal de PARE na Rua Tulipas, confluência com a Rua Turmalina - Bairro de Lourdes". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02831, apresentada em 13/06/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na rua de acesso à Vila Fonseca (Rua Fonseca), compreendida entre os nºs 503 e 525 da Rua Antônio Borges de Araújo - Bairro Mercês". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02937, apresentada em 23/06/2017, que solicita "podar duas árvores localizadas no passeio da Rua Cônego César Borges, nº18 - Bairro Abadia, próximo ao Colégio Nossa Senhora da Abadia". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02793, apresentada em 02/06/2017, que solicita "efetuar abertura de via pública entre a Rua Francisco Bertoldi - Residencial Estados Unidos, até a Rua Orlando Martins Beninato - Bairro Cássio Resende". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02786, apresentada em 02/06/2017, que solicita "implantar galerias de águas pluviais no complemento da Rua Francisco Bertoldi, em frente ao Clube do Serviço Social da Indústria (SESI) - Residencial Estados Unidos". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02796, apresentada em 02/06/2017, que solicita "efetuar substituição e melhoria da iluminação pública na Rua Antônio Rodrigues Braga, entre a Rua Novo Horizonte e Rua da Medalha Milagrosa - Bairro São Sebastião". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 03098, apresentada em 23/06/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Antônio Damiani - Parque das Gameleiras". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02966, apresentada em 23/06/2017, que solicita "instalar redutor de velocidade na Rua dos Lírios, confluência com a Rua Topázio, nas proximidades do nº 347 - Bairro de Lourdes". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02889, apresentada em 13/06/2017, que solicita "reformular o meio fio da Rua Tulipas, nas proximidades do nº 638 - Bairro de Lourdes". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02813, apresentada em 02/06/2017, que solicita "construir ecoponto no Bairro Ponte Alta". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02790, apresentada em 02/06/2017, que solicita "asfaltar o complemento da Rua Francisco Bertoldi, em frente ao Clube do Serviço Social da Indústria (SESI) - Residencial Estados Unidos". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02746, apresentada em 02/06/2017, que solicita "instalar redutor de velocidade na Rua Santa Isolina, nas proximidades do nº 148 - Vila Celeste". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02808, apresentada em 02/06/2017, que solicita "construir bueiro na Praça Estevão Pucci, nº 497 (em frente à Escola Municipal Uberaba) - Bairro Fabrício". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente sincronizar os semáforos em toda extensão da Avenida Leopoldino de Oliveira. Bem como que a partir das 24h até às 5h todos os semáforos da Cidade estejam com sinal intermitente (amarelo). Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02018, apresentada em 13/06/2017, que solicita "remanejar o ponto de ônibus localizado na Avenida Jaraguá, nas proximidades do nº 821, transferindo a sinalização vertical (placa) respectiva para 150 metros acima na mesma via pública - Jardim Uberaba". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01942, apresentada em 13/06/2017, que solicita "cascalhar e patrolar o trecho de acesso à estrada com destino ao Bairro da Palestina, a partir do Posto Caxuxa". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 03086, apresentada em 23/06/2017, que solicita "instalar redutor de velocidade na Avenida Alzira de Oliveira Machado, em frente ao nº 201 - Conjunto Beija-Flor II". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar capina e limpeza na Rua Carlos Rodrigues da Cunha, entre as Ruas Santo Antônio e Capitão Manoel Prata - Bairro Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar recapeamento asfáltico em todas as Alamedas do Bairro Grande Horizonte. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir varanda, no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Maria Assis Resende, localizado na Rua Li Vidal, nº 0 - Bairro Serrinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção no muro de arrimo, do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Maria Assis Resende, na Rua Li Vidal, nº 0 - Bairro Serrinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Arquelau Alves Ribeiro, no trecho compreendido entre os nºs 10 a 370 e também no trecho compreendido entre os nºs 455 a 530 - Bairro Vila Arquelau. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir redutor de velocidade na Avenida João XXIII, nas proximidades do nº 966, em ambos os lados da referida avenida. Parque das Américas. **Vereador Cleomar Marcos de Oliveira.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Orlando Rodrigues da Cunha, trecho compreendido entre os nºs 3500 e 3900 - Vila São Vicente. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Turmalina, trecho compreendido entre os nºs 30 e 1200 - Bairro de Lourdes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza (retirada de entulho) da calçada e da Rua Salvador Cicci, em frente ao nº 96 - Parque das Gameleiras. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Armando Sales de Oliveira, entre os nºs 30 e 380 - Parque das Gameleiras. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente a retirada da ilha localizada na confluência (meio) da Rua Geraldo Formiga do Nascimento com a Avenida Adail Gomes Ferreira, em frente ao condomínio Residencial

Moradas - Recreio dos Bandeirantes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal e vertical de carga/descarga na Avenida João XXIII, em frente ao nº 1116 (comércio) - Parque das Américas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2869, apresentada em 19.09.2017, que solicita "efetuar operação tapaburacos na Avenida Elvira Sivieri Cicci em toda sua extensão, bairro Jardim Anate II". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 4085, apresentada em 30.10.2017, que solicita "efetuar operação tapaburacos em toda extensão da Rua Antônio Carlos Ferreira - Jardim Maracanã". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente viabilizar a abertura da Avenida Nossa Senhora de Lourdes ao Residencial Jardim Anatê. **Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar ao setor competente realizar obra de paisagismo na Praça Santa Teresinha - Bairro Fabricio. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Avenida João XXIII, especialmente em locais onde há intenso movimento de pedestres e comércios - Parque das Américas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Avenida Fernando Costa, especialmente em locais onde há intenso movimento de pedestres e comércios - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Avenida Reynaldo Boaretto, em locais onde há intenso movimento de pedestres e comércios - Conjunto Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Avenida Elias Cruvinel, especialmente onde há intenso movimento de pedestres e comércios - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2306, apresentada em 21/06/2017, que solicita "pintar sinalização horizontal no redutor de velocidade/lombada em frente à Escola Monteiro Lobato, nº 495, localizada na Rua Abílio Monteiro - Recreio dos Bandeirantes". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2260, apresentada em 21/06/2017, que solicita "efetuar a supressão de árvore na Rua Senador Pena, nº 352 - Bairro Centro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Avenida Leopoldino de Oliveira, especialmente em locais onde há muito movimento de pedestres e comércios - Bairro Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2309, apresentada em 21/06/2017, que solicita "efetuar manutenção dos aparelhos instalados na "Academia ao Ar Livre" da Praça Nadedged Jorge Adad, localizada na Rua José Gabriel Sobrinho - Residencial Jardim Anatê II". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Avenida Coronel Joaquim de Oliveira Prata, especialmente em locais onde há intenso movimento de pedestres e comércios - Bairro Bom Retiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1362, apresentada em 21/06/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico em todas as vias do Residencial Morada Du Park". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2299, apresentada em 21/06/2017, que solicita "viabilizar, com urgência, a capina de área na extensão da linha férrea, que passa paralela na Rua Ambrosina Faria, em frente ao nº 539 - Jardim Itália". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na Avenida Orlando Rodrigues da Silva - Bairro Morumbi. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na Rua Joaquim Fernandes da Silva - Bairro Pacaembu. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente notificar o proprietário do imóvel localizado na Avenida Cristo Rei, em frente ao nº 1278, confluência com a Rua Doutor Segismundo Carlos Ferreira - Parque das Américas, para efetuar capina e limpeza. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na Rua Doutor Sílvio Cordeiro Oliveira - Bairro Morumbi. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua João Carlos Souza - Bairro Pacaembu. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Renan Sarmento - Bairro Pacaembu. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na Rua Renan Sarmento - Bairro Pacaembu. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na Rua Wilson Del Duque - Bairro Pacaembu. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na Rua Tereza Ângelo de Melo - Bairro BeijaFlor II. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Doutor Sílvio Cordeiro Oliveira - Bairro Morumbi. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na Rua João Carlos Souza - Bairro Pacaembu. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir baia na Avenida João XXIII para dar acesso à esquerda para a Rua Doutor Solon Fernandes - Parque das Américas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar câmeras de segurança nos estacionamentos dos Cemitérios São João Batista e Medalha Milagrosa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza no bueiro localizado na Rua Rosa Geraldini Leite, confluência com a Avenida Engenheiro Domingos Varotto - Jardim de Marajó I. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar tampa no bueiro localizado na Rua João Caetano Borges, nas proximidades do nº 180 - Conjunto Margarida Rosa de Azevedo. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar tampa nos bueiros localizados na Avenida Argemiro Coelho Silva, nas proximidades dos nºs 429 e 92 - Conjunto Margarida Rosa de Azevedo/Volta Grande. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar tampa nos bueiros localizados na Rua José Fideles da Silva, no trecho compreendido entre os nºs 454 à 724 - Conjunto Margarida Rosa de Azevedo/Volta Grande. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar tampas nos bueiros localizados na Rua Adilson Lombardi, no trecho compreendido entre os nºs 410 até nº 622 - Conjunto Margarida Rosa de Azevedo/Volta Grande. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção na calçada da Rua José Carlos Rodrigues da Cunha Júnior, em frente ao nº 241, trecho que vai da Avenida Professora Maria da Paz Barcelos de Almeida até a divisa da Quase Paróquia Santo Antônio - Jardim Elza Amui I. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente autorizar o fechamento da Rua Frei Paulino, em frente ao Pronto Socorro do Hospital Escola, no trecho compreendido entre a Doutor Thomaz Ulhoa e Rua da Constituição - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção (paralelepípedo) da Rua Barão do Triunfo - Bairro Mercês. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir duas lombadas/redutor de velocidade na Rua Eva das Graças Oliveira Silva, em frente aos nºs 312 e 194 - Bairro Antônia Candida I. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar abrigo no ponto de ônibus localizado na Rua Sargento João Pedro de Lima, nas proximidades do nº 181, confluência com a Rua Delta - Parque das Américas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar parque infantil de material plástico, na área comunitária localizada entre a Rua Rubens Miguel Abdanur e Avenida Armando Fusaro - Parque dos Girassóis I. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar abrigo no ponto de ônibus, localizado na Avenida Adail Gomes Ferreira, nas proximidades da entrada da Chácara Cenário D - Jardim Maracanã. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar alambrado, atrás das áreas do gol, na quadra da área comunitária, localizada entre a Rua Rubens Miguel Abdanur e Avenida Armando Fusaro - Parque dos Girassóis I e II. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em todas as vias do interior do Cemitério São João Batista, localizado na Rua Dona Maria de Santana Borges - Bairro Olinda. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1571, apresentada em 04/04/2017, que solicita "viabilizar a instalação de réplicas de dinossauros, como aquelas que já existem no Bairro Peirópolis, no trevo de acesso a este, na rodovia BR-262". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1647, apresentada em 20/04/2017, que solicita "instalar abrigo no ponto de ônibus localizado na Avenida Augusto Severino Carneiro, próximo ao nº976 - Jardim Itália II". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 493, apresentada em 23/03/2017, que solicita "efetuar operação tapaburacos na Rua Helena Manzan Rodrigues, em frente ao nº 314 - Bairro Tita Rezende". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 492, apresentada em 23/03/2017, que solicita "efetuar operação tapaburacos na Rua Mauro Rodrigues Cação, em frente ao nº 31C, na lateral do espaço Boulevard Festas e Lazer - Bairro Amoroso Costa". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0030, apresentada em 23/02/2017, que solicita "efetuar capina em toda extensão da Rua Delminda Pena Rocha Oliveira - Jardim Marajó I". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente designar médico clínico geral para a Unidade Saúde da Família (USF) Beija-Flor, localizada na Rua Ronan Ferreira Maluf, nº 490 - Bairro Beija Flor II. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1665, apresentada em 20/04/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Rua Ana da Silva Campos - Bairro Cidade Ozanan". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1666, apresentada em 04/04/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Rua Jovita Pinheiro - Cidade Ozanan". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1668, apresentada em 04/04/2017, que solicita "revitalizar/reformar a Praça Leontina Nascimento (praça central do Volta Grande) - Conjunto Volta Grande". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1704, apresentada em 06/04/2017, que solicita "implantar uma nova linha de transporte coletivo na Avenida José Solé Filho ligando os Bairros Mercês, Tutunas, Serra Dourada e Jardim Uberaba aos Conjuntos Alfredo Freire I, II, III e IV". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0031, apresentada em 23/02/2017, que solicita "efetuar capina em toda extensão da Rua Domingos Varoto - Jardim Marajó I". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0022, apresentada em 23/02/2017, que solicita "efetuar

limpeza na Rua Delminda Pena Rocha Oliveira - Jardim Marajó I". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1648/2017, apresentada em 06/04/2017, que solicita "instalar abrigo no ponto de ônibus localizado na Rua José Gabriel Sobrinho, confluência com a Rua Professora Natalya Dayrell de Carvalho - Residencial Jardim Anatê". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2196, apresentada em 06/04/2017, que solicita "realizar estudos para reduzir o tempo de espera do transporte coletivo, linha nº 68 de ônibus, do Residencial Rio Janeiro, que atualmente são de meia hora em horário de 'pico' e uma hora no restante do dia, aumentando mais linhas de ônibus, se necessário". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00057, apresentada em 16/02/2017, que solicita "notificar o proprietário do terreno situado na Rua J, em frente ao nº 109 - Bairro Chica Ferreira, para efetuar a capina do mesmo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00039, apresentada em 16/02/2017, que solicita "construir um Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) no Parque dos Girassóis III". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00040, apresentada em 14/02/2017, que solicita "construir um Centro de Educação Infantil (CEMEI) no Residencial Rio de Janeiro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00043, apresentada em 16/02/2017, que solicita "construir Escola Municipal no Parque dos Girassóis IV". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 163, apresentada em 06/04/2017, que solicita "efetuar o recapeamento asfáltico na Avenida Guarapuava - Parque das Gameleiras. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1777, apresentada em 21/03/2017, que solicita "asfaltar novamente a Rua Charleston Luís, no cruzamento com a Avenida Deputado Marcus Cherém - Vila São Cristóvão". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00025, apresentada em 23/02/2017, que solicita "efetuar limpeza na calçada e na própria Rua Olavo Sabino de Freitas - Jardim Marajó II, onde existe, inclusive, uma Área de Preservação Permanente (APP)". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02332, apresentada em 18/04/2017, que solicita "sejam concluídas as obras da rotatória na Rua Adail Gomes Ferreira confluência com a Avenida Agnaldo Manhezzo - Residencial Rio de Janeiro, para melhorar o acesso de veículos ao mesmo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00044, apresentada em 14/02/2017, que solicita "construir Escola Municipal no Residencial Rio de Janeiro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00038, apresentada em 14/02/2017, que solicita "construir Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI), no Residencial Ilha de Marajó I". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00050, apresentada em 16/02/2017, que solicita "instalar iluminação pública na Praça Nadedged Jorge Adad, localizada na Rua José Gabriel Sobrinho, nº 137 - Jardim Anatê". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00042, apresentada em 14/02/2017, que solicita "construir Escola Municipal no Jardim Marajó II". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 268, apresentada em 21/02/2017, que solicita "construir galerias de águas pluviais com abertura de bocas de lobo (bueiro), na Rua Luíza Maria Teodoro Varotto, próximo ao nº 45 - Residencial Ilha do Marajo II". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00036, apresentada em 14/02/2017, que solicita "construir um Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) no Jardim Marajó I". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00026, apresentada em 16/02/2017, que solicita "efetuar limpeza de área pública destinada à praça na Rua Elza Louzada Sabino de Freitas - Jardim Marajó II". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00020, apresentada em 16/02/2017, que solicita "efetuar limpeza da Praça Arcebispo Dom Roque Oppermann, localizada na Avenida Guilherme Natal da Silva - Jardim Marajó I". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente asfaltar um trecho de aproximadamente 30 metros, que liga o final do Jardim Anatê a avenida marginal à Rodovia BR-262, ligação com Jardim Califórnia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 91, apresentada em 14/02/2017, que solicita "notificar o proprietário do terreno localizado na Rua Sarah Abdanur, ao lado do nº 754, Bairro Leblon, para efetuar a limpeza do mesmo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0071, apresentada em 21/02/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico em toda extensão da Avenida Mei Mei - Jardim Esplanada". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00046, apresentada em 21/02/2017, que solicita "construir uma Unidade Básica de Saúde, tipo III, no Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1466, apresentada em 16/03/2017, que solicita "instalar postes de iluminação na Rua Helena Manzan Rodrigues, trecho compreendido entre os nºs 153 e 503 - Bairro Tita Rezende". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00045, apresentada em 16/02/2017, que solicita "construir uma Unidade Básica de Saúde, tipo III, no Parque dos Girassóis III". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0073, apresentada em 16/02/2017, que solicita "efetuar o recapeamento asfáltico da ponte localizada na Avenida Guarapuava - Parque das Gameleiras, que dá acesso aos bairros Jardim Itália I e II e Parque das Aroeiras". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida São Paulo, em frente ao nº 393, nas proximidades do pontilhão e do tiro de guerra - Bairro Indianópolis. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir ecoponto no Bairro Nova Era. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção asfáltica de paralelepípedo, de um pequeno trecho, localizado na Rua Segismundo Carlos Ferreira, em frente ao nº 1480 - Parque das Américas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente revitalizar/reformar a Praça Santa Teresinha, especialmente com as seguintes benfeitorias: 1 - Efetuar limpeza nas lixeiras, bancos e equipamentos da "Academia ao Ar Livre" que estão pixados; 2 - Manutenção nos equipamentos danificados da "Academia ao Ar Livre"; 3 - Efetuar o conserto dos bancos quebrados. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização de PARE na confluência da Avenida Aurora Fuzzo Fuzzaro e Rua Elvira Sivieri C Ricci - Residencial Jardim Anatê II. **Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar a abertura do canteiro central da Avenida Padre Eddie Bernardes da Silva, na confluência com as seguintes vias públicas: - Rua das Cajazeiras; - Rua das Acácias; - Rua das Miosótis; - Rua das Azaléias - Rua das Açucenas; - Rua das Rosas; - Rua das Hortências; - Rua das Camélias. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente designar um médico clínico geral para a Unidade Saúde da Família - Jacob José Pinto, localizada na Rua Doutor José Maria dos Reis, nº 640 - Bairro Estados Unidos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de estacionamento para vans de transportes escolares na Rua Campos Sales, em frente ao nº 545 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza/capina em ponto de ônibus localizado na confluência da Avenida Alfredo de Faria com a Rua Vicente Paulo Cardoso - Jardim Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente podar árvore na Avenida Leopoldino de Oliveira, próximo ao nº 2599 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização em passagem elevada de pedestres localizada na Rua Patos, em frente ao nº 420 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal e vertical de PARE na confluência da Rua Manoel Felipe de Souza com a Avenida Alexandre Barbosa - Vila Celeste. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal e vertical de PARE na confluência das Ruas Flávia Vargas Oliveira e Cândida Mendonça Bilharinho - Conjunto Treze de Maio. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente podar árvores localizadas na Vila Castro Alves, em frente aos nºs 88 e 113 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal e vertical de PARE na confluência das Ruas Flávia Vargas Oliveira e Antônio Borges de Araújo - Conjunto Treze de Maio. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal e vertical de PARE na confluência da Rua Manoel Felipe de Souza com a Avenida do Tutunas - Vila Celeste. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Flávia Vargas Oliveira, em frente ao nº 73 - Conjunto Treze de Maio. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal e vertical de PARE na confluência das Ruas Alan Kardek e Manoel Felipe de Souza - Vila Alvorada. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na rede de esgoto localizada na Rua Barão da Ponte Alta, trecho compreendido entre os nºs 299 a 657 - Bairro Abadia. **Vereador Alan Carlos da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal "FAIXA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS" na Avenida Manoel de Melo Rezende - Parque São Geraldo/Jardim América. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical de VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA na Avenida Djalma Castro Alves - Bairro Amoroso Costa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical de VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA na Avenida São Paulo - Bairro Indianópolis/Amoroso Costa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical de VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA na Avenida Elias Cruvinel - Bairro Boa Vista/Indianópolis/Fábrica. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal em todos os redutores de velocidade da Avenida Capitão Teófilo Lamounier - Bairro Amoroso Costa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal em todos os redutores de velocidade da Avenida Thomas Bawden Camargos - Bairro Amoroso Costa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na rotatória entre a Rua Menino José de Almeida e Avenida Olímpio Jacinto da Silva - Vila Arquelau. **Vereadora Denise de Stefani Max.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe ao

setor competente realizar a manutenção/revitalização das seguintes benfeitorias na Biblioteca Pública Municipal Bernardo Guimarães: teto, pintura, iluminação adequada sem fios elétricos expostos, cadeiras e mesas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir redutor de velocidade na Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, nas proximidades do nº 1250. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir passagem elevada para pedestres na Avenida Leopoldino de Oliveira, nos dois lados das pistas, próximo ao Supermercado Bretas (sentido centro/bairro) e nas imediações da Polícia Federal (sentido bairro/centro). Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar semáforo no cruzamento entre as Avenidas Santa Beatriz e Apolônio Sales para permitir a conversão à esquerda para adentrar na Avenida Santa Beatriz - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01319/2017, apresentada em 06/07/2017, que solicita "construir uma praça em área pública localizada na Avenida Sargento Wilson Damasceno de Macedo, próximo ao nº 634 - Jardim Nenê Gomes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1322, apresentada em 21.06.2017, que solicita "construir um Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) no Bairro Recreio dos Bandeirantes". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01122, apresentada em 13/06/2017, que solicita "guarda noturno no CEASA - Central de Abastecimento de Minas Gerais, localizado na Rodovia BR-050 - Parque Hiléia". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01284, apresentada em 21/06/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Praça Rui Babosa, entre os nºs 72 e 92 - Bairro Centro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00884, apresentada em 13/06/2017, que solicita "instalar bicicletário nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) do Município". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00808/2017, apresentada em 18/05/2017, que solicita "construir uma rotatória na confluência entre as seguintes vias do Bairro Fabrício: - Rua Tenente Coronel José da Silva Carmo; - Rua Chile; - Avenida América; - Rua Delfim Moreira". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00718, apresentada em 18/05/2017, que solicita "viabilizar junto à Ubercon Uberaba Concessões Ltda criar área verde (arborização) no espaço próximo ao ponto de táxi no Terminal Rodoviário Jurandir Cordeiro - Bairro São Benedito". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00671/2017, apresentada em 18/05/2017, que solicita "instalar lixeiras em vários locais da Praça José Pereira Rebouças (Praça da Mogiana) - Bairro Boa Vista". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00719, apresentada em 18/05/2017, que solicita "arborizar o Parque das Acácias (Piscinão) com árvores diversas e frutíferas". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00548, apresentada em 20/04/2017, que solicita "viabilizar a presença constante de guardas municipais nos Terminais Leste e Oeste do Sistema de Transporte Coletivo BRT/Vetor". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando indicação nº 1516, apresentada em 14.03.2017, que solicita "arborizar a Avenida Leopoldino de Oliveira - Bairro Centro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando indicação nº 1515, apresentada em 14.03.2017, que solicita "arborizar a Avenida Santos Dumont - Bairro Centro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1519, apresentada em 14.03.2017, que solicita "arborizar toda a extensão da Avenida Guilherme Ferreira - Bairro Centro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando indicação nº 1517, apresentada em 14.03.2017, que solicita "arborizar toda a extensão da Avenida Deputado José Marcus Cherém - Vila São Cristóvão". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir redutor de velocidade na Avenida Cel. Zacarias Borges de Araújo - Distrito Industrial II. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar a sincronização dos semáforos localizados em toda extensão da Avenida Santos Dumont - Bairro Centro/Santa Maria. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar manutenção no redutor de velocidade localizado na Rua Escócia, nas proximidades do nº 223 - Bairro Boa Vista, para reinstalar sinalização horizontal sobre o mesmo. **Vereador Fernando Mendes das Chagas.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar obra de microdrenagem na Avenida Thomas Bawden Camargos, em frente ao nº 54 - Bairro Amoroso Costa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente viabilizar a instalação de iluminação pública na Rua João Nascimento, nº 341, em frente ao CSEUR - Centro Socioeducativo de Uberaba - Jardim Triângulo. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente revitalizar/reformar área pública localizada na Rua João Nascimento, nº 341, em frente ao CSEUR - Centro Socioeducativo de Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente viabilizar a manutenção da geladeira instalada na Unidade Básica de Saúde - UBS Rosa Maria Frange Montes do Nascimento, localizada na Rua Catulino Nunes Santos, nº 135 - Conjunto Silvério Cartafina. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar lâmpadas estilo "praça pública" na praça localizada na confluência das seguintes vias públicas: Avenida Padre Eddie Bernardes Silva, em frente ao nº 1643, entre as Ruas Cravos, Topázio e Palmeiras - Bairro de Lourdes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal no redutor de velocidade localizado na Rua São João, nas proximidades do nº 121 - Bairro Leblon. **DEMAIS INDICAÇÕES.** Não houve. **Aprovados todos os Requerimentos e Indicações apresentados.** O Presidente Luiz Humberto Dutra declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** LFS.

**RESUMO TÉCNICO DA ATA REALIZADA NO DIA 15/12/2017, sexta-feira. Presidente:** Luiz Humberto Dutra; **Vice-Presidente:** Agnaldo José da Silva; **1º Secretário:** Alan Carlos da Silva; **2º Secretário:** Fernando Mendes das Chagas. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Fernando Mendes das Chagas, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. O Presidente **Luiz Humberto Dutra** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagens Póstumas: Vereador Almir Pereira da Silva.** Oficiar aos familiares de Maria Aparecida Borges de Oliveira enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento da mesma. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS. Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Não houve. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 262/2017 – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** "Altera a Lei Municipal nº 11.331/2011, que "Dispõem sobre a remissão de créditos tributários e não tributários, valores dos débitos e/ou dívidas para inscrição em dívida ativa e ajustamento de execuções fiscais, os procedimentos para requerimento de prescrição dos débitos" e dá outras providências". **Aprovado o Projeto com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 303/2017 – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos vereadores presentes). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** "Altera a Lei Municipal nº 8.285/2002 que "Autoriza a criação do Restaurante Popular de Uberaba" e dá outras providências.". **Aprovado o Projeto com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 388/2017 – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito denominada Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, e a abrir créditos adicionais para os programas de investimentos e dá outras providências". **Aprovado o Projeto com 14 (catorze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 91/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos). Autoria: Vereador Alan Carlos da Silva. Ementa:** "Declara de Utilidade Pública o GRAAU - Grupo de Apoio à Adoção em Uberaba, e contém outras disposições". **Aprovado o Projeto com 11 (onze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projetos de Logradouro Público aprovados em Reunião Reservada. Projeto de Lei nº 476/2017. Autoria. Vereador Thiago Mariscal dos Santos. Ementa.** Autoriza denominar Lazaro Clemente da Silva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições. **Projeto de Lei nº 477/2017. Autoria. Vereador Thiago Mariscal dos Santos. Ementa.** Autoriza denominar Maria Madalena da Silva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições. O Presidente **Luiz Humberto Dutra** declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** LFS.

**RESUMO TÉCNICO DA ATA REALIZADA NO DIA 18/12/2017, segunda-feira. Presidente:** Luiz Humberto Dutra. **Vice-Presidente:** Agnaldo José da Silva. **1º Secretário:** Alan Carlos da Silva. **2º Secretário:** Fernando Mendes das Chagas. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Fernando Mendes das Chagas, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. **Leitura da mensagem ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagens Póstumas: Vereador Fernando Mendes das Chagas.** Oficiar aos familiares de Romilda Batista Carvalho enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento da mesma. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS. Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Projeto de Lei nº. 478/2017. Ementa.** Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à "Arquidiocese de Uberaba – Paróquia de Santo Antônio Santana Galvão" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação.**

**Projeto de Lei nº. 479/2017. Ementa.** Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à "Arquidiocese de Uberaba" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº. 480/2017. Ementa.** Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à "Arquidiocese de Uberaba" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Expediente apresentado pelos Vereadores: Projeto de Lei Complementar nº. 47/2017. Autoria: Vereador Denise de Stefani Max. Ementa.** Altera a Lei Complementar 389/2008 que "Institui O Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba, e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei Complementar nº. 52/2017. Autoria: Vereador Luiz Humberto Dutra. Ementa.** Dá nova redação à Lei Complementar nº 380/2008, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba", e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº. 324/2017. Autoria: Vereador Cleomar Marcos de Oliveira. Ementa.** Acrescenta dispositivo na Lei n. 8.285/02, que "Autoriza a criação do Restaurante Popular e contém outras disposições" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº. 457/2017. Autoria: Vereador Cleomar Marcos de Oliveira. Ementa.** Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Expediente Recebido de Diversos: Não houve. II – Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE: Votação das Moções: Moção de Repúdio. Não houve. Moção de Aplausos. Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial. Não houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL: Vereador Almir Pereira da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente adquirir o antigo prédio da Caixa Econômica Federal, localizado na Avenida Leopoldino de Oliveira - Bairro Centro, para futuras construções para nossa Cidade. **Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe denominar como Paróquia São João Batista a estação Vetor/BRT, localizada na Avenida Dona Maria de Santana Borges, em frente ao nº 1600 - Bairro Olinda. **Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe incluir no Plano Diretor do Município a região do Parque do Café. **Vereador Fernando Mendes das Chagas.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente criar o Sistema Municipal de Controle do Desperdício de Água e o Programa de Incentivo à Implantação de Sistemas de Captação de Águas Pluviais nas atuais e futuras edificações no Município de Uberaba. **Vereadora Denise de Stefani Max.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei denominado de "Projeto Vida - Criança que Nasce, Árvore que Nasce, Criança que Cresce", sugerindo: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Uberaba, o "Projeto Vida - Criança que Nasce, Árvore que Cresce", sendo que o município fica autorizado a fornecer, gratuitamente, uma muda de árvore, frutífera ou não, oriunda do horto municipal, a cada nascimento. § 1º A muda de árvore fornecida, conforme o disposto no caput deste artigo, e observada à disponibilidade do Poder Executivo, será entregue aos pais, quando o bebê receber vacina, pela primeira vez na rede pública municipal. § 2º A muda de árvore será plantada em local apropriado, escolhido pelos pais desde que, respeite as regras próprias de urbanismo, constantes na legislação vigente. § 3º Cada criança participante do plantio de muda poderá receber um certificado com o termo de adoção de árvore plantada ou uma carteirinha denominada - Amigo Protetor da Natureza. § 4º O Poder Executivo, através dos setores competentes, poderá realizar ampla divulgação desta Lei, inclusive com panfletagem, que poderá ser distribuída pelas unidades públicas de atendimento à saúde, em especial as maternidades existentes no Município. Art. 2º Os Poderes constituídos no Município poderão solicitar, mensalmente, nos Cartórios de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos, a fim de possibilitar que pais possam receber a muda de árvores. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe disponibilizar no site da Prefeitura, por tempo indeterminado, campanha de Doação de Órgãos e Tecidos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar Programa de Caminhadas Ecológicas Gratuitas em áreas verdes do Município de Uberaba para aproximar o homem à natureza com objetivo de preservá-la. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei visando que as revendedoras de veículos plantem uma árvore para cada veículo zero quilômetro vendido. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar campanha para divulgar à população de Uberaba onde está funcionando a Escola Mirim de Trânsito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei que institui no Município de Uberaba o "Projeto colaborativo - Município sem desperdício! - Transforma sobras de frutas, verduras e legumes do Ceasa e de sacolões em alimento". **DEMAIS REQUERIMENTOS. Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar ao Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU, Engenheiro Luiz Guaritã Neto, solicitando-lhe ampliar a Campanha "ECONOMIZE ÁGUA FECHÉ A TORNEIRA" à todas as escolas, Cemeis e repartições públicas do Município. Oficiar ao Diretor da Nasman Indústria Comércio e Construções, Marcelo Pontes Zaidan, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações acerca das providências que estão sendo tomadas no Residencial Rio de Janeiro módulo C referente a limpeza das vias públicas, bem como os seguintes questionamentos: - Quais as ações da empresa para ampliação e limpeza das bocas de lobo, bem como a colocação de grades nos dissipadores para evitar acidentes; - Informar quais as providências sobre operações tapa-buracos nas vias públicas que ficaram danificadas com as chuvas do início do mês de dezembro. Oficiar à Secretária Estadual de Educação, Macaé Maria Evaristo dos Santos, solicitando-lhe viabilizar a ampliação da Escola Estadual Dom Eduardo, localizada na Avenida da Saudade, nº 71 - Bairro Santa Marta, para a construção de: 1 - Sala de recurso; 2 - Sala de supervisão; 3 - Anfiteatro; 4 - Salas de aula. Oficiar ao Pároco da Igreja São Judas Tadeu, Padre Juliano Evangelista, enviando-lhe cumprimentos pelos 39 (trinta e nove) anos de fundação desta instituição. **Vereadora Denise de Stefani Max.** Oficiar ao Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais, Fernando Damata Pimentel, solicitando-lhe que seja enviado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, projeto de lei estendendo os benefícios concedidos pela CEMIG às pessoas jurídicas de direito privado declaradas de utilidade pública que façam abrigo/acolhimento de animais domésticos abandonados. Oficiar ao Presidente da Associação Comercial e Industrial de Uberaba (ACIU), José Peixoto, solicitando-lhe promover campanha de conscientização das indústrias e comércio do Município para estimular a contratação de pessoas da terceira idade. **Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza.** De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 40 anos (quarenta) anos de fundação da Igreja Metodista Wesleyana do Brasil. **INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL: Vereador Almir Pereira da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar lixeiras na porta da Paróquia Santa Luzia, localizada na Praça Santa Luzia, nº 38 - Jardim Induberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar lixeiras na porta da Igreja Nossa Senhora da Abadia, localizada na Praça Nossa Senhora da Abadia, nº 223 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar lixeiras na porta da Igreja Medalha Milagrosa, localizada na Rua Medalha Milagrosa, nº 123 - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar lixeiras na porta da Paróquia São Judas Tadeu - Praça São Judas Tadeu, nº 100 - Bairro Fabrício. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar lixeiras na porta da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 2584 - Bairro Santa Maria. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar lixeiras na porta da Igreja Santa Terezinha, localizada na Praça Santa Terezinha, nº 231 - Bairro Fabrício. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudo técnico para instalação de um semáforo na Avenida Edilson Lamartine Mendes, em frente ao nº 300 - Parque das Américas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de PARE na confluência da Rua Alameda Eurípedes de Paula Soares e Rua João Ângelo de Paulo - Conjunto Costa Telles II. **Vereador Alan Carlos da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar rampa de acessibilidade na calçada da Avenida Elias Cruvinel, nas proximidades do nº 970 - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Porfírio Batista Godoy, entre o trecho da rotatória até a Rua Adail Gomes Ferreira - Jardim Maracanã. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar o nivelamento com o nível do asfalto, os bueiros, bocas de lobo e postos de visitas da Avenida Santos Dumont - Bairro Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Doutor Dídimo Vasques - Residencial Palmeiras. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar reparos na canaleta de microdrenagem para passagem de águas pluviais, localizada na Rua Tenente Wenceslau de Oliveira, confluência com a Rua Doutor Ludovice - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente orientar os funcionários do Departamento de Posturas para evitar estacionar o carro da fiscalização na Praça Rui Barbosa, especificamente em frente ao calçamento da Rua Artur Machado, nas ações realizadas naquelas imediações - Bairro Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1280, apresentada em 14/03/2017, que solicita "efetuar a pintura nos bancos e parte externa dos banheiros e do Clube de Damas da Praça Jorge Frange - Bairro São Benedito." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1277, apresentada em 16/03/17, que solicita o setor competente "melhorar a iluminação pública da Praça Leda Juliano Campos - Bairro Santa Marta. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00352/2017, apresentada em 16/02/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico da Rua Aimorés, nas proximidades da Avenida Prudente de Moraes - Vila Nossa Senhora Aparecida." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00126/2017, apresentada em 14/02/2017, que solicita "instalar as seguintes sinalizações verticais na Rua São

João (popularmente conhecida como 'via de acesso à Ponte Alta') - Bairro Ponte Alta: - "TRÂNSITO DE PEDESTRES"; - "DIMINUA A VELOCIDADE". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00251/2017, apresentada em 21/02/2017, que solicita "instalar redutor de velocidade na Avenida Olímpio Jacinto da Silva, entre a rotatória da CEMIG e o nº 505 - Vila Arquelau. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01368/2017, apresentada em 18/04/2017, que solicita "implantar mão única de direção na Rua Dona Nitinha, sentido Avenida Odilon Fernandes/Rua Marques do Paraná - Bairro Boa Vista." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00138/2017, apresentada em 23/02/2017, que solicita "efetuar microdrenagem na Rua Antônio Costa Assunção, especialmente em frente ao nº 45, nas proximidades do Supermercado Liduvino - Jardim Serra Dourada." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00228/2017, apresentada em 14/02/2017, que solicita "pintar a estrutura do ponto de ônibus da Rua São João (popularmente conhecida como 'via de acesso à Ponte Alta') - Bairro Ponte Alta." **Vereador Franco Cartafina Gomes.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir canaleta entre as Ruas Doutor Heitor Sivieri Neto e Cônego César Borges - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na rotatória da Avenida Quinze de Novembro com a Rua Visconde do Uruguai - Bairro Estados Unidos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na avenida Raul Jardim, no trevo de confluência com Avenida Dona Maria de Santana Borges - Residencial Palmeiras. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Patrocínio, em frente ao nº 14 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar tampa do bueiro localizado na Rua Joaquim Borges Assunção, em frente ao nº 597 - Conjunto Alfredo Freire. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente ampliar ou mudar de local a vaga destinada às pessoas com necessidades especiais, situada em frente a AISP do Boa Vista, localizada na Avenida Djalma Castro Alves, nº 50 - Bairro Amoroso Costa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente remanejar o ponto de parada de ônibus localizado na Avenida Djalma Castro Alves, em frente ao nº 41, para Avenida São Paulo, em frente ao nº 801 - Bairro Amoroso Costa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar nova tampa do bueiro localizado na Rua Doutor Hélio Luiz da Costa, em frente ao nº 1140 - Conjunto Frei Eugênio. **Vereadora Denise de Stefani Max.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente arborizar a Avenida Orlando Rodrigues da Cunha - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe envidar esforços visando a implantação de curso de capacitação e formação de Doulas no Município de Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar caçamba na Rua Antônio Della Libera - Parque das Gameleiras, para depósito de lixo, descarte de resíduos da construção civil em terrenos vagos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 597/2017, apresentada em 16/05/2017, que solicita "construir redutor de velocidade na Avenida José Geraldo de Souza- (Avenida Marginal) - Bairro Parque dos Girassóis II". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente adquirir e instalar aparelho de ultrassonografia para o Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher – CAISM. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando indicação nº 0271, apresentada em 16/02/2017, que solicita "podar alguns galhos de árvores localizados na Praça Manoel Terra - Bairro Centro, onde está instalada a câmera de monitoramento do Projeto Olho Vivo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01380, apresentada em 23/06/2017, que solicita "instalar playground reutilizando pneus usados na Praça Pôr do Sol, localizada na Avenida Nenê Sabino, nº 1666 - Bairro Olinda". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente arborizar a Avenida Santa Beatriz da Silva - Bairro Santa Maria/São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01379, apresentada em 26/06/2017 que solicita "instalar playground reutilizando pneus usados na Mata do Ipê, localizada na Avenida Guilherme Ferreira - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01376, apresentada em 23/06/2017, que solicita "instalar playground reutilizando pneus usados no Parque das Acácias - Conjunto Frei Eugênio/Parque do Mirante". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente arborizar a Rua Coronel Manoel Borges - Bairro Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01510, apresentada em 23/06/2017, que solicita "construir banheiros públicos na Praça Santa Terezinha - Bairro Fabricio". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00859, apresentada em 16/05/2017, que solicita "instalar no Bairro Ponte Alta uma área de lazer (playground), reutilizando pneus usados". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00876, apresentada em 18/05/2017, que solicita "utilizar pneus usados para contornar canteiros de praças, jardins centrais de avenidas e ruas, bem como vasos para embelezar as praças da cidade. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00886/2017, apresentada em 13/06/2017, que solicita "instalar abrigo no ponto de ônibus para os usuários do transporte público, localizado na Praça Rui Barbosa, nas proximidades do nº 356 - Bairro Centro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00881, apresentada em 13/06/2017, que solicita "instalar bicicletário no Parque das Acácias (Piscinão)". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00561, apresentada em 23/06/2017, que solicita "viabilizar a construção de calçadas e ciclovias às margens do Córrego dos Carneiros, localizado ao longo da Rua Rubens Félix - Conjunto Antônio Barbosa de Souza". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00434, apresentada em 06/04/2017 que solicita "instalar playground, brinquedos (área de lazer) na Praça Central do Bairro Peiropolis reutilizando pneus usados". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 145, apresentada em 23.02.2017, que solicita "construir uma área de lazer (praça) no conjunto Marajó II, em terreno localizado na Rua Miguel Ângelo Amoni, ao lado do nº 77 (Barreira Vegetal)". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00196, apresentada em 21/02/2017, que solicita "viabilizar a humanização do canil do Centro de Controle de Zoonoses". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar redutor de velocidade (lombada) na Avenida Dona Maria Santana Borges, próximo ao nº 997 (Escola Criativa) - Bairro Olinda. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente a notificar a Empresa Estilo Engenharia, com sede na cidade Uberlândia, à Rua Duque de Caxias, nº 2024 - Bairro Centro, na pessoa de seu representante legal, para efetuar a retirada de lixo (resíduos de materiais de construção e pneus usados) jogados pela mesma em terreno localizado na Rua Antônio Della Libera, próximo ao nº 339, Bairro Parque das Gameleiras, Uberaba-MG. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe ao setor competente instalar bicicletários em todas as Escolas Públicas Municipais de Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudo para transferir a linha de ônibus do transporte coletivo que faz atualmente o trajeto pela Rua Governador Valadares para a Avenida Leopoldino de Oliveira - Bairro Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe o setor competente construir banheiros públicos na Praça José Pereira Rebouças (Praça da Mogiana) - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente viabilizar a instalação de comando viva-voz nos painéis eletrônicos informativos do transporte público. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01518, apresentada em 14/03/17, que solicita "arborizar toda a Avenida Doutor Fidélis Reis". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente criar programa de reciclagem de pneus usados e utilizá-los como vasos e cercas de canteiros da Praça central e vias públicas do Bairro Peiropolis. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente criar um centro de equoterapia gratuito, utilizando animais abandonados para atender pessoas de baixa renda, com necessidades especiais, mentais ou, ainda, mobilidade reduzida. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente colocar Guarda Municipal na Central de Abastecimento de Minas Gerais - CEASA/Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudo técnico sobre a viabilidade de se instalar grades de proteção/segurança nas plataformas de embarque e desembarque de passageiros dos terminais Leste e Oeste. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar a Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande (COHAGRA ) efetuar estudo técnico sobre a viabilidade de se entregar as casas do Programa "Minha Casa Minha Vida" já muradas aos mutuários e que o valor seja incorporado na prestação do imóvel. Oficiar ao Senhor Prefeito, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente criar curso de capacitação e/ou palestra para assessores de bairros que atuam no "Projeto Assessor do Bem", sobre as leis de proteção animal, posse responsável, importância da esterilização para controle populacional de cães e gatos, Projeto Cão e Gato comunitário e a situação dos animais de rua em Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente criar curso de capacitação para agentes de saúde ( Agentes Comunitários ) para que percebam nas residências que visitam se há mulheres vítimas de violência. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente envidar esforços junto ao governo federal para construção de passarela para pedestres sobre a BR-050 interligando os Bairros Pacaembu (Avenida Américo Pessato) e Parque Hiléia (Avenida Coronel Cacildo Arantes). Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente celebrar parceria com o CCZ - Centro de Controle de Zoonoses, para que se responsabilize pelos cães e gatos que foram abandonados e/ou atropelados por ônibus do transporte coletivo nos terminais do Sistema BRT/Vetor, em vias, áreas públicas e estradas vicinais do Município de Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção da calçada localizada na Praça Rui Barbosa, entre as Ruas Cel. Manoel Borges e São Sebastião, principalmente ao lado da Câmara Municipal e Fundação Cultural - Bairro Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir passagem elevada para pedestres na Avenida Leopoldino de Oliveira, nos dois lados da via, próximo ao Supermercado Bretas (sentido

centro/bairro) e da nas imediações da Polícia Federal (sentido bairro/centro) - Parque do Mirante. **Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir redutor de velocidade ( lombada ) na confluência da Rua Jacutinga com a Avenida Guilherme Ferreira - Bairro Bom Retiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua José Bonifácio, confluência com a Avenida Nelson Freire - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 3330, apresentada em 24/08/2017, que solicita "instalar sinalização horizontal e vertical de CARGA/DESCARGA na Rua Indianópolis, cruzamento com Avenida Deputado José Marcus Cherém, ao lado da empresa Sucos Life - Bairro São Cristóvão. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na confluência da Travessa Armando de Miranda Cardoso com a Avenida Claricinda Alves Rezende. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal e vertical de PARE na confluência das Ruas Jacutinga e Bernardo Rossi - Bairro Bom Retiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Agostinho Amâncio de Souza, trecho compreendido entre os nºs 23 ao 182 - Costa Telles I. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua José Matheus Sobrinho, próximo ao nº 159 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de faixa de pedestre na Rua Campos Sales, próximo ao nº 474 e na confluência com a Rua Patos - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção no calçamento da Rua Rodolfo Lírio, trecho compreendido entre os nºs 318 ao 346 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Benjamim Constant - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente podar árvores localizadas no canteiro central da Rua Rodolfo Lírio - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar reforma do piso no calçadão da Rua Arthur Machado, em frente ao nº 102 - Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de faixa de pedestre na Rua Patos, próximo ao nº 718 e no cruzamento com a Rua Campos Sales - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de faixa de pedestre na Rua Patos, próximo ao nº 718 e no cruzamento com a Rua Campos Sales - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudos técnicos para instalar sinalização horizontal e vertical de proibido estacionar no lado esquerdo da Rua Patos, trecho compreendido entre os nºs 737 ao 809 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar a supressão de uma árvore localizada na Rua Patos, em frente ao nº 718 - Bairro Abadia. **Vereador Fernando Mendes das Chagas.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização de PARE, Vertical/horizontal, na Rua Maresias confluência com a Avenida Rivaldo Machado Borges - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização de PARE, vertical/horizontal, na Rua Genipabu, em frente ao nº 348 - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização de PARE, vertical e horizontal, na Avenida Rivaldo Machado Borges, confluência com a Avenida José Geraldo de Souza - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente, efetuar reapecamento asfáltico na Avenida Geraldo Formiga do Nascimento - Recreio dos Bandeirantes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar a sinalização de PARE, vertical/horizontal, na Rua Genipabu, próximo ao nº 47 confluência com a Avenida José Geraldo de Souza - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar "bolsões de estacionamento" na Rua Bento Ferreira, nº 1171 - Bairro Mercês. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar "bolsões de estacionamento" na Rua Bento Ferreira, nº 1171 - Bairro Mercês. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente a reinstalar sinalização de PARE, horizontal e vertical, na Rua Porto Seguro, confluência com a Avenida Rivaldo Machado Borges - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01393, apresentada em 06/04/2017, que solicita "elaborar estudo técnico referente à utilização mista do corredor exclusivo do Sistema BRT/Vetor. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização de PARE, horizontal e vertical, na Rua Praia Grande confluência com a Rua Praia do Forte - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de PARE, na Rua Praia Grande confluência com a Avenida Isoleta Maria Adão - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente, instalar cobertura para a quadra de esportes localizada na Rua Prata, em frente ao nº 506 - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar reapecamento asfáltico em toda a extensão da Rua Ermelinda Curado, especialmente no trecho compreendido entre os nºs 91,93 e 95 - Jardim Maracanã. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização de PARE, horizontal e vertical na Avenida Rivaldo Machado Borges, confluência com a Rua Praia do Forte - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização de PARE, vertical e horizontal, na Avenida Francisco Diógenes de Sá, confluência com a Rua Porto Seguro, próximo ao nº 597 - Bairro Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização de PARE, vertical e horizontal, na Avenida Francisco Diógenes de Sá, confluência com a Rua Praia do Forte - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização de PARE vertical e horizontal, na Rua Praia do Forte, confluência com a Rua Conceição Cardoso - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização de PARE vertical e horizontal, na Rua Praia do Forte, confluência com a Rua Conceição Cardoso - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização de PARE, na Rua Praia do Forte, confluência com a Rua Angra dos Reis - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização de PARE, vertical e horizontal, na Avenida Francisco Diógenes de Sá, confluência com a Rua José Geraldo de Sousa, próximo ao nº 96 - Bairro Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar semáforo na Rua Miguel Abdanur, confluência com a Avenida Manoel de Mello Rezende e Rua Presidente Washington Luis - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir redutor de velocidade na Rua José Gonçalves Borges, em frente ao nº 179 - Conjunto Alfredo Freire. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente revitalizar a Praça Cícero Soares, localizada entre a Avenida José Solé Filho e a Rua Jaime Rodrigues Bernardes - Bairro Serra Dourada. **Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar grades nos dissipadores de águas pluviais na Avenida Dalva Gonçalves de Freitas Basílio - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Jorge Antônio Cury, nas imediações do nº 350 - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na área pública onde está instalado o Circo do Povo, Feira Livre e Ginásio de Esportes, localizada na Rua Jorge Antônio Cury - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na Rua Samuel Fuzaro, nas proximidades do nº 227 - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na Avenida Adail Gomes Ferreira, especialmente no trecho de terra que interliga a via pública com a Avenida Filomena Cartafina - Jardim Maracanã. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente e o Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba (Codau) efetuar limpeza das bocas de lobo, localizadas na Avenida Dalva Gonçalves de Freitas Basílio - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente ampliar os bueiros/bocas de lobo, localizados na Avenida Dalva Gonçalves de Freitas, bem como instalar grades de proteção ou material semelhante - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente notificar a Construtora Nasmman para efetuar limpeza na confluência com a Avenida Dalva Gonçalves de Freitas Basílio e Rua Jornalista João Luiz de Sousa - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza dos bueiros/bocas de lobo localizados na Rua Jornalista João Luiz de Sousa - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente transferir o ponto de ônibus que está na Rua Amapá, em frente ao nº 259, que faz as linhas Circular nº 110 e Cássio Resende nº 59, para a Rua Ceará, nº 665 (em frente ao CESEC) - Bairro Santa Maria. De modo que os coletivos vindos da Avenida Maranhão terão que virar a direita na Rua José Pedro Freitas, e depois a esquerda na Rua Ceará e a direita na Rua Amapá seguindo o itinerário habitual. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2691, apresentada em 21/06/2017, que solicita "notificar o proprietário do imóvel localizado na Rua Praia do Forte, nº 375 - Jardim Copacabana, efetuar a capina do mesmo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2313, apresentada em 21/06/2017, que solicita "efetuar limpeza e poda no Campo Recreio dos Bandeirantes, localizado na Rua Álvaro Jacinto da Cruz - Recreio dos Bandeirantes". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2534, apresentada em 21/06/2017, que solicita "viabilizar o prolongamento da Rua Espanha, dando acesso à Praça Alvorada - Bairro

Boa Vista até o pontilhão do Conjunto Cássio Rezende". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2514, apresentada em 21/06/2017, que solicita "construir redutor de velocidade/lombada na Avenida 2 (dois), em frente ao nº 365 - Jardim Itália II". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) no Jardim Anató I. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir ecoponto no bairro Parque Colibri. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar ao setor competente construir ecoponto no bairro Jardim Espanha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2402, apresentada em 18/05/2017, que solicita "concluir a construção da via marginal na Rua Otacílio Prata - Conjunto Habitacional Silvério Cartafina". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2254, apresentada em 18/05/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Rua Elvira Sivieri Cicci - Residencial Jardim Anató II". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2537, apresentada em 18/05/2017, que solicita "realizar a ligação (acesso) entre a Rua Doutor José Fernandes Filho e Avenida Engenheiro Domingos Varotto - Residencial Cândida Borges/Jardim Espanha". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2420, apresentada em 18/05/2017, que solicita "disponibilizar dois agentes comunitários para atender no Bairro da Baixa". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1863, apresentada em 18/05/2017, que solicita "notificar o proprietário do imóvel localizado na Rua Dona Cecília Borges Pauluk, em frente ao nº 51 - Conjunto Chica Ferreira". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1874, apresentada em 18/05/2017, que solicita "efetuar limpeza do bueiro localizados na Avenida Dom Almir Marques - Conjunto Chica Ferreira". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1847, apresentada em 18/05/2017, que solicita "efetuar a limpeza da Avenida Dom Almir Marques - Conjunto Chica Ferreira". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1696, apresentada em 16/05/2017, que solicita "reformular o canteiro central, estreitando-o ao longo da Avenida Maria Rodrigues da Cunha, no trecho compreendido entre as Avenidas João XVIII e Cristo Rei - Parque das Américas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1943, apresentada em 16/05/2017, que solicita "efetuar capina da Praça Vila Velha - Jardim Espírito do Santo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2135, apresentada em 18/05/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Rua Professor Antônio Simões Borges - Residencial Morada Du Park". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1667, apresentada em 18/05/2017, que solicita "construir uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Cidade Ozanan". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2138, apresentada em 16/05/2017, que solicita "instalar duas tampas/grelhas nos bueiros da Rua Professor Antônio Simões Borges, nas proximidades do nº 151 - Residencial Morada Du Park". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2155, apresentada em 16/05/2017, que solicita "efetuar limpeza e capina da Praça Comendador Quintino - Bairro Estados Unidos". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar "Academia ao Ar Livre" no Bosque Jacarandá localizado na Rua João Luis Alvarenga, nº 546 - Jardim São Bento. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reformar/revitalizar o banheiro do Bosque do Jacarandá, localizado na Rua João Luis Alvarenga, 546 - Jardim São Bento. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reformar/revitalizar a Praça Graziella Soares localizada no Bairro São Sebastião, com as seguintes benfeitorias: 1 - Nivelar o piso das calçadas no entorno da praça; 2 - Reformar os bancos que estão quebrados; 3 - Trocar ou reformar as lixeiras danificadas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2676, apresentada em 13/06/2017, que solicita "construir redutor de velocidade/lombada na Avenida Aurora Fuzzo Fuzaro - Residencial Jardim Anató". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2038, apresentada em 11/05/2017, que solicita "instalar "Academia ao Ar Livre" na Rua Antônia Nogueira de Resende Mauad, em frente ao nº 24 - Jardim Alvorada". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1866, apresentada em 11/05/2017, que solicita "instalar lâmpadas nos postes de iluminação pública da Avenida Dom Almir Marques - Conjunto Chica Ferreira". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente voltar a designar guardas municipais nas escolas municipais. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2775, apresentada em 04/07/17, que solicita "instalar aquecedor na piscina da Escola Municipal José Geraldo Guimarães, localizada na Avenida Américo Pessato, nº 334 - Bairro Pacaembu. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 361, apresentada em 18/04/2017, que solicita "viabilizar a capina em imóvel localizado na Avenida das Torres, ao lado do nº 522 - Bairro Boa Vista". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1669, apresentada em 06/04/2017, que solicita "construir um CEMEA - Centro Municipal de Educação Avançada, em área localizada na Avenida Argemiro Coelho, confluência com a Rua Dona Marat Pontes - Conjunto Volta Grande". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 365, apresentada em 20/04/2017, que solicita "efetuar limpeza do terreno (área pública), localizado na Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, ao lado do nº 397 - Bairro Boa Vista". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1671, apresentada em 06/04/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Avenida Maria Rodrigues Cunha Resende, trecho compreendido entre as Avenidas João XXIII e Cristo Rei - Parque das Américas". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente alterar o Projeto Arquitetônico do Parque do Paço, localizado na Rua João Aquino Silva, confluência com Avenida Pedro Salomão - Bairro Santa Maria, para reformá-lo com as seguintes benfeitorias: 1 - Construir e cimentar palco para exercícios e apresentações; 2 - Mudar o palco para a área central, abrangendo também as quadras; 3 - Adequar o posicionamento das quadras para reaproveitamento da área verde; 4 - Ampliar área verde; 5 - Manutenção do espelho d'água; 6 - Construir bancos em volta da quadra; 7 - Tranformar a área onde seria o palco para ser área de poliestilina (ginástica livre). **Vereador Thiago Mariscal dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção em galeria de água pluvial localizada na Rua Dona Marat Pontes, na confluência com a Rua Rosa Bessim Frange - Conjunto Margarida Rosa de Azevedo/Volta Grande. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar abertura do canteiro central localizado na Avenida Juca Pato, confluência com a Rua Doutor Luís Carlos Calil - Bairro Beija-Flor II. **Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir calçada no entorno do campo de futebol comunitário do Bairro Capelinha do Barreiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando Indicação nº 1729/2017, apresentada em 20.04/2017, que solicita "instalar cobertura na quadra esportiva da Praça Carlos Gomes - Bairro Estados Unidos". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 004/2017, aprovada em 21.02.2017, que solicita "realizar estudos técnicos para instalar semáforo na Rua Goiás, confluência com a Rua Rio Grande do Norte - Bairro Santa Maria". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando Indicação nº 003/2017, aprovada em 21.02.2017, que solicita "efetuar microdrenagem na Rua Goiás - Bairro Santa Maria". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar "Academia ao Ar Livre" no Parque do Café. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente disponibilizar caçamba de lixo para a comunidade do Parque do Café. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente aumentar os dias de coleta de lixo no Parque do Café, para 02 (duas) vezes por semana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical de PROIBIDO JOGAR LIXO na comunidade do Parque do Café. **Vereador Cleomar Marcos de Oliveira.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos em toda extensão da Avenida Coronel Joaquim de Oliveira Prata - Parque São Geraldo. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente podar árvore localizada na Avenida Alberto Martins Fontoura Borges, em frente ao nº 255 - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza e conservação da área cedida pela Usina Uberaba para a Prefeitura de Uberaba, em frente ao Centro de Educação Infantil - CEMEI Zita Therezinha Capuço, localizado na Rua Salvador Pereira de Lima, nº 80 - Bairro de Santa Fé. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente podar árvore localizada na Ponta Grossa, em frente ao nº 512 - Parque das Gameleiras. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Waldemar Ribeiro da Silva, em toda sua extensão - Bairro Beija-Flor. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos Rua Francisco Barto de Menezes, em toda sua extensão - Bairro Beija-Flor. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Silvío Vieira da Silva, em frente ao nº 966 - Conjunto Costa Telles II. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente trocar as calhas, por outras que comportam maior volume de água pluvial, da Unidade Matricial de Saúde - UMS Doutor Álvaro Guaritá, localizada na Avenida Umuarama, nº 520 - Conjunto José Valim de Mello I. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0632, apresentada em 06/04/2017, que solicita "efetuar operação tapaburacos na Avenida Hiroshi Aramaki - Bairro Residencial 2000". **Vereador Samuel Pereira.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Nicola Natale - Conjunto Cássio Rezende. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de advertência no declive (redutor) da canaleta localizada na Rua Nicola Natale, em frente ao nº 67, bairro Cássio Rezende. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir um bueiro pra captação da água pluvial na confluência da Rua Afonso Rato e Avenida Cândida Mendonça Bilharinho - Bairro Mercês. **Vereador Agnaldo José da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar portão na entrada do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Assis Resende, localizado na Rua Li Vidal, nº 0 -

Bairro Serrinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudo técnico para manutenção da base do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Assis Resende, localizado na Rua Li Vidal, nº 0 - Bairro Serrinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção na cerca que circunda a quadra do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Assis Resende, na Rua Li Vidal, nº 0 - Bairro Serrinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente executar os serviços de capina e limpeza ao longo da Rua Julho - Vila Arquelau. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar serviços de capina e limpeza ao longo da Rua Antônio Rodrigues da Cunha Castro - Bairro Amoroso Costa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar serviços de capina e limpeza ao longo da Rua Iguatama - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de redutor de velocidade na Rua Alameda Granada, nas proximidades do nº 880 (em frente à Escola Pequeno Príncipe) - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01575, apresentada em 11/05/2017, que solicita "efetuar operação tapaburacos na Rua Betânia - Bairro Jardim Uberaba". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01580, apresentada em 09/05/2017, que solicita "efetuar capina e limpeza na rotatória no final da Avenida Professor Antônio Alves de Araújo - Conjunto Alfredo Freire III". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01692, apresentada em 18/04/2017, que solicita "podar 3 (três) árvores localizadas na praça da Rua dos Andradas, nas proximidades do nº 565 - Bairro Abadia". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1724, apresentada em 11/05/2017, que solicita "reinstalar sinalização horizontal de PARE na confluência das Avenidas Coronel Joaquim de Oliveira Prata e Manoel de Melo Rezende - Parque São Geraldo, limite com o Parque das Gameleiras". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01559, apresentada em 11/05/2017, que solicita "reinstalar sinalização horizontal de PARE na confluência das Ruas Divinópolis e Deoclides Teles da Silva - Bairro Amoroso Costa". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01614, apresentada em 09/05/2017, que solicita "reinstalar sinalização horizontal de PARE na Rua Diamante, nas proximidades do nº 378, confluência com a Rua Prata - Bairro Leblon". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01718, apresentada em 09/05/2017, que solicita "reinstalar sinalização horizontal de PARE na confluência das Ruas Timbiras e Rua Iguatama - Jardim América". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01455, apresentada em 11/05/2017, que solicita "instalar sinalização vertical e horizontal de EMBARQUE/DESEMBARQUE para alunos na Rua João Miguel Hueb, em frente ao CEMEI João Miguel Hueb - Bairro São Geraldo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01558, apresentada em 11/05/2017, que solicita "reinstalar sinalização horizontal de PARE na confluência das Ruas José Clemente Pereira e Marquês do Paraná - Bairro Estados Unidos". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01613, apresentada em 09/05/2017, que solicita "instalar sinalização horizontal de PARE na confluência das Ruas Doutor José Américo e Capitão Teófilo Lamounier - Bairro Boa Vista". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01420, apresentada em 11/05/2017, que solicita "asfaltar o final da Rua Lambari, trecho compreendido das proximidades da Rua Passa Quatro até a Avenida Guilherme Ferreira - Bairro Bom Retiro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01717, apresentada em 09/05/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Avenida do Contorno - Bairro São José". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01722, apresentada em 11/05/2017, que solicita "reinstalar sinalização horizontal de PARE na confluência das Avenidas do Contorno e Avenida Manoel Melo Rezende - Bairro São José". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01556, apresentada em 11/05/2017, que solicita "efetuar operação tapaburacos na Rua Padre Miguel de Assis, nas proximidades do nº 20 - Bairro Boa Vista". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01560, apresentada em 11/05/2017, que solicita "reinstalar sinalização horizontal de PARE na confluência da Avenida Thomas Bawden Camargos, próximo ao nº 620, e Rua Deoclides Teles da Silva - Bairro Amoroso Costa". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1416, apresentada em 11/05/2017, que solicita "manutenção nos pilares metálicos de sustentação da cobertura da quadra de esportes municipal, localizada na Avenida Alfredo de Faria, nº 1547, atrás da Igreja Santa Beatriz - Jardim Uberaba." **DEMAIS INDICAÇÕES. Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro.** Oficiar ao Diretor Comercial da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Hudson Elvis Ferreira, solicitando-lhe instalar iluminação pública nos postes localizados no Parque do Café. **Aprovados todos os Requerimentos e Indicações apresentados.** O Presidente Luiz Humberto Dutra declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** LFS.

**RESUMO TÉCNICO DA ATA REALIZADA NO DIA 19/12/2017, terça-feira. Presidente:** Luiz Humberto Dutra; **Vice-Presidente:** Agnaldo José da Silva; **1º Secretário:** Alan Carlos da Silva; **2º Secretário:** Fernando Mendes das Chagas. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Fernando Mendes das Chagas, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. O Presidente **Luiz Humberto Dutra** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagens Póstumas: Vereador Ismar Vicente dos Santos.** Oficiar aos familiares de Dirce Dias de Mato enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento da mesma. Oficiar aos familiares de Miguel Davina enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento do mesmo. **Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro.** Oficiar aos familiares de Aldo Roberto da Silva enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento do mesmo. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS. Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 50/2017. Ementa.** Aprova a planta de valores imobiliários do município de Uberaba e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei Complementar nº 51/2017. Ementa.** Altera a Lei Complementar nº 501/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 481/2017. Ementa.** Altera a Lei Municipal nº 12.206/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Uberaba" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 482/2017. Ementa.** Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 483/2017. Ementa.** Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "FACIROLLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 484/2017. Ementa.** Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à "ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE – AMVALE" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Projeto de Lei nº 484/2017. Autoria. Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro. Ementa.** Declara de utilidade pública a "Fraternidade Cristã Hilário Silva", e contém outras disposições. **Aprovado para tramitação. Projeto de Resolução nº 484/2017. Autoria. Mesa Diretora. Ementa.** Dá nova redação à Resolução nº 2.363/2006, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba" e contém outras disposições. **Aprovado para tramitação. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 468/2017 – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** "Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 12.388/2016, que "Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona ao Grupo Espírita Irmão Franklin" e dá outras providências". **Aprovado o Projeto com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 478/2017 – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** "Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à "ARQUIDIOCESE DE UBERABA – PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO SANTANA GALVÃO" e dá outras providências". **Aprovado o Projeto com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 479/2017 – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** "Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à "ARQUIDIOCESE DE UBERABA" e dá outras providências". **Aprovado o Projeto com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 480/2017 – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** "Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à "ARQUIDIOCESE DE UBERABA" e dá outras providências". **Aprovado o Projeto com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei Complementar nº 49/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** "Institui o Plano Diretor de Zoneamento do Perímetro Urbano da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba - APA Rio Uberaba e dá outras providências". **Projeto retirado de pauta. Projeto de Resolução nº 126/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos). Autoria: Mesa Diretora. Ementa:** "Dispõe sobre a transferência das Reuniões Ordinárias do mês de fevereiro, e contém outras disposições.". **Aprovado o Projeto com 11 (onze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO, com emenda, em Único turno. Projeto de Lei Complementar nº 48/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos). Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos. Ementa:** "Revoga as Leis Complementares que menciona e dá outras providências". **Aprovado o Projeto com 11 (onze) votos SIM e 00 (zero)**

voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 132/2017 – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos vereadores presentes). **Autoria: Vereador Samuel Pereira. Ementa:** “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais, e dá outras providências”. **Aprovado o Projeto com 10 (dez) votos SIM e 02 (dois) votos NÃO, com emenda, e com dispensa dos interstícios legais.** Projeto de Lei nº 325/2017 – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos vereadores presentes). **Autoria: Vereador Cleomar Marcos de Oliveira. Ementa:** “Institui o “Bolsão Preferencial de Parada” nos cruzamentos de Avenidas de grande circulação de veículos para motos e bicicletas, no Município de Uberaba, e dá outras providências”. **Arquivado a pedido do vereador autor.** Projeto de Lei nº 442/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos). **Autoria: Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza. Ementa:** “Declara de utilidade pública a “Comunidade Apostólica Elo da Esperança”, e contém outras disposições”. **Aprovado o Projeto com 11 (onze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projetos arquivados pelo vereador líder Almir Pereira da Silva:** Projeto nº 253/2017, Projeto nº 254/2017 e Projeto nº 255/2017. **Projetos de Logradouro Público aprovados em Reunião Reservada. Projeto de Lei nº 348/2017. Autoria. Vereador Agnaldo José da Silva. Ementa.** Autoriza denominar Arnaldo Machado Borges logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições. **Projeto de Lei nº 358/2017. Autoria. Vereador Agnaldo José da Silva. Ementa.** Autoriza denominar Wilson Nassif logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições. O Presidente Luiz Humberto Dutra declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** LFS.

**RESUMO TÉCNICO DA ATA REALIZADA NO DIA 20/12/2017, quarta-feira. Presidente:** Luiz Humberto Dutra; **Vice-Presidente:** Agnaldo José da Silva; **1º Secretário:** Alan Carlos da Silva; **2º Secretário:** Fernando Mendes das Chagas. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Fernando Mendes das Chagas, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. O Presidente **Luiz Humberto Dutra** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagens Póstumas:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS. Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 53/2017. Ementa.** Altera a Lei Complementar no 375/2007, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e os Condomínios Urbanísticos no Município de Uberaba” e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei Complementar nº 54/2017. Ementa.** Altera dispositivo da Lei Complementar nº 380/2008 e alterações, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba” e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei Complementar nº 55/2017. Ementa.** Altera a Lei Complementar nº 451/2011, que “Institui o ‘CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL” e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei Complementar nº 56/2017. Ementa.** Altera a Lei Complementar no 375/2007, que “Dispõe sobre o Parcelamento do solo no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Projeto de Lei nº 487/2017. Autoria. Vereador Samuel Pereira. Ementa.** Dispõe sobre a prioridade na tramitação e julgamento dos procedimentos administrativos no Município de Uberaba, em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave, e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Expediente Recebido de diversos: Houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 484/2017 – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à “ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE – AMVALE” e dá outras providências”. **Aprovado o Projeto com 14 (catorze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 481/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 12.206/2015, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Uberaba” e dá outras providências”. **Aprovado o Projeto com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei Complementar nº 51/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** “Altera a Lei Complementar nº 501/2015, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências”. **Aprovado o Projeto com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei Complementar nº 49/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** “Institui o Plano Diretor de Zoneamento do Perímetro Urbano da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba - APA Rio Uberaba e dá outras providências”. **Aprovado o Projeto com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 441/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Autoria: Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza. Ementa:** “Declara de utilidade pública a “Igreja Plenitude do Espírito Santo”, e contém outras disposições”. **Aprovado o Projeto com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei Complementar nº 52/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Autoria: Luiz Humberto Dutra. Ementa:** “Dá nova redação à Lei Complementar nº 380/2008, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba”, e dá outras providências”. **Aprovado o Projeto com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Logradouro aprovado em Reunião Reservada. Projeto de Lei nº 333/2017. Autoria. Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza. Ementa.** Autoriza denominar Otávio Gonçalves de Sousa logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições. O Presidente **Luiz Humberto Dutra** declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** LFS.

**RESUMO TÉCNICO DA ATA REALIZADA NO DIA 21/12/2017, quinta-feira. Presidente:** Luiz Humberto Dutra; **Vice-Presidente:** Agnaldo José da Silva; **1º Secretário:** Alan Carlos da Silva; **2º Secretário:** Fernando Mendes das Chagas. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Fernando Mendes das Chagas, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. O Presidente **Luiz Humberto Dutra** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagens Póstumas: Vereador Franco Cartafina Gomes.** Oficiou aos familiares de Mauricio José Costa enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento do mesmo. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS. Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Não houve. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 463/2017 – Único Turno (dois terços = 10 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Texas Automóveis Ltda” e dá outras providências”. **Aprovado o Projeto com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 465/2017 – Único Turno (dois terços = 10 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Fer Alvarez Produtos Siderúrgicos Ind. Com. Ltda” e dá outras providências”. **Aprovado o Projeto com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei Complementar nº 56/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** “Altera a Lei Complementar no 375/2007, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências”. **Aprovado o Projeto com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO, com emenda, e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 202/2017 – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos vereadores presentes). Autoria: Vereadora Denise de Stefani Max. Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 12.608/2017, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular”, e dá outras providências”. **Aprovado o Projeto com 11 (onze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 324/2017 – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos vereadores presentes). Autoria: Vereador Cleomar Marcos de Oliveira. Ementa:** “Acrescenta dispositivo na Lei n. 8.285/02, que “Autoriza a criação do Restaurante Popular e contém outras disposições” e dá outras providências”. **Arquivado a pedido do autor. Projeto de Lei nº 340/2017 – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Autoria: Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro. Ementa:** “Declara de utilidade pública o Centro de Convivência Casa de Maria, e contém outras disposições”. **Aprovado o Projeto com 11 (onze) votos SIM e 00 (zero) voto NÃO e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 391/2017 – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos vereadores presentes). Autoria: Vereadores Almir Pereira da Silva, Luiz Humberto Dutra e Samuel Pereira. Ementa:** “Torna obrigatória a expressão com 2 (duas) casas decimais, no painel de preços e nas bombas medidoras, dos preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados no Município de Uberaba”. **Projeto retirado de pauta.** O vereador líder **Almir Pereira da Silva** solicitou o arquivamento do projeto de Lei Complementar nº 43/2017. **III – Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE: Convidado do Vereador Rubério Geraldo dos Santos – Silvana Elias da Silva – Secretária Municipal de Educação. Assunto:** Propostas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação durante o

ano de 2017. **Convidado do Vereador Franco Cartafina Gomes. Marcelo Aro** – Deputado Federal. **Votação das Moções: Moção de Repúdio.** Não houve. **Moção de Aplausos.** Não houve. **Requerimentos de Homenagem Especial.** Não houve. **Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito:** Não houve. **Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL: Vereador Ismar Vicente dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente não alterar o atual sentido da Rua Menino José de Almeida para mão única de direção, mantendo o sentido de estacionamento em ambos lados na referida via pública pública. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe alterar a legislação para: 1 - Que a concessão de alvará de localização e funcionamento de empresas de transporte de valores, seja condicionada a apresentação de plano de segurança da empresa e contenção em caso de eventual tentativa de assalto/roubo; 2 - Alterar o Plano Diretor visando que a instalação de empresas de valores sejam feitas em área específica e longe de residências. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe alterar o Plano Diretor para que a instalação de empresas de valores sejam feitas em área específica e longe de residência. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei em consonância com a Lei Federal nº Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil", alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe realizar estudo para a criação de um Departamento que ficará responsável pela coleta e realização de leilão para a venda dos materiais recicláveis pertinentes à Administração Pública Direta e Indireta para fins filantrópicos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente criar na Rede Municipal de Ensino o Disk Denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual contra crianças e adolescentes, com chamadas gratuitas durante o dia. **Vereadora Denise de Stefani Max.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura inclua no Programa de Educação Ambiental a Educação Humanitária e Bem-Estar Animal nas escolas públicas municipais. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente celebrar parceria com o CCZ - Centro de Controle de Zoonoses, para que se responsabilize pelos cães e gatos que foram abandonados e/ou atropelados por ônibus do transporte coletivo nos terminais do Sistema BRT/Vetor, em vias e áreas públicas e estradas vicinais do Município de Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe implantar, em parceria com a Secretária de Saúde, a ZOOTERAPIA - terapia assistida por animais - na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe o cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010, que "Institui a política nacional de resíduos sólidos, altera a Lei nº 9.605, de fevereiro de 1998; e dá outras providências", no que se refere a destinação pelas empresas do lixo - resíduo eletrônico - de forma correta. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando Requerimento nº 88, aprovado em 16.03.2017, que solicita "viabilizar a criação do 1º Encontro Regional da Causa Animal para debater sobre a saúde pública animal, castração como forma de controle populacional de cães e gatos, bem como leis de proteção aos animais domésticos e domesticados". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando Requerimento nº 45, aprovado em 20.04.2017, que solicita "celebrar parceria com a Secretária de Saúde para implantar a ZOOTERAPIA (terapia assistida por animais) nos hospitais públicos deste Município". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando Requerimento nº 121, aprovado em 20.04.2017, que solicita "regulamentar o Art. 207 da Lei Complementar Municipal nº 380/2008, que Dispõe sobre o Código de Postura do Município de Uberaba, abaixo subscrito: ' Art 207 - Assiste à Prefeitura Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar dano a via pública ou ao fluxo normal de trânsito. (AC) Parágrafo 1º É proibido o trânsito de veículos de tração animal na área central, devendo essa área ser definida por decreto do Executivo.' Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei a fim de que os estabelecimentos que comercializam animais domésticos e domesticados emitam, no ato da venda, nota fiscal e certificado comprovando a origem do animal. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando Requerimento nº 17, aprovado em 20.04.2017, que solicita "regulamentar o Art. 362 da Lei Complementar nº 477/14, que "Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 380/2008 que "Dispõe sobre o Código de Postura do Município de Uberaba e dá outras providências", abaixo subscrito: "Art 362-A - Fica autorizada a implantação, através de concessão ou permissão, de cemitérios parque e vertical particulares, com crematório, para animais (AC). Parágrafo Único - O poder Executivo deve baixar regulamento para os cemitérios a que se refere o caput deste artigo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações se todos os exemplares do livro infantil "Enquanto o sono não vem" destinado aos alunos de primeiro ao terceiro ano (entre 6 e 8 anos) foram retirados de todas as Escolas Públicas Municipais de Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe disponibilizar no site da Prefeitura por tempo indeterminado a Cartilha GUARDA RESPONSÁVEL: QUE BICHO É ESSE? elaborado pelo Ministério Público de Minas Gerais. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei que altera a nomenclatura do profissional responsável pela limpeza urbana no Município de Uberaba, passando a denominação de Gari para Agente Ambiental Urbano. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informação e cópia do documento ( lei, decreto ou contrato ) que estipula a obrigatoriedade de enviar para estudo e análise cadáveres de animais eutanasiados do Centro de Controle de Zoonoses. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar Programa de Caminhadas Grátis em áreas verdes do Município de Uberaba para aproximar o homem à natureza com objetivo de preservá-la. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, Projeto Censo de Animais Domésticos - Cães e Gatos no Município de Uberaba-MG, sugerindo: Art. 1º. Institui, no Município de Uberaba, o Projeto Censo de Animais Domésticos, bem como dispõe sobre as diretrizes a serem seguidas por programas de controle populacional de cães e gatos. Art 2º Os responsáveis pela realização do Censo de Animais Domésticos serão os Agentes de Combate a Endemias do Centro de Controle de Zoonoses. Parágrafo Único - Agentes de Combate a Endemias do Centro de Controle de Zoonoses ao visitarem uma residência, aproveitarão para a realizar o censo, catalogando os animais que convivem com seus tutores na mesma casa. Protetores e voluntários da comunidade ficaram responsáveis por catalogar os animais errantes. Art. 3º O tutor do animal receberá uma ficha cadastral que será preenchida, assinada e devolvida ao agente recenseador contendo todas as informações do animal. Art. 4º Os animais errantes receberão uma plaquinha de identificação e o nome do bairro onde vivem para facilitar a contagem. Art. 5º O censo será feito por bairro e o gráfico com todas as informações do mesmo será divulgado na mídia, e arquivo num banco de dados. Art. 6º Após o término do censo será feito um gráfico geral da situação dos animais no Município de Uberaba. Art. 7º O bairro onde o índice de animais não castrados for maior, este terá prioridade no Projeto de Esterilização de cães e gatos. Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto. Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei que autoriza o CODAU a receber a contribuição do cidadão para o Projeto de Castração através do acréscimo de R\$ 1,00 (um real) mensalmente na conta de água, após a autorização por escrito do mesmo. O valor arrecadado será depositado na conta do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e destinará à castração de animais de rua. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando indicação nº 00238, apresentada em 18/05/2017, que solicita "criar Programa de Reciclagem de Pneus Usados". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente fiscalizar o cumprimento do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.834/2005 que "Dispõe sobre a outorga da "Permissão de Uso" para a exploração do potencial publicitário da cidade de Uberaba através da instalação de mídia, como painéis publicitários, placas indicativas, grades protetoras de árvores e alambrados para orientação nos logradouros públicos: "Art. 1º - Fica autorizada o Município de Uberaba a outorgar a "Permissão de Uso" para utilização por terceiros de espaços públicos objetivando a exploração do potencial publicitário da cidade de Uberaba através de: I - painéis publicitários; II - placas indicativas; III - grades protetoras de árvores; IV - alambrados para orientação de trânsito; V - cestas de lixo; VI - bancos de assento nas praças". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente promover campanha educativa sobre "Os Malefícios do Uso de Bebidas Alcoólicas por Crianças e Adolescentes". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe fiscalizar o cumprimento dos incisos II, IV e V do Art. 19 da Lei nº 11.162/2011 que "Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros 'mototaxista', serviço comunitário de rua 'motoboy' e transporte de mercadorias 'moto-frete', e contém outras disposições". Art. 19. É o serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, dotados dos seguintes equipamentos, além dos outros previstos nesta Lei. II - cano de escapamento revestido por material isolante térmico; IV - capa de chuva; V - touca descartável para uso do passageiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe viabilizar esforços para criação (instalar) fábrica de asfalto ecológica em substituição ao asfalto comum para a pavimentação das vias públicas do Município. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal solicitando ao setor competente a adotar a alteração feita na Lei Complementar nº 12.206 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Uberaba" : Art. 17 (...) Parágrafo único (...) (...) XXIV - Unidade de Vigilância em Zoonoses (NR= nova redação). Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe viabilizar a criação de um crematório no Município de Uberaba, para cremação de corpos cadavéricos humanos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente informar pelo site da Prefeitura Municipal de Uberaba qual a secretaria ou órgão público é responsável pelo recolhimento de carcaça de animais em vias públicas ou residências, nos termos da Resolução CONAMA nº

358, de 29 de abril de 2005, que "Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe celebrar parceria com a Senhora Mônica Grimaldi, Presidente da Associação Cão Guia de Cego, adestradora e instrutora operacional, para implantar no Município o curso de adestrador de cão guia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei que proíbe a locação, prestação de serviços, contratos de mútuo, comodato e cessão de cães para fins de guarda no Município de Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe disponibilizar no site da Prefeitura, por tempo indeterminado, a Cartilha Vidinha (SUPRA e PMU), a Lei Federal nº 9.605/98 e as Leis Estaduais (MG) nºs 21.972/16 e 22.231/16, que esclarecerão sobre os cuidados com os animais, direitos, dentre outros. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei implantando nas escolas da Rede de Ensino do Município de Uberaba o "Projeto Vidinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente celebrar parceria com o Conservatório Musical Renato Frateschi e com as escolas municipais que tenham em sua grade curricular as disciplinas de artes plásticas, música e teatro, para a realização de visitas mensais nos asilos e casas de repouso neste Município. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei que institui no Município de Uberaba o "Projeto Música na Praça". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que altere a Lei 7067/99, que "Dispõe sobre a construção de abrigo em linhas de transportes coletivos urbanos e dá outras providências". Sugere-se nova redação ao caput do artigo 4º e acrescentar o parágrafo único ao referido artigo da Lei Municipal nº 7.067 de 30 de julho de 1997, que "Dispõe sobre a construção de abrigos em linhas de transportes coletivos urbanos", para passar a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º. Ficam asseguradas a gratuidade e a prioridade nas veiculações de publicidades de cunho institucional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Uberaba nos veículos referidos no § 1º do artigo 1º desta Lei. Art. 4º - Fica assegurada a gratuidade e a prioridade no importe de 20% (vinte por cento) da frota existente e dos abrigos de ônibus para veiculação de publicidade de cunho institucional de interesse dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Uberaba. (NR= Nova Redação). Parágrafo único. Do percentual previsto no caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser destinados para campanhas contra a violência da mulher, exploração sexual infantil e abandono de animais. (AC = Acrescentado). Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe cumprimento da Lei nº 10.697/2008 que "Dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Uberaba e contém outras disposições". "Capítulo IV - Dos lotes vagos, muros, cercas, passeios e edificações abandonadas. Art. 121 - (...) III - Nos logradouros que possuam meio-fio, executar a pavimentação do passeio fronteiro a seus imóveis dentro dos padrões estabelecidos pelo município e mantê-los constantemente em bom estado de conservação e limpeza. IV - Fica o proprietário responsável pela recuperação do meio fio fronteiro ao seu imóvel quando este for danificado, independente de dolo ou culpa". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei para suprimir o parágrafo único, da Lei Complementar nº 380/2008, e acrescentar os seguintes termos ao 'Caput' do art. 193: Art. 193- É proibido o abandono de qualquer espécime da fauna silvestre natural ou exótica, doméstica, domesticada, de estimação, ou não, nos parques urbanos, Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, remanescentes de vegetação natural, Unidades de Conservação, em especial nas Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, bem como nos logradouros públicos, RESIDÊNCIAS VAZIAS, DESABITADAS OU INABITADAS, TERRENOS, FÁBRICAS, GALPÕES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, constituindo infração grave. (NR= Nova Redação). Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente celebrar convênio/parceria entre o Hospital da Criança, Fundação Cultural e a Secretaria de Educação para implantar atividades lúdicas na sala de espera do referido hospital. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei que institua na Rede Municipal de Ensino de Uberaba o Programa de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente promover campanha informando às gestantes e parturientes sobre a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal. Requerimento. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente criar Programa de Reciclagem de Pneus Usados. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente a fiscalizar o cumprimento do Art. 284, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 380/2008, que "Dispõe sobre o Código de Postura do Município de Uberaba: Art. 284 - O sistema de emplacamento das vias urbanas e dos demais logradouros públicos é o de cada via receber, nos cruzamentos, duas placas afixadas em postes, sendo uma na esquina da quadra que termina e sempre à direita do sentido do trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte. § 1º - As placas denominativas de vias urbanas e demais logradouros públicos serão, obrigatoriamente, padronizadas, mediante decreto do Executivo. § 2º - Em cada placa denominativa de logradouros, imediatamente abaixo do nome deste, deverão ser indicados os números limites das edificações contínuas existentes no trecho compreendido entre os dois cruzamentos do respectivo logradouro e o Código de Endereçamento Postal - CEP - da via onde estiver instalada. § 3º - As placas denominativas serão colocadas preferencialmente em postes específicos e em altura suficiente para serem visíveis acima dos veículos de altura normal média, quando estacionados, não superior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros). Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei de doação de uma área pública com aproximadamente 2000m² (dois mil metros quadrados) para o Sindicato dos Vigilantes de Uberaba e Região do Vale do Rio Grande. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe cumprimento do inciso V, do art. 121, da Lei Municipal nº 10.885/2009, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.697/2008 que "Dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Uberaba e contém outras disposições", conforme subscrito: Art. 121 - O proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor de lotes e/ou imóveis no Município de Uberaba, são obrigados a: V "Promover a identificação dos imóveis com edificações inacabadas e sem conservação, terrenos murados, cercados ou não, através do número identificador constante no carnê do IPTU, podendo ser com instalação de placa ou inscrição no muro ou parede, de modo que fique visível". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe viabilizar a criação de um Crematório Pet para animais de pequeno porte no Município. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe celebrar convênio/parceria entre Hospital Veterinário de Uberaba e Centro de Controle de Zoonoses para atendimento aos animais de grande e pequeno porte que necessitam de atendimentos emergenciais, que estão sob a responsabilidade do departamento público municipal supracitado. **Vereador Alan Carlos da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal de Uberaba, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente viabilizar a instalação de câmeras de monitoramento do Projeto "Olho Vivo" na confluência da Avenida da Saudade e Rua Alfem Paixão - Bairro Santa Marta. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente implantar um aplicativo (APP) de monitoramento em tempo real do transporte coletivo de Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente incluir nas Escolas Públicas Municipais, caso ainda não tenha, a disciplina História da África, principalmente dos países de onde vieram imigrantes involuntários, trazidos como escravos. **Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) realizar projeto de parceria com os grupos religiosos que fornecem alimentação aos moradores de rua das imediações do terminal "Jurandyr Cordeiro" e adjacências, para que esses grupos encaminhem os alimentos ao Centro de Referência Especializado para a População em situação de Rua (Centro Pop). Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações com os seguintes questionamentos sobre os resultados do REFIS 2017 que teve início no dia 5 de maio e terminou no dia 5 de julho: 1 - Qual o valor total arrecadado? 2 - Quantos contribuintes pagaram à vista e o valor total desses pagamentos? 3 - Quantos parcelaram? Qual o montante dos parcelamentos? 4- Qual o valor atual das dívidas dos contribuintes que não fizeram o REFIS? 5- Quais os procedimentos adotados atualmente pelo Município para garantir o recebimento dessas dívidas? 6 - Qual o montante e quais são - de forma detalhada - os 20 (vinte) maiores devedores do Município? 7 - Esses grandes devedores estão sendo cobrados? De que forma? **DEMAIS REQUERIMENTOS.** **Vereador Ismar Vicente dos Santos.** Oficiar ao Senhor Vanderson José Alves da Silva, enviando-lhe cumprimentos pelas Medalhas Tiradentes e Guarda Civil Municipal Nacional, as quais foi agraciado pela Associação das Forças Internacionais de Paz da ONU - ABFIB-ONU. Oficiar ao Presidente da Liga Uberabense de Futebol, Roberto Carlos Fernandes, solicitando encaminhar a esta Casa de Leis, informações sobre todas as associações esportivas (times) inscritos na referida Liga com as suas respectivas denominações, presidentes e endereços. Oficiar ao Ilustríssimo Deputado Federal, Marcos Montes Cordeiro, solicitando-lhe enviar esforços visando a implantação em Uberaba-MG da "Rede Digital da Polícia Civil - MG". **Vereador Fernando Mendes das Chagas.** Oficiar ao Presidente Roberto Luis Olinto Ramoso do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para que seja incluído na pesquisa do Censo Oficial a classificação de raça/cor: "Albina". **Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar ao Pároco da Paróquia de Santa Maria Mãe da Igreja, Padre Gilberto Araújo, enviando-lhe cumprimentos pelos 39 (trinta e nove) anos de fundação desta instituição. **Vereadora Denise de Stefani Max.** Oficiar ao Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais, Fernando Damata Pimentel, solicitando-lhe viabilizar para que o Centro Integrado da Mulher (CIM) fique aberto 24 horas por dia, incluindo os finais de semana e feriados. Oficiar ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Frederico Borges da Costa (PEN), solicitando-lhe agilizar a aprovação do Projeto de Lei nº 4087/17 - Botão Emergencial - de sua autoria, com o apoio da Polícia Civil de Minas Gerais, o qual se encontra na Comissão de Justiça, segundo informação obtida através do ofício nº 1974/2017 da Polícia Civil de Minas Gerais. Oficiar ao Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais, Fernando Damata Pimentel, solicitando-lhe viabilizar a criação de uma Delegacia de Crime contra a Fauna em Uberaba (animais silvestres e domésticos). Oficiar ao Excelentíssimo Deputado Estadual Minas Gerais, Antônio dos Reis Gonçalves - Lerin (PSB), solicitando-lhe enviar esforços visando a criação de uma Delegacia de Crime contra a Fauna em Uberaba (animais silvestres e

domésticos). Oficiar ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de resolução para alterar a Resolução nº 2.363/2006, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba", essencialmente o Artigo 153, conforme o Projeto de Resolução nº 16/2017, de minha autoria, que teve parecer de inconstitucionalidade aprovado na reunião ordinária do dia 08 de maio de 2017, cópia anexa. Oficiar ao Excelentíssimo Deputado Federal, José Ricardo Alvarenga Tripoli (PSDB-SP), solicitando-lhe (como defensor da causa animal) elaborar Lei Federal que torna a Zoofilia crime hediondo. Oficiar ao Excelentíssimo Deputado Federal, José Ricardo Alvarenga Tripoli (PSDB-SP), solicitando-lhe elaborar Lei Federal que proíba a exibição de vídeos com conteúdos pornográficos de pessoas com animais (ZOOFILIA), pela internet. Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe o cumprimento da Resolução nº 1.710 /2000 que institui a "Câmara Municipal Mirim" e contém outras disposições. Oficiar ao Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais, Fernando Damata Pimentel, solicitando-lhe elaborar Projeto de Lei proibindo o uso de veículo de tração animal em todo Estado de Minas Gerais. Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe a deliberação do Plenário desta Casa, para realizar uma Audiência Pública, em data a ser agendada, para debatermos sobre "A manutenção e conservação dos prédios considerados patrimônios públicos do Município. Oficiar ao Presidente da Associação Comercial e Industrial de Uberaba (ACIU), José Peixoto, solicitando-lhe criar reuniões semestrais com proprietários de Pet Shops através do Programa Empreender Uberaba, em parceria com a Superintendência de Proteção Animal e Associação Uberabense de Proteção aos Animais para discutir assuntos relacionados ao setor pet. **INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL: Vereador Samuel Pereira.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1835, apresentada em 06/04/2017, que solicita "construir galeria de águas pluviais na Rua Guararapes - Bairro Cidade Jardim. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na Rua Abrão Miguel Abdanur, especialmente em frente ao nº 18 - Bairro Manhattan. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir galeria de água pluvial na Avenida Capitão Teófilo Lamounier, em frente a Igreja Congregação Cristã do Brasil - Jardim Triângulo. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar iluminação pública na Avenida Nonô Prata, iniciando no Centro Park, passando pela Rodovia BR-262 até as proximidades da Casa do Folclore - Bairro Univerdecidade. **Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza da praça localizada na Rua Alda Gomes de Freitas, confluência com a Rua José Cristino, nº 127 (em frente a igreja evangélica) - Jardim Elza Amuí I. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudos técnicos para criar um anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Professora Maria Emerenciana Cardoso, localizado na Rua João Rodrigues de Andrade, nº 131 - Jardim Maracanã, aproveitando o prédio da Construtora Engisa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente notificar o proprietário do terreno localizado na Rua das Camélias, ao lado do nº 444 - Bairro de Lourdes, para efetuar capina e limpeza do mesmo. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2224, apresentada em 13/06/2017, que solicita "instalar alambrado na linha férrea na Avenida Dalva Gonçalves de Freitas Basílio, em frente ao nº 485, módulo C - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Carolina Botta, em frente ao nº 560 -Bairro Pacaembu. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2329, apresentada em 13/06/2017, que solicita "instalar "Academia ao Ar Livre" no Bairro da Baixa". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2423, apresentada em 13/06/2017, que solicita "substituir a tampa de cimento do bueiro/boca de lobo por tampa metálica articulada, localizado na Rua Antuza Ferreira Martins, em frente ao nº 352 - Parque Colibri." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 3042, apresentada em 13/06/2017, que solicita "construir rampa de acesso no canteiro central da Avenida Lucas Borges, em frente ao nº 1971 - Residencial Presidente Tancredo Neves". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2424, apresentada em 13/06/2017, que solicita "instalar tampa metálica articulada no bueiro/boca de lobo localizado na Rua José Eustáquio de Oliveira, em frente ao nº 162 - Parque Colibri. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2678, apresentada em 13/06/2017, que solicita "notificar o proprietário do imóvel localizado na Rua Conceição Cardoso, ao lado do nº 240 - Jardim Copacabana, para efetuar a capina do mesmo. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2533, apresentada em 13/06/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Rua Felício Abrão Sobrinho, em frente ao nº 406 até a confluência com a Avenida Orlando Rodrigues da Cunha - Bairro Cidade Jardim". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2689, apresentada em 13/06/2017, que solicita "construir redutor de velocidade/lombada na Avenida Rivaldo Machado Borges, em frente ao nº 358 - Jardim Copacabana." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente revitalizar o Complexo Esportivo Olímpio Capucci, localizado na Avenida João XXIII - Parque das Américas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2637, apresentada em 13/06/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Rua Henriqueta Maria Vieira - Bairro Tutunas". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2684, apresentada em 13/06/2017, que solicita "construir redutor de velocidade/lombada na Rua Praia do Forte, próximo ao nº 544 - Jardim Copacabana". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2360, apresentada em 13/06/2017, que solicita "implantar o Programa Segundo Tempo (PST) no ginásio de esportes do Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza na Avenida Dalva Gonçalves de Freitas Basílio, especialmente na confluência da Rua Jornalista João Luiz de Souza - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Rua Tristão de Castro, especialmente em locais onde há intenso movimento de pedestres e comércio - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Avenida Capitão Manoel Prata, especialmente em locais onde há intenso movimento de pedestres e comércio - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, especialmente em locais onde há intenso movimento de pedestres e comércio. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Rua São Benedito, especialmente em locais onde há intenso movimento de pedestres e comércio. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Rua Prudente de Moraes, especialmente em locais onde há intenso movimento de pedestres e comércio. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar novas lixeiras na Avenida Ramid Mauad, especialmente em locais onde há intenso movimento de pedestres e comércio - Residencial Morumbi. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar semáforo na Rua Silvério Azevedo, confluência com a Avenida Ramid Mauad - Residencial Morumbi. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente notificar o proprietário do terreno localizado na Rua Adelino José Pinheiro (fundo e lateral da Escola Municipal Joubert de Carvalho), nº 5, confluência com a Avenida Alenita Crisóstomo da Silva - Conjunto José Vallim de Melo I, para efetuar capina e limpeza do mesmo. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudos técnicos para avaliar as condições de suportabilidade na galeria de águas pluviais, localizada na confluência da Avenida Santos Dumont, com a Avenida Leopoldino de Oliveira - Bairro Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Saúde da Família Doutor Romes Cécilio, localizada na Rua Antônio de Faria, nº 520 - Residencial Morumbi. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Saúde da Família (USF) Virilânea Augusta de Lima, localizada na Rua Ivan Donizete Carvalho, nº 26 - Jardim Maracanã. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Saúde da Família (UBS), localizada na Rua Ronan Ferreira Maluf, nº 490 - Bairro Beija Flor II. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Regional de Saúde Nídia Modesto Veludo, localizada na Avenida da Saudade, nº 750 (Praça Augusto Lemp) - Bairro Tutunas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Matricial de Saúde (UMS) Valdemar Hial Júnior, localizada, na Rua Ivanilda Delduque de Sousa nº 222 - Residencial Tancredo Neves. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Saúde da Família Julieta Andrade Cunha, localizada na Rua Abílio Monteiro, nº 505 - Recreio dos Bandeirantes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Saúde da Família Maria de Oliveira, localizada na Avenida Reinaldo Boareto, nº 1063 - Conjunto Uberaba I. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Matricial de Saúde George Chirré, localizada na Rua Francisco Munhoz Lopes, nº 499 - Conjunto Alfredo Freire. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Regional de Saúde São Cristóvão, localizada na Rua Comendador Gomes, nº 840 - Jardim Induberaba. Oficiar ao

Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Regional de Saúde (URS) Boa Vista, localizada na Rua Doutor Adilson Resende Facure, nº 250 - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Básica de Saúde (UBS) Luiz Meneghelo, localizada na Rua Argemiro Coelho Silva, s/nº - Bairro Volta Grande. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Básica de Saúde Rosa Maria Frange Montes do Nascimento, localizada na Rua Catulino, nº 135 - Bairro Cartafina. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Francisco de Assis Brito, nº 30 - Bairro Boa Vista/Morada do Sol. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Matricial de Saúde (UMS) Maria Tereza, localizada na Rua das Rosas, nº 408 - Bairro de Lourdes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Saúde da Família Jacob José Pinto, localizada na Rua Doutor José Maria dos Reis, nº 640 - Bairro Estados Unidos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Saúde da Família (USF) Residencial 2000, localizada na Rua Ademar Luís Silva, nº 20 - Residencial 2000. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Básica de Saúde (UBS) Ézio de Martino, localizada na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 33 - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Básica de Saúde (UBS) Juca Inácio, localizada na Rua Minas Gerais 744 - Bairro Santa Maria. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Básica de Saúde (UBS) Doutor Renê Barsan, localizada na Praça Absalão Gomes da Silva, nº 40 - Bairro Santa Marta. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Avenida Cristo Rei, no trecho compreendido entre os bairros Parque das Américas e Vila Raquel. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Básica de Saúde Álvaro Guaritá, localizada na Rua Atilio Ângelo de Paula, nº 800 - Parque das Gameleiras. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente demarcar sinalização horizontal e vertical de vagas para idosos e deficientes nos estacionamentos ou em frente à Unidade Matricial de Saúde Professor (UMS) Aluizio Prata, localizada na Avenida Professora Maria da Paz Barcelos de Almeida, nº 305 - Jardim Elza Amuí. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir passagem elevada para travessia de pedestre, bem como extensão de cimento na rotatória para dar acesso aos pedestres do lado direito da pista na Avenida Leopoldino de Oliveira, nas proximidades da última estação, antes do Terminal Leste do BRT - Parque do Mirante. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir Centro Municipal de Educação Avançada (CEMEA) na Avenida Aurora Fuzo Fuzzaro - Residencial Jardim Anatê I. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical de ponto (parada) de ônibus na Avenida Adail Gomes Ferreira, nas proximidades dos nºs 3265 e 3525 - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical de ponto (parada) de ônibus na Rua Paulo Manso de Oliveira, nas proximidades dos nºs 326, 425 e 256 - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical de ponto (parada) de ônibus na Rua Jorge Antônio Cury, nas proximidades do nº 121 - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical de ponto (parada) de ônibus localizado na Rua Jornalista João Luiz de Souza, nas proximidades do nº 518 - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical para ponto de ônibus na Avenida Aginaldo Manhezzo, nas proximidades dos nºs 34, 186 e 376 - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical de ponto (parada) de ônibus na Rua Sylvio Cruz Robazzi, nas proximidades do nº 373 - Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Antônio Geraldo de Araújo, confluência com a Avenida Djalma Castro Alves, em frente a Marmoraria Mundial, nº 35 - Bairro Amoroso Costa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente disponibilizar a vassoura mecanizada no bairro Parque Colibri. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente disponibilizar a vassoura mecanizada no bairro Residencial Ilha do Marajó. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente disponibilizar a vassoura mecanizada no bairro Jardim Espanha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente disponibilizar a vassoura mecanizada no bairro Jardim Itália. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente disponibilizar a vassoura mecanizada no bairro Residencial Rio de Janeiro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Doutor Solon Fernandes - Parque das Américas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Wilson Del Duque - Bairro Pacaembu. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Joaquim Fernandes da Silva - Bairro Pacaembu. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Tereza Ângelo de Melo - Bairro Beija-Flor II. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar lixeiras nos Cemitérios São João Batista e Medalha Milagrosa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar semáforo na confluência das Avenidas Djalma Castro Alves e Neusa Barsanulfo Arantes - Bairro Mangueiras/Antônia Cândida. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente catalogar a fauna e a flora da Mata do Carrinho, localizado na Avenida João XXIII - Parque das Américas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Anésio Leite, que liga os bairros Morumbi ao Pacaembu, no trecho à partir da Rodovia BR-262 até a Rua Américo Pessato - Residencial Morumbi. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente transferir a feira livre que acontece todas às quartas feiras das 15 horas até às 22 horas na Avenida João XXIII - Parque das Américas, para um dos seguintes locais do mesmo bairro: - 1º lugar sugerido, campo localizado na Rua Olímpio Cassimiro Mendonça, próximo ao nº 101 (ao lado do Campo do Zé do Tiro); Será necessária a pavimentação asfáltica e demarcação do espaço de cada barraca. - 2º lugar sugerido, Rua São João Del Rei. **Vereador Almir Pereira da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente viabilizar a instalação, até o ano de 2030, de ar condicionado nos ônibus do transporte coletivo. **Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar dedetização na Praça Comendador Quintino - Bairro Estados Unidos, especialmente nos formigueiros localizados em frente à Escola Estadual Grupo Brasil. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Antônio Dalseche, em toda sua extensão - Residencial Estados Unidos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Flórida - Residencial Estados Unidos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Márcio Luiz Camargo - Residencial Estados Unidos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na rua Ângelo Sbrória, em frente ao nº 224 - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente notificar o proprietário do imóvel localizado na Rua Teixeira de Freitas nº 706 - Bairro Abadia, para efetuar a limpeza do mesmo. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza em bueiro localizado na confluência da Rua Barão de Ituberaba com a Avenida Leopoldino de Oliveira - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal e vertical de PARE na confluência das Ruas Garibaldi da Cunha e São Carlos - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção na academia ao ar livre na praça Altamiro de Jesus, localizada na Rua Benjamim Bernadino da costa, confluência com Avenida Orlando Rodrigues da Cunha e Agostinho Amâncio de Souza - Bairro Costa Teles 1. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente podar árvore localizada na Rua Rodolfo Lírio, próximo ao nº 211 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente mudar o local do redutor de velocidade localizado na Avenida do Tutuna, próximo ao nº 1204, para a porta do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Tutuna - Vila Celeste.

**Vereador Fernando Mendes das Chagas.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir passagem elevada na Rua Felício Abraão Sobrinho em frente ao nº 254 - Bairro Cidade Jardim. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02794, apresentada em 13/06/2017, que solicita "instalar iluminação pública no final da Avenida Geraldo Formiga do Nascimento - Bairro Recreio dos Bandeirantes, a qual faz ligação com a Avenida Adail Gomes Ferreira, que permite acesso ao Residencial Rio de Janeiro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01945, apresentada em 18/04/2017, que solicita "instalar cobertura na quadra de esportes localizada na Praça São Jorge, em frente ao nº 912 - Parque São Geraldo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02535, apresentada em 09/05/2017, que solicita "instalar postes de iluminação pública após o viaduto da Avenida Claricinda Alves de Rezende - Flamboyant Residencial Park". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir passagem elevada na Avenida Nenê Sabino, em frente ao nº 2477 - Bairro Olinda. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 03041, apresentada em 04/07/2017, que solicita "asfaltar, complementar o asfaltamento da Rua Adail Gomes Ferreira até a ligação da AMG 2595 (Antiga Filomena Cartafina) - Residencial Rio de Janeiro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02686, apresentada em 17/05/2017, que solicita "instalar 'Academia ao Ar Livre' na Rua Jorge Antônio Cury - Residencial Rio de Janeiro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02928, apresentada em 23/03/2017, que solicita "instalar postes de iluminação pública na Rua José Rodrigues Forgeiro - Chácara Vale do Sol". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02927, apresentada em 13/06/2017, que solicita "instalar postes de iluminação pública na Avenida Mei Mei, próximo ao nº 1116 - Jardim Esplanada". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02581, apresentada em 17/05/2017, que solicita "demarcar vaga de estacionamento para pessoas com necessidades especiais e idosos na Rua Santo Antônio, em frente ao nº 228 - Bairro Centro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02979, apresentada em 23/06/2017, que solicita "reformular o canteiro central localizado na Avenida Umuarama, próximo ao nº 529 - Parque das Gameleiras". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02843, apresentada em 13/06/2017, que solicita "construir passagem elevada para pedestres na Rua Luxemburgo, em frente ao nº 1005 - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02943, apresentada em 23/06/2017, que solicita "instalar iluminação Rua Antônio Talala, ao lado do nº 19 - Bairro São José". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01684, apresentada em 11/05/2017, que solicita "reformular/revitalizar a quadra esportiva localizada na Avenida Niza Marquez Guaritá, em frente ao nº 2529 - Conjunto Maringá II". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01597, apresentada em 20/04/2017, que solicita "reformular/revitalizar a quadra de esporte, localizado na Rua Dona Da Maria Locci, nº 45 - Bairro de Lourdes, especialmente com pintura (demarcação), troca da cesta de basquete e ajustar iluminação". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02433, apresentada em 11/05/2017, que solicita "construir bueiro na Rua Zoroastro Nogueira, em frente ao nº 20 - Bairro Manhattan". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02434, apresentada em 09/05/2017, que solicita "construir bueiro na Rua Cecília Abdanur Steffani, em frente ao nº 172 - Bairro Manhattan". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01700, apresentada em 16/03/2017, que solicita "revitalizar a área total do Campo que necessita de traves, arrumar gramado, alambrado, portão e vestiário, localizado na rua Benedito Ferreira Rosa, em frente ao nº 701 - Bairro Valim de Melo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 03045/2017, apresentada em 21/06/2017, que solicita "relocar a ambulância que conduz os pacientes de Uberaba sentido Ribeirão Preto, para excluir do trajeto a cidade de Barretos". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02670, apresentada em 17/05/2017, que solicita "reformular/revitalizar o alambrado do Campo do Merceana localizado na Praça Julieta Castro Cunha, nº 1199 - Jardim Uberaba". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02638, apresentada em 26/04/2017, que solicita "implantar estacionamento em 45º (quarenta e cinco graus), com as devidas sinalizações, na Avenida Doutor Fidélis Reis - Bairro Centro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02668, apresentada em 13/06/2017, que solicita "asfaltar a duplicação da Rua Adail Gomes Ferreira - Residencial Rio de Janeiro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01603, apresentada em 20/04/2017, que solicita "reformular os bancos e as lixeiras da praça principal localizada na Avenida Padre Eddie Bernardes Silva, nº 545 - Bairro de Lourdes". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02586, apresentada em 11/05/2017, que solicita "intensificar o policiamento na Rua Abraão Cecílio - Jardim Maracanã". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02628, apresentada em 11/05/2017, que solicita "construir uma praça na Avenida Reynaldo Boaretto, entre as Ruas 23 (Vinte e Três) e 24 (Vinte e Quatro) - Bairro Primavera/Conjunto Uberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02553, apresentada em 13/06/2017, que solicita "asfaltar o final da Avenida Geraldo Formiga do Nascimento, via que faz ligação com a Avenida Adail Gomes Ferreira que permite acesso ao Residencial Rio de Janeiro - Recreio dos Bandeirantes". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02672, apresentada em 17/05/2017, que solicita "instalar iluminação pública na Rua Jorge Antônio Cury - Residencial Rio de Janeiro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02432, apresentada em 11/05/2017, que solicita "construir bueiros na Rua Fariza Miziara, em frente ao nº 23 - Bairro Manhattan". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02592, apresentada em 17/05/2017, que solicita "estender o trajeto da linha do ônibus 55G, Praça Rui Barbosa/Jardim Alvorada, para atender os moradores do Condomínio Terra Nova". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02375, apresentada em 11/05/2017, que solicita "instalar 'Academia ao Ar Livre' na praça localizada na Rua Benjamin Bernardino da Costa, em frente ao nº 814 - Conjunto Costa Telles I". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe viabilizar a colocação de mais postes de iluminação pública na Rua José Carlos Rodrigues da Cunha - Recreio dos Bandeirantes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2669, apresentada em 17/05/2017, que solicita "construir redutor de velocidade na Ligação AMG-2595 (Avenida Filomena Cartafina), em frente ao nº 6001 - Distrito Industrial III". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 02585, apresentada em 09/05/2017, que solicita "instalar cobertura/abrigo nos pontos de ônibus em todo Bairro Rio de Janeiro". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente melhorar a iluminação pública existente em toda a extensão da Rua Ermelinda Curado - Jardim Maracanã. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar "Academia ao Ar Livre" na praça localizada na Rua Mizael Cruvinel Borges, paralela a Rua Luxemburgo, confluência com a Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar capina em toda a extensão da Rua Caiobá - Jardim Copacabana. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente restaurar a rampa de acessibilidade localizada na Rua Governador Valadares, em frente ao nº 458 - Bairro Fabrício. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza do final da Rua Maria Aparecida George Paula - Jardim Itália. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reforçar a iluminação pública existente na Rua Miosótis, paralela com a Chácara Lamartine Mendes - Bairro de Lourdes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reformar os pontos de ônibus de todo o Bairro Residencial 2000. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar posto de atendimento de enfermagem nos Terminais do Sistema de Transporte Coletivo BRT/Vetor. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar cobertura na quadra poliesportiva localizada na Praça Manoel Mendes - Conjunto Manoel Mendes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reformar/revitalizar a praça localizada na Rua Sheila Vieira Guimarães, em frente ao nº 163 - Bairro São Cristovão. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente revitalizar a Rua Dos Miosótis, após o nº 641 - Bairro de Lourdes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente urbanizar a praça localizada na Rua Adelicionita Maria de Jesus, em frente ao nº 80, confluência com as ruas nº 4 (quatro) e 14 (quatorze) - Residencial Guilherme Borges. **Vereador Alan Carlos da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar painel de horários no ponto de ônibus, localizado na Rua Otávio Barbosa, confluência com a Avenida Rosa Maria Frange Montes (ao lado da Igreja Sagrada Família) - Conjunto Silvério Cartafina. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal e vertical "DÊ A PREFERÊNCIA" na rotatória da Avenida Rosa Maria Frange Montes, confluência com a Rua Bernardo Beber Martinez - Conjunto Silvério Cartafina. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar poda de árvores no canteiro central da Avenida Rosa Maria Frange Montes no Conjunto Silvério Cartafina. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudos para melhorias na iluminação pública da Avenida Rosa Maria Frange Montes - Conjunto Silvério Cartafina. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar "Academia ao Ar Livre" na Praça Araújo Pereira de Mello na Avenida Rosa Maria Frange Montes - Conjunto Silvério Cartafina. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Adail Gomes Ferreira - Jardim Maracanã. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical indicando o período (dia e horário) de funcionamento das "feiras livres", em todos os locais onde estas são realizadas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2353, apresentada em 20/04/2017, que solicita "construir uma praça na confluência das Ruas 08 e 17 - Residencial Jardim Maria Alice". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1990, apresentada em 09/05/2017, que solicita "dar continuidade na obra de duplicação da Avenida Raul Jardim, no

trecho compreendido entre o stand de vendas da MRV e o início do trecho já duplicado - Residencial Palmeiras.". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2348, apresentada em 20/04/2017, que solicita "construir abrigos nos pontos de ônibus do Residencial Jardim Maria Alice.". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2335, apresentada em 09/05/2017, que solicita "efetuar melhorias na iluminação pública da entrada/saída do Jardim Maria Alice, cujo acesso ocorre pela Rua Manoel de Oliveira Leite (antiga Rua 07) - Bairro Jardim Maria Alice.". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1989, apresentada em 09/05/2017, que solicita "criar linha de ônibus que faça o percurso dentro dos bairros Residencial Palmeiras e Dom Eduardo." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Avenida da Saudade, trecho compreendido entre as Avenidas Antônio Rios e Dona Maria Santana Borges - Bairro Olinda. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente revitalizar a estrutura física do Parque das Acácias, localizado na Avenida Clarecinda Alves de Rezende - Bairro Jardim do Lago, dos seguintes itens: - Telhado dos quiosques; - Alamedas das quadras; - Aparelhos de ginástica; - Pintura em geral dos espaços de lazer. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza nas dependências internas do Cemitério São João Batista, localizado na Avenida Dona Maria de Santana Borges, nº 1 - Bairro Olinda. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar Pronto Atendimento Odontológico no Hospital Regional José Alencar, localizada na Avenida Alexandre Barbosa, nº 106 - Bairro Mercês. **Vereadora Denise de Stefani Max.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudos técnicos de acordo com as determinações do Código de Trânsito para instalar sinalização vertical de LIMITE DE VELOCIDADE, nas vias públicas e estradas vicinais do Distrito Industrial III. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe o setor competente adotar medidas preventivas, como fiscalização, visando conter o desmatamento da Mata do Bugio - Bairro Recreio dos Bandeirantes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente adaptar e/ou instalar "Academias ao Ar Livre" para atender também as pessoas com necessidades especiais. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe ao setor competente reaproveitar materiais de construção descartáveis (entulho) para a manutenção de estradas vicinais do Município e para servir de base e sub-base para asfalto substituindo o cascalho. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 00113, apresentada em 20/04/2017, que solicita "divulgar nos Pets Shops de Uberaba a necessidade/obrigatoriedade de emitirem Termo de Responsabilidade (Termo de Adoção) no ato da adoção de cães e gatos". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe ao setor competente instalar bicicletário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDS), localizada na Rua Irmão Afonso, nº 617 - Bairro São Sebastião. **Vereador Ismar Vicente dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2400, apresentada em 21.06.2017, que solicita "efetuar capina e limpeza na área externa da Escola Estadual Professora Corina de Oliveira, localizada na Avenida da Saudade, nº 289 - Bairro Santa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente viabilizar a capina na Rua Olímpio Jacinto da Silva, confluência com a Rua Anderson Luiz Amaral - Jardim Eldorado. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar a supressão de uma árvore localizada na Alameda Granada, em frente ao nº 265 - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de advertência de redutor de velocidade (lombada) na Rua Sebastião da Costa, próximo ao nº 221 - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção no bueiro localizado na Rua Padre Jerônimo, confluência com Rua do Carmo - Bairro Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Anchieta - Jardim Espírito Santo. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar grelha ( tampa ) na galeria de água pluvial ( bueiro ), localizada na Avenida Juca Pato, confluência com a Rua Mário Batista - Conjunto Beija-Flor II. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Hidelbrando Ferreira de Moraes, trecho compreendido entre os nºs 40 e nº 60 - Conjunto Morada do Sol. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico no entroncamento da Avenida Pedro Lucas com a Rua Rosa Manzan - Jardim Espírito Santo. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção na calçada (passeio) no entorno da Escola Municipal Joãozinho e Maria, localizada na Rua Doutor José Sebastião da Costa, nº 192 - Conjunto Morada do Sol. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização vertical e horizontal de estacionamento exclusivo para transportes escolares, em frente a Colégio F.A.S. - Unidade I, localizado na Rua Vital de Negreiros, nº 25 - Bairro Fabricio. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente remanejar o ponto de ônibus do transporte coletivo localizado na Avenida Fernando Costa, em frente ao nº 977, para o nº 853 na mesma via - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar passagem elevada na Avenida Fernando Costa, em frente ao nº 909 (Banco Itaú) - Bairro São Benedito. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente podar árvore localizada na Rua Pires de Campos, ao lado do nº 366 - Bairro Estados Unidos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0995, apresentada em 20/04/2017, que solicita "construir passagem elevada para pedestres na Avenida Quinze de Novembro, em frente ao nº 336 - Bairro Estados Unidos." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar alambrado de proteção na Área de Preservação Permanente (APP) do Residencial Presidente Tancredo Neves, a qual abrange as seguintes vias públicas: Avenida Tenente Coronel João Vieira da Silva, Irineu Neiva Ferro, Itapemirim, Vagner José da Trindade, Coronel Emanuel Moreira Kappel, Denis Damasceno Cardoso. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2234, apresentada em 6/4/2017, que solicita "instalar lixeiras subterrâneas nas principais avenidas e ruas do Município". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2237, apresentada em 6/4/2017, que solicita "construir uma pista de skate plaza na praça Central, s/n, nas proximidades das Ruas Ivan Donizete Carvalho e Geraldo Boaventura - Jardim Maracanã." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0965, apresentada em 20/04/2017, que solicita "efetuar capina e limpeza na Avenida Pedro Lucas - Bairro Fabricio." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0651, apresentada em 20/04/2017, que solicita "construir canaleta transversal na Rua Amábil Padovani Franco, em frente ao nº 344 - Jardim Eldorado". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0991, apresentada em 20/04/2017, que solicita "efetuar a poda de uma árvore localizada na Rua Duque de Caxias, em frente ao nº 144 - Bairro São Benedito." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente podar árvore na Rua Quito, em frente ao nº 249 - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir canaleta transversal na Rua Amábil Padovani Franco, em frente ao nº 21 - Bairro Jardim Eldorado. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 521, apresentada em 23/3/2017, que solicita "efetuar limpeza em área pública localizada na Rua Crisântemos, confluência com a Rua Topázio - Bairro de Lourdes". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 01071, apresentada em 14/03/2017, que solicita "construir banheiros públicos na Praça Henrique Krugger (Praça dos Correios) - Bairro Centro. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0507, apresentada em 14/03/2017, que solicita "construir calçada ecológica na Área de Preservação Permanente (APP) - Residencial Tancredo Neves." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1527, apresentada em 14/03/2017, que solicita "instalar sinalização vertical e horizontal de estacionamento exclusivo para transportes escolares, em frente à Escola Municipal Boa Vista, localizada na Avenida Elias Cruvinel, nº 1045 - Bairro Boa Vista". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1490, apresentada em 23/3/2017, que solicita "implantar nova rede de água pluvial na Avenida Cinco (05), confluência com Avenida Quatro (04) - Conjunto Alfredo Freire". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1003, apresentada em 23/3/2017, que solicita "efetuar manutenção da iluminação pública na Avenida Laerte Rodrigues Borges, do viaduto que interliga o Distrito Industrial I ao Conjunto Alfredo Freire. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0192, apresentada em 21/02/2017, que solicita "construir campo de futebol gramado, com vestiário e alambrado na área localizada na Avenida Mônica Machiyama, confluência com a Rua Elói Rodrigues da Cunha - Conjunto Alfredo Freire II." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0190, apresentada em 21/02/2017, que solicita "possibilitar a inclusão de aulas de tênis e música dentre os cursos oferecidos pelo Programa de Educação em Tempo Integral (PROETI)." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0116, apresentada em 14/02/2017, que "solicita construir redutor de velocidade (lombada) na Avenida Alfredo de Faria, em frente ao nº 1475 - Jardim Uberaba." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0516, apresentada em 21/02/2017, que solicita "efetuar capina no entorno do Córrego dos Carneiros localizado da Rua Rubens Félix - Conjunto José Barbosa". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0137, apresentada em 14/02/2017, que solicita "construir redutor de velocidade (lombada) na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, em frente ao nº 3251 - Vila São Vicente." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0108, apresentada em 21/02/2017, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Avenida das Torres, próximo ao nº 591 - Bairro Boa Vista". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0127, apresentada em 21/02/2017, que solicita "construir redutor de velocidade (lombada) na Rua Major Eustáquio, em frente ao nº 1045 - Bairro São Benedito." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 0237, apresentada em 14/2/2017, que solicita "construir um redutor de velocidade na Rua Haderbal Horbylon Santos, em frente ao nº 273 - Conjunto Josa Bernardino II." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1528, apresentada em 14/03/2017, que solicita "instalar sinalização vertical e horizontal de

estacionamento exclusivo para transportes escolares, em frente à Escola Estadual Paulo José Derenusson, localizada Rua Itália, nº 1010 - Bairro Boa Vista." Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente intervenção junto à Empresa responsável pela limpeza das vias públicas do Município de Uberaba, para que a mesma aumente o número de profissionais para realizar esse serviço de limpeza. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudos para redimensionar as faixas destinadas ao estacionamento para consumidores do Mercado Municipal - Bairro Centro. **Vereador Agnaldo José da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir cobertura sobre a quadra de esportes do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Maria Assis Resende, localizado na Rua Li Vidal, nº 0 - Bairro Serrinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir cobertura no pátio da Escola Municipal Maria Carolina Mendes, na Rodovia BR 050, Km 124 - Posto Calcário. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar semáforo na Rua Afonso Rato, esquina com a Rua Tenente Coronel Bento Ferreira - Bairro Mercês. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir alojamento para os motoristas de vans, na Escola Municipal Maria Carolina Mendes, localizada na Rodovia BR 050, km 124 - Posto Calcário. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir muro em torno da Escola Maria Carolina Mendes, localizada na Rodovia BR 050, km 124 - Posto Calcário. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar reforma e revitalização nas salas de aula da Escola Municipal Maria Carolina Mendes, localizada na Rodovia BR 050, km 124 - Posto Calcário. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir duas salas de aula e dois banheiros adaptados para pessoas com necessidades especiais, na Escola Municipal Totonho de Moraes, localizada na Rodovia BR 050, Km 151,5 - Posto Borgico. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reformar a pintura e telhado da Unidade de Saúde da Família - USF Eduardo Veloso Viana, localizada na Rodovia BR 050, km 124 - Posto Calcário. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir espaço fechado para depósito do lixo, na Escola Municipal Maria Carolina Mendes, localizada na Rodovia BR 050, km 124 - Posto Calcário. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar janela (+- 2,80 x 1,20 metros), na Unidade de Saúde da Família - USF Fausto Cunha, na Rodovia BR 050 - Posto Borgico. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção nos equipamentos médicos da Unidade de Saúde da Família - USF Palmira Conceição - Bairro Serrinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente viabilizar a instalação de poste de iluminação pública, em substituição ao de madeira existente, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Assis Resende, localizado na Rua Li Vidal, nº 0 - Bairro Serrinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção na fossa séptica da Unidade de Saúde da Família - USF Palmira Conceição - Bairro Serrinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente, construir cobertura em toda extensão lateral da pista de entrada do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Maria Assis Resende - Bairro Serrinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente construir acesso adaptado para pessoas com necessidades especiais na parte frontal da Unidade de Saúde da Família - USF Palmira Conceição - Bairro Serrinha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção nos banheiros públicos instalados no interior do Parque das Acácias -Parque do Mirante. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar serviços de capina e limpeza ao longo da Rua Getúlio Guaritá - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar nova placa de identificação de logradouro público na Avenida Getúlio Guaritá, próximo ao nº 585 - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar um redutor de velocidade (lombada) na Rua Joaquim Borges Garcia, altura do nº 405 - Bairro Olinda. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos no trecho compreendido entre os nºs 70 e 90 da Rua Armando Costa -Vila Arquelau. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal PARE na Rua Março, confluência com a Rua Dezembro - Vila Arquelau. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de PARE na Rua Março, confluência com a Rua Arquelau Alves Ribeiro - Vila Arquelau. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Julho, altura do nº 332 - Vila Arquelau. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de PARE na Rua Zaida Fature Dib, quase na esquina com a Rua Luiz Vitalino da Silva - Jardim Espanha. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de PARE na Rua Março, confluência com Rua Agosto - Vila Arquelau. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Olímpio Jacinto da Silva, altura do nº 712 - Vila Arquelau. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de PARE na Rua Agosto, confluência com a Avenida Antônio Rodrigues da Cunha Castro - Vila Arquelau. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de PARE na Rua Novembro, confluência com a Rua Maria Abadia da Silva - Vila Arquelau. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar repintura da sinalização horizontal de PARE na Rua Diamante, confluência com Rua Alumínio - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de PARE na Rua Granito, confluência com a Rua Prata - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar serviço de capina ao longo da Rua Prata - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Água Marinha, altura do nº 883 - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar serviços de capina em toda a extensão da Rua Água Marinha - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar placa de identificação de logradouro público na Rua Prata, altura do nº 14 - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal para demarcar faixa de estacionamento para pessoas com necessidades especiais na Alameda Granada, em frente à Escola Municipal Pequeno Príncipe - Bairro Leblon. **Vereador Cleomar Marcos de Oliveira.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar a supressão de todas as árvores condenadas (secas) localizadas na Avenida Padre Eddie Bernardes - Bairro de Lourdes. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2417, apresentada em 08/08/2017, que solicita "podar árvore localizada na Rua Goiás, em frente ao nº 1374 - Bairro Santa Maria. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 1342, apresentada em 16/03/2017, que solicita "instalar redutor de velocidade na Rua Dom Pedro I, em frente ao nº 361 - Parque das Américas". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção das traves do gol do campo de futebol localizado na Rua Adail Gomes Ferreira - Jardim Maracanã, bem como instalar rede no gol. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente o estudo para melhoria na iluminação pública ao redor da antiga fábrica da Skala localizada na Rua Benevenuto Inácio de Souza, confluência com as Ruas Antônio Damiane e Manoel Pinto de Almeida - Parque das Gameleiras. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente podar árvores localizadas ao redor da antiga fábrica da Skala localizada na Rua Benevenuto Inácio de Souza, confluência com as Ruas Antônio Damiane e Manoel Pinto de Almeida - Parque das Gameleiras. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal no redutor de velocidade localizado na Rua Iguatama, em frente ao nº 544, em ambos os lados - Vila São Vicente. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de PARE no cruzamento da Rua São Nicolau com a Rua José Bonifácio - Bairro Leblon. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente terminar o asfaltamento da Rua Menelick de Carvalho - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando indicação nº 2239/2017, apresentada em 02/06/2017, que solicita "efetuar operação tapa buracos em toda extensão da Rua Manoel Pinto de Almeida - Parque das Gameleiras". **DEMAIS INDICAÇÕES. Vereador Fernando Mendes das Chagas.** Oficiar ao Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, Ten. Cel. Waldimir Soares Ferreira, para que seja feita ronda policial nas redondezas da Unidade Matricial de Saúde - UMS Roberto Árabe Abdanur, localizada na Rua Edelweiss Teixeira, nº 60 - Bairro Mercês. Oficiar ao Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, Ten. Cel. Waldimir Soares Ferreira para que intensifique a segurança no Cemitério São João Batista, situado na Avenida Dona Maria de Santana Borges, nº 01 - Bairro Olinda. Oficiar ao Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, Ten. Cel. Waldimir José de Freitas, solicitando-lhe instalar um posto policial no Jardim Copacabana. **Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar ao Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar, Ten. Cel. Waldimir Soares Ferreira, reiterando indicação nº 1386, apresentada em 20/04/2017, que solicita "disponibilizar uma base móvel na Avenida Ramid Mauad à disposição da região dos bairros Residencial Mumbi/Pacaembu, englobando novos bairros, como: Marajós I e II, Ilha de Marajó, Girassóis, Beija-Flor. **Aprovados todos os Requerimentos e Indicações apresentados.** O Presidente **Luiz Humberto Dutra** declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** LFS.

**RESUMO TÉCNICO DA ATA REALIZADA NO DIA 22/12/2017, sexta-feira. Presidente:** Luiz Humberto Dutra. **Vice-Presidente:** Agnaldo José da Silva. **1º Secretário:** Alan Carlos da Silva. **2º Secretário:** Fernando Mendes das Chagas. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Fernando Mendes das Chagas, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. O Presidente **Luiz Humberto Dutra** declarou aberto os trabalhos legislativos. **EXECUÇÃO DO HINO DE UBERABA. Leitura da mensagem ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagens Póstumas:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS. Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Projeto de Lei nº 496/2017. Ementa.** Altera a Lei nº 12.241/2015 que "Estabelece as tabelas de vencimento básico das Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei Complementar nº 57/2017. Ementa.** Altera a Lei Complementar nº 499/2015 que "Institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Expediente apresentado pelos Vereadores:** Não houve. **Expediente Recebido de Diversos:** Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 467/2017 - 1º Turno (dois terços = 10 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa 'ABPM Indústria e Comércio LTDA - ME' e dá outras providências. **Aprovado o projeto com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) voto Não e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 489/2017 - 1º Turno (dois terços = 10 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa 'Uby Agroquímica Ltda' e dá outras providências. **Aprovado o projeto com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) voto Não e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei Complementar nº 50/2017 - 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** Aprova a planta de valores imobiliários do município de Uberaba e dá outras providências. **Retirado de pauta pelo vereador líder. Projeto de Lei Complementar nº 53/2017 - 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Autoria: Prefeito Municipal. Ementa:** Altera a Lei Complementar no 375/2007, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e os Condomínios Urbanísticos no Município de Uberaba" e dá outras providências. **Aprovado o projeto com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) voto Não e com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei Resolução nº 131/2017 – Único Turno (maioria absoluta = 8 votos). Autoria: Mesa Diretora. Ementa:** Altera a Resolução nº 2.363/2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições. **Aprovado o projeto com 11 (onze) votos SIM e 00 (zero) voto Não um Único Turno. III – Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE:** Leitura, discussão e votação das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 21/11/2017, 22/11/2017, 23/11/2017, 24/11/2017; 27/11; 2017, 28/11/2017, e 30/11/2017. **Aprovadas. Votação das Moções: Moção de Repúdio.** Não houve. **Moção de Aplausos.** Não houve. **Requerimentos de Homenagem Especial.** Não houve. **Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Requerimento nº 1421/2017. Autoria. Vereador Fernando Mendes das Chagas.** Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito a Marcos César Cesário. **Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL: vereador Edcarlo dos Santos Carneiro.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe denominar o Cine Teatro Municipal Vera Cruz de "Cine Teatro Municipal Aldo Roberto da Silva". **Vereador Rubério Geraldo dos Santos.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei que institua para o exercício de 2018, o concurso "IPTU EM DIA GERA PRÊMIOS", sugerindo-se a redação conforme texto em anexo. **Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente promover campanha de conscientização de prioridade em faixas de pedestres, com uso de sinais visuais (sinalização com a mão pelos pedestres na travessia das vias). **DEMAIS REQUERIMENTOS. Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro.** Oficiar a Coordenadora do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Elci Maria de Jesus Nunes, convidando-lhe para participar de reunião ordinária nesta Casa de Leis, para explanar sobre "As ações de combate à pedofilia em 2017 e o planejamento para 2018 em nosso Município". **INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL: Vereador Luiz Humberto Dutra.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar limpeza do espaço do Centro Park - Bairro Univerdecidade. **Vereadora Denise de Stefani Max.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe o setor competente construir pista de caminhada na Mata do Bugio - Bairro Recreio dos Bandeirantes. **Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudos técnicos para retornar o estacionamento do lado esquerdo da Rua Segismundo Carlos Ferreira, no quarteirão confluyente com a Avenida João XXIII - Parques das Américas. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar "Academia ao Ar Livre" na praça localizada entre as Rua Sheila Vieira Magalhães e Augusto Carleto - Vila São Cristóvão Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando a indicação nº 61/2017, apresentada em 21.02.2017, que solicita "notificar o proprietário do imóvel localizado na Rua Conceição das Alagoas, nº 969 - Bairro São Benedito, para efetuar a limpeza do mesmo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Minas Gerais - Bairro Santa Maria. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente efetuar manutenção na "Academia ao Ar Livre" instalada na Praça Nossa Senhora da Abadia - Bairro Abadia. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente podar árvore localizada na Rua Conde de Prados, em frente ao nº 751 - Bairro Abadia. **Vereador Alan Carlos da Silva.** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar as sinalizações horizontais de "PROIBIDO ESTACIONAR" e "FAIXA DIVISÓRIA DE PISTA" da Rua Menino José de Almeida - Bairro Boa Vista. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente reinstalar as sinalizações horizontais de "PROIBIDO ESTACIONAR" e "FAIXA DIVISÓRIA DE PISTA" da Rua Doutor Milton Campos - Bairro Amoroso Costa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudos técnicos para construir galerias de água pluvial na Avenida Nossa Senhora do Desterro, trecho compreendido entre a Avenida Niza Marquez Guaritá e a Rua Oito - Jardim Elza Amuí I/Jardim Esplanada. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar estudos para construir um segundo viaduto na Avenida Guarapuava - Parque das Gameleiras, na travessia da linha de trem de ferro que dá acesso ao Jardim Itália. Vereador Ismar Vicente dos Santos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente instalar nova tampa no bueiro localizado na Rua João Pinheiro, em frente ao nº 2653 - Bairro Boa Vista. **DEMAIS INDICAÇÕES.** Não houve. **Aprovados todos os Requerimentos e Indicações apresentados. Projetos de Título de Cidadania aprovados em Reunião Reservada. Projeto de Resolução nº 132/2017. Autoria. Vereador Luiz Humberto Dutra. Ementa.** Declara Cidadão Uberabense Adolpho Alves Neto e dá outras providências. **Projeto de Resolução nº 133/2017. Autoria. Vereador Luiz Humberto Dutra. Ementa.** Declara Cidadã Uberabense Alci Cabral e dá outras providências. O Presidente Luiz Humberto Dutra declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** LFS.

## ATOS OFICIAIS AMVALE

### C.P.L

## EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 008/2018.**

**Tipo: Menor Preço**

**1.1 - Objeto** – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios (Auxílio Alimentação), para exercício 2.018, conforme descritas o ANEXO V, parte integrante deste edital.

**Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.**

**Fundamento** - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**Data da realização – 12/03/2018****Credenciamento** - A partir das 10 horas do dia 12/03/2018 até 10:30hs do mesmo dia.**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances** - A partir das 10:30hs do dia 12/03/2018.**Fonte de Recursos** - PRÓPRIO.**Local para aquisição do edital** – Poderá ser solicitado via e-mail: [amvale.adm@gmail.com](mailto:amvale.adm@gmail.com) ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 26 de Fevereiro de 2.018

**LEONARDO GUEDES  
PREGOEIRO**

AMVALE - modalidade: Pregão Presencial 007/2018 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO. No Porta Voz nº 1586, no dia 21 de fevereiro de 2018, onde se lê: "Pregão Presencial nº 001/2018", leia-se "Pregão Presencial nº 007/2018." Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial.

**ATOS OFICIAIS CODAU****C.P.L****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	PRECISION LABORATORIES LTDA - EPP			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de reagentes, destinados ao laboratório da Unidade ETA – Estação de Tratamento de Água, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT/ UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	AMÔNIA; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA A VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE AMÔNIA EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 30,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS	04 CX	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
	CLORETO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA A VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 40,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS	08 CX	R\$ 327,00	R\$ 2.616,00
	FERRO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA A VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO TOTAL EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 2,5 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS	30 CX	R\$ 313,00	R\$ 9.390,00
	FOSFATO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA A VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 8,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS	04 CX	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
	MANGANÊS; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA A VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE MANGANÊS EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 30,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS	30 CX	R\$ 332,00	R\$ 9.960,00
	SULFATO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA A VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE SULFATO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 100,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS	08 CX	R\$ 353,00	R\$ 2.824,00
	ZINCO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA A VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE ZINCO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 15,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS.	08 CX	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2018 e término dia 01 de fevereiro de 2019.			
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 30.122,00 (trinta mil cento e vinte e dois reais)			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903034.0.100.50.15064			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 184/2017			

Uberaba/MG, em 26 de fevereiro de 2018.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2017

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	ARAXÁ AMBIENTAL LTDA
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de laboratório especializado para realização de coleta e análises de água tratada e bruta em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº2914 de dezembro de 2011, resolução CONAMA 357 de março de 2005 e resolução CONAMA 396 DE ABRIL DE 2008, deliberação normativa COPAM nº 167/2011 e demais legislações vigentes, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, com as especificações contidas no Termo de Referência e especificações neste Contrato.
<b>ESCOPO DO ADITIVO:</b>	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
<b>VIGENCIA DO ADITIVO:</b>	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 20 de fevereiro de 2018 e término em 19 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>VALOR DO ADITIVO:</b>	R\$ 212.249,98 (Duzentos e doze mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15109
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Processo de Licitação - PREGÃO nº 170/2016

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2018.

**Regis Gaspar Alves**  
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios  
Portaria 23/2017

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	JOSÉ MOREIRA LOPES CPF 320088663649 - ME			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de pão de sal tipo francês, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	PAO DE SAL; TIPO: FRANCÊS; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8GR DE SAL, 0,4GR DE REFORCADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2GR DE AÇUCAR, 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4GR DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE; VIDA ÚTIL: 6 HORAS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	11.500 PÇ	R\$ 7,71	R\$ 88.665,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 20 de fevereiro de 2018 e término dia 19 de fevereiro de 2019.			
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 88.665,00 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais)			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903007.0.100.50.15055			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 08/2018			

Uberaba/MG, em 27 de fevereiro de 2018.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de kit de higiene bucal, destinados ao programa educacional deste Codau junto às escolas municipais de Uberaba, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

	ESCOVA DENTAL COM 32 TUFOS DE CERDAS; CABEÇA RETANGULAR; CERDAS COM PONTAS ARREDONDADAS; VERSÕES: EXTRA MACIA;.ESCOVAS PERSONALIZADAS; EMBALADAS EM SAQUINHOS PLÁSTICOS FECHADOS A VÁCUO; E COM PROTETOR DE CERDAS; PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA DO CODAU. MARCA ULTRA	10.000 PÇ	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
	FIO DENTAL; ESTOJO NA COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 25 METROS; PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO CODAU. MARCA ALG	10.000 PÇ	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
	CREME DENTAL COM FLUOR, COM CÁLCIO; TIPO DE EMBALAGEM : BISNAGA; PESO: 50G; COMPOSIÇÃO: AQUA, CALCIUM CARBONATE, SORBITOL, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE, SODIUM SILICATE, CELLULOSE GUM, SODIUM BICARBONATE, SODIUM SACCHARIN, FORMALDEHYDE. CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO; MÍNIMO DE 1450 PPM DE FLÚOR; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: ANVISA E OUTRAS LEGISLAÇÕES DA SAÚDE. MARCA FREEDENT	10.000 PÇ	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
	NECESSAIRE EM PVC; FRENTE CRISTAL; VERSO OPACO NA COR BRANCA; ESPESSURA MÉDIA 0,20 MICRAS, EM SOLDA ELETRÔNICA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER ZIP LOCK, MEDINDO APROXIMADAMENTE (L X A) 20 X 10 CM; COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO DO CODAU; CONFORME LAY-OUT. MARCA ALG.	10.000 PÇ	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 23 de fevereiro de 2018 e término dia 22 de fevereiro de 2019.			
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2510.17.512.485.1189.0000.33903099.0.100.50.15026			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 10/2018			

Uberaba/MG, em 27 de fevereiro de 2018.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2018

<b>CONTRATANTE</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA-CODAU.
<b>CONTRATADA</b>	IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de locação de MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E TRANSPORTE com as características, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência:
<b>VIGENCIA DO ADITIVO:</b>	O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE LOCAÇÃO a ser expedida pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto por ela designado, o contrato estará sujeito à prorrogação, naquilo que estabelece a LLC.
<b>VALOR:</b>	O valor do presente Contrato é de R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais) durante a vigência deste instrumento.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903799.0.100.50.15084 (Mão de Obra) - 2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15088 (Locação) do seu vigente orçamento.
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Processo de Licitação Pregão nº 162/2017

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2018.

**Regis Gaspar Alves**

Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios  
Portaria 023/2017

#### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 11/2017

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADO:</b>	VIAÇÃO CRUZ DE MALTA LTDA
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de empresa especializada em locação de ônibus para transporte de alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino até o Centro de Educação e Tecnologia Ambiental – CETA – Av. Dr. Randalfo Borges Junior, 1000 - Univerdecidade - e posterior retorno às escolas de origem, durante a comemoração do DIA MUNDIAL DA ÁGUA, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência.
<b>PRAZO:</b>	O contrato vigorará pelo período de 01 (um) mês, contados a partir da emissão da ORDEM DE LOCAÇÃO, a ser expedida pela Assessoria de Meio Ambiente ou preposto por ela designado.
<b>VALOR:</b>	R\$ 30.999,60 (Trinta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2510.17.512.485.1189.0000.33903999.0.100.50.15028
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Processo de Licitação Pregão nº 07/2018

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2018.

**Regis Gaspar Alves**  
Seção de Controle de Contratos e Convênios  
Mat. nº 1161-4

---

#### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº.014/2018** de 22/02/2018, tendo como objeto a objeto aquisição e instalação de 150 (cento e cinquenta) poltronas destinadas ao anfiteatro do CETA – Centro de Educação e Tecnologia Ambiental, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo IV, em atendimento a solicitação da Diretoria Financeira e Comercial, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: INFOMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, o lote 01 ao valor total de R\$157.999,95 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), adjudicando-lhe o objeto da licitação, tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do estimado no Edital, conforme registrado na Ata/Pregão nº. 014/2018 e Relatório nº. 029/2018.

Emita-se a nota de empenho.  
Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, 22 de fevereiro de 2018.

Luiz Guaritá Neto  
**PRESIDENTE DO CODAU.**

---

#### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2018** de 20/02/2018, tendo como objeto a aquisição de 06 (seis) motocicletas 0Km (zero quilômetro), do ano corrente de fabricação, cilindrada de 149 à 163cc, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da - Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: MOTO ZEMA LTDA, o lote 01 ao valor total de R\$79.140,00 (setenta e nove mil cento e quarenta reais), adjudicando-lhe o objeto da licitação, tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se dentro dos praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 012/2018 e Relatório nº. 031/2018.

Emita-se a nota de empenho.  
Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2018.

Luiz Guaritá Neto  
**PRESIDENTE DO CODAU**

---

#### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2018** em 08/02/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica com martelo rompedor, potência mínima 95 CV, peso operacional 15 toneladas, com operador e transporte, ano de fabricação a partir de 2010, com as características contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação a da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: EQUIPAMENTOS – LOCADORA E TERRAPLANAGEM LTDA, o lote 1 ao valor/hora de R\$242,90 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$728.700,00 (Setecentos e vinte e oito mil e setecentos reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 006/2018 e Relatório nº. 030/2018.

Lavra-se o contrato.  
Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, em 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Guaritá Neto  
**PRESIDENTE DO CODAU**

---

#### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2018** de 23/02/2018, tendo como objeto a aquisição de hidróxido de potássio, oxalato de sódio, ácido clorídrico e conjunto de reagentes materiais destinados ao laboratório da Unidade ETA – Estação de Tratamento de Água deste CODAU conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: HEXIS CIENTÍFICA S/A, o lote 01 ao valor total de R\$82,00 (oitenta e dois reais), o lote 02 ao valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), o lote 03 ao valor total de R\$5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), o lote 04 ao valor total de R\$82,00 (oitenta e dois reais) e o lote 05 ao valor total de R\$106,00 (cento e seis reais), adjudicando-lhe os objetos da licitação, tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos estimados no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 016/2018 e Relatório nº. 032/2018.

Emita-se a nota de empenho.  
Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Guaritá Neto  
PRESIDENTE DO CODAU

### DESPACHO

<b>PROCESSO</b>	Inexigibilidade nº. 001/2018
<b>CONTRATADA</b>	NOMADE PRODUÇÕES EIRELI
<b>OBJETO</b>	Contratação de grupo teatral, para a realização de apresentações durante a semana da água, promovida pelo CODAU entre os dias 21 a 23 de março de 2018, em atendimento à solicitação da Assessoria de Meio Ambiente – Presidência.
<b>FUNDAMENTO</b>	Artigo 25, combinado com inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.  
De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 23 de fevereiro 2018.

Engº Luiz Guaritá Neto  
PRESIDENTE DO CODAU

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2018 – CODAU

Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – Codau, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 25.433.004/0001-94, isento de inscrição estadual, com sede Administrativa na Avenida da Saudade nº 755, Bairro Santa Marta, na cidade de Uberaba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, realizará licitação, sob o número de ordem 02/2018, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo “menor preço global sobre regime de empreitada por preços unitários”. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de interligação da rede de captação no trecho inicial e no trecho final, assentamento de tubos em ferro fundido, construção de poços de visita e dissipador na Captação Rio Claro da Cidade de Uberaba/MG, conforme condições exigidas no Termo de Referência anexo III do edital, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão 100% provenientes de recursos Federais OGU Contrato nº 0350.754-18. Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão retirá-lo, a partir do dia 01 de março de 2018 na Sede Administrativa do CODAU, na Seção de Licitações, ou pelo site: “www.codau.com.br”. Abertura da sessão da concorrência e credenciamento dos licitantes será dia 02 de abril de 2018 às 14h00min (quatorze horas): Telefones: (34) 3318-6037/6036 e e-mail: licitacao@codau.com.br, ou visite o sitio do CODAU: www.codau.com.br. Uberaba, 27 de fevereiro de 2018. Luiz Antônio Molinar Henrique, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços, Obras e Projetos de Engenharia.

Uberaba, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Antônio Molinar Henrique  
PRESIDENTE DA CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição através de empresa especializada na confecção de diversos impressos gráficos, para as atividades de controle, gestão e informação deste CODAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Diretoria Gestão Administrativa.

Data da realização: 14/03/2018

Horário: 09hs:00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6066/6067/6068/6069, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 28 de fevereiro de 2018.

Régis Gaspar Alves  
PREGOEIRO  
Portaria nº 104/2017

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 16/2018**

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, §9, da Constituição Federal, nos arts. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 5º, §3º da Lei Complementar nº 190/2000, no Decreto Municipal nº 949/2009 e o que consta nos autos do Processo 40/38/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder abono de permanência ao servidor autárquico **EDSON FELIX**, matrícula nº 1133-9, ocupante de cargo efetivo na função de Assistente de Serviços de Saneamento do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 23 de fevereiro de 2018.

**Luiz Guaritá Neto**  
Presidente – CODAU

**PORTARIA Nº 17/2018****INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual infração disciplinar atribuída aos servidores **A.A.S., matrícula nº543-6, Técnico I, e O.F.S., matrícula 215-1, Técnico I**, consubstanciado no relato da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

**Art. 2º.** O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido pela **2ª Câmara Julgadora da Comissão Disciplinar Permanente**, nomeada através da Portaria nº 013/2017

**Art. 3º.** O procedimento em apreço deverá obedecer ao rito procedimental estabelecido pelo artigo 209 e seguintes, da Lei Complementar 392/2008, e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da data de publicação desta Portaria, para o desempenho e conseqüentemente conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 26 de fevereiro de 2018.

**Luiz Guaritá Neto**  
Presidente do Codau

**DEMONSTRATIVO GASTOS****DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DOS GASTOS COM PUBLICAÇÕES DIVERSAS****ARTIGO 17 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****ARTIGO 31 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL****EXERCÍCIO 2017**

<b>VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>OUTUBRO A DEZEMBRO</b>
<b>DESPESAS PAGAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	
<b>DESPESAS PAGAS DE RESTO A PAGAR DE 2016</b>	<b>0,00</b>
<b><u>DESPESAS PAGAS COM EMPENHOS DE 2017</u></b>	<b>OUTUBRO A DEZEMBRO</b>
<b>COPIADORA E CARIMBOS RIO NEGRO LTDA.</b>	<b>20.199,97</b>
<b>OPEN DOOR PAINÉIS LTDA. - ME</b>	<b>4.800,00</b>
<b>TALLE GABRIEL IVO DE OLIVEIRA - ME</b>	<b>1.625,00</b>
<b>LIGRE PROPAGANDA LTDA. - ME</b>	<b>89.151,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>115.776,47</b>

Uberaba-MG, 20 de Fevereiro de 2018

**Acrísio C. de Freitas Junior**  
Contador-CRC/MG 104.063

**Ronaldo Batista Silva**  
Portaria nº 46/2017

**Engº Luiz Guaritá Neto**  
Presidente

## **ATOS OFICIAIS CODIUB**

### **PROCESSO SELETIVO**

#### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018.**

Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas temporárias nos cargos de: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, ANALISTA ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS – DBA, ANALISTA DE SUPORTE A REDES, MOTORISTA e SERVIÇOS GERAIS.

A Companhia através do Diretor Presidente, resolve retificar o Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **Onde se lê:**

2.5 Deverá o candidato confirmar sua inscrição no site da CODIUB, no link Processo Seletivo 001/2018 a partir do dia 12/03/2018. Em casos de irregularidades caberá recursos até às 17:00 horas do dia 14/03/2018.

2.5 É obrigação do candidato: Tomar conhecimento do local, data e horário de realização da prova do Processo Seletivo e apresentar no dia da prova documento pessoal e comprovante do depósito da taxa de inscrição.

#### **Leia-se:**

2.5 Deverá o candidato confirmar sua inscrição no site da CODIUB, no link Processo Seletivo 001/2018 a partir do dia 12/03/2018. Em casos de irregularidades caberá recursos até às 17:00 horas do dia 14/03/2018.

2.5.1 É obrigação do candidato: Tomar conhecimento do local, data e horário de realização da prova do Processo Seletivo e apresentar no dia da prova documento pessoal e comprovante do depósito da taxa de inscrição.

O edital fica retificado quanto ao previsto no 2.5, ratificando os demais termos do Edital do Processo Seletivo nº. 001/2018, naquilo em que não colidir com o ora retificado.

Uberaba – MG., 26 de fevereiro de 2.018.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

**Denis Silva de Oliveira**  
Diretor Presidente

## **C.P.L**

### **EDITAL RESUMIDO**

#### **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.**

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, com sede na Av. Dom Luis Maria Santana, 146, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.597.781/0001-09, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2018, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, do tipo maior desconto linear sobre o valor global dos serviços, tendo como objeto a contratação de serviços de aerofotogrametria, atualização de base cadastral urbana georeferenciada e fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG), conforme Termo de Referência, visando atender aos objetivos finalitários da CODIUB.

Data limite para entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços: - Até as 8:30 horas do dia 04 de abril de 2018.

Horário para Abertura dos Envelopes: - 9:00 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Valor global estimado da licitação: R\$ 7.934.200,00 (sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos reais).

Fonte de Recursos: Próprios.

Local para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preço) e julgamento da referida licitação: Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 146, Bairro Santa Marta - Departamento Administrativo da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba.

Informações: O Edital e/ou documentos pertinentes poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba Codiub, pelo link: <http://www.codiub.com.br/codiub/acervo/concorrencia0012018.pdf> ou poderão ser solicitados junto ao Departamento Compras/Licitação, através do e-mail: [licitacao@codiub.com.br](mailto:licitacao@codiub.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3319-6900.

Uberaba/MG., 27 de fevereiro de 2018.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub

**Evaldo José Espíndula**  
Presidente da C.P.L.

**ATOS OFICIAIS IPSERV****CONVOCAÇÃO****CONSELHO ADMINISTRATIVO**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV convoca todos os membros **titulares do Conselho Administrativo** para a reunião ordinária a ser realizada no dia **01/03/2018, às 09h**, na sala de reuniões do IPSERV, situada na Rua São Sebastião, nº. 91, centro, com a seguinte pauta:

1. Estudo e análise de documentação do Instituto.

**Arnaldo José Bisinoto**  
Presidente do Conselho Administrativo

**ATOS****ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA 043/2018**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 447 de 04/11/2013, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1136 de 06/11/2013, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a qual foi alterada **POR DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº 0083031-87.2015.8.13.0701, COM TRANSITO EM JULGADO EM 24/08/2017**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 (**RETIFICADO**), a servidora **MARLOWA CARDOSO MACIEL**, CPF 427.964.406-30, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 00700-5, no cargo/função de Especialista em Saúde II 30H, T.28, N.1, C.B (**RETIFICADO**).

Este ato retroage a data de 01/11/2013.

Uberaba-MG, 27 de fevereiro de 2018.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 12/2017

**ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA – 044/2018**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 (**RETIFICADO**), à servidora **LÚCIA GOMES BARBOZA**, CPF 287.983.176-87, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 28756-3, no cargo efetivo/função pública de Professora da Educação Básica, T.90, N.6, C.C.

Este ato retroage a data de 1º/02/2018.

Uberaba-MG, 27 de fevereiro de 2018.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 12/2017

**C.P.L****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 – PROC. ADM. 06/1412/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV.
<b>CONTRATADO:</b>	POSTO VIA AZUL LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento estimado de 4.000 (quatro mil) litros de combustível automotivo – gasolina comum, para os veículos pertencentes à frota oficial do IPSERV.
<b>PRAZO:</b>	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da ordem de fornecimento.
<b>VALOR:</b>	O valor global, objeto deste contrato é de R\$18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	3510.004.122.040.2001.0000.33903001.0100.17016
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 01/2018 – Proc. adm.: 06/1412/2017.

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSERV  
Dec. Municipal nº 012/2017

**HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018, nos autos do processo administrativo nº 06/1412/2017, tendo como objeto pelo menor preço a contratação da empresa para o fornecimento de combustível automotivo – gasolina comum – em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, tendo sua tramitação atendida ao que pertine à legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o lote:

- POSTO VIA AZUL LTDA - CNPJ: 03.446.122/0001-02

Lote I – Valor total: R\$18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais);

Valor global do total: R\$18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2018.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 012/2017

**ATOS OFICIAIS FETI****C.P.L****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO</b>
<b>OBJETO:</b>	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 03/03/2018

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa LSI – LOGÍSTICA S.A.**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>LSI – LOGÍSTICA S.A.</b>
<b>OBJETO:</b>	1.2-Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 01/02/2018

Uberaba/MG, 30 de janeiro de 2018.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa OURO FINO QUÍMICA LTDA.**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>OURO FINO QUÍMICA LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b>	1.3-Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 01/02/2018

Uberaba/MG, 30 de janeiro de 2018.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b>	1.4-Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 01/02/2018

Uberaba/MG, 30 de janeiro de 2018.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA</b>
<b>OBJETO:</b>	1.5-Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 03/03/2018

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **COMPRA DE MATERIAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-PEDAGÓGICO NAS OFICINAS DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DOS RESIDENCIAIS ILHA DO MARAJÓ, JARDIM MARAJÓ I E JARDIM MARAJÓ II**. A contratação será efetuada pelo valor global de **R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais)**, a serem pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da execução do trabalho. Tal valor se encontra abaixo do exigido pela legislação vigente para realização do processo licitatório.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo e lavre-se o contrato. Publique-se

Uberaba (MG), 23 de fevereiro de 2018.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS DO CORPO DE BOMBEIROS, NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “Drº RENÊ BARSAM” – FETI E CENTRO EM EXCELÊNCIA NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS – CEPAL**. A contratação será efetuada pelo valor global de **R\$ 675,50 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a serem pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da execução do trabalho. Tal valor se encontra abaixo do exigido pela legislação vigente para realização do processo licitatório.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo e lavre-se o contrato. Publique-se

Uberaba (MG), 23 de fevereiro de 2018.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018  
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

**Objeto:**

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA E REFEITÓRIO**, utilizados pelos alunos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" - FETI, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

**Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:**

O referido contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora.

A entrega do material deverá ser feita na sede da FETI, localizada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício, em uma **ÚNICA REMESSA**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluindo a carga e a descarga.

Caso o material não atenda às especificações solicitadas, o mesmo deverá ser trocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

Caso a qualidade e as especificações não estejam em conformidade com as exigências constantes do Anexo I, a contratada deverá se adequar às referidas exigências no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para nova avaliação, sob pena de exclusão do processo licitatório.

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

O material desta licitação deverá ser entregue na forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

**Fundamento:**

Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

**Dotação:**

- 2950.04.122.040.2001 44905224 - 16099 0 100 51

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:**

A partir das 08:00 horas do dia 01/03/2018 às 07:59 horas do dia 16/03/2018

**Abertura das propostas por meio eletrônico:**

Às 08:00 horas do dia 16/03/2018

**Início da Sessão de Disputa de Preços:**

Às 09:00 horas do dia 16/03/2018

<b>Valor estimado da licitação</b>	<b>R\$ 81.023,33</b>	(oitenta e um mil, vinte e três reais e trinta e três centavos)
------------------------------------	----------------------	---

Local para aquisição do Edital: **COMISSÃO DE LICITAÇÕES - FETI (Sala 19)**, situada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - CEP 38067.150 - Uberaba (MG), em meio magnético, mediante entrega de um Pen Drive, no horário das 09:00 às 16:30 ou pelos portais: [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br) ou [www.licitanet.org.br](http://www.licitanet.org.br)

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3338.6689 ou pelo e-mail: [cpl.feti@uberabadigital.com.br](mailto:cpl.feti@uberabadigital.com.br)

Uberaba (MG), 28 de fevereiro de 2018.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

## ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

### C.P.L

#### EDITAL DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA, conforme determina as **Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93**, comunica que decidiu, em decorrência do declinado no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2017** por força do **art. 78, I, 79 I, todos da Lei nº 8.666/93**, comunicar à empresa **Baroque Arquitetura e Consultoria** que decidiu pela resolução do **Contrato de Prestação de Serviço nº 12/2017**, decorrente do edital do **pregão presencial nº 06/2017**, em razão da prestação dos serviços de forma parcial.

Em observância ao princípio constitucional do devido processo legal, fica facultado o direito de apresentar recurso, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 109, I, "e", da Lei nº 8.666/93.

Uberaba, 27 de Fevereiro de 2018.

**Prof. Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

**ATOS OFICIAIS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO GAMELEIRA I****CONVOCAÇÃO**

**Nós abaixo assinado**, representando 1/5 dos associados da entidade acima, de conformidade com o art. 60 do C.C., no uso de suas atribuições legais, convoca todos associados para comparecerem no local, dia e hora abaixo para tratar dos seguintes assuntos:

- a- Eleição da nova diretoria.
- b- Local: Av. Nossa Senhora de Lourdes, 427 – Salão da Comunidade Nossa Senhora do Rosário
- c- Data: 16-03- 2018
- d- Horário: das 18:00 às 21:00 hs
- e- Os interessados a se inscreverem deverão entregar, na Rua Hipolito Rodrigues da Cunha 375 até o dia 06-de Março de 2018 até as 18:00, a qual deverá ser composta de todos os membros qualificados, ou seja, **nome, endereço, profissão, cargo, estado civil, CPF e RG**, conforme estatuto, a qual terá um prazo para análise e parecer.
- f- No dia 02/03/2018 às 19:00 horas no Salão da Comunidade Nossa Senhora do Rosário será realizado uma reunião com a comunidade local para discutir os critérios da eleição
- g- Alteração estatutária caso necessário.
- h- Regularização da administração e Representação do período de vacância.
- i- As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, exceto quando registrada chapa única, caso em que poderá ser por aclamação.

Uberaba-MG, 26 de Fevereiro de 2018.

**José Eustáquio de Oliveira.**  
Representando 1/5 dos Associados

**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL****C.P.L****Aviso de Licitação****EDITAL 01/2018 - Pregão Eletrônico 02/2018 -**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço - Compras - Unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1766/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal 3443/2008, Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos e equipamentos coletivos de grande porte do tipo Infláveis e trampolins recreativos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09:00 horas do dia 01 de Março de 2018.  
**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 10:00 horas do dia 14/03/2018.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:05 às 10:40 horas do dia 14/03/2018.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 14/03/2018.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) " Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**  
**Endereço:** Praça Rui Barbosa, nº 72, Centro, Uberaba/MG, Cep: 38100-000.  
**Pregoeiro(a):** Roberto Andaki Junior  
**E-mail:** [cpl.funel@gmail.com](mailto:cpl.funel@gmail.com)  
**Telefone:** 34 – 33180537

**Luiz Alberto Medina de Carvalho**  
Presidente da FUNEL  
Decreto nº 010/2017

**ATOS OFICIAIS PROCON****C.P.L****PORTARIA INTERNA Nº 01/2018****DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO MEDIANTE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO COM ESCALA DE REVEZAMENTO JUNTO À SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PREÇOS.**

O Presidente da Fundação Municipal Procon, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar 392/08, artigo 58, §1º, adota o regime de trabalho mediante compensação de horários com escalas de revezamento.

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço e o interesse público de estabelecer o quadro de revezamento de horário para atender as necessidades essenciais de serviços desta Fundação, mediante quadro de escala para este fim.

**CONSIDERANDO** que o artigo 85, § 3º da Lei Complementar 392/08, assim dispõe: "Nos regimes de escalas a que se refere o art. 58, § 1º, o trabalho prestado nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos são considerados dias normais de trabalho, não devendo, portanto, serem remunerados como período extraordinário".

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica estabelecido escala de revezamento de horários a qual será alterada de acordo com a necessidade e conveniência desta Fundação.

**Art. 2º** – O quadro da escala de revezamento será definido pela chefia imediata, sendo previamente comunicado aos servidores.

**Art.3º** - As horas trabalhadas serão compensadas em regime de escala de revezamento, registradas mediante utilização de relógio de ponto.

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Presidente da Fundação PROCON Uberaba (MG)  
Dec. Mun. 0021/2017

**ATOS OFICIAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE****C.P.L**

Extrato de Publicação  
Contrato número 011/2017  
Processo 011/2017 Modalidade: Credenciamento Médico nº 002/2017

<b>CONTRATANTE</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Valegran
<b>CONTRATADO</b>	INSTITUTO DE UROLOGIA DE FRUTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.708.816/0001-13, com endereço à Av. Beijamim Constant 479, CEP: 38.200-000 Centro, Frutal – MG
<b>OBJETO</b>	Atendimento Médico
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Pessoa Jurídica: 28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 Pessoa Física: 27.10.302.0004.3.3.90.36.26.00
<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>	R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
<b>PRAZO</b>	26/02 2018 a 31/12/2018

E por ser verdade, autorizo a presente Ratificação de inexigibilidade de licitação.

Uberaba, 26 de Fevereiro de 2018

**Marcos Roberto Estevam**  
Presidente

**ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI****BOLETIM INFORMATIVO Nº 06/2018**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 15/02/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
15/02/18	01	MT	17/7065	AB06179489	DNJ 8441	Negou provimento
	02	MT	17/7066	AG01087052	PZZ 1226	Negou provimento
	03	MT	17/7067	AG01068854	EIZ 0275	Deu provimento
	04	MT	17/7068	AG01068853	EIZ 0275	Negou provimento
	05	MT	17/7069	AG01068851	EIZ 0275	Negou provimento
	06	MT	17/7070	AG01068852	EIZ 0275	Deu provimento
	07	MT	17/7071	AG01079297	HMW 3186	Negou provimento
	08	MT	18/7072	AG01086887	OPS 9239	Negou provimento
	09	MT	18/7073	AG01075483	HNL 2778	Negou provimento
	10	MT	18/7074	AG01086973	HIB 8991	Negou provimento
	11	MT	18/7075	AG01049913	EQV 4017	Deu provimento
	12	MT	18/7076	AG01081646	PZH 7073	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 26/02/18;

Alessandro Gonçalves das Neves  
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpio da Silva  
Presidente JARI/UBERABA

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONVOCAÇÃO

#### 23º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMSU - GESTÃO 2016-2020

Ficam convocados todos os membros titulares e suplentes do CMSU - Conselho Municipal de Saúde de Uberaba para a **vigésima Terceira Reunião Ordinária da Gestão 2016/2020**, a ser realizada no dia **26/02/2018 às 18h e 30min**, em primeira convocação com 50% +1 dos conselheiros e em segunda convocação, às 19 horas, com um terço dos conselheiros, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Guilherme Ferreira, 1539, com a seguinte pauta:

1. Verificação de quorum;
2. Leitura da pauta para apreciação;
3. Apresentação de outros assuntos para apreciação;
4. Aprovação, da ata da Décima Segunda Reunião Ordinária (05/04/2017), Oitava Reunião Extraordinária (19/04/2017), Décima Terceira Reunião Ordinária (03/05/2017), Nona Reunião Ordinária (10/05/2017), Décima Reunião Extraordinária (29/05/2017), Vigésima Segunda Reunião Ordinária (07/02/2018) e Décima Nona reunião Extraordinária (14/02/2018) do Conselho Municipal de Saúde;
5. Leitura e apreciação de requerimentos;
6. Informes da Mesa Diretora;
7. Apresentação de questionamentos referentes ao demonstrativo financeiro do mês de Janeiro;
8. Informes dos conselheiros;
9. Apresentação das Ações Realizadas pelo HC/UFTM com relação aos principais atendimentos prestados e o desempenho do Hospital com relação às metas de contratualização – Dr. Luiz Antônio R. Pertilli;
10. Apresentação do Relatório Final do PET graduação SUS – UFTM/SMS – Professora Marciana Fernandes;
11. Indicação de representante do Conselho na Comissão de Acompanhamento do Contrato do Hospital Regional;
12. Indicação de Representante do Conselho para participar da Comissão de gestão e Acompanhamento Local (CGAL) Pró Saúde
13. Apresentação de Relatórios de visita à UPA do Mirante e UPA São Benedito – Conselheira Janete

**Marieta de Magalhães Barbalho**  
Primeira secretária  
da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

**Maria José de Oliveira Cunha Freitas**  
Presidente  
do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARECERES

#### ERRATA

**PARECERES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PUBLICADOS NA EDIÇÃO Nº 1575 DO PORTA-VOZ DE 10/01/2018.**

NOME	PUBLICOU-SE	PUBLICA-SE
Centro Municipal de Educação Infantil Luciano Portelinha Mota	<b>Parecer nº 024/2017</b>	<b>Parecer nº 024/2018</b>
Centro Municipal de Educação Infantil Márcio Eurípedes Martins dos Santos	<b>Parecer nº 025/2017</b>	<b>Parecer nº 025/2018</b>
Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Nazaré	<b>Parecer nº 027/2017</b>	<b>Parecer nº 027/2018</b>
Centro Municipal de Educação Infantil Tutunas	<b>Parecer nº 029/2017</b>	<b>Parecer nº 029/2018</b>

Uberaba, 21 de fevereiro de 2018.

**Nilza Consuelo Alves Pinheiro**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARECER Nº 057/2018**  
**APROVADO EM 21/02/2018**  
**PROCESSO Nº 000519**

Examina o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERVÁSIO PEDRO ALVES**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERVASIO PEDRO ALVES**, situado na Rua José Geraldo de Moura, 70, Gameleira I, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação novo pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 21 de fevereiro de 2018.

**Ana Cláudia Caetano Barbosa**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Nilza Consuelo Alves Pinheiro**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PARECER** Nº 058/2018  
**APROVADO EM** 21/02/2018  
**PROCESSO** Nº 000520

Examina o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICANOR PEDRO DA SILVEIRA**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICANOR PEDRO DA SIVEIRA**, situado na Praça Dr. Augusto Barreto, 245, Ponte Alta, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação novo pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 21 de fevereiro de 2018.

**Ana Cláudia Caetano Barbosa**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Nilza Consuelo Alves Pinheiro**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PARECER** Nº 059/2018  
**APROVADO EM** 21/02/2018  
**PROCESSO** Nº 000524

Examina o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZITA THEREZINHA CAPUÇO**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente ao credenciamento e à autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZITA THEREZINHA CAPUÇO**, situado na Rua Maria Eugênia dos Reis, 241, Comunidade Rural Santa Fé, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação o pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 21 de fevereiro de 2018.

**Ana Cláudia Caetano Barbosa**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Nilza Consuelo Alves Pinheiro**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARECER** Nº 060/2018  
**APROVADO EM** 021/02/2018  
**PROCESSO** Nº 000526

Examina o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLÁUDIA APARECIDA VILELA DE MESQUITA**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente ao credenciamento e à autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLÁUDIA APARECIDA VILELA DE MESQUITA**, situado na Rua Praia do Forte, 845, Parque dos Girassóis, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação o pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 21 de fevereiro de 2018.

**Ana Cláudia Caetano Barbosa**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Nilza Consuelo Alves Pinheiro**  
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

### **EDITAIS**

**EDITAL Nº 001/2018**

#### **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO E OU VIVÊNCIA DE RUA EM REGIME DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO**

**O MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO PIAU NOGUEIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 /LOAS, Lei Municipal 12.160/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal 0528 de 26/04/2017, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (entidades privadas, sem fins lucrativos) com sede neste Município de Uberaba, interessada em celebrar **Termo de Colaboração** que tenha por objeto a execução de serviços para subsidiar atividades de concessão de apoio à Administração Pública Municipal, a fim de possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial, **para cofinanciamento de 90 vagas, em regime de acolhimento provisório de pessoas em situação e/ou vivência de rua**. As ações desenvolvidas nesse sentido visam a contribuir para a construção de novos projetos de vida cidadã, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento, contribuindo, assim, para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua, promovendo a reinserção familiar e/ou comunitária e a capacitação e geração de emprego e renda, com possibilidade de inserção no mercado de trabalho promovidas pelas Instituições. Essas serão contempladas com despesas de custeio e manutenção, com a finalidade de contribuir com o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, à luz da legislação competente e implementar melhor atendimento aos cidadãos assistido, **convoca os interessados para apresentar Plano de Trabalho**, nos termos deste Edital de Chamamento, de forma a assegurar os critérios da transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados, para melhor atendimento aos usuários, promovendo-lhes maior dignidade.

### **1. PROPÓSITO**

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é selecionar propostas para celebração de parcerias com Organização da Sociedade Civil – OSC, pelo intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio da formalização de Termo de Colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros, via FMAS, **para 90 (noventa) vagas** – sendo 10 (dez) vagas para o sexo feminino, e 80 (oitenta) vagas para o sexo masculino, ambos maiores de 18 (dezoito) anos, a serem ofertadas a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares, que oportunizem a construção de novos projetos de vida. O trabalho social essencial a ser desenvolvido pela Equipe Técnica é: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários, conforme condições estabelecidas neste edital.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente Edital é o cofinanciamento, por meio do FMAS, para apoio à administração pública municipal em possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial em **regime de acolhimento provisório de pessoas em situação e/ou vivência de rua, de 90 (noventa) vagas**, sendo 10 (dez) vagas para o sexo feminino e 80 (oitenta) vagas para o sexo masculino, ambos maiores de 18 (dezoito) anos. O valor de repasse por usuário será de R\$ 1.000,00 (mil reais), visando contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento, contribuindo para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua, promovendo ações para a reinserção familiar e/ou comunitária, capacitação e geração de emprego e renda com possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

**2.2.** Poderão ser celebrados **Termos de Colaboração** entre o Município de Uberaba e as Organizações de Sociedades Cívicas/OSC, selecionadas a partir de propostas que atendam o cumprimento do Edital, considerando a adequação das atividades.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas aos usuários, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais CNAS/Resolução nº 109 de 11/11/2009, sendo orientação individual e em grupo, com encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil, deve ainda proporcionar endereço institucional para o usuário utilizá-lo como referência. Nesse serviço, deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social, por ser um **serviço ininterrupto/diurno, com acolhimento provisório. Equipe mínima exigida:** 1 Assistente Social, 1 Psicólogo e 1 cuidador/monitor/educador, conforme NOB RH/ Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### DO ANEXO AO EDITAL

**3.2.** É parte integrante deste Edital:

I- Plano de Trabalho;

II- Declaração referente à não utilização de mão de obra infantil, conforme item 10.1 “m”;

III- Declaração firmada pelos membros da diretoria, constando que não há em seu quadro de dirigentes o disposto estabelecido no item 10.1, Alínea “o”, de 1 a 5;

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as Organizações de Sociedades Civis/OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, I, alínea A, B, ou C da Lei 13.019/14, e alterações posteriores dadas pela Lei, **inscritas no CMAS**, que prestam serviços de caráter institucional, **em regime de acolhimento provisório de pessoas em situação e/ou vivência de rua**, promovendo ações para a reinserção familiar e/ou comunitária e a capacitação e geração de emprego e renda, com possibilidade de inserção no mercado de trabalho, visando contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento.

**A)** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais - brutos ou líquidos -, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**B)** As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

**C)** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** A Organização de Sociedade Civil/OSC deve comprovar a necessidade de subsídio de suas atividades com a finalidade precípua de interesse público, adequada à Política Municipal de Assistência Social.

**4.3.** A Organização de Sociedade Civil/OSC deve estar com situação regular fiscal, previdenciária, tributárias, de contribuições e de dívida ativa, perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

**4.4.** Na Apresentação de Plano de Trabalho, de acordo com as proposições constantes neste Edital, faz-se necessário constar:

**A- Ambiente Físico:** espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, estada e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, higiene pessoal, acessibilidade de acordo com a Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT;

**B- Recurso Material:** possuir material permanente, tais como mobiliários e equipamentos em geral, material de consumo mínimo para o desenvolvimento dos serviços;

**C- Recursos Humanos:** equipe mínima constituída pelos seguintes profissionais de nível superior: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, profissionais de ensino fundamental/médio – educadores, monitores, cuidadores –, de acordo com a NOB/RH/SUAS, sendo o parâmetro para cada 30 (trinta) usuários uma equipe mínima, conforme descrita, e assim sucessivamente.

**4.5.** A participação neste Edital de Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

**4.6.** Não serão permitidas participações em rede;

**4.7.** Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração a Organização Sociedade Civil/OSC que:

**A-** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**B-** Esteja omissa no dever de prestar contas de quaisquer outros convênios e/ou parcerias anteriormente celebradas com o poder público, conforme prevê o art. 39, caput, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/14;

**C-** Tenha em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, **estendendo-se ao disposto na letra “o”, numero 05, item 10.1 desse edital.**

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**5.1.** As Organizações de Sociedades Civis/OSC interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope endereçado ao CMAS contendo a seguinte documentação:

**5.1.1.** Certidão Negativa de Débito comprovando regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**5.1.2.** Comprovante de regularidade com o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;

**5.1.3.** Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

a) Não ter fins lucrativos;

b) Que a diretoria não é remunerada;

c) Funcionamento por prazo indeterminado;

d) A finalidade da atividade desenvolvida, em conformidade com este edital;

e) Possuir sede no município de Uberaba-MG.

**5.1.4.** A proponente ainda deverá apresentar, impreterivelmente:

a) A última Ata de eleição e posse, devidamente registrada em cartório;

b) Os documentos de identificação (RG e CPF) e comprovante de residência de todos os membros da diretoria executiva;

c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e, ainda, Comprovante de inscrição junto ao CMAS de Uberaba-MG;

- d) Relatório de inspeção do órgão público competente, **quando for o caso**;
- e) Termo de obrigações a cumprir ou equivalente que demonstre as irregularidades a serem sanadas, **quando for o caso**;
- f) 02 (duas) vias do Plano de Trabalho (conforme modelo anexo);
- g) Credenciamento do representante legal (vide item 6).

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os atos formais realizados em nome das Organizações de Sociedades Civas/OSC interessadas devem ser praticados pelo seu presidente ou por representante legal, munido de procuração simples, que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

6.2. Para o credenciamento de que trata o item anterior, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade, com foto;
- b) Documento que habilite o credenciado a representar a Instituição, tais como: procuração pública ou particular simples.

6.3. O representante da Organização de Sociedade Civil/OSC deve entregar os documentos de credenciamento juntamente com os documentos de proposta, conforme itens 7 e 8 deste Edital.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante em mais de uma Organização de Sociedade Civil.

## 7. DAS PROPOSTAS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- A) A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com as atividades exigidas neste Edital;
- B) As ações a serem executadas;
- C) Os prazos para execuções das ações;
- D) O valor mensal/global;
- E) Plano de Aplicação/natureza da despesa.

7.2. Com o objetivo de evitar que a rejeição da proposta, é importante que as proponentes preencham suas propostas na íntegra, atendendo todos os requisitos, de acordo com o Edital.

7.3. Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Os critérios de desempate serão publicados posteriormente pela comissão de seleção através de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

7.5 O resultado final da análise será publicado no Jornal Oficial do Município.

7.6. A Comissão de Seleção, órgão colegiado, deve ser designada pelo órgão gestor ou entidade pública municipal, por intermédio de Portaria.

**Parágrafo 1º - A comissão deve ser composta por 02 (dois) servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, 01 (um) servidor público municipal que seja membro do respectivo CMAS e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil também escolhidos no CMAS, que não tenham vínculo no pleito.**

**Parágrafo 2º - A comissão de seleção pode se valer de assessoramento técnico prestado por 01 (um) servidor efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que não seja membro do colegiado e observar:**

- I – o pedido de assessoramento é feito à autoridade máxima do respectivo órgão, indicando os possíveis nomes ou as respectivas especialidades;
- II – o pedido pode ser indeferido por ato escrito, fundamentado e irrecurável;
- III – desde que obedecida a legislação pertinente, a autoridade máxima do órgão ou entidade gestora poderá delegar a seleção ao respectivo conselho - CMAS.
- IV – feita a delegação ao Conselho Gestor, por deliberação do seu órgão máximo, deve designar, observada a eficiência, uma ou mais comissões de seleção que deve(m) ser composta(s) por, no mínimo, 03 (três) pessoas.

## 8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de inscrição e credenciamento deverão ser entregues no CMAS, situado na Rua Artur Machado, na Casa dos Conselhos – Uberaba-MG, no horário das 09h às 12h e das 13h 30min às 17h.

8.2. O prazo para a entrega dos documentos será de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, excluindo para contagem do prazo o dia da publicação.

8.3. FORMA: os documentos de habilitação exigidos neste Edital podem ser entregues em original ou fotocópia, desde que perfeitamente legíveis.

8.3.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Organizações de Sociedade Civil deverá apresentar também os originais para serem conferidos e autenticados.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. Os documentos apresentados pelas Organizações de Sociedades Civas interessadas serão analisados pela Comissão de Seleção, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após este prazo será publicado o resultado no Jornal Oficial do Município.

9.2. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar no dia seguinte da publicação do resultado final, para a apresentação de pedido de reconsideração em face do resultado, dirigido à Comissão de Seleção.

9.3. Os eventuais pedidos de reconsideração serão julgados e as decisões serão publicadas no Jornal Oficial do Município.

9.4. Eventual recurso hierárquico será julgado pela autoridade máxima, cujo ato se recorreu.

## 10. DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA

10.1. A(s) organização(ões) selecionada(s) poderá(ão) celebrar parceria com o Município de Uberaba, por Termo de Colaboração, mediante a apresentação dos seguintes documentos, junto ao protocolo geral do Município:

- A)** Ofício do Presidente da organização dirigido ao Prefeito Municipal de Uberaba, solicitando a celebração do Termo de Colaboração, justificando sua necessidade e especificando a abrangência do benefício resultante do Termo;
- B)** Certificado de Inscrição no CMAS;
- C)** No caso da realização de reformas na sede da Instituição, a escritura pública registrada ou certidão que ateste o domínio do imóvel, objeto da reforma e, se for imóvel locado, os documentos precitados, juntamente com a autorização para a realização da reforma firmada pelo proprietário do imóvel, acompanhada do contrato de locação;
- D)** Cartão do CNPJ da entidade, com cadastro ativo de, no mínimo, um ano;
- E)** 01 (uma) via do Plano de Trabalho aprovado com assinatura do Presidente da Instituição, da Presidente do CMAS, bem como, assinatura do Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- F)** Estatuto Social da Instituição (registrado em cartório);
- G)** Ata de nomeação dos representantes legais (registrada em cartório);
- H)** Cópia da Lei Municipal Declaratória de utilidade pública;
- I)** Certidão Negativa de Débitos – INSS;
- J)** Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- K)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- L)** Certidão Negativa de Débito comprovando regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- M)** Comprovação, via declaração da própria entidade, de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil; bem como não tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuada no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, e que também não tenha dificultado o acesso à escola, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- N)** Declaração assinada pelo Presidente, afirmando que não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; e que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- O)** Declaração, firmada pelos membros da diretoria, constando que não há, em seus quadros dirigentes:
- 1) Membro de poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou membro de diretoria de partido político;
  - 2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - 3) Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;
  - 4) As pessoas descritas nos itens “1”, “2” e “3” desta alínea não devem ser, também, remuneradas, a qualquer título, com os recursos repassados;
  - 5) Para fins deste Edital, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- P)** Relação nominal de todos os dirigentes da entidade, citando cargo atual na instituição, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço residencial completo e CEP, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles, bem como comprovante de residência de todos os membros da diretoria executiva;
- Q-** Declaração assinada pelo presidente, informando que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço atual, citando endereço completo com CEP.

**10.2.** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme disposto no Art. 23 do Decreto Municipal:

- a) A descrição da realidade, objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) A estimativa das despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, se for o caso;
- c) Os valores a serem repassados mediante Cronograma de Desembolso.

**§ 1º** - Somente deve ser aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

**§ 2º** - Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a Administração Pública Municipal pode solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do Edital.

**§ 3º** - O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho é de 02 (dois) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil.

**§ 4º** - A aprovação do Plano de Trabalho é analisada pela autoridade máxima do órgão convocante, com anterior análise do respectivo Conselho Municipal, caso este não tenha participado do processo de seleção, não gera direito à celebração da parceria, sendo que:

**I-** A decisão motivada e fundamentada do Conselho Municipal sobre o Plano de Trabalho, sempre manifestada por escrito, sob a forma de parecer, deve acontecer num prazo de 05 (quinze) dias observado:

- a) A decisão do Conselho Municipal é tomada na forma de seu Regimento Interno ou de resolução específica;
- b) O parecer do Conselho Municipal deve instruir o processo administrativo.

**II** - A decisão do Conselho será levada à autoridade máxima do órgão convocante, que pode referendá-la;

**III-** Caso o Plano de Trabalho seja autorizado, o departamento ou órgão competente deve ser suscitado a declarar, por escrito, sobre a existência de prévia dotação orçamentária;

**IV-** Uma vez consignada a dotação orçamentária, a Assessoria Jurídica do órgão convocante deve firmar parecer prévio e formular o respectivo instrumento, objeto da parceria, a ser submetido à revisão da Procuradoria Geral do Município, observado:

- a) Tanto a Assessoria Jurídica quanto a Procuradoria Geral do Município podem requerer informações ou documentos complementares necessários à celebração do Termo de Colaboração;
- b) Sem prejuízo do disposto em Lei, do parecer jurídico prévio, deve constar sobre a presença dos documentos essenciais à celebração do negócio jurídico.

**V-** Após a análise jurídica, o processo seguirá para a Chefia de Gabinete, para o exame do Senhor Prefeito Municipal, que, discricionariamente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento;

**VI-** Seguindo o processo administrativo ao órgão convocante, este deve notificar, por qualquer meio, a organização civil para tomar ciência da decisão denegatória ou para firmar o instrumento:

**§ 1º** - O parecer jurídico deve abranger a análise da juridicidade das parcerias, do qual não deve abranger a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, e não cingirá aspectos de conveniência, oportunidade e mérito.

10.3. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve anexar à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo respectivo Conselho, bem como relatório dos atendimentos produzidos.

I - Sem prejuízo, a entidade deverá fornecer cópias do relatório dos atendimentos prestados ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

## 11. EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O prazo para a vigência do Termo de Colaboração e execução da proposta será, em regra, de 365 dias, a contar da data do recebimento do recurso, podendo ser alterado, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido ao Senhor Prefeito de Uberaba, firmado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil/OSC conveniente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

11.1.1. O prazo para a vigência poderá ser maior, caso a proponente comprove adequação entre este e o objeto perseguido.

11.2. O acompanhamento da efetiva realização da proposta ocorrerá ao longo da execução do Termo de Colaboração, podendo, para tanto, a concedente e o CMAS marcarem reuniões, enviarem comunicações, inclusive por meio eletrônico, solicitando informações, bem como realizarem visitas de vistoria e monitoramento.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso em parcelas mensais.

12.2. A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) será(ão) apoiada(s) com recursos originários do Fundo Municipal de Assistência Social, consignados na Lei Orçamentária Anual e alocados na dotação **Custeio: 1810.08.244.495.8010.33504199.0100.6171**

12.3. O Plano de Aplicação deverá prever despesas de custeio/manutenção, desde que relacionadas ao objeto pretendido.

12.3.1. Em caso de execução de pequenos reparos, na necessidade de mão de obra terceirizada e específica, o(a) prestador(a) dos serviços deverá cumprir com as suas obrigações tributárias, sobretudo em relação ao recolhimento dos tributos ISSQN, INSS e FGTS.

12.4.1. O valor liberado pela concedente deverá ser suficiente para o cumprimento do objeto, no limite estipulado no Plano de Trabalho, bem como determinado em Ata.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O CMAS pode, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento, fazendo a devida publicação;

13.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do CMAS ou através do telefone (34) 3332-3737;

13.4. A celebração da parceria por meio do Termo de Colaboração, que é único, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e as pessoas físicas que prestarem serviços à Organização de Sociedade Civil;

13.5. A Comissão de Seleção deste Edital irá decidir sobre quaisquer outros assuntos, que porventura vierem acontecer e/ou assuntos de qualquer natureza.

Uberaba (MG), 06 de Fevereiro de 2018.

**Rony Marcos**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Marco Túlio de Azevedo Cury**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

## EDITAL Nº 002/2018

### DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA INCLUSIVA

**O MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO PIAU NOGUEIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 /LOAS, Lei Municipal 12.160/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal 0528 de 26/04/2017, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (entidades privadas, sem fins lucrativos) com sede neste Município de Uberaba, interessada em celebrar **Termo de Colaboração** que tenha por objeto a execução de serviços para subsidiar atividades de concessão de apoio da Administração Pública Municipal, a fim de possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial, **para cofinanciamento de 30 vagas, em regime de residência inclusiva**. A residência inclusiva é uma modalidade de serviço de acolhimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, está organizada em pequenos grupos de até 10 pessoas por residência, cuja acolhida e convivência promove o desenvolvimento de capacidades adaptativas à vida diária, autonomia e participação social; atua em articulação com os demais serviços no território para garantir a inclusão social dos residentes, **sendo um serviço de acolhimento institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar; tem por finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência; assim, **convoca os interessados para apresentar Plano de Trabalho**, nos termos deste Edital de Chamamento, de forma a assegurar os critérios da transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados, para melhor atendimento aos usuários, promovendo-lhes maior dignidade.

## 1. PROPÓSITO

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é selecionar propostas para celebração de parcerias com Organização da Sociedade Civil – OSC, pelo intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio da formalização de Termo de Colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, via FMAS, **para cofinanciamento de 30 vagas em regime de residência inclusiva**, o serviço deverá ser ofertado de forma ininterrupta, diuturnamente. A definição dos moradores da república ocorrerá de forma participativa entre estes e a equipe técnica, de modo que, na composição dos grupos, sejam respeitadas afinidades e vínculos previamente construídos. Sabe-se que o conceito de dependência está relacionado à perda da capacidade funcional associada à demanda por cuidados de longa duração. A dependência pode ser incapacitante ou não, bem como gradual, definitiva ou reversível. Assim como nos demais equipamentos da rede socioassistencial, as edificações utilizadas no serviço de república deverão respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência. De acordo com a demanda local, devem ser desenvolvidos serviços de acolhimento em república para diferentes segmentos, os quais devem ser adaptados às demandas e necessidades específicas do público a que se destina. O propósito deste serviço é de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, conforme condições estabelecidas neste Edital.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente Edital é o **cofinanciamento de 30 vagas, em regime de residência inclusiva, com valor de repasse por usuário de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, para apoio à administração pública municipal em possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial, sendo a residência inclusiva uma modalidade de serviço de acolhimento do Sistema Único de Assistência Social – **SUAS**, por meio do FMAS. O serviço está organizado em pequenos grupos de até 10 pessoas por residência, cuja acolhida e convivência promove o desenvolvimento de capacidades adaptativas à vida diária, autonomia e participação social, atua em articulação com os demais serviços no território para garantir a inclusão social dos residentes, é um serviço de acolhimento institucional, no âmbito da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS**, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. Tem por finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

**2.2.** Poderão ser celebrados **Termos de Colaboração** entre o Município de Uberaba e as Organizações de Sociedades Cívis/OSC, selecionadas a partir das propostas que atendam o cumprimento do Edital, considerando a adequação das atividades.

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** É um Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores, deve contar com Equipe Técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento), e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, visando assegurar maior grau de autonomia das pessoas com deficiência em situação de dependência, devem ser desenvolvidas estratégias de cuidados que potencializam o exercício das atividades básicas do cotidiano e da vida diária nas formas de suportes e apoios, considerando a capacidade de realizar atividades básicas do cotidiano como alimentar-se, fazer a higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se, entre outras, desenvolver a capacidade de realizar atividades instrumentais da vida diária como fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança. Os objetivos do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, ofertado na Residência Inclusiva são: ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência; promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social e contribuir para a interação e superação de barreiras, bem como contribuir para a construção progressiva da autonomia com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária. **Equipe mínima exigida:** 1 Assistente Social, 1 Psicólogo e 1 cuidador/monitor/educador, conforme NOB RH/ Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

## DO ANEXO AO EDITAL

**3.2.** É parte integrante deste Edital:

I- Plano de Trabalho;

II - Declaração referente à não utilização mão de obra infantil, conforme item 10.1 “m”;

III- Declaração firmada pelos membros da diretoria constando que não há em seu quadro de dirigentes o disposto estabelecido no item 10.1, Alínea “o”, de 1 a 5;

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as Organizações de Sociedades Cívis/OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, I, alínea A, B, ou C da Lei 13.019/14, e alterações posteriores dadas pela Lei, **inscritas no CMAS**, que prestam serviços de caráter institucional, **em regime de residência inclusiva**, promovendo a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social, contribuindo para a interação e superação de barreiras, bem como para a construção progressiva da autonomia com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

**A)** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais - brutos ou líquidos -, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**B)** As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

**C)** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** A Organização de Sociedade Civil/OSC deve comprovar a necessidade de subsídio de suas atividades com a finalidade precípua de interesse público, adequada à Política Municipal de Assistência Social.

4.3. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve estar com situação regular fiscal, previdenciária, tributárias, de contribuições e de dívida ativa, perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.4. Na Apresentação de Plano de Trabalho, de acordo com as proposições constantes neste Edital, faz-se necessário constar:

**A-** Ambiente Físico: espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, estada e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, higiene pessoal, acessibilidade de acordo com a Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT;

**B-** Recurso Material: possuir material permanente, tais como mobiliários e equipamentos em geral, material de consumo mínimo para o desenvolvimento dos serviços;

**C-** Recursos Humanos: equipe mínima constituída pelos seguintes profissionais de nível superior: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, profissionais de ensino fundamental/médio – educadores, monitores, cuidadores –, de acordo com a NOB/RH/SUAS, sendo o parâmetro para cada 10 (dez) usuários uma equipe mínima, conforme descrita, e assim sucessivamente.

4.5. A participação neste edital de chamamento público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

4.6. Não serão permitidas participações em rede;

4.7. Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração a Organização Sociedade Civil /OSC que:

**A-** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**B-** Esteja omissa no dever de prestar contas de quaisquer outros convênios e/ou parcerias anteriormente celebradas com o poder público, conforme prevê o art. 39, caput, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/14;

**C-** Tenha em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, **estendendo-se ao disposto na letra “o”, número 05, item 10.1 desse edital.**

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. As Organizações de Sociedades Civas/OSC interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope endereçado ao CMAS contendo a seguinte documentação:

5.1.1. Certidão Negativa de Débito comprovando regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.1.2. Comprovante de regularidade com o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;

5.1.3. Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

f) Não ter fins lucrativos;

g) Que a diretoria não é remunerada;

h) Funcionamento por prazo indeterminado;

i) A finalidade da atividade desenvolvida, em conformidade com este edital;

j) Possuir sede no município de Uberaba-MG.

5.1.4. A proponente ainda deverá apresentar, impreterivelmente:

h) A última Ata de eleição e posse, devidamente registrada em cartório;

i) Os documentos de identificação (RG e CPF) e comprovante de residência de todos os membros da diretoria executiva;

j) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e, ainda, Comprovante de inscrição junto ao CMAS de Uberaba-MG;

k) Relatório de inspeção do órgão público competente, **quando for o caso**;

l) Termo de obrigações a cumprir ou equivalente que demonstre as irregularidades a serem sanadas, **quando for o caso**;

m) 02 (duas) vias do Plano de Trabalho (conforme modelo anexo);

n) Credenciamento do representante legal (vide item 6).

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os atos formais realizados em nome das Organizações de Sociedades Civas/OSC interessadas devem ser praticados pelo seu presidente ou por representante legal, munido de procuração simples, que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

6.2. Para o credenciamento de que trata o item anterior, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

c) Documento oficial de identidade, com foto;

d) Documento que habilite o credenciado a representar a Instituição, tais como: procuração pública ou particular simples.

6.3. O representante da Organização de Sociedade Civil/OSC deve entregar os documentos de credenciamento juntamente com os documentos de proposta, conforme itens 7 e 8 deste Edital.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante em mais de uma Organização de Sociedade Civil.

## 7. DAS PROPOSTAS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**A)** A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com as atividades exigidas neste Edital;

**B)** As ações a serem executadas;

**C)** Os prazos para execuções das ações;

**D)** O valor mensal/global;

**E)** Plano de Aplicação/natureza da despesa.

7.2. Com o objetivo de evitar que a rejeição da proposta, é importante que as proponentes preencham suas propostas na íntegra, atendendo todos os requisitos, de acordo com o Edital.

7.3. Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Os critérios de desempate serão publicados posteriormente pela comissão de seleção através de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba.

7.5. O resultado final da análise será publicado no Jornal Oficial do Município.

7.6. A Comissão de Seleção, órgão colegiado, deve ser designada pelo órgão gestor ou entidade pública municipal, por intermédio de Portaria.

**Parágrafo 1º - A comissão deve ser composta por 02 (dois) servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, 01 (um) servidor público municipal que seja membro do respectivo CMAS e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil também escolhidos no CMAS, que não tenham vínculo no pleito.**

**Parágrafo 2º - A comissão de seleção pode se valer de assessoramento técnico prestado por 01 (um) servidor efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que não seja membro do colegiado e observar:**

**I – o pedido de assessoramento é feito à autoridade máxima do respectivo órgão, indicando os possíveis nomes ou as respectivas especialidades;**

**II – o pedido pode ser indeferido por ato escrito, fundamentado e irrecurável;**

**III – desde que obedecida a legislação pertinente, a autoridade máxima do órgão ou entidade gestora poderá delegar a seleção ao respectivo conselho - CMAS.**

**IV – feita a delegação ao Conselho Gestor, por deliberação do seu órgão máximo, deve designar, observada a eficiência, uma ou mais comissões de seleção que deve(m) ser composta(s) por, no mínimo, 03 (três) pessoas.**

## **8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de inscrição e credenciamento deverão ser entregues no CMAS, situado na Rua Artur Machado, na Casa dos Conselhos – Uberaba-MG, no horário das 09h às 12h e das 13h 30min às 17h.

**8.2.** O prazo para a entrega dos documentos será de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, excluindo para contagem do prazo o dia da publicação.

**8.3.** FORMA: os documentos de habilitação exigidos neste Edital podem ser entregues em original ou fotocópia, desde que perfeitamente legíveis.

**8.3.1.** Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Organizações de Sociedade Civil deverá apresentar também os originais para serem conferidos e autenticados.

## **9. DA SELEÇÃO**

**9.1.** Os documentos apresentados pelas Organizações de Sociedades Cívis interessadas serão analisados pela Comissão de Seleção, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após este prazo será publicado o resultado no Jornal Oficial do Município.

**9.2.** Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar no dia seguinte da publicação do resultado final, para a apresentação de pedido de reconsideração em face do resultado, dirigido à Comissão de Seleção.

**9.3.** Os eventuais pedidos de reconsideração serão julgados e as decisões serão publicadas no Jornal Oficial do Município.

**9.4.** Eventual recurso hierárquico será julgado pela autoridade máxima, cujo ato se recorreu.

## **10. DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA**

**10.1.** A(s) organização(ões) selecionada(s) poderá(ão) celebrar parceria com o Município de Uberaba, por Termo de Colaboração, mediante a apresentação dos seguintes documentos, junto ao protocolo geral do Município:

**A)** Ofício do Presidente da organização dirigido ao Prefeito Municipal de Uberaba, solicitando a celebração do Termo de Colaboração, justificando sua necessidade e especificando a abrangência do benefício resultante do Termo;

**B)** Certificado de Inscrição no CMAS;

**C)** No caso da realização de reformas na sede da Instituição, a escritura pública registrada ou certidão que ateste o domínio do imóvel, objeto da reforma e, se for imóvel locado, os documentos precitados, juntamente com a autorização para a realização da reforma firmada pelo proprietário do imóvel, acompanhada do contrato de locação;

**D)** Cartão do CNPJ da entidade, com cadastro ativo de, no mínimo, um ano;

**E)** 01 (uma) via do Plano de Trabalho aprovado com assinatura do Presidente da Instituição, da Presidente do CMAS, bem como, assinatura do Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social;

**F)** Estatuto Social da Instituição (registrado em cartório);

**G)** Ata de nomeação dos representantes legais (registrada em cartório);

**H)** Cópia da Lei Municipal Declaratória de utilidade pública;

**I)** Certidão Negativa de Débitos – INSS;

**J)** Certidão de Regularidade perante o FGTS;

**K)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**L)** Certidão Negativa de Débito comprovando regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**M)** Comprovação, via declaração da própria entidade, de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil; bem como não tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuada no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, e que também não tenha dificultado o acesso à escola, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**N)** Declaração assinada pelo Presidente, afirmando que não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; e que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**O)** Declaração, firmada pelos membros da diretoria, constando que não há, em seus quadros dirigentes:

**6)** Membro de poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou membro de diretoria de partido político;

**7)** Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**8)** Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;

**9)** As pessoas descritas nos itens “1”, “2” e “3” desta alínea não devem ser, também, remuneradas, a qualquer título, com os recursos repassados;

**10)** Para fins deste Edital, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**P)** Relação nominal de todos os dirigentes da entidade, citando cargo atual na instituição, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço residencial completo e CEP, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles, bem como comprovante de residência de todos os membros da diretoria executiva;

**Q-** Declaração assinada pelo presidente, informando que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço atual, citando endereço completo com CEP.

**10.2.** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme disposto no Art. 23 do Decreto Municipal:

- D)** A descrição da realidade, objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- E)** A estimativa das despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, se for o caso;
- F)** Os valores a serem repassados mediante Cronograma de Desembolso.

**§ 1º** - Somente deve ser aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

**§ 2º** - Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a Administração Pública Municipal pode solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do Edital.

**§ 3º** - O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho é de 02 (dois) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil.

**§ 4º** - A aprovação do Plano de Trabalho é analisada pela autoridade máxima do órgão convocante, com anterior análise do respectivo Conselho Municipal, caso este não tenha participado do processo de seleção, não gera direito à celebração da parceria, sendo que:

**I-** A decisão motivada e fundamentada do Conselho Municipal sobre o Plano de Trabalho, sempre manifestada por escrito, sob a forma de parecer, deve acontecer num prazo de 05 (quinze) dias observado:

- c)** A decisão do Conselho Municipal é tomada na forma de seu Regimento Interno ou de resolução específica;
- d)** O parecer do Conselho Municipal deve instruir o processo administrativo.

**II** - A decisão do Conselho será levada à autoridade máxima do órgão convocante, que pode referendá-la;

**III-** Caso o Plano de Trabalho seja autorizado, o departamento ou órgão competente deve ser suscitado a declarar, por escrito, sobre a existência de prévia dotação orçamentária;

**IV-** Uma vez consignada a dotação orçamentária, a Assessoria Jurídica do órgão convocante deve firmar parecer prévio e formular o respectivo instrumento, objeto da parceria, a ser submetido à revisão da Procuradoria Geral do Município, observado:

- c)** Tanto a Assessoria Jurídica quanto a Procuradoria Geral do Município podem requerer informações ou documentos complementares necessários à celebração do Termo de Colaboração;
- d)** Sem prejuízo do disposto em Lei, do parecer jurídico prévio, deve constar sobre a presença dos documentos essenciais à celebração do negócio jurídico.

**V-** Após a análise jurídica, o processo seguirá para a Chefia de Gabinete, para o exame do Senhor Prefeito Municipal, que, discricionariamente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento;

**VI-** Seguindo o processo administrativo ao órgão convocante, este deve notificar, por qualquer meio, a organização civil para tomar ciência da decisão denegatória ou para firmar o instrumento:

**§ 1º** - O parecer jurídico deve abranger a análise da juridicidade das parcerias, do qual não deve abranger a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, e não cingirá aspectos de conveniência, oportunidade e mérito.

**10.3.** A Organização de Sociedade Civil/OSC deve anexar à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo respectivo Conselho, bem como relatório dos atendimentos produzidos.

**I** - Sem prejuízo, a entidade deverá fornecer cópias do relatório dos atendimentos prestados ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

## 11. EXECUÇÃO DA PROPOSTAS

**11.1.** O prazo para a vigência do Termo de Colaboração e execução da proposta será, em regra, de 365 dias, a contar da data do recebimento do recurso, podendo ser alterado, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido ao Senhor Prefeito de Uberaba, firmado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil/OSC conveniente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**11.1.1.** O prazo para a vigência poderá ser maior, caso a proponente comprove adequação entre este e o objeto perseguido.

**11.2.** O acompanhamento da efetiva realização da proposta ocorrerá ao longo da execução do Termo de Colaboração, podendo, para tanto, a concedente e o CMAS marcarem reuniões, enviarem comunicações, inclusive por meio eletrônico, solicitando informações, bem como realizarem visitas de vistoria e monitoramento.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso em parcelas mensais.

**12.2.** A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) será(ão) apoiada(s) com recursos originários do Fundo Municipal de Assistência Social, consignados na Lei Orçamentária Anual e alocados na dotação **Custeio: 1810.08.244.495.8010.33504199.0100.6171**

**12.3.** O Plano de Aplicação deverá prever despesas de custeio/manutenção, desde que relacionadas ao objeto pretendido.

**12.3.1.** Em caso de execução de pequenos reparos, na necessidade de mão de obra terceirizada e específica, o(a) prestador(a) dos serviços deverá cumprir com as suas obrigações tributárias, sobretudo em relação ao recolhimento dos tributos ISSQN, INSS e FGTS.

**12.4.1.** O valor liberado pela concedente deverá ser suficiente para o cumprimento do objeto, no limite estipulado no Plano de Trabalho, bem como determinado em Ata.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O CMAS pode, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento, fazendo a devida publicação;

13.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do CMAS ou através do telefone (34) 3332-3737;

13.4. A celebração da parceria por meio do Termo de Colaboração, que é único, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e as pessoas físicas que prestarem serviços à Organização de Sociedade Civil;

13.5. A Comissão de Seleção deste Edital irá decidir sobre quaisquer outros assuntos, que porventura vierem acontecer e/ou assuntos de qualquer natureza.

Uberaba (MG), 06 de Fevereiro de 2018.

**Rony Marcos**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Marco Túlio de Azevedo Cury**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD

### EDITAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO PIAU NOGUEIRA**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social/Conselho Municipal Antidrogas/COMAD, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e lei 13.204, suas alterações posteriores, Lei Municipal 10.308/07 e e as alterações promovidas pela Lei 11.354/2011, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (entidades privadas, sem fins lucrativos) com sede neste Município de Uberaba, interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos para os subsídios das atividades promovidas pelas instituições contempladas com despesas de custeio e investimento, com a finalidade de contribuir com o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, a luz da legislação competente e implementar melhor atendimento aos cidadãos assistido, assim, convoca os interessados para apresentar proposta, nos termos deste edital de chamamento, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados, para melhor atendimento aos tutelados, promovendo-lhes maior dignidade.

#### 1. PROPÓSITO

A finalidade do presente edital de chamamento público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com a Organização da Sociedade Civil/OSC, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para execução de projetos e atividades promovidas pelas Organizações de Sociedades Civas/OSC contempladas com despesas de custeio e investimento, com a finalidade de contribuir com o regular funcionamento, visando melhor assistência aos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade. As Organizações de Sociedades Civas/OSC devem estar caracterizadas em regime de acolhimento e atendimento ao usuário de álcool e outras drogas, localizadas em área urbana e/ou rural no município de Uberaba, com sede própria ou alugada.

2.2. Poderão ser celebrados **Termos de Colaboração** entre o Município de Uberaba e as Organizações de Sociedades Civas/OSC, escolhidas a partir dos projetos e atividades propostos e da análise posterior do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

2.3. As obras de edificação não serão objeto deste edital, ressalvadas as pequenas reformas de caráter necessário, são as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore, conforme estabelece o Art. 96 do Código civil /2002, em sede própria ou alugada.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tem como fundamento a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de assistência social, cultura, direitos humanos, entre outras, em consonância com os pressupostos, diretrizes e objetivos das políticas municipais, estaduais e nacionais que tutelam os usuários e/ou dependentes químicos, assim como, resguardar os princípios da Política Municipal de Atendimento aos usuários de Álcool e Outras Drogas, tais como, a defesa do direito à vida e à cidadania: a garantia da dignidade e do bem-estar; a participação na comunidade e a proteção contra discriminação de qualquer natureza, a reinserção social e comunitária, conforme prescreve o art. 4º da Lei

O edital de chamamento está em conformidade com a Lei Municipal 10.308/2007, alterada pela Lei 11.354/2011, que dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento aos usuários de Álcool e Outras Drogas, COMAD e dá outras providências.

#### DO ANEXO AO EDITAL

3.2. É parte integrante deste Edital:

CHECKLIST 2017 - Conf. Lei 13019/14, sua alteração lei 13.204/2015 e Dec. Mun. 0528/17

1) Ofício solicitando a parceria pelo REMAD

2) Inscrição no COMAD

3) Inscrição no Conselho competente/CMAS

4) Declaração de " Não usa mão de obra infantil"

5) Declaração assinada pelo Presidente – afirmando que não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6) Declaração, firmada pelos membros da diretoria, constando que não há, em seu quadro de dirigentes:

A - Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;

B - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

C - Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;

7) Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, da União, do Estado de Minas Gerais e do Município;

8) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Site do <http://www.tst.jus.br/certidao>);

10) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

11) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com qualificação completa;

12) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; Inscrição COMAD

13) Cópia do estatuto e suas alterações;

14) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com cadastro ativo de, no mínimo, um ano;

15) referente ao Art 6º considerar as alterações da Lei 13.204, nos art 39 inciso III e parágrafos 5º e 6º. Também o art 29 e 30 e e seu inciso , em situações de perigo eminente.

16) Lei Declaratória de Utilidade Pública Municipal da respectiva instituição da sociedade civil;

17) A Ata que aprovou o plano de trabalho deverá ser anexada no processo administrativo – Carimbo da ata com numero. "Plano de Trabalho";

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital de chamamento público as Organizações de Sociedades Civas/OSC.s, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, I, alínea A, B, ou C da Lei 13.019/14, e alterações posteriores dadas pela Lei 13.204/2015, inscritas no COMAD, que **prestam serviços de caráter apenas de “prevenção”**, destinados ao domicílio coletivo de pessoas em condição de liberdade, dignidade e cidadania.

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve comprovar a necessidade de subsídio de suas atividades com a finalidade precípua de interesse público, adequada à Política Municipal Antidrogas.

4.3. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve estar com situação fiscal regular perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.4. A Apresentação de Plano de Trabalho de acordo com as proposições constantes neste edital, vide anexo.

4.5. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

4.6. Não serão permitidas a participação em rede;

4.7. Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas, conforme prevê o art. 39, caput, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/14;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração Pública Federal, **estendendo-se ao disposto na letra “o”, número 05, item 10.1 desse edital.**

d) Referente ao Art 6º considerar as alterações da Lei 13.204, nos art 39 inciso III e parágrafos 5º e 6º Também o art 29 e 30 e seus incisos , em situações de perigo eminente

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. As Organizações de Sociedades Civas interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope ao COMAD contendo a seguinte documentação, já citada no item nº 3.2 deste edital.

o) Credenciamento do representante legal

p) Lista dos atendidos até a presente data (com nome e nº de documento) de todas as Osc de atendimento por prevenção, incluso fotos legíveis coloridas dos atendimentos produzidos

#### 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os atos formais realizados em nome das Organizações de Sociedades Civas/OSC interessadas devem ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

6.2. Para o credenciamento de que trata o item anterior, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

e) Documento oficial de identidade com foto;

f) Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, devidamente registrada no respectivo cartório.

6.3. O representante da Organização de Sociedade Civil/OSC deve entregar os documentos de credenciamento juntamente com os documentos de proposta, conforme itens 7 e 8 deste Edital.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Organizações de Sociedades Civas.

#### 7. DAS PROPOSTAS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferiram o cumprimento das metas;

- c) Os prazos para execuções das ações e para o cumprimento das metas;
- d) O valor global;
- e) Plano de aplicação/natureza da despesa.

7.2. Com o objetivo de evitar que a proposta não seja aceita, é importante que as proponentes preencham suas propostas de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.3. Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

7.4. A decisão será publicada no Jornal Oficial do Município.

7.5. A comissão de seleção, órgão colegiado, deve ser designada eleita pelo Comad, § 1º - A comissão é composta por 02 (dois) conselheiros governamentais, e (02) dois não governamentais, em cumprimento das deliberações da plenária, do mês de novembro/2017.

7.6. O membro da comissão fica impedido de participar do processo de seleção quando se verificar que:

I – tenha participado nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – seja cônjuge ou parente até o terceiro grau em linha colateral ou sem limite em linha reta de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização civil participante do chamamento público;

III – A Comissão de Remad fará o acompanhamento dos gastos, fiscalização e irá verificar a prestação de contas junto a OSC e ao poder público municipal.

## 8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de inscrição e credenciamento deverão ser entregues ao COMAD/ Conselho Municipal Antidrogas, com endereço Rua Barão da Ponte Alta 132, bairro Centro. / Casa dos Conselhos.

8.2. O prazo para a entrega dos documentos será de até 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste instrumento.

8.3. FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital podem ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

8.3.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Organizações de Sociedade Civil deverá apresentar também os originais para serem conferidos e autenticados.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. Os documentos apresentados pelas Organizações de Sociedades Civas interessadas serão analisados por uma comissão composta por integrantes do COMAD, que devem emitir listagem das entidades e seus projetos aprovados em plenária no prazo de 03 (Três) dias após o prazo final de apresentação das propostas e disponibilizar para consulta no Jornal Oficial do Município.

9.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar no dia seguinte da publicação da listagem, para a apresentação de pedido de reconsideração em face do resultado, dirigido à Comissão julgadora.

9.3. Os eventuais pedidos de reconsideração serão julgados e as decisões serão publicadas, no Jornal Oficial do Município.

## 10. DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA

10.1. A (s) organização (ões) após selecionada (s) poderá (ão) celebrar parceria com o Município de Uberaba, por Termo de Colaboração, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **junto ao protocolo geral do Município**: os mesmos documentos constantes do item n 3.2.

10.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme disposto no art. 23 do Decreto Municipal:

- b) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) A estimativa das despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo, se for o caso, os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, se for o caso.
- f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

§ 1º - A previsão de despesas de que trata a letra "d" do item 10.2 deste edital deve incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, se for o caso.

§ 2º - Somente deve ser aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º - Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a administração pública municipal pode solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º - O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho é de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º deste item.

§ 5º - A aprovação do plano de trabalho é analisada pela autoridade máxima do órgão convocante, com anterior análise do respectivo Conselho Municipal, caso este não tenha participado do processo de seleção, não gera direito à celebração da parceria, sendo que:

I - A decisão motivada e fundamentada do Conselho Municipal sobre o Plano de Trabalho, sempre manifestada por escrito, sob a forma de parecer, deve acontecer num prazo de 05 (cinco) dias observado:

- e) A decisão do Conselho Municipal é tomada na forma de seu regimento interno ou de resolução específica;
- f) O parecer do Conselho Municipal deve instruir o processo administrativo.

II - A decisão do Conselho será levada à autoridade máxima do órgão convocante, que pode referendá-la;

III - Caso o Plano de Trabalho seja autorizado, o departamento ou órgão competente deve ser suscitado a declarar, por escrito, sobre a existência de prévia dotação orçamentária;

IV - Uma vez consignada à dotação orçamentária, a assessoria jurídica do órgão convocante, deve firmar parecer prévio e formular o respectivo instrumento objeto da parceria, a ser submetido à revisão da Procuradoria-Geral do Município, observado:

e) Tanto a assessoria jurídica quanto a Procuradoria-Geral do Município podem requerer informações ou documentos complementares necessários à celebração do Termo de Colaboração;

f) Sem prejuízo do disposto em lei, do parecer jurídico prévio deve constar sobre a presença dos documentos essenciais à celebração do negócio jurídico;

I - Após a análise jurídica, o processo seguirá para a Chefia de Gabinete, para o exame do Senhor Prefeito Municipal, que, discricionariamente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento;

II - Seguindo o processo administrativo ao órgão convocante, este deve notificar, por qualquer meio, a organização civil para tomar ciência da decisão denegatória ou para firmar o instrumento.

§ 6º - O parecer jurídico de que trata o inciso IV do § 5º deste artigo deve abranger a análise da juridicidade das parcerias, do qual não deve abranger a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, e não cingirá aspectos de conveniência, oportunidade e mérito.

**10.3.** A Organização de Sociedade Civil/OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos, em parcela única, **no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data final da vigência do Termo de Colaboração;

**10.4.** A Organização de Sociedade Civil/OSC deve anexar à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo respectivo Conselho, bem como relatório dos atendimentos produzidos, com nota explicativa acerca dos benefícios produzidos em favor dos usuários do sistema.

I. Sem prejuízo, a entidade deverá fornecer cópias do relatório dos atendimentos prestados ao Conselho Municipal de política sobre Drogas, - COMAD.

## 11. EXECUÇÃO DO PROJETO

**11.1.** O prazo para a vigência do Termo de Colaboração e execução do projeto será, em regra, de 120 (cento e vinte) dias, mais 30 (trinta) dias para prestação de contas, a contar da data do repasse, podendo ser alterado, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido ao Senhor Prefeito de Uberaba, firmado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil/OSC conveniente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**11.1.1.** O prazo para a vigência poderá ser maior, caso a proponente comprove adequação entre este e o objeto perseguido.

**11.2.** O acompanhamento da efetiva realização do projeto ocorrerá ao longo da execução do Termo de Colaboração, podendo, para tanto, a concedente e o COMAD marcarem reuniões, enviarem comunicações, inclusive por meio eletrônico, solicitando informações, bem como realizarem visitas de vistoria.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso em parcela única.

**12.2.** O (s) projeto (s) selecionado (s) será (ão) apoiado (s) com recursos originários do Fundo Municipal de Antidrogas/Remad, consignados na Lei Orçamentária Anual e alocados nas dotações: **1810.08.244.493.8005.33504199.0200.6376**

**12.3.** O plano de aplicação deverá prever despesas de custeio e investimento, desde que relacionadas ao objeto pretendido.

**12.3.1.** Em caso de execução dos pequenos reparos, na necessidade de mão de obra terceirizada e específica, o (a) prestador dos serviços deverá cumprir com as suas obrigações tributárias, sobretudo em relação ao recolhimento dos tributos ISSQN, INSS e FGTS.

**12.4.** A(s) proposta(s) deve(m) ter valor máximo de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** devendo ser observado o valor total existente no FUMAD/REMA, podendo haver a liberação de valores diferentes para cada instituição.

**12.4.1.** O valor liberado pela concedente deverá ser suficiente para o cumprimento do objeto, no limite estipulado no plano de trabalho, bem como determinado em Ata. O projeto será rejeitado caso não guarde relação do valor total perseguido com o cumprimento amplo das metas pretendidas.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O COMAD pode, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento, fazendo a devida publicação.

**13.2.** Os recursos são originários de repasses legais e/ou transferências voluntárias;

**13.3.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do COMAD ou através do telefone (34) 3332-3737e ou 99106-2692;

**13.4.** A celebração da parceria através do Termo de Colaboração, que é único, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e às pessoas físicas que prestarem serviços à Organização de Sociedade Civil.

**13.5.** A Comissão de Seleção do item 7.5 deste edital irá decidir sobre quaisquer outros assuntos, que porventura vier acontecer, e ou assuntos de qualquer natureza.

Uberaba (MG), 21 de Fevereiro de 2018.

*Valéria G R Guimaraes*

**Valéria Guimarães**  
**Presidente do Conselho Municipal de Política sobre Drogas.**

**ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE****CONVOCAÇÃO****9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Juventude – Gestão 2016-2018**

Ficam convocados todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Juventude de Uberaba (Comjuve) para a sétima reunião ordinária da Gestão 2016-2018, a ser realizada no dia 06/03/2018 às 18:30 , em primeira convocação com 50 % + 1 dos conselheiros e em segunda convocação, às 19:00 , com um terço dos conselheiros, na Biblioteca Municipal de Uberaba, , localizado na [R. Alaor Prata, 317](#) - Estados Unidos, Uberaba - MG, 38015-010, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação de quorum
- 2) Leitura da pauta para apreciação
- 3) Apresentação de outros assuntos para apreciação
- 4) Alteração da Lei do conselho
- 5) Relatório das comissões
- 6) Estação Juventude

**Rochelle Gutierrez Bazaga**  
**Superintendência de Políticas da Juventude**

**ATOS OFICIAIS P.M.U****C.P.L****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.**

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Uberaba/MG.				
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto da Ata o Registro de Preços para a expectativa de eventual fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às Secretarias Municipais de Administração (SAD), Saúde (SMS), Desenvolvimento Social (SEDS), Fundação Cultural de Uberaba (FCU) e a Fundação de Ensino Técnico Intensivo (FETI), conforme relação e especificações abaixo discriminadas:				
<p>Fornecedor: MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME.  CNPJ: 04.258.235/0001-39  Endereço: Quirino Luiz da Costa, nº 280 – Bairro: ESTADOS UNIDOS.  CEP.: 38015-430 – UBERABA – M.G  Representante Legal: IVO GONÇALVES REZENDE JÚNIOR</p>					
	<b>ITEM</b>	<b>QUANT./ UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
	01	634 SC	FARINHA DE TRIGO, FINA, PARA PANIFICAÇÃO, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTEM GLÚTEN E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO COM 50 KG, VALIDADE MÍNIMA 02 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PREDILECTA	98,83	62.658,22
	02	86 SC.	FARINHA DE TRIGO, FINA, PARA PANIFICAÇÃO, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTEM GLÚTEN E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO COM 50 KG, VALIDADE MÍNIMA 02 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PREDILECTA	98,83	8.499,38
	04	1.000 SC.	FARINHA DE TRIGO, FINA, PARA PANIFICAÇÃO, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTEM GLÚTEN E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO COM 25 KG, VALIDADE MÍNIMA 02 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PREDILECTA	57,80	57.800,00
	05	15.984 KG.	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, COR: CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, 100% CAFÉ ARÁBICA, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O	13,13	209.869,92

		PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS), ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS, PONTO DE TORRA MÉDIA, BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%, UMIDADE 5%, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU FILME BOOP, SEM VÁCUO, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, CAPACIDADE - 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: UBER UBA		
06	3.995 KG.	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, COR: CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, 100% CAFÉ ARÁBICA, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS), ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS, PONTO DE TORRA MÉDIA, BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%, UMIDADE 5%, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU FILME BOOP, SEM VÁCUO, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, CAPACIDADE - 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: UBER UBA	13,13	52.454,35
11	30 CX.	MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO, TRIPLA AÇÃO E OU ADITIVO QUÍMICO REFORÇADOR PARA MANIPULAÇÃO DE MASSAS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL, AUMENTAR A FORÇA FERMENTATIVA PARA DAR MAIOR ELASTICIDADE AO GLÚTEN, FARINHA DE TRIGO, SEM DIMINUIR O VALOR NUTRITIVO DOS PÃES, ESTRUTURA PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20Kg, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: CASA DO PANIFICADOR	143,33	4.299,90
13	30 UN.	FERMENTO BIOLÓGICO GELADO, DOURADO, COMPOSTO DE LEVEDURA Prensada, SACCHAROMYCES CEREVISIAE, PODERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM: LATAS, POTES PLÁSTICOS OU PACOTES METALIZADOS, CAPACIDADE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, E OUTRAS). MARCA: LEVAPAN	18,80	564,00
14	80 GL.	ÓLEO EMULSIFICANTE PARA FABRICAÇÃO DE PÃES (REFORÇADOR PARA FARINHA) - GALÃO COM 05 LTS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: CASA DO PANIFICADOR	46,85	3.748,00
61	200 CX.	SUCO EM PÓ, SABOR DE LIMÃO, CADA ENVELOPE DEVE FAZER NO MÍNIMO 02 LITROS, COM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ENVELOPES MÍNIMO DE 20 GRAMAS EM CAIXA DE 15 ENVELOPES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA SIF). MARCA: APTI	10,25	2.050,00

62	200 CX.	SUCO EM PÓ, SABOR DE ABACAXI, CADA ENVELOPE DEVE FAZER NO MÍNIMO 02 LITROS, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENVELOPES MÍNIMO DE 20 GRAMAS EM CAIXA DE 15 ENVELOPES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA SIF). MARCA: APTI	9,60	1.920,00
<p>Fornecedor: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  CNPJ: 11.069.669/0001-56  Endereço: RODOVIA BR-040 KM 688 S/N PAVILHÃO 6 LOJA: 9, 10, 23, 24  CEP.: 32145-900  Representante Legal: RÔMULO DA FONSECA PEREIRA</p>				
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	3.000 SC.	FARINHA DE TRIGO, FINA, PARA PANIFICAÇÃO, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTEM GLÚTEN E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO COM 25 KG, VALIDADE MÍNIMA 02 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: COCAMAR	44,66	133.980,00
<p>Fornecedor: MALUMA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME  CNPJ: 00.531.859/0001-27  Endereço: Av. Alberto Martins Fontoura Borges, nº 700 – Bairro: São Benedito  CEP.: 38022-070 – UBERABA – M.G.  Representante Legal: LUÍS EDUARDO BICHUETTE</p>				
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	38.475 KG.	AÇÚCAR CRISTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, SABOR DOCE, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: DELTA	1,81	69.639,75
08	30 PT.	AÇÚCAR REFINADO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P, UMIDADE MÁXIMA 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: GUARANI	4,65	139,50
12	20 PT.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: ITAIQUARA	13,65	273,00
18	80 PT.	MILHO DE CANJICA AMARELO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO E LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO - PACOTE COM 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PACHÁ	3,08	246,40
44	30 PT.	COCO RALADO, COM AS SEGUINTE	5,53	165,90

		CARACTERÍSTICAS: AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35 A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 100 GR, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: LA PREFERIDA		
52	500 KG.	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, (EM GOMOS) PREPARADA COM CARNE DE SUINO, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, APRESENTAR NO RÓTULO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, SENDO OBRIGATÓRIO O CARIMBO DO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: SAUDALI	9,50	4.750,00
57	44 KG.	QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVÁVEL, SELADO À VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 02 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: TAQUARI	19,86	873,84
58	30 KG.	QUEIJO MEIA CURA, VALIDADE MÍNIMA 01 MÊS, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: MINAS	28,30	849,00
<p>Fornecedor: METRO COMERCIAL LTDA. - ME.  CNPJ: 24.899.800/0001-54  Endereço: Av. Dona Maria de Santana Borges, nº 1.546 – Bairro: Olinda  CEP.: 38055-000  Representante Legal: VALDIR BARCELOS MESQUITA</p>				
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	1.728 KG.	FEIJÃO, DE SOJA, COR: PÉROLA OU AMARELA, HILO BRANCO, PENEIRA 61/2 A 71/2, PRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO, SEM TRATAMENTO COM AGROTÓXICOS, GRÃOS UNIFORMES (SELECIONADOS), SEM PRESENÇA DE "BANDINHA", VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PACHÁ	9,11	15.742,08
10	6.480 KG.	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BENEFICIADO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO - PACOTE COM 05 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: DO JOÃO	2,06	13.348,80
16	60 PT.	FUBÁ DE MILHO, SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO - PACOTE COM 1000 GR, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PACHÁ	4,53	271,80
17	50 PT.	MILHO DE PIPOCA, 1ª QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BENEFICIADO, POLIDO E LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP - PACOTE COM 500 GR.	2,30	115,00

		VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PACHÁ		
19	30 PT.	AMIDO DE MILHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO - PACOTE COM 500 GR, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PACHÁ	4,83	144,90
20	80 PT.	POLVILHO AZEDO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA - TIPO GRUPO FÉCULA, ORIGEM AMILÁCEO DE MANDIOCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO - PACOTE COM 1000GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PACHÁ	9,93	794,40
21	80 PT.	POLVILHO DOCE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO - PACOTE COM 1000 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PACHÁ	9,78	782,40
22	15 PT.	TRIGO, INTEGRAL, MOIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PACHÁ	4,73	70,95
23	26 CX.	CALDO DE GALINHA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS CADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 24 CAIXINHAS COM 02 TABLETES, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: KITANO	17,90	465,40
24	26 CX.	CALDO DE CARNE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE, EM TABLETE COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS CADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 24 CAIXINHAS COM 02 TABLETES, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: KITANO	14,30	371,80
25	20 PC.	TEMPERO ALHO E SAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLPA DE ALHO, SAL, CONSERVADOR E METABILSSUFITO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: TEMPERATA	12,97	259,40
27	15 VD.	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E	14,46	216,90

			COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADO EM VIDRO COM 500 GR, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: TIO PACO		
28	432 PT.		MACARRÃO TIPO PARAFUSO, VITAMINADO Nº 01, TIPO SEMOLA - 1000 GRS – COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA (B9), AMIDO DE MILHO 2,3% - CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA, PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO DE NO MÍNIMO 50% EM RELAÇÃO AO PRAZO CONSTANTE EM CADA EMBALAGEM, APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIA VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: YARA	3,10	1.339,20
30	86 FR.		MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYU, OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO COZIMENTO DA SOJA E OUTROS CEREAIS COM ARROZ E MILHO, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS POR PADRÕES LEGAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 150ml, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUANTITATIVO, QUALITATIVO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PACHÁ	2,85	245,10
33	150 PT.		BATATA FRITA PROCESSADA, SABOR NATURAL, TIPO PALHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, SABOR NATURAL, PALHA, COM VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TERMOSELADA, CONTENDO 140 GRAMAS, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: BEM BRASIL	6,87	1.030,50
35	30 GL.		CATCHUP, COMPOSIÇÃO BÁSICA: BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITIDO 35% DE RESÍDUOS SECOS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 3,5 KG, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: CALCUTA	16,00	480,00
36	30 LA.		CREME DE LEITE, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, VALIDADE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: ITAMBÉ	4,56	136,80
37	30 VD.		LEITE DE COCO, NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PACHÁ	3,38	101,40
38	1.500 LT.		LEITE PASTEURIZADO TIPO C, CONSERVADO ENTRE 1 A 10°C, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%, ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: TAQUARI	2,99	4.485,00
39	1.500 KG.		BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORMES. GRAÚDA. ACONDICIONADA EM	1,70	2.550,00

		SACO DE JUTA OU POLIETILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50kgs, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). MARCA: IN NATURA		
40	12 VD.	ADOÇANTE SEM ASPARTAME - 100 ML - BOA QUALIDADE - COMPOSIÇÃO: SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA, CICLOMATO DE SÓDIO, CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILIPARABENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, O PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO DE, NO MÍNIMO, 50% EM RELAÇÃO AO PRAZO CONSTANTE EM CADA EMBALAGEM, APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO. MARCA: ASSUGRIM	12,17	146,04
41	15 PT.	AMENDOIM 1ª QUALIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CRU E COM PELE, GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SÃOS, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LÁRVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO - PACOTE COM 500 GRAMAS, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PACHÁ	7,26	108,90
42	30 LA.	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA DE 395 GRAMAS, CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, E OUTRAS). MARCA: ITAMBÉ	4,96	148,80
45	30 LA.	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SIMPLES E GRÃOS INTEIROS, IMERSA EM SALMORA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA DE 02 KG (CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO), VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: BONARE	11,20	336,00
47	30 PT.	CHOCOLATE AO LEITE, GRANULADO, PREPARADO COM AÇÚCAR CACAU EM PÓ AMIDO DE MILHO GLUCOSE DE MILHO OLEO DE SOJA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, NÃO CONTÉM GLUTEM COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM PACOTES DE 130 GRAMAS, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: DORI	4,86	145,80
48	864 PO.	MARGARINA VEGETAL CREMOSA - POTE 1KG - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL (1,6%) LEITE EM PÓ DESNATADO OU SORO DE LEITE EM PÓ. ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICENÍDEOS, LECITINA DE SOJA E ESTEROS DE POLIGLICEROL. CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO OU BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, ADTA, CÁLCIO DISSODICO, BHT, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM. VITAMINA A (1.500 U.I./100 G.), VALIDADE MÍNIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: DELINE	8,44	7.292,16
49	300 DZ.	OVO DE GALINHA BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). MARCA: SÃO JOÃO	6,40	1.920,00
50	3.000 PT.	SAL REFINADO IODADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM NO MÍNIMO DE 96,95% DE	1,30	3.900,00

		CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO - PACOTE COM 1000 GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: UNIÃO		
51	432 FR.	VINAGRE DE VINHO BRANCO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMP A INVOLÁVEL E HERMETICAMENTE FECHADO, CAPACIDADE MÍNIMA 750 ML, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: PALLADIO	1,50	648,00
53	1.600 KG.	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO, EM PEDAÇOS, CONGELADA E EMPACOTADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - PACOTE CONTENDO DE 01 A 05 KG - EMBALADA EM CAIXAS DE 20 A 30 KG. MARCA: GOLD MEAT	16,99	27.184,00
65	30 UN.	FERMENTO QUÍMICO, 250 GRAMAS; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO; FOSFATO MONO-CÁLCIO; VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; PODERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM: LATAS, POTES PLÁSTICOS OU PACOTES METALIZADOS; CAPACIDADE 250 GRAMAS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: TRISANTI	3,85	115,50
<p>Fornecedor: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA. - EPP.  CNPJ: 00.944.944/0001-17  Endereço: Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 176 Loja: 01 – Bairro: São Geraldo  CEP.: 35700-181  Representante Legal: CLAUDIO LANZA DOS SANTOS</p>				
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	240 PT.	FARINHA DE MANDIOCA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO - PACOTE COM 1000 GR, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: MONSIL	4,36	1.046,40
26	90 FR.	MAIONESE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR AMARELO CLARO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO - CAPACIDADE 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: SUAVIT	8,88	799,20
31	240 LA.	MILHO VERDE, EM CONSERVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SIMPLES E GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM SALMORA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA DE 200 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: MINAS MAIS	5,28	1.267,20
34	432 KG.	EXTRATO DE TOMATE, - CONCENTRADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRODUTO	3,96	1.710,72

		RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 4000 GR - COM ENVASAMENTO À VÁCUO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: BONARE		
Fornecedor: TREZE COMERCIAL LTDA. - EPP CNPJ: 82.330.937/0001-90 Endereço: Rua David Tows, 1.949 Fundos – Bairro: Sitio Cercado CEP.: 81910-440 – CURITIBA – P.R. Representante Legal: EUDEJAIME ZAMPROGNA				
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	432 PT.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADO, TIPO SEMOLA, PACOTE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. VITAMINA (B9) AMIDO DE MILHO 2,3% - CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO DE, NO MÍNIMO, 50% EM RELAÇÃO AO PRAZO CONSTANTE EM CADA EMBALAGEM, APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO. MARCA: PAULISTA	3,18	1.373,76
46	648 UN.	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, 400 GRAMAS, COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA A CADA PORÇÃO DE 20G: VALOR ENERGÉTICO 75 KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS, 0,7G DE PROTEÍNAS, 0,6G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, NÃO CONTEM GORDURAS TRANS, 1,0G DE FIBRAS ALIMENTARES, 21MG DE SÓDIO, 150MG DE CÁLCIO, 2,1MG DE FERRO, 29MG DE MAGNÉSIO, 0,31MG DE VITAMINA B1, 0,39MG DE VITAMINA B2, 4,8MG DE NIACINA, 0,39MG DE VITAMINA B6, 0,72 µG DE VITAMINA B12, 1,5MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO, 9,0 µG DE BIOTINA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 20 PORÇÕES DE 160ML A CADA 400G, PODERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM: LATAS, POTES PLÁSTICOS OU PACOTES METALIZADOS, CAPACIDADE 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA: 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS). MARCA: DANKY	3,08	1.995,84
59	200 CX.	SUCO EM PÓ, SABOR DE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENVELOPES MÍNIMO DE 20 GRAMAS EM CAIXA COM 15 ENVELOPES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA SIF). MARCA: SERIGY	8,00	1.600,00
60	200 CX.	SUCO EM PÓ, SABOR DE TANGERINA, CADA ENVELOPE DEVE FAZER NO MÍNIMO 02 LITROS, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENVELOPES DE MÍNIMO DE 20 GRAMAS EM CAIXA DE 15 ENVELOPES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA SIF). MARCA: SERIGY	6,82	1.364,00
63	200 CX.	SUCO EM PÓ, SABOR DE MARACUJÁ, CADA ENVELOPE DEVE FAZER NO MÍNIMO 02 LITROS, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENVELOPES MÍNIMO DE 20 GRAMAS EM CAIXA DE 15 ENVELOPES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA SIF). MARCA: SERIGY	6,80	1.360,00
64	200 CX.	SUCO EM PÓ, SABOR DE UVA, CADA ENVELOPE DEVE FAZER NO MÍNIMO 02 LITROS, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENVELOPES MÍNIMO DE 20 GRAMAS EM CAIXA DE 15 ENVELOPES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA SIF).	6,80	1.360,00

	MARCA: SERIGY			
	Fornecedor: PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP CNPJ: 64.481.856/0001-09 Endereço: Rua Edwards Manoel da Silva, nº 235 – Bairro: Distrito Industrial CEP.: 38402-354 – UBERLÂNDIA – M.G. Representante Legal: HUMBERTO GONÇALVES GAMA			
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
43	3.024 FR.	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, FRASCO COM 900 ML, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: ABC	3,02	9.132,48
<b>PRAZO:</b>	O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata.			
<b>VALOR:</b>	O valor global do instrumento é de R\$ 722.687,79 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO [SAD]</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•0710.04.122.477.8129.33903007.0100.6827</li> </ul> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE [SMS]</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•1510.10.302.498.2943.33903007.0102.8354</li> <li>•1510.10.301.497.6136.33903307.0155.9754</li> <li>•1510.10.122.201.2002.33903007.0102.8319</li> <li>•1510.10.302.498.6225.33903007.0149.9752</li> <li>•1510.10.302.340.6221.33903007.0102.9753</li> <li>•1510.10.305.324.2202.33903007.0150.9751</li> <li>•1510.10.304.324.6144.33903007.0150.9738</li> </ul> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL [SEDS]</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•1810.08.122.040.2001.33903007.0100.9735</li> </ul> <p>FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•2610.04.122.040.2001.33903007.0100.14016</li> </ul> <p>FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO (FETI)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•2950.04.122.040.2001.33903007.0100.16044</li> </ul> <p>Fonte de recursos: Próprios/Vinculados.</p>			
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 192/2017.			

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2018.

**Douglas Sousa Rosa**  
Pregoeiro

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 69/2018**

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Uberaba/MG.
<b>CONTRATADA:</b>	Banco do Brasil S.A.
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de Pagamento a Fornecedores, Pagamentos Diversos e Liquidação Eletrônica de Títulos e Guias, de forma automatizada, através do processamento dos arquivos de pagamentos feitos pelo CONVENIENTE e enviados ao BANCO por meio da troca eletrônica de arquivos (remessa e retorno) no padrão FEBRABAN – CNAB 240.
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, mediante Termo de Aditivo.
<b>VALOR:</b>	Pela liberação e confirmação dos arquivos realizada pelo próprio Município de Uberaba, através de assinatura eletrônica dos representantes do Município, via Auto Atendimento Setor Público, não haverá cobrança de Tarifa de Liberação e Confirmação de arquivos, no entanto, em caso de eventual necessidade de Liberação e Confirmação de arquivos por parte do Banco do Brasil S.A., esta deverá ser solicitada de maneira formal, via ofício, pelo Município de Uberaba, e será realizada, neste caso, a cobrança de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos) por cada Liberação Manual de Arquivo.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	810.04.122.040.2001.33903964.0100-5479

<b>LICITAÇÃO:</b>	Dispensa de Licitação nº 004/2018
-------------------	-----------------------------------

Uberaba/MG, 21 de fevereiro de 2018.

**Wellington Luiz Fontes**  
Secretário Municipal de Finanças

#### ERRATA

Retificação do EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 publicado no Jornal Oficial do Município "Porta Voz" nº 1586, de 21 de Fevereiro de 2018, página 21.

#### Onde se lê:

Uberaba/MG, 19 de fevereiro de 2017

#### Leia - se:

Uberaba/MG, 19 de fevereiro de 2018

Uberaba/MG, 22 de Fevereiro de 2018.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade Competente)

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST

#### AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES II

#### EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2017.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações/SEOB-SESURB-SEDEST, os quais foram devidamente designados pelo Exmo. Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 002/2017, publicada no Porta-Voz do dia 07 de janeiro de 2017 e alteração posterior, Presidente: GUILHERME FELIX AMAD; Secretário: LEONARDO SILVA QUINTINO; Membro: ARNALDO LUIS DA COSTA FILHO; Membro: ELIANE MIZIARA PASSAGLIA; Membro: JOSÉ DONIZETTI DE MELO; Membro: KELLY MAX COSTA; Membro: MARCELO MARCOS DE CASTRO CARVALHO; Membro: RUY MARTINS MAGALHÃES e Membro: SIMONE FLORENTINO MAGNINO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2018, quarta-feira, às 15h, a sessão de abertura dos envelopes II (PROPOSTA DE PREÇO) da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 09/2017 objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO NA PRAÇA RUI BARBOSA E ANTIGO CALÇADÃO DA RUA ARTHUR MACHADO QUE PASSARÁ A SER DENOMINADO ESPAÇO ARTHUR MACHADO, SITUADO NO CENTRO DESTA MUNICÍPIO.**

O comparecimento é espontâneo, sendo que a ausência não impedirá o prosseguimento da sessão.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 26 de Fevereiro de 2018.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL/SEOB-SESURB-SEDEST

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **CONVITE Nº 001/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NOS BANHEIROS PÚBLICOS NO PARQUE DO JACARANDÁ SITUADO NA RUA JOÃO ALVARENGA, Nº 546, VILA OLIMPICA, UBERABA/MG**, tipo menor preço global, visando atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste Município, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **VL CONSTRUÇÕES LTDA. ME, CNPJ Nº 19.017.652/0001-67 vencedora da licitação**, com proposta no valor de **R\$ 31.228,47(Trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)** o qual está inferior ao estimado na Licitação que é de **R\$ 41.948,26**, conforme decisão da **Comissão Permanente de Licitação/SEMIE-SETTRANS**, registrado na **Ata nº 011/2018**.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavra-se o contrato.

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº 07/2017**, cujo objeto é a **PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE 89 (OITENTA E NOVE) PERMISSÕES PARA O SERVIÇO DE MOTOTÁXI**, Pessoa Física, neste Município, pelo período de 20 (vinte) anos de sua utilização, improrrogáveis, sendo devolvida ao Município, quando de seu término visando atender a Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** aos licitantes abaixo relacionado, conforme decisão da **Comissão Permanente de Licitação/SEOB-SESURB-SEDEST**:

## ADJUDICATÁRIOS

1. Ronaldo Niederauer;
2. Rodrigo Pereira Lima;
3. Rogério Henrique dos Santos;
4. Francisco Oliveira Rocha Neto;
5. Cristiane Gonçalves de Freitas;
6. Fábio Brito Ramos;
7. Raimundo César Pereira;
8. José Carlos da Cunha;
9. Ada Molina Alves Fonseca;
10. Priscila de Araújo Melo;
11. Marcelo Cherin Sousa;
12. Wanderson de Camargo Sousa;
13. Marlene Aparecida Ferreira;
14. Adney Afonso;
15. Mauro Francisco da Silva;
16. Rodolfo Borges Ferreira;
17. Cleber Ferreira dos Santos;
18. Edson Martins da Silva Júnior;
19. Nicolau Henrique Chadu Martins Júnior;
20. Patrick Pereira Florentino;
21. Marcelo de Araújo Bessa.

Registra-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Termo de Permissão.

Uberaba/MG, 23 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 24/2018

<b>CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.			
<b>CONTRATADA</b>	AC Transporte e Locação Uberaba EIRELI			
<b>OBJETO</b>	LOCAÇÃO, ATRAVÉS DA CONTRATADA, DE CAMINHÕES DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR BRT SUDOESTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB, sendo:			
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>PRAZO</b>
	03	04 (QUATRO) CAMINHÕES CAÇAMBA TIPO TRUCADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, ANO NÃO INFERIOR A 2007, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PRORROGÁVEL SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO E PREVISÃO LEGAL.	MÊS	02
<b>PRAZO</b>	O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.			
<b>VALOR</b>	R\$ 123.100,00 (cento e vinte três mil e cem reais), sendo valor mensal de R\$ 61.550,00 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), valor este referente ao ITEM III.			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	□ 2410.04.122.40.2001.33903999.0190.10095 Recurso: CON/VINC: 0411.225-08/13financiamento			
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial nº 243/2017			

Uberaba/MG, 23 de Fevereiro 2018.

Arnaldo Luis da Costa Filho  
Pregoeiro/SEOB-SESURB-SEDEST

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 25/2018

<b>CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.			
<b>CONTRATADA</b>	Construtora e Empreendimentos Zurique LTDA - ME			
<b>OBJETO</b>	LOCAÇÃO, ATRAVÉS DA CONTRATADA, DE CAMINHÃO DESTINADO A ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR BRT SUDOESTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB, sendo:			
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>PRAZO</b>
	01	01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, ANO NÃO INFERIOR A 2007, COM	MÊS	02

	COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PRORROGÁVEL SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO E PREVISÃO LEGAL.		
<b>PRAZO</b>	O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.		
<b>VALOR</b>	R\$ 27.196,00 (vinte sete mil cento e noventa e seis reais), sendo valor mensal de R\$ 13.598,00 (treze mil quinhentos e noventa e oito reais), valor este referente ao ITEM I.		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	☐ 2410.04.122.40.2001.33903999.0190.10095 Recurso: CON/VINC: 0411.225-08/13financiamento		
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial nº 243/2017		

Uberaba/MG, 23 de Fevereiro 2018.

Arnaldo Luis da Costa Filho  
Pregoeiro/SEOB-SESURB-SEDEST

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 26/2018**

<b>CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.			
<b>CONTRATADA</b>	Copari Extração e Comércio de Minerais LTDA			
<b>OBJETO</b>	LOCAÇÃO, ATRAVÉS DA CONTRATADA, DE MÁQUINA DESTINADA A ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR BRT SUDOESTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB, sendo:			
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>PRAZO</b>
	04	01 (UMA) VIBROACABADORA OU PAVIMENTADORA DE ASFALTO, QUE EXECUTA A APLICAÇÃO, NIVELAMENTO E PRÉ-COMPACTAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, EM BOM ESTADO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PRORROGÁVEL SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO E PREVISÃO LEGAL.	MÊS	02
<b>PRAZO</b>	O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.			
<b>VALOR</b>	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo valor mensal de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), valor este referente ao ITEM IV.			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	☐ 2410.04.122.40.2001.33903999.0190.10095 Recurso: CON/VINC: 0411.225-08/13financiamento			
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial nº 243/2017			

Uberaba/MG, 23 de Fevereiro 2018.

Arnaldo Luis da Costa Filho  
Pregoeiro/SEOB-SESURB-SEDEST

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 27/2018**

<b>CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.			
<b>CONTRATADA</b>	Ideal Tractor Serviços e Locações Eireli.			
<b>OBJETO</b>	LOCAÇÃO, ATRAVÉS DA CONTRATADA, DE CAMINHÕES DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR BRT SUDOESTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB, sendo:			
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>PRAZO</b>
	02	04 (QUATRO) CAMINHÕES CAÇAMBA TIPO TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, ANO NÃO INFERIOR A 2007, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PRORROGÁVEL SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO E PREVISÃO LEGAL.	MÊS	02
<b>PRAZO</b>	O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.			
<b>VALOR</b>	R\$ 102.350,00 (cento e dois mil trezentos e cinquenta reais), sendo valor mensal de R\$ 51.175,00 (cinquenta e um mil cento e setenta e cinco reais), valor este referente ao ITEM II			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	☐ 2410.04.122.40.2001.33903999.0190.10095 Recurso: CON/VINC: 0411.225-08/13financiamento			
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial nº 243/2017			

Uberaba/MG, 23 de Fevereiro 2018.

Arnaldo Luis da Costa Filho  
Pregoeiro/SEOB-SESURB-SEDEST

## RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com espeque no parecer jurídico da Procuradoria do Município, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução e adequação da Travessia Urbana Rodovia BR 262/MG, no trecho Km 792,0 – Km 808,5, subtrecho – Entr. MG 190(B) (p/Ponte Alta) – Entr. BR 050/464 (Uberaba)**, visando atender a Secretaria Municipal de Obras. A **Secretaria Municipal de Obras**, requisitante e ordenadora da despesa, justificou que, em razão da rescisão contratual com a empresa **INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.** e após convocação das demais empresas participantes do processo licitatório, as empresas que ficaram em 2ª (Via Engenharia S/A) e 3ª (Socienge Construções LTDA) colocação, declinaram da execução do remanescente da obra, e por fim, a 4ª colocada **COMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, que tem como sucessora **VIA MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA.**, manifestou interesse na execução da obra. O valor da contratação do remanescente da obra é de **R\$ 8.414.600,32 (oito milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses. Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação/SEOB-SESURB-SEDEST**, que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2016

<b>ADITANTE-CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.
<b>ADITANTE-CONTRATADA</b>	LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto deste instrumento a <b>PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b> , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS EM GERAL, DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES, E DE FUNILARIA E PINTURA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS EM GERAL</b> , visando atender Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Educação e Saúde.
<b>PRAZO</b>	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses o presente Termo de Contrato, a partir do seu efetivo vencimento.
<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	2310.04.122.040.2001.33903916.100-5967; 1510.10.305.324.6226.33903916.149-5299; 1510.10.305.324.2956.33903916.150-5292; 1510.10.305.324.2202.33903916.150-5293; 1510.10.304.324.6144.33903916.150-5294; 1510.10.122.201.202.33903916.102-5295; 1410.12.122.311.2134.33903916.101-4611.
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial nº 184/2016

Uberaba/MG, 30 de janeiro 2018.

Arnaldo Luis da Costa Filho  
Pregoeiro/SEOB-SESURB-SEDEST

## EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Concorrência nº 03/2018.**

**Objeto:** OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DE OBRA, PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE CEMITÉRIOS TIPO PARQUE, INCLUINDO A MODALIDADE “CEMITÉRIO PARQUE PARTICULAR”, DESTINADO À INUMACÃO DE CADÁVERES HUMANOS E CREMATÓRIO E SERVIÇOS CORRELATOS, conforme Termo de Referência do ANEXO I.

**Vigência:** O prazo da concessão é de 50 (cinquenta) anos, contados da entrada em operação do cemitério, conforme estudo de viabilidade econômica, podendo ser prorrogado, desde que não exista manifestação contrária de qualquer das partes, bem como haja interesse pelo Poder Concedente.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 14h do dia 05 de abril de 2018.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 29.969.823,63.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 28 de Fevereiro de 2018.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL SESURB/SEOB/SEDEST

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

#### EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 45/2018.

**Objeto** - Fornecimento de medicamentos para uso veterinário, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação:** menor preço por item.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 05/03/2018 às 08h59min do dia 16/03/2018.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 16/03/2018.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 10 horas do dia 16/03/2018.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 4.557,48.

**Fonte de recurso** – VINCULADO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 45/2018 estará disponível a partir das 08 horas do dia 05/03/2018 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 0008/2017  
(Autoridade Competente)

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

#### EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 46/2018.

**Objeto** - Aquisição de carro funcional para limpeza, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação:** menor preço por item.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 05/03/2018 às 08h59min do dia 16/03/2018.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 16/03/2018.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 10 horas do dia 16/03/2018.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 21.733,93.

**Fonte de recurso** – VINCULADO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 46/2018 estará disponível a partir das 08 horas do dia 05/03/2018 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 0008/2017  
(Autoridade Competente)

---

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 47/2018.

**Objeto** - Aquisição de móveis e equipamentos médico hospitalares, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação**: menor preço por item.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 05/03/2018 às 08h59min do dia 16/03/2018.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 16/03/2018.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 11 horas do dia 16/03/2018.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 7.635,70.

**Fonte de recurso** – VINCULADO.

**Informações**: O edital do Pregão Eletrônico nº 47/2018 estará disponível a partir das 08 horas do dia 05/03/2018 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 0008/2017  
(Autoridade Competente)

---

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 48/2018.

**Objeto** - Aquisição de equipamentos médico hospitalares, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação**: menor preço por item.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 05/03/2018 às 08h59min do dia 16/03/2018.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 16/03/2018.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 14 horas do dia 16/03/2018.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 99.565,64.

**Fonte de recurso** – VINCULADO.

**Informações**: O edital do Pregão Eletrônico nº 48/2018 estará disponível a partir das 08 horas do dia 05/03/2018 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 0008/2017  
(Autoridade Competente)

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 49/2018.

**Objeto** - Aquisição de móveis e equipamentos médico hospitalares, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação:** menor preço por item.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 06/03/2018 às 08h59min do dia 19/03/2018.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 19/03/2018.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 10 horas do dia 19/03/2018.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 58.960,59.

**Fonte de recurso** – VINCULADO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 49/2018 estará disponível a partir das 08 horas do dia 06/03/2018 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 0008/2017  
(Autoridade Competente)

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO****Possui itens destinados a Ampla Concorrência, itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens com reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 50/2018.

**Objeto** - Fornecimento de materiais odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação:** menor preço por item.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 06/03/2018 às 07h59min do dia 20/03/2018.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 08 horas do dia 20/03/2018.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 09 horas do dia 20/03/2018.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 1.279.018,13.

**Fonte de recurso** – VINCULADO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 50/2018 estará disponível a partir das 08 horas do dia 06/03/2018 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 0008/2017  
(Autoridade Competente)

**REVOGAÇÃO**

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2018**, cujo objeto é a **contratação de clínica psiquiátrica para prestação de serviço de internação compulsória involuntária, para tratamento de dependência química e transtornos mentais para adolescentes e adultos**. A revogação se deu em razão de não ter comparecido interessado no

certame. Deste modo, a licitação em questão restou “deserta”. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 23 de fevereiro de 2018.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 0008/2017  
(Autoridade Competente)

## CONTROLADORIA

### EMENTA

#### DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU

PROCESSO DISCIPLINAR – IRREGULARIDADES HAVIDAS EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIENTE EM FAVOR DO MUNICÍPIO – BURLA À LEI DE LICITAÇÕES COMPROVADA – AUSÊNCIA DE PROVA SEGURA SOBRE A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DE SERVIDORA – DECISÕES QUE ENSEJARAM AS IRREGULARIDADES QUE NÃO PASSARAM PELA PESSOA DA ACUSADA – CULPABILIDADE NÃO CONFIGURADA – PROVA INSUFICIENTE – ABSOLVIÇÃO. Se a prova produzida ao longo do feito não demonstra a participação (omissiva ou comissiva) efetiva da acusada pelas irregularidades envolvendo contratação e pagamento de empresa fornecedora do Município, não há espaço para punição disciplinar. ABSOLVIÇÃO como medida de direito que se impõe. (2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusada E. M. F., PAD nº 01/15797/2016, data 04.12.2017).

### EMENTA

#### DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU

PROCESSO DISCIPLINAR – IRREGULARIDADES HAVIDAS EM CONTRATAÇÕES DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS – INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO E BURLA À LEI DE LICITAÇÕES – AUSÊNCIA DE PROVA SEGURA SOBRE A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS SERVIDORAS ACUSADAS – DECISÕES QUE ENSEJARAM AS IRREGULARIDADES QUE NÃO PASSARAM PELA PESSOA DAS ACUSADAS – CULPABILIDADE NÃO CONFIGURADA – PROVA INSUFICIENTE – ABSOLVIÇÃO. Se a prova produzida ao longo do feito não demonstra a participação (omissiva ou comissiva) efetiva das acusadas pelas irregularidades envolvendo contratação e pagamento de empresa fornecedora do Município, não há espaço para punição disciplinar. ABSOLVIÇÃO como medida de direito que se impõe. (2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusadas C. P. F. e E. M. F., PAD nº 01/21699/2014, data 28/12/2017).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 371/2017, que entre si celebram o Município de Uberaba e ANA CRISTINA MANJABOSCO – EPP (NOME FANTASIA: ACEME COMERCIAL)

### LOTE I

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA.
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	ANA CRISTINA MANJABOSCO – EPP ( NOME FANTASIA: ACEME COMERCIAL)
<b>OBJETOS:</b>	Aquisição de 01(uma) Semeadora para plantio direto; Aquisição de 02 (duas) Semeadora de 05 linhas para plantio direto de parcelas experimentais (para cereais de inverno)
<b>PRAZO</b>	O prazo para entrega deverá ser efetuada, em única parcela, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.
<b>PROCESSO</b>	Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 170/2017.

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**Luiz Carlos Fernandes Saad**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio-SAGRI.

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 377/2017, que entre si celebram o Município de Uberaba e AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

### LOTE II

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA.
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

<b>OBJETOS:</b>	Aquisição de 01 (um) contador de sementes; Aquisição de 01 (um) triturador de palha; Aquisição de 01 (um) medidor de umidade portátil; Aquisição de 01 (um) distribuidor de adubos e fertilizantes sólidos; Aquisição de 01 (um) pulverizador hidráulicos; Aquisição de 03 (três) pulverizador elétrico.
<b>PRAZO</b>	O prazo para entrega deverá ser efetuada, em única parcela, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.
<b>PROCESSO</b>	Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 170/2017.

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**Luiz Carlos Fernandes Saad**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio - SAGRI.

**Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 377/2017, que entre si celebram o Município de Uberaba e CCK COMERCIAL EIRELI – EPP.**

**LOTE I**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA.
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	CCK COMERCIAL EIRELI – EPP.
<b>OBJETOS:</b>	Aquisição de 01 (uma) Furadeira industrial elétrica de impacto 5/8"; Aquisição de 01 (uma) bomba de graxa portátil; Aquisição de 01 (uma) roçadeira/ segadeira profissional; Aquisição de 01 (um) lava-jato industrial; Aquisição de 01 (um) compressor de ar; Aquisição de 01 (um) aparelho de solda portátil, transformador para solda.
<b>PRAZO</b>	O prazo para entrega deverá ser efetuada, em única parcela, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.
<b>PROCESSO</b>	Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 184/2017.

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.

**Luiz Carlos Fernandes Saad**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio - SAGRI.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	ENIVALDO JOSE PRINA	102/2018	23/01/2018	RUA JOÃO RODRIGUES MARIANO, 318	FALTA LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
2	ENIVALDO JOSE PRINA	103/2018	23/01/2018	RUA JOÃO RODRIGUES MARIANO, 318	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
3	MARIA VIEIRA GONÇALVES	574/2018	20/02/2018	RUA DONALDO SILVESTRE CICCÍ, 396	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
4	VERA LUCIA DE LIMA	782/2018	16/02/2018	RUA WALTER PEREIRA BRANDÃO, 110	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
5	JOAQUIM UMBELINO MELO (ESPÓLIO)	831/2018	16/02/2018	RUA SÃO JOSÉ, 1752	EDIFICAÇÃO ABANDONADA	30 DIAS
6	FELICIA BATISTA MACHADO	832/2018	14/02/2018	RUA ESPANHA, 456	EDIFICAÇÃO ABANDONADA	30 DIAS
7	EUDINOMAR JOSÉ DE FARIA	833/2018	16/02/2018	RUA ODETE JOSE DA SILVEIRA, 241	RESÍDUOS GALHOS NO PASSEIO	30 DIAS
8	OSCAR JOSE DE CASTRO LACERDA	847/2018	15/02/2018	RUA ANTONIA TAVARES, 230	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
9	AMUI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	850/2018	15/02/2018	RUA ANTONIA TAVARES, 401	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
10	AMUI CONSTRUTORA E	851/2018	15/02/2018	RUA ANTONIA TAVARES,	FALTA NÚMERO	30 DIAS

	INCORPORADORA LTDA			401	IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	
11	AMUI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	852/2018	15/02/2018	RUA ANTONIA TAVARES, 369	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
12	ISAIAS ECHS DE OLIVEIRA	853/2018	16/02/2018	PÇA DR. JOSE PEREIRA REBOUÇAS, 294	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
13	CARLOS HENRIQUE CURY	860/2018	16/02/2018	RUA FRANÇA, 737	DEPÓSITO DE ENTULHO NO PASSEIO	30 DIAS
14	CARLOS ROBERTO ALVES ARADA	893/2018	16/02/2018	RUA JOVELINA FERREIRA DOS SANTOS, 120	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
15	MARIA DAS GRAÇAS PIMENTA	904/2018	16/02/2018	RUA JOSE PEDRO BESSIM, 65	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
16	KEBEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	919/2018	16/02/2018	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 0	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
17	KEBEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	920/2018	16/02/2018	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 0	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
18	KEBEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	921/2018	16/02/2018	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 0	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
19	KEBEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	922/2018	16/02/2018	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 0	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
20	KEBEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	923/2018	16/02/2018	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 0	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
21	KEBEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	924/2018	16/02/2018	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 966	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
22	JOSE ANTONIO DA SILVA (ESPÓLIO)	951/2018	16/02/2018	RUA CASTRO ALVES, 394	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
23	EDSON CARLOS DE SOUSA	965/2018	16/02/2018	RUA BARÃO DA PONTE ALTA, 1403	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
24	EDSON CARLOS DE SOUSA	966/2018	16/02/2018	RUA BARÃO DA PONTE ALTA, 1403	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
25	GABRIELLA TEODORO DE SOUSA	991/2018	16/02/2018	RUA VIGÁRIO CARLOS, 1130	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
26	GABRIELLA TEODORO DE SOUSA	992/2018	16/02/2018	RUA VIGÁRIO CARLOS, 1130	DEPÓSITO DE ENTULHO NO PASSEIO	30 DIAS
27	FUNEPU FUNDAÇÃO ENSINO PESQUISA URA	1034/2018	20/02/2018	RUA CARACAS, 301	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
28	FUNEPU FUNDAÇÃO ENSINO PESQUISA URA	1035/2018	20/02/2018	RUA CARACAS, 301	FALTA LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
29	FUNEPU FUNDAÇÃO ENSINO PESQUISA URA	1036/2018	20/02/2018	RUA CARACAS, 301	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
30	FUNEPU FUNDAÇÃO ENSINO PESQUISA URA	1037/2018	20/02/2018	RUA CARACAS, 291	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
31	FUNEPU FUNDAÇÃO ENSINO PESQUISA URA	1038/2018	20/02/2018	RUA CARACAS, 291	FALTA LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
32	FUNEPU FUNDAÇÃO ENSINO PESQUISA URA	1039/2018	20/02/2018	RUA CARACAS, 281	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
33	SEBASTIÃO MARTINS LACERDA	1042/2018	20/02/2018	RUA MENINO JOSE DE ALMEIDA, 204	FALTA REPARAÇÃO DO MURO	30 DIAS
34	JULIO WILSON RODRIGUES	1045/2018	20/02/2018	AV. CAPITÃO TEÓFILO LAMOUNIER, 1348	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
35	JULIO WILSON RODRIGUES	1046/2018	20/02/2018	AV. CAPITÃO TEÓFILO LAMOUNIER, 1348	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
36	WELINGTON FABIANO ALVES	1063/2018	20/02/2018	RUA UNIVERSO BARBOSA ALVARENGA, 548	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
37	WELINGTON FABIANO ALVES	1064/2018	20/02/2018	RUA UNIVERSO BARBOSA ALVARENGA, 548	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
38	RENE DONIZETI RIBEIRO DE OLIVEIRA	1095/2018	20/02/2018	RUA CANARINHO, 190	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
39	RENE DONIZETI RIBEIRO DE OLIVEIRA	1096/2018	20/02/2018	RUA CANARINHO, 190	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
40	ELAINE SILVA DE SOUZA	1118/2018	20/02/2018	AV. AUGUSTO SEVERINO CARNEIRO, 1066	FALTA LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
41	ELAINE SILVA DE SOUZA	1119/2018	20/02/2018	AV. AUGUSTO SEVERINO CARNEIRO, 1066	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS

42	ADELINA MARIA DE OLIVEIRA	1144/2018	20/02/2018	RUA PROF. LEONCIO FERREIRA AMARAL, 127	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
43	MARINA APARECIDA DE ARAUJO COSTA	1156/2018	20/02/2018	RUA JOSE SEBASTIÃO DE MELO, 168	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
44	SEBASTIANA APARECIDA PEREIRA	1157/2018	20/02/2018	RUA MELVIN JONES, 254	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
45	CENTRO SOCIAL URBANO	1160/2018	20/02/2018	AV. NELSON FREIRE, 950	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS

Uberaba - MG, 27 de fevereiro de 2018.

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário SEDEST

### **EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretario Municipal de Trânsito, Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, com fulcro no art.196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Proprietário	Nº. P.A / AI.	Data	Local da Infração	Descrição da infração	Prazo
MAGALI MARIA DE LIMA	63/4796/2017 A.I. 16995	18/02/2017	AV. EDILSON LAMARTINE MENDES, 704 BAIRRO SÃO BENEDITO	INEXISTENCIA DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	10 DIAS

Uberaba 27 de fevereiro de 2018

Wellington Cardoso Ramos  
**SECRETÁRIO/SEDEST**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **IV ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DE CONTRATOS DE ADESÃO AO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2012 - VENCIMENTO EM 31/01/2019**

Nº	NOME	CONTRATO
1.	ADAIR DONIZETE CORRÊA	123/2012
2.	ADILSON MACHADO DE MORAES	151/2012
3.	ADMIRSON FERNANDES DE MELO	129/2012
4.	ADOLFO BARBOSA	120/2012
5.	ADROALDO ROSA DE SOUZA	170/2012
6.	AILDO HUMBERTO RODRIGUES SILVA	145/2012
7.	AMARILDO GONÇALVES FARIA	124/2012
8.	ANA MARIA DE MIRANDA	162/2012
9.	ANTONIO FERNANDES MARTINS	118/2012
10.	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	113/2012
11.	APARECIDO REINALDO TEODORO	108/2012
12.	ARGEU PEREIRA DA ASSUNÇÃO	205/2012
13.	AVENIR GALELI FILHO	179/2012
14.	CAIRO SILVA DOS SANTOS	181/2012
15.	CARLOS FERNANDES	106/2012
16.	CARLOS JONAS DE OLIVEIRA	177/2012
17.	CASSIO LUIS SILVA	099/2012
18.	CLAUDIO LUIZ ARAUJO NUNES	183/2012
19.	DALVA APARECIDA DE SOUSA	166/2012
20.	DANIEL ALVES MARTINS	178/2012
21.	DANIEL CARLOS ALVES FERREIRA	159/2012
22.	DANILO DIAS DE SOUZA	194/2012
23.	DARCI CESAR ALVES	139/2012

Nº	NOME	CONTRATO
1.	ADAIR DONIZETE CORRÊA	123/2012
24.	DÉBORA SANTOS AMORIM DA SILVA	207/2012
25.	EDIVALDO DE OLIVEIRA	158/2012
26.	EDMAR ALVES RIBEIRO	132/2012
27.	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	161/2012
28.	ELSON MARTINHO DE SOUSA	107/2012
29.	EVARISTO AMÂNCIO DE SOUSA	105/2012
30.	FRANCIS GONÇALVES COSTA	169/2012
31.	FRANCISCO DE ASSIS RESENDE	189/2012
32.	GERALDO MATEUS DA SILVA	128/2012
33.	GILMAR ALVES RABELO	101/2012
34.	GLÓRIA NUNES LEAL	191/2012
35.	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	211/2012
36.	HARLEY CARLOS RODRIGUES	165/2012
37.	HELIO BULGO	117/2012
38.	HERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA	157/2012
39.	ISAEEL ANTONIO DE OLIVEIRA	089/2012
40.	IVAN PAULO DE OLIVEIRA	126/2012
41.	JAIME TOMAS DE MIRANDA	171/2012
42.	JAIRO ARNALDO RODRIGUES	176/2012
43.	JOÃO ARRUDA DE MORAES	156/2012
44.	JOÃO BATISTA RODRIGUES	148/2012
45.	JOÃO CARLOS AMARAL	092/2012
46.	JOÃO CARLOS MOLINA VIEIRA	164/2012
47.	JOÃO EVANGELISTA MARQUES	212/2012
48.	JOÃO FERNANDES MACIEL	136/2012
49.	JOSÉ ALEXANDRE MENDONÇA	119/2012
50.	JOSÉ DOS REIS MELO JUNIOR	160/2012
51.	JOSÉ EURÍPEDES RODRIGUES	210/2012
52.	JOSÉ HUMBERTO MENZOTI	137/2012
53.	JOSÉ SILVIO NUNES	203/2012
54.	JUAREZ SILVEIRA MENEZES	

Uberaba, 27 de fevereiro de 2018

**Andréa Abdalla Pereira**  
Chefe da Seção de Gestão e Controle de Contratos

**Elis Regina de Oliveira**  
Diretora de Planejamento de Planejamento, Gestão Finanças

**Prof.ª Mônica Rodrigues do Nascimento**  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

## EXTRATOS

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ABRACE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	ABRACE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios, a cessão de servidores e o repasse financeiro de verbas a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 82

	(oitenta e duas) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$314.382,26(trezentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição: MUNICÍPIO: R\$34.643,96 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) de cessão de servidor; R\$279.738,30(duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), de repasse financeiro, a serem repassados em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$59.738,30 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), a segunda, terceira, quarta e quinta no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1473/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MANTENEDORA DA CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA**

<b>PRIMEIRO CONVENIENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENIENTE</b>	<b>CRECHE COMUNITARIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MANTENEDORA DA CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios, cessão de servidor e o repasse financeiro a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 210 (duzentos e dez) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$ R\$813.431,12(oitocentos e treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos), sendo R\$49.137,27(quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) de cessão de servidor sendo 01 (um) professor de educação básica e R\$764.293,85(setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) a serem repassados em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira, segunda, terceira e quarta no valor de R\$122.000,00 ( cento e vinte e dois mil reais), e a quinta no valor de R\$325.431,12 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1653/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA CÁSSIO REZENDE**

<b>PRIMEIRO CONVENIENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENIENTE</b>	<b>CRECHE COMUNITÁRIA CÁSSIO REZENDE</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios, a cessão de servidores e o repasse financeiro a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 60 (sessenta) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$ de R\$237.703,32(duzentos e trinta e sete mil, setecentos e três reais e trinta e dois centavos), sendo R\$87.714,01 (oitenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e um centavo) de cessão de servidores e R\$149.989,31(cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), a serem repassados em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), a segunda no valor de R\$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), a terceira no valor de R\$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), a quarta no valor de R\$32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) e a quinta no valor de R\$39.889,31 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1352/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MANTENEDORA DA CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**

<b>PRIMEIRO CONVENIENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENIENTE</b>	<b>CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MANTENEDORA DA CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse financeiro de verbas a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 94 (noventa e quatro) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$366.139,86 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira, segunda, terceira e quarta no valor de

	R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) cada, e a quinta no valor de R\$134.139,86 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1651/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA**

<b>PRIMEIRO CONVENIENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENIENTE</b>	<b>CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse financeiro de verbas a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 152 (cento e cinquenta e duas) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$ 612.150,14 (seiscentos e doze mil, cento e cinquenta reais e quatorze centavos), a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira, segunda, terceira e quarta no valor de R\$ 92.430,03 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e três centavos) cada, e a quinta no valor de R\$ 242.430,02 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e dois centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1496/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MANTENEDORA DA CRECHE COMUNITÁRIA HIPOLITA TERESA ERANCI**

<b>PRIMEIRO CONVENIENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENIENTE</b>	<b>A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MANTENEDORA DA CRECHE COMUNITÁRIA HIPOLITA TERESA ERANCI</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse financeiro de verbas a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 100 (cem) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$376.044,10 (trezentos e setenta e seis mil, quarenta e quatro reais e dez centavos) a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira, segunda, terceira e quarta no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, e a quinta no valor de R\$136.044,10 (cento e trinta e seis mil, quarenta e quatro reais e dez centavos)
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1643/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E O INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERÔNIMO DE SOMASCA**

<b>PRIMEIRO CONVENIENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENIENTE</b>	<b>INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERÔNIMO DE SOMASCA</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse financeiro a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 70 (setenta) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$274.125,66 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira no valor de R\$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), a segunda, terceira e quarta no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, e a quinta no valor de R\$76.925,66 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1599/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E O CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HORTA MANTENEDORA DA CRECHE ESPÍRITA MELO DE JESUS**

<b>PRIMEIRO CONVENIENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENIENTE</b>	<b>O CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HORTA MANTENEDORA DA CRECHE ESPÍRITA MELO DE JESUS</b>

<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse financeiro de verbas a partir de Portaria Interministerial nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 95 (noventa e cinco) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$ 363.583,90 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos), a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira, segunda, terceira e quarta no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) cada, e a quinta no valor de R\$ 75.583,90 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1460/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO CRECHE COMUNITÁRIA MONIKA BUDEUS E RICARDO HENRIQUE MISSON**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	<b>ASSOCIAÇÃO CRECHE COMUNITÁRIA MONIKA BUDEUS E RICARDO HENRIQUE MISSON</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse financeiro a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 80 (oitenta) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554), ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$ R\$315.659,86 (trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira no valor de R\$63.131,98 (sessenta e três mil, cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos), a segunda, terceira, quarta e quinta no valor de R\$ 63.131,97 (sessenta e três mil, cento e trinta e um reais e noventa e sete centavos) cada.
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1625/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	<b>CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse financeiro de verbas a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 79 (setenta e nove) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$277.639,97 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira, segunda, terceira e quarta no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) cada, e a quinta no valor de R\$ 105.639,97 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1645/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	<b>CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse financeiro de verbas a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 138 (cento e trinta e oito) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$538.666,50 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira, segunda, terceira e quarta no valor de R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais) cada, e a quinta no valor de R\$194.666,50 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1642/2018
--------------------------------	--------------

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE FRATERNIDADE FEMININA ESTRELA DO TRIÂNGULO ROUXINOL**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	<b>CRECHE FRATERNIDADE FEMININA ESTRELA DO TRIÂNGULO ROUXINOL</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse de verbas a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 126 (cento e vinte e seis) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$476.684,65 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira, segunda, terceira e quarta no valor de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais) cada, e a quinta no valor de R\$180.684,65 (cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1647/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – INSTITUTO SANTO EDUARDO**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	<b>A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – INSTITUTO SANTO EDUARDO</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e a execução de atividade, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de parcelas de recursos financeiros proporcionais ao repasse do FUNDEB à OSC para custeio do atendimento de 38 crianças da educação infantil – sendo de 0 (zero) à 05 (cinco) anos e 11(onze) meses, todas em regime integral.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$149.523,09 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e nove centavos), a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira no valor de R\$35.624,69 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), a segunda no valor de R\$ 22.124,60 (vinte e dois mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos), a terceira no valor de R\$ 28.524,60 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), a quarta no valor de R\$ 22.124,60 (vinte e dois mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e a quinta no valor de R\$41.124,60 (quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1404/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MANTENEDORA DA CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JERONIMO EMILIANI**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	<b>A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MANTENEDORA DA CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JERONIMO EMILIANI</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse financeiro de verbas a partir de Portaria Interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 124 (cento e vinte e quatro) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$456.876,05 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos) a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira, segunda, terceira e quarta no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada, e a quinta no valor de R\$156.876,05 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1646/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A UNIÃO DA MOCIDADE ESPÍRITA DE UBERABA, MANTENEDORA DO LAR ESPÍRITA DE UBERABA**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	<b>UNIÃO DA MOCIDADE ESPÍRITA DE UBERABA, MANTENEDORA DO LAR ESPÍRITA DE UBERABA</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse financeiro a partir de Portaria Interministerial nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 22 (vinte e duas) crianças a questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$ 91.375,24 (noventa e um mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira, segunda, terceira e quarta no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada, e a quinta no valor de R\$47.375,24 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1205/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE VOVÓ ZORAIDE**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	<b>CRECHE VOVÓ ZORAIDE</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e o repasse financeiro a partir de Portaria interministerial de nº10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 33 (trinta e três) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$115.976,19 (cento e quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), a ser repassado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira, segunda, terceira e quarta no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada, e a quinta no valor de R\$35.976,19 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1650/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA - LAR DA CRIANÇA FELIZ**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA - LAR DA CRIANÇA FELIZ</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios e a cessão de servidores a partir de Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017 do FNDE, para o atendimento de 55 (cinquenta e cinco) crianças nas questões de ordem pedagógica no que se refere à organização, gestão, avaliação e aprendizagem na Educação Infantil.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1495.12.122.465.2609.0000.33504199-0119 (4554) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$276.071,22(duzentos e setenta e seis mil, setenta e um reais e vinte e dois centavos) de cessão de pessoal, sendo 03 (três) educadoras infantil, 02 (dois) trabalhadores braçais e 03 (três) professoras.
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/1275/2018

Uberaba, 27 de fevereiro de 2018.

**Mariana Campos Hueb De Martino**  
Assessora de Logística

**Profª Silvana Elias da Silva Pereira**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL**

**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.**

A Secretária Municipal de Educação - SEMED, Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0006, de 04 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, que por meio da Secretaria Municipal de Educação, foi beneficiado com os recursos provenientes do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para as seguintes Contas Vinculadas (Prefeitura Municipal de Uberaba), conforme descrito abaixo:

CONTA VINCULADA	DATA	VALOR TOTAL R\$	DESTINO
547-9	01/02/18	25.830,00	PMU/Programa Estadual de Transporte Escolar
	02/02/18	25.830,00	
	05/02/18	25.830,00	

Uberaba, 21 de fevereiro de 2018

Prof.<sup>a</sup> Mônica Rodrigues do Nascimento  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

**CARDÁPIO – FEV/2018**

**CARDÁPIO 1/ BERÇÁRIO - CRIANÇAS DE 07 A 12 MESES – TACO - 4º EDIÇÃO 2011**  
**TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013**  
**RÓTULOS DE ALIMENTOS**

**1ª SEMANA**

Refeição				01/02/18	02/02/18
DESJEJUM MAMADEIRA (7h30)					
COLAÇÃO (9h30)					
ALMOÇO SOPA (11h30)					
MAMADEIRA (13h00)					
JANTAR (15h00)					
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>

**CARDÁPIO 1/ BERÇÁRIO - CRIANÇAS DE 07 A 12 MESES – TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS**

**2ª SEMANA**

Refeição	05/02/18	06/02/18	07/02/18	08/02/18	09/02/18
DESJEJUM MAMADEIRA (7h30)	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO
COLAÇÃO (9h30)	SUCO NATURAL DE LARANJA	MAÇÃ	SUCO NATURAL DE ABACAXI	BANANA	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ COM COUVE
ALMOÇO SOPA (11h30)	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, REPOLHO, BETERRABA, BATATA	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, FRANGO, ACELGA, CENOURA, MANDIOCA	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, COUVE, TOMATE, INHAME	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, FRANGO, REPOLHO, CHUCHU, BATATA	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, ABOBRINHA, CENOURA, CARÁ
MAMADEIRA (13h00)	LEITE COM ABACATE	LEITE COM BANANA	LEITE COM MAMÃO	LEITE COM MAÇÃ	LEITE COM ABACATE
JANTAR (15h00)	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, ABOBRINHA, CHUCHU, BATATA	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, FRANGO, REPOLHO, ABÓBORA, CARÁ	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, ABOBRINHA, BETERRABA, BATATA DOCE	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, FRANGO, ABOBRINHA, ABÓBORA, BATATA	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, ABÓBORA, CHUCHU, MANDIOCA
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
738,99	90,56	8,71	31,83	28,58	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
646,00	65,54	441,55	82,75	12,20	3,31

**CARDÁPIO 1/ BERÇÁRIO - CRIANÇAS DE 07 A 12 MESES – TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS**

**3ª SEMANA**

Refeição	12/02/18	13/02/18	14/02/18	15/02/18	16/02/18
DESJEJUM MAMADEIRA (7h30)	<b>CARNAVAL/2018</b>			LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO

COLAÇÃO (9h30)				MAÇÃ	SUCO NATURAL DE LARANJA
ALMOÇO SOPA (11h30)				SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, FRANGO, REPOLHO, ABÓBORA, BATATA DOCE	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, ACELGA, CENOURA, MANDIOCA
MAMADEIRA (13h00)				LEITE COM ABACATE	LEITE COM BANANA
JANTAR (15h00)				SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, FRANGO, CHUCHU, BETERRABA, CARÁ	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, ABOBRINHA, TOMATE, BATATA
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
715,29	90,23	8,57	30,55	26,99	

<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
551,36	74,80	442,34	88,96	11,90	2,87

**CARDÁPIO 1/ BERÇÁRIO - CRIANÇAS DE 07 A 12 MESES – TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS**

**4ª SEMANA**

Refeição	19/02/18	20/02/18	21/02/18	22/02/18	23/02/18
<b>DESJEJUM MAMADEIRA (7h30)</b>	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO
<b>COLAÇÃO (9h30)</b>	SUCO NATURAL DE ABACAXI	MAMÃO	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ	BANANA	SUCO NATURAL DE LARANJA COM BETERRABA
<b>ALMOÇO SOPA (11h30)</b>	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, FRANGO, ABOBRINHA, BETERRABA, CARÁ	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, CHUCHU, CENOURA, BATATA	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, FRANGO, COUVE, ABÓBORA, BATATA DOCE	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, CHICÓRIA, CENOURA, BATATA	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, FRANGO, ABOBRINHA, CHUCHU, BATATA
<b>MAMADEIRA (13h00)</b>	LEITE ENRIQUECIDO COM ABACATE	LEITE ENRIQUECIDO COM MAÇÃ	LEITE ENRIQUECIDO COM BANANA	LEITE ENRIQUECIDO COM ABACATE	LEITE ENRIQUECIDO COM MAMÃO
<b>JANTAR (15h00)</b>	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, FRANGO, REPOLHO, TOMATE, MANDIOCA	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, REPOLHO, CHUCHU, INHAME	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, FRANGO, CHUCHU, BETERRABA, CARÁ	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, CHUCHU, TOMATE, INHAME	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, FRANGO, COUVE, ABÓBORA, MANDIOCA
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
737,19	91,01	8,75	31,83	28,58	

<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
645,98	66,02	440,99	83,05	12,20	3,32

**CARDÁPIO 1/ BERÇÁRIO - CRIANÇAS DE 07 A 12 MESES – TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS**

**5ª SEMANA**

Refeição	26/2/2018	27/2/2018	28/2/2018	MARÇO	FERIADO
<b>DESJEJUM MAMADEIRA (7h30)</b>	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO	LEITE ENRIQUECIDO COM FERRO		
<b>COLAÇÃO (9h30)</b>	ABACAXI	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ COM COUVE	MAMÃO		
<b>ALMOÇO SOPA (11h30)</b>	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, REPOLHO, ABÓBORA, BATATA	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, FRANGO, CENOURA, CHUCHU, BATATA DOCE	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, REPOLHO, CENOURA, INHAME		
<b>MAMADEIRA (13h00)</b>	LEITE ENRIQUECIDO COM BANANA	LEITE ENRIQUECIDO COM MAMÃO	LEITE ENRIQUECIDO COM ABACATE		
<b>JANTAR (15h00)</b>	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, CHUCHU, CENOURA, CARÁ	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, FRANGO, ABOBRINHA, TOMATE, MANDIOCA	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, COUVE, BETERRABA, BATATA		
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
738,97	90,76	8,71	31,83	29,02	

<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
646,25	65,58	441,55	82,75	12,20	3,33

**CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPIO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS**

**1ª SEMANA**

Refeição				01/02/18	02/02/18

DESJEJUM (7h30)				
ALMOÇO (10h30)				
LANCHE (13h30)				
JANTAR (15h30)				
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>

VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn

**CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPIO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO -4º EDIÇÃO 2011TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013RÓTULOS DE ALIMENTOS**

2ª SEMANA					
Refeição	05/02/18	06/02/18	07/02/18	08/02/18	09/02/18
DESJEJUM (7h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CAMELIZADO, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE LEITE
ALMOÇO (10h30)	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE, MAÇÃ	ARROZ, FEIJÃO, PEIXE COM BATATA E TOMATE, BANANA	MACARRÃO COM CARNE MOÍDA, FEIJÃO, SUCO NATURAL DE MARACUJÁ	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM BATATA, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, SUCO NATURAL DE ABACAXI	ARROZ, FEIJÃO, ESTROGONOFE DE FRANGO COM MILHO, SALADA DE ALFACE COM BETERRABA, SUCO NATURAL DE LARANJA
LANCHE (13h30)	BANANA	MAMÃO	MAÇÃ	MELANCIA	MAMÃO
JANTAR (15h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, BISCOITO SALGADO	SUCO NATURAL DE MELANCIA E BOLO MESCLADO	SUCO NATURAL DE ABACAXI E PÃO COM MARGARINA	LEITE ACHOCOLATADO E BISCOITO DOCE	MACARRONADA COM CARNE BOVINA MOÍDA
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
1044,21	143,93	14,30	36,91	35,52	

VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
639,39	81,20	477,54	84,82	13,86	2,60

**CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPIO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO -4º EDIÇÃO 2011TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013RÓTULOS DE ALIMENTOS**

3ª SEMANA					
Refeição	12/02/18	13/02/18	14/02/18	15/02/18	16/02/18
DESJEJUM (7h30)				LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, ROSQUINHA DE CHOCOLATE	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE MILHO COM MARGARINA
ALMOÇO (10h30)				ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM BATATA, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, SUCO NATURAL DE MARACUJÁ	ARROZ, FEIJÃO, CARNE SUÍNA COM MANDIOCA, BANANA
LANCHE (13h30)				MAÇÃ	MELANCIA
JANTAR (15h30)				TORTA DE FRANGO COM LEGUMES (CENOURA, ERVILHA, MILHO), SUCO NATURAL DE MELANCIA	GALINHADA
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
1050,92	147,63	13,45	34,91	35,11	

VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
650,98	81,26	446,22	86,49	13,56	2,49

**CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPIO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO -4º EDIÇÃO 2011TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013RÓTULOS DE ALIMENTOS**

4ª SEMANA					
Refeição	19/02/18	20/02/18	21/02/18	22/02/18	23/02/18
DESJEJUM (7h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE LEITE	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO INTEGRAL COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CAMELIZADO, ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA
ALMOÇO (10h30)	ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM BATATA E	MACARRÃO COM FRANGO AO SUGO,	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO,	ARROZ, FEIJÃO, PEIXE COM LEGUMES

	CHUCHU, MAÇÃ	FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO, SUCO DE LARANJA	CUBO COM CABOTIÁ, SUCO NATURAL DE MELANCIA	CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE BETERRABA/BANANA	(BATATA, TOMATE, CEBOLA), PEPINO COM CENOURA SUCO NATURAL DE MARACUJÁ
<b>LANCHE (13h30)</b>	BANANA	MAMÃO	LARANJA	MELANCIA	MAÇÃ
<b>JANTAR (15h30)</b>	BOLO SIMPLES, SUCO NATURAL DE MARACUJÁ	PÃO COM MARGARINA E LEITE ACHOCOLATADO	BISCOITO SALGADO, LEITE COM ACHOCOLATADO	MINGAU DE CHOCOLATE	MACARRONADA COM CARNE BOVINA MOÍDA
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
1051,02	147,68	13,58	34,91	35,18	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
651,05	81,31	446,29	86,58	14,01	2,52
<b>CARDAPIO 2/ MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDAPIO 3/PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO -4º EDIÇÃO 2011TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
<b>5ª SEMANA</b>					
<b>Refeição</b>	<b>26/02/18</b>	<b>27/02/18</b>	<b>28/02/18</b>		
<b>DESJEJUM (7h30)</b>	LEITE COM ACHOCOLATADO, BISCOITO SALGADO	LEITE COM CAFÉ, PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE CHOCOLATE		
<b>ALMOÇO (10h30)</b>	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM ABOBRINHA, SALADA ACELGA COM BETERRABA, MAÇÃ	ARROZ, FEIJÃO, ESCONDIDINHO DE BATATA COM CARNE BOVINA MOÍDA, SUCO NATURAL DE MELANCIA	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM MANDIOCA, SALADA DE ALFACE COM TOMATE, MELANCIA		
<b>LANCHE (13h30)</b>	BANANA	ABACAXI	MAMÃO		
<b>JANTAR (15h30)</b>	TORTA DE CARNE BOVINA MOÍDA COM LEGUMES (CENOURA, MILHO), SUCO NATURAL DE LARANJA	ROSQUINHA DE LEITE, LEITE COM ACHOCOLATADO	PÃO COM MARGARINA E LEITE ACHOCOLATADO		
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
1043,98	143,98	14,29	36,91	35,52	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
640,99	81,35	478,54	84,82	13,86	2,65

<b>CARD 4 - DESJEJUM/ ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (6 a 15 anos) - 7h às 7:30h - TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
			<b>01/02/18</b>	<b>02/02/18</b>	
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
<b>CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (6 a 15 anos) - 7h às 7:30h - TACO - 4º EDIÇÃO 2011TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
<b>05/02/18</b>	<b>06/02/18</b>	<b>07/02/18</b>	<b>08/02/18</b>	<b>09/02/18</b>	
LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CARMELIZADO, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, BISCOITO MARIA	
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
370,25	60,01	6,10	12,03	13,05	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
240,37	17,47	252,3	51,02	5,86	1,55
<b>CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (6 a 15 anos) - 7h às 7:30h - TACO - 4º EDIÇÃO 2011TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
<b>12/02/18</b>	<b>13/02/18</b>	<b>14/02/18</b>	<b>15/02/18</b>	<b>16/02/18</b>	
			LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, ROSQUINHA DE CHOCOLATE	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	

369,32	61,22	6,18	12,52	11,38
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>		
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>
238,62	17,79	255,19	51,15	6,03
<b>CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (6 a 15 anos) - 7h às 7:30h - TACO - 4ª EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>				
19/02/18	20/02/18	21/02/18	22/02/18	23/02/18
LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE LEITE	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO INTEGRAL COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CARMELIZADO E BISCOITO DE COCO	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO MARGARINA
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
369,38	61,22	6,18	12,52	11,38
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>		
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>
239,02	17,84	255,99	51,55	6,13
<b>CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (6 a 15 anos) - 7h às 7h30 - TACO - 4ª EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>				
26/02/18	27/02/18	28/02/18		
LEITE COM ACHOCOLATADO, BISCOITO SALGADO	LEITE COM CAFÉ, PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO ROSQUINHA		
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
369,25	61,44	6,15	12,52	11,39
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>		
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>
237,82	17,79	265,18	51,15	6,03

<b>CARD 5 LANCHE/ ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) TACO - 4ª EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>				
			01/02/18	02/02/18
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>		
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>
<b>CARD 5 LANCHE/ ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) TACO - 4ª EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>				
05/02/18	06/02/18	07/02/18	08/02/18	09/02/18
LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO ROSQUINHA	SUCO DE GOIABA E PÃO INTEGRAL COM FRANGO AO MOLHO	SUCO DE ABACAXI E PÃO DE LEITE COM CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO	ARROZ DOCE	SUCO DE MARACUJÁ E BISCOITO SALGADO
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
384,13	493,19	1,53	11,00	15,01
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>		
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>
168,22	7,55	319,21	39,10	2,02
<b>CARD 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) TACO - 4ª EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>				
12/02/18	13/02/18	14/02/18	15/02/18	16/02/18
			LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO MARIA	SUCO DE MARACUJÁ E PÃO INTEGRAL COM FRANGO AO MOLHO
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
385,00	494,00	1,55	11,02	15,16
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>		
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>
169,01	7,56	321,21	39,11	2,01
<b>CARD 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) TACO - 4ª EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>				
19/02/18	20/02/18	21/02/18	22/02/18	23/02/18
LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO ROSQUINHA	SUCO DE CAJU E PÃO COM CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO	LEITE COM ACHOCOLATADO E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	SUCO DE ABACAXI E PÃO INTEGRAL COM CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO	ARROZ DOCE
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
385,18	495,01	1,58	10,99	15,17

VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
169,11	7,60	322,22	39,18	2,01	2,12
<b>CARD 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
26/02/18	27/02/18	28/02/18			
LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO SALGADO	SUCO DE GOIABA E PÃO INTEGRAL COM FRANGO AO MOLHO	MINGAU DE CHOCOLATE			
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
385,11	494,15	1,57	11,12	15,14	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
169,11	7,56	321,21	38,99	2,11	2,12

<b>CARD 5/ ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) VESPERTINO, MATUTINO TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
			01/02/18	02/02/18	
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
<b>CARD 5/ ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) VESPERTINO, MATUTINO TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
05/02/18	06/02/18	07/02/18	08/02/18	09/02/18	
GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), FEIJÃO	ARROZ, FEIJÃO, PEIXE AO MOLHO COM BATATA E TOMATE, SALADA DE REPOLHO, MAÇÃ	MACARRÃO COM CARNE MOÍDA, FEIJÃO	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM BATATA, SALADA DE BETERRABA, MELANCIA	ARROZ, FEIJÃO, ESTROGONOFE DE FRANGO COM MILHO, SALADA DE ALFACE COM CENOURA	
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
418	62,52	7,36	16,42	11,85	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
231,36	16,38	236,00	71,79	4,23	2,21

<b>CARD 5 / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) VESPERTINO, MATUTINO TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
12/02/18	13/02/18	14/02/18	15/02/18	16/02/18	
<b>CARNAVAL/2018</b>			ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM BATATA E CENOURA	ARROZ, FEIJÃO, CARNE SUÍNA COM MANDIOCA, SALADA DE ACELGA COM TOMATE, MAÇÃ	
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
473,95	68,67	6,97	18	14,6	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
300,28	18,12	236,00	80,74	5,40	2,70

<b>CARD 5/ ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) VESPERTINO, MATUTINO TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
19/02/18	20/02/18	21/02/18	22/02/18	23/02/18	
ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM CHUCHU, SALADA DE ALFACE COM BETERRABA	MACARRÃO COM FRANGO AO SUGO, FEIJÃO	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBO COM CABOTIÁ, SALADA DE ACELGA, MELANCIA	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE, BANANA	ARROZ, FEIJÃO, PEIXE COM LEGUMES (BATATA, TOMATE, CEBOLA)	
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
474,01	68,68	6,95	17,99	14,62	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
300,33	18,16	235,98	80,76	5,42	2,69

<b>CARD 5 / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) VESPERTINO, MATUTINO TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
26/02/18	27/02/18	28/02/18			
ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM BATATA E CENOURA, SALADA DE BETERRABA	ARROZ, FEIJÃO, ESCONDIDINHO DE BATATA COM CARNE BOVINA MOÍDA, MELANCIA	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM MANDIOCA, SALADA DE ALFACE COM TOMATE			
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	

473,83	68,62	6,99	18,01	14,69	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
301,29	18,15	236,18	80,97	5,42	2,71

**CARD 6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO TACO - 4º EDIÇÃO 2011**  
**TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013**  
**RÓTULOS DE ALIMENTOS**

			01/02/18	02/02/18	
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>

**CARD 6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS –**  
**Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS**

05/02/18	06/02/18	07/02/18	08/02/18	09/02/18
GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), FEIJÃO	ARROZ, FEIJÃO, PEIXE AO MOLHO COM BATATA E TOMATE, SALADA DE REPOLHO, MAÇÃ	MACARRÃO COM CARNE MOÍDA, FEIJÃO	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM BATATA, SALADA DE BETERRABA, MELANCIA	ARROZ, FEIJÃO, ESTROGONOFE DE FRANGO COM MILHO, SALADA DE ALFACE COM CENOURA
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
478,05	80,32	8,68	17,41	12,10

<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
239,38	17,02	211,01	84,45	5,08	2,23

**CARD 6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS –**  
**Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS**

12/02/18	13/02/18	14/02/18	15/02/18	16/02/18
<b>CARNAVAL/2018</b>			ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM BATATA E CENOURA	ARROZ, FEIJÃO, CARNE SUÍNA COM MANDIOCA, SALADA DE ACELGA COM TOMATE, MAÇÃ
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
580,33	91,97	8,52	20,51	14,56

<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
256,31	18,04	211,01	89,89	6,40	20,76

**CARD 6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS –**  
**Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS**

19/02/18	20/02/18	21/02/18	22/02/18	23/02/18
ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM CHUCHU, SALADA DE ALFACE COM BETERRABA	MACARRÃO COM FRANGO AO SUGO, FEIJÃO	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBO COM CABOTIÁ, SALADA DE ACELGA, MELANCIA	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE, BANANA	ARROZ, FEIJÃO, PEIXE COM LEGUMES (BATATA, TOMATE, CEBOLA)
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
580,35	91,99	8,43	20,65	14,58

<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
257,02	18,24	211,22	89,97	6,48	20,88

**CARD 6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS –**  
**Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS**

26/02/18	27/02/18	28/02/18		
ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM BATATA E CENOURA, SALADA DE BETERRABA	ARROZ, FEIJÃO, ESCONDIDINHO DE BATATA COM CARNE BOVINA MOÍDA, MELANCIA	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM MANDIOCA, SALADA DE ALFACE COM TOMATE		
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
580,59	91,99	8,49	20,64	14,59

<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
256,30	18,14	211,15	89,89	6,42	20,79

**TEMPO INTEGRAL URBANA- DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO / 6 a 15 anos TACO - 4º EDIÇÃO 2011**  
**TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013**  
**RÓTULOS DE ALIMENTOS**

DATA	DESJEJUM		ALMOÇO		LANCHE
HORÁRIO	08h30		11h30		14h30
01/02/18					
02/02/18					
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	<b>card 5 e 5L</b>
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	<b>card 4</b>
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
<b>TEMPO INTEGRAL URBANA- DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO/ 6 a 15 anos TACO - 4º EDIÇÃO 2011TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
DATA	DESJEJUM		ALMOÇO		LANCHE
HORÁRIO	08h30		11h30		14h30
05/02/18	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE COCO		GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), FEIJÃO		LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO ROSQUINHA
06/02/18	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO COM MARGARINA		ARROZ, FEIJÃO, PEIXE AO MOLHO COM BATATA E TOMATE, SALADA DE REPOLHO E MAÇÃ		SUCO DE GOIABA E PÃO INTEGRAL COM FRANGO AO MOLHO
07/02/18	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA		MACARRÃO COM CARNE MOÍDA, FEIJÃO		SUCO DE ABACAXI E PÃO DE LEITE COM CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO
08/02/18	LEITE INTEGRAL CAMELIZADO, PÃO DE MILHO COM MARGARINA		ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM BATATA, SALADA DE BETERRABA, MELANCIA		ARROZ DOCE
09/02/18	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, BISCOITO MARIA		ARROZ, FEIJÃO, ESTROGONOFE DE FRANGO COM MILHO, SALADA DE ALFACE COM CENOURA		SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E BISCOITO
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	<b>card 5 e 5L</b>
802,13	555,71	8,89	27,42	26,86	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
399,58	23,93	555,21	110,89	6,25	4,33
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	<b>card 4</b>
370,25	60,01	6,10	12,03	13,05	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
240,37	17,47	252,30	51,02	5,86	1,55
<b>TEMPO INTEGRAL URBANA- DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO/ 6 a 15 anos TACO - 4º EDIÇÃO 2011TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
DATA	DESJEJUM		ALMOÇO		LANCHE
HORÁRIO	08h30		11h30		14h30
12/02/18	<b>CARNAVAL/2018</b>				
13/02/18					
14/02/18					
15/02/18	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, ROSQUINHA DE CHOCOLATE		ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM BATATA E CENOURA		LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO MARIA
16/02/18	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE MILHO COM MARGARINA		ARROZ, FEIJÃO, CARNE SUÍNA COM MANDIOCA, SALADA DE ACELGA COM TOMATE, MAÇÃ		SUCO DE MARACUJÁ E PÃO INTEGRAL COM FRANGO AO MOLHO
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	<b>card 5 e 5L</b>
858,95	562,67	8,52	29,02	29,76	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
469,29	25,68	557,21	119,85	7,41	4,81
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>	<b>card 4</b>
369,32	61,22	6,18	12,52	11,38	
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>			
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>	<b>Zn</b>
238,62	17,79	255,19	51,15	6,03	1,61
<b>TEMPO INTEGRAL URBANA- DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO/ 6 a 15 anos TACO - 4º EDIÇÃO 2011TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>					
DATA	DESJEJUM		ALMOÇO		LANCHE
HORÁRIO	08h30		11h30		14h30

19/02/18	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE LEITE	ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOIDA COM CHUCHU, SALADA DE ALFACE COM BETERRABA	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO ROSQUINHA	
20/02/18	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO INTEGRAL COM MARGARINA	MACARRÃO COM FRANGO AO SUGO, FEIJÃO	SUCO DE CAJU E PÃO COM CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO/ MAÇÃ	
21/02/18	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBO COM CABOTIÁ, SALADA DE ACELGA, MELANCIA	LEITE COM ACHOCOLATADO E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	
22/02/18	LEITE INTEGRAL CARMELIZADO, BISCOITO DE COCO	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE, BANANA	SUCO DE ABACAXI E PÃO INTEGRAL COM CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO	
23/02/18	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO COM MARGARINA	ARROZ, FEIJÃO, PEIXE COM LEGUMES (BATATA, TOMATE, CEBOLA)	ARROZ DOCE/BANANA	
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
859,19	563,69	8,53	28,98	29,79
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>		
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>
469,44	25,76	558,20	119,94	7,43
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
369,38	61,22	6,18	12,52	11,38
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>		
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>
239,02	17,84	255,99	51,55	6,13
<b>TEMPO INTEGRAL URBANA- DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO/ 6 a 15 anos TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS</b>				
<b>DATA</b>	<b>DESJEJUM</b>	<b>ALMOÇO</b>	<b>LANCHE</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>08h30</b>	<b>11h30</b>	<b>14h30</b>	
26/02/18	LEITE COM ACHOCOLATADO, BISCOITO SALGADO	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM BATATA E CENOURA, SALADA DE BETERRABA	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO SALGADO	
27/02/18	LEITE COM CAFÉ, PÃO DE LEITE COM MARGARINA	ARROZ, FEIJÃO, ESCONDIDINHO DE BATATA COM CARNE BOVINA MOÍDA, MELANCIA	SUCO DE GOIABA E PÃO INTEGRAL COM FRANGO AO MOLHO	
28/02/18	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO ROSQUINHA	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM MANDIOCA, SALADA DE ALFACE COM TOMATE	MINGAU DE CHOCOLATE/ BANANA	
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
858,94	562,77	8,56	29,13	29,83
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>		
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>
470,40	25,71	557,39	119,96	7,53
<b>Energia</b>	<b>CHO</b>	<b>Fibras</b>	<b>Proteína</b>	<b>Gorduras Totais</b>
369,25	61,44	6,15	12,52	11,39
<b>VITAMINAS</b>		<b>MINERAIS</b>		
<b>A</b>	<b>C</b>	<b>Ca</b>	<b>Mg</b>	<b>Fe</b>
237,82	17,79	265,18	51,15	6,03

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 038/2018

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº054/2017, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº1562 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº054/2017, publicado no Jornal Porta Voz nº1562 de 24 de novembro de 2017, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **ENFERMEIRO PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

**AMANDA DINIZ DA SILVA**, RG MG15423665 SSP/MG. **RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação atribuída na FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL está de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição e com as especificações descritas nos itens 5 e 6.5 do Edital nº054/2017

**ANA KAROLINA SOUZA OLIVEIRA**, RG MG14580551 PC/MG. **RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação atribuída na FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL está de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição e com as especificações descritas nos itens 5 e 6.5 do Edital nº054/2017.

**CARLA NOBREGA BORGES COSTA**, RG MG11794295 PC/MG. **RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação atribuída na FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL está de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição e com as especificações descritas nos itens 5 e 5.5 do Edital nº054/2017.

**GEDEON FRANKLIN PEREIRA DE MACEDO**, RG MG13214822 PC/MG. **RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação atribuída na FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL está de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição e com as especificações descritas no item 5 do Edital nº054/2017.

**NATALIA COSTA DE FRANCA**, RG MG14227276 SSP/MG. **RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação atribuída na FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL está de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição e com as especificações descritas nos itens 5 e 6.5 do Edital nº054/2017.

**TACIAMRA DE OLIVEIRA REIS**, RG MG12285670 SSP/MG. **RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação atribuída na FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL está de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição e com as especificações descritas nos itens 5 e 6.5 do Edital nº054/2017.

**Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de sua publicação.**

Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 039/2018**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**

Rodrigo Luis Vieira, Secretário Municipal de Administração, e Iraci José de Souza Neto, Secretário Municipal de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº054/2017, publicado no Jornal Porta Voz nº1562 de 24 de Novembro de 2017, a homologação do **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **ENFERMEIRO PADRÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Nota da Análise de Títulos e Experiência Profissional	Data de Nascimento	Situação
1º	MARCIO PENIDO GUERRA	MG4106388	100,00	02/03/1964	CLASSIFICADO
2º	MARIA ÂNGELA DOS SANTOS PEREIRA	MG3639201	100,00	19/04/1965	CLASSIFICADO
3º	NORMA DIAS	MG3747292	100,00	14/08/1965	CLASSIFICADO
4º	ANGELA DOS REIS GOMES BORGES	MG3763671	100,00	06/01/1966	CLASSIFICADO
5º	THAIS DAS GRAÇAS FERREIRA	MG3323065	100,00	06/02/1969	CLASSIFICADO
6º	ELAINE DOS SANTOS PEDRA	M-6604646	100,00	11/07/1971	CLASSIFICADO
7º	SANDRA VANESSA JORGE	MG19071532	100,00	07/10/1973	CLASSIFICADO
8º	MARIA ANTONIA AFONSO CASTRO	MG8919024	100,00	12/06/1974	CLASSIFICADO
9º	ROSIENE MAISIA DE SOUZA	M7183563	100,00	09/03/1975	CLASSIFICADO
10º	ELTON NASCIMENTO DE SOUSA	322074976	100,00	05/04/1979	CLASSIFICADO
11º	SUMAIA PRATA DA SILVA	MG8808482	100,00	04/01/1980	CLASSIFICADO
12º	FERNANDA TOME DA SILVA TAVARES	MG10770439	100,00	03/02/1981	CLASSIFICADO
13º	NATALIA GREICI ESTABIO DUCATTI	346383729	100,00	20/11/1981	CLASSIFICADO

14°	PRISCILA FERNANDES DA SILVEIRA	MG12565818	100,00	06/10/1983	CLASSIFICADO
15°	TACIMARA DE OLIVEIRA REIS	MG12285670	100,00	16/11/1983	CLASSIFICADO
16°	MURILLO PIMENTA ALKMIM	MG13316149	100,00	23/12/1983	CLASSIFICADO
17°	WALACE ALAN ARAUJO	MG11497986	100,00	12/01/1984	CLASSIFICADO
18°	CYNTHIA AVILA BORGES	MG12915564	100,00	23/09/1984	CLASSIFICADO
19°	GISELLE VIEIRA DE SOUZA	MG12957475	100,00	15/11/1984	CLASSIFICADO
20°	PRISCILLA STRAIOTTO DE OLIVEIRA PINTO	MG12813821	100,00	29/12/1984	CLASSIFICADO
21°	GILMAR DONIZETTE FERREIRA	MG14737466	100,00	23/12/1985	CLASSIFICADO
22°	LARISSA MAIOLINO DA SILVA	MG14659388	100,00	21/05/1986	CLASSIFICADO
23°	LILIANE CRISTINA DO CARMO CASTRO CASTELAR	MG11403464	100,00	21/10/1986	CLASSIFICADO
24°	GRAZIELLA DAHER	MG14222943	100,00	05/11/1986	CLASSIFICADO
25°	NATALIA COSTA DE FRANCA	MG14227276	100,00	10/11/1986	CLASSIFICADO
26°	ELISA ROSA SIMOES	MG13217874	100,00	18/11/1986	CLASSIFICADO
27°	STELLA OLIVEIRA ALVES	MG14471823	100,00	15/02/1987	CLASSIFICADO
28°	FERNANDA APARECIDA DAS DORES SILVA	MG14242136	100,00	29/06/1987	CLASSIFICADO
29°	AIANE MARA DA SILVA	MG10355909	100,00	15/09/1987	CLASSIFICADO
30°	KATHERYNE NAYANE DE ABREU	14652908	100,00	24/03/1988	CLASSIFICADO
31°	ANA KAROLINA SOUZA OLIVEIRA	MG14580551	100,00	16/08/1988	CLASSIFICADO
32°	CÍNTIA KELLY CARDOSO DE SOUSA	14520442	100,00	12/01/1989	CLASSIFICADO
33°	NAUMA LARA PIMENTA	MG12138454	100,00	25/04/1989	CLASSIFICADO
34°	CAMILA PANSANI CAETANO	MG13831908	100,00	15/09/1989	CLASSIFICADO
35°	AMANDA DINIZ SILVA	MG15423665	100,00	12/05/1990	CLASSIFICADO
36°	LORENA DAHER	MG15790934	100,00	27/06/1990	CLASSIFICADO
37°	LENNIARA PEREIRA MENDES SANTANA	14527334	100,00	01/10/1990	CLASSIFICADO
38°	ALINE ALVES DA SILVA	MG15178972	100,00	23/10/1990	CLASSIFICADO
39°	ANA PAULA ALVES SILVA	5195169	100,00	30/04/1991	CLASSIFICADO
40°	GABRIELLY CRISTINA QUINTILIANO ALVES	16763857	100,00	12/03/1992	CLASSIFICADO
41°	RAFAELA CAROLINA ASSIS	MG14432443	100,00	14/03/1992	CLASSIFICADO
42°	PAULA GONCALVES PRATA	MG16953433	100,00	25/08/1992	CLASSIFICADO
43°	LUANA SILVA RODRIGUES	16667418	100,00	09/09/1992	CLASSIFICADO
44°	HELEN APOLINARIO RODRIGUES	MG13126027	95,00	28/03/1981	CLASSIFICADO
45°	ADRIELE CAMILA REZENDE	MG12742864	95,00	03/12/1987	CLASSIFICADO
46°	GIOVANNI PRADO RODRIGUES	12417663	90,00	24/11/1984	CLASSIFICADO
47°	DANIELA ROSA FLORIANO	16675199	90,00	07/10/1991	CLASSIFICADO
48°	ANDRÉ LUIZ DE FARIA	MG10836812	85,00	25/05/1982	CLASSIFICADO
49°	ELCIONE DE CARVALHO	MG8395380	80,00	04/11/1978	CLASSIFICADO
50°	PAMERA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	MG10346061	80,00	23/04/1982	CLASSIFICADO
51°	CARLA APARECIDA GONÇALVES BORGES ARRUDA	MG12601093	80,00	26/06/1983	CLASSIFICADO
52°	DAIANA FERREIRA ANDRADE FELIPE	MG14590436	80,00	29/03/1988	CLASSIFICADO
53°	NATHALIA CARVALHO DO COUTO	MG15576741	80,00	06/06/1990	CLASSIFICADO
54°	JOYCE CAROLINE LUCAS SANTOS	15174269	80,00	28/05/1992	CLASSIFICADO
55°	RAYSA CRISTINA DIAS DE MOURA	13935644	80,00	08/06/1993	CLASSIFICADO
56°	JOÃO PEDRO RESENDE CASTRO	17804254	80,00	17/05/1994	CLASSIFICADO
57°	DIOLINA MARY DE LIMA	MG3647334	75,00	12/06/1966	CLASSIFICADO
58°	LEILIANA APARECIDA DA SILVA	MG9267918	75,00	23/02/1978	CLASSIFICADO
59°	TATIANE APARECIDA MOURA TONHOLO	MG11079738	75,00	02/11/1978	CLASSIFICADO
60°	VANESSA FORTES FELIX RODRIGUES	MG11526914	75,00	31/07/1980	CLASSIFICADO
61°	ALYNE DAYENE ALVES TOSTA	MG13309246	75,00	05/12/1983	CLASSIFICADO
62°	WALLY DIVINA PEREIRA DA SILVA	MG11487602	75,00	02/07/1986	CLASSIFICADO

63°	IVANA BEATRIZ DA SILVA	MG14361167	75,00	26/05/1987	CLASSIFICADO
64°	RAISSA DE CASTRO MORAIS	MG14206453	75,00	24/03/1988	CLASSIFICADO
65°	NAYARA CRISTINA CARDOSO	MG13496107	75,00	07/02/1989	CLASSIFICADO
66°	GABRIELA F.BATISTA PEREIRA	446459744	75,00	31/10/1989	CLASSIFICADO
67°	FRANCIELE SIQUEIRA TROVO	MG19448176	75,00	05/05/1990	CLASSIFICADO
68°	ANDRESSA CRISTINA MENDONÇA DE ARAÚJO	18218605	75,00	04/09/1994	CLASSIFICADO
69°	ADAMARIS FERNANDES ELIAS QUEIROZ	MG8593867	70,00	28/11/1974	CLASSIFICADO
70°	ANNA NERI BATISTA DA SILVA	MG12357904	70,00	08/04/1984	CLASSIFICADO
71°	PATRICIA CRISTINE BARBOSA DE SOUZA	16927498	70,00	06/11/1992	CLASSIFICADO
72°	GEDEON FRANKLIN PEREIRA DE MACEDO	MG13214822	67,50	15/12/1984	CLASSIFICADO
73°	CARLA NOBREGA BORGES COSTA	MG11794295	65,00	25/03/1984	CLASSIFICADO
74°	NATHYELE SOUZA RAMOS	MG12999246	65,00	23/10/1989	CLASSIFICADO
75°	ANA LUISA DE ANDRADE CASSIANO	15208442	65,00	05/04/1993	CLASSIFICADO
76°	DANIELA GARCIA OLIVEIRA	MG11604531	60,00	20/06/1980	CLASSIFICADO
77°	THAMIRIS STACCIARINI SOARES FONSECA	MG10725761	60,00	24/11/1989	CLASSIFICADO
78°	SIMONE MARINA ROCHA NEVES	MG15442624	60,00	08/11/1990	CLASSIFICADO
79°	HÉVYLLIN CIPRIANO RODRIGUES FÉLIX	102501500	60,00	14/11/1990	CLASSIFICADO
80°	REGINA RODOVALHO RODRIGUES	15674655	60,00	23/11/1992	CLASSIFICADO
81°	SONIA HELENA VITORINO GARCEZ	MG14075690	55,00	05/07/1964	CLASSIFICADO
82°	RENATA OLIVEIRA NUNES	14.769.760	55,00	27/04/1990	CLASSIFICADO
83°	TASSIANA SOARES DE LIMA	MG16411551	52,50	07/07/1991	CLASSIFICADO
84°	ROSA MARIA CARILLI DA SILVA	MG4068787	50,00	05/06/1967	CLASSIFICADO
85°	GEOVANIA FARIAS GOUVEIA	MG13914948	50,00	18/03/1980	CLASSIFICADO
86°	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA ARAUJO	MG11267054	50,00	03/06/1980	CLASSIFICADO
87°	KARINA NOGUEIRA	MG13045885	50,00	24/06/1984	CLASSIFICADO
88°	MARCOS ANTONIO DA FONSECA JUNIOR	MG14151652	50,00	19/10/1985	CLASSIFICADO
89°	JOYCE DAYANNE SILVA ARAÚJO	MG10253983	50,00	26/06/1988	CLASSIFICADO
90°	ANA PAULA OLIVEIRA COUTO	MG15719430	50,00	03/12/1988	CLASSIFICADO
-----	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	303170922	45,00	15/10/1979	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA OLIVEIRA MACEDO	MG11028924	45,00	14/09/1980	DESCCLASSIFICADO
-----	RENATA ALESSANDRA DA SILVA	MG7992600	45,00	20/07/1988	DESCCLASSIFICADO
-----	DEIMESOM DA SILVA DIAS	15633397	45,00	10/02/1989	DESCCLASSIFICADO
-----	NAYARA RAMOS MOREIRA SOARES	MG17946411	45,00	15/10/1992	DESCCLASSIFICADO
-----	ELLEN BORGES BERNARDES	13485711	35,00	03/04/1991	DESCCLASSIFICADO
-----	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FLORENCIO	MG11476344	32,50	07/10/1980	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DAS GRAÇAS BERNARDES	309092097	30,00	05/09/1972	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO	MG14748364	30,00	07/04/1987	DESCCLASSIFICADO
-----	DARILIA CRISTINE ROSA	MG8343891	30,00	10/12/1987	DESCCLASSIFICADO
-----	LÍVIA WAZIR CANASSA	14231857	25,00	21/02/1987	DESCCLASSIFICADO
-----	FLÁVIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA ALVES	13950380	25,00	26/02/1992	DESCCLASSIFICADO
-----	DANIEL DE OLIVEIRA COSTA	18089903	25,00	09/09/1993	DESCCLASSIFICADO
-----	MARA LUCIA COUTINHO BORGES DA CUNHA	MG 18592609	25,00	28/04/1994	DESCCLASSIFICADO
-----	THAISA DE MELLO FLORENCIO	MG12767171	20,00	16/07/1984	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNO COSTA ALVES	MG14406447	20,00	30/07/1988	DESCCLASSIFICADO
-----	JEFFERSON DE PAULA CÂNDIDO	15389082	17,50	28/05/1990	DESCCLASSIFICADO
-----	RICARDO TULIO EUGENIO BOTTA	11646180	5,00	23/03/1982	DESCCLASSIFICADO
-----	NEIDE PARDINHO DA SILVA	1299333680	5,00	23/06/1984	DESCCLASSIFICADO
-----	ZABELE PAULINA SILVA	MG14928378	5,00	09/03/1987	DESCCLASSIFICADO
-----	CRISTIANO MARTINS DE ALMEIDA	MG14761518	5,00	08/06/1987	DESCCLASSIFICADO

----	ANA LAURA RIBEIRO CANTARINO	13069562	5,00	16/04/1985	DESCCLASSIFICADO
----	ROSALIA SANTANA ROCHA	M4581064	2,50	23/11/1968	DESCCLASSIFICADO
----	PAULA MACHADO TEIXEIRA	12476337	0,00	19/04/1984	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, de 28 Fevereiro 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 040 /2018**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) PSIQUIATRA E MÉDICO (20 HORAS) PSIQUIATRA INFANTIL**

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) PSIQUIATRA** e **MÉDICO (20 HORAS) PSIQUIATRA INFANTIL**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

<b>FUNÇÃO TEMPORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
<b>MÉDICO PSIQUIATRA (GERAL)</b>	Graduação Concluída em Medicina + Registro Profissional no Órgão Competente validado (CRM) + Residência e/ou Especialização em Psiquiatria e/ou experiência comprovada na área	20 horas semanais	02 VAGAS + QUADRO DE RESERVA	R\$ 4.500,00 + Ticket Alimentação de R\$ 500,00 + Plano de Saúde

<b>FUNÇÃO TEMPORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
<b>MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL</b>	Graduação Concluída em Medicina + Registro Profissional no Órgão Competente validado (CRM) + Residência e/ou Especialização em Psiquiatria e/ou experiência comprovada na área	20 horas semanais	02 VAGAS + QUADRO DE RESERVA	R\$ 4.500,00 + Ticket Alimentação de R\$ 500,00 + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**MÉDICO PSIQUIATRA (GERAL)** - Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Psiquiatra:** Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas; empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente adulto; exercer outras atividades correlatas.

**MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL** - Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à

área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Psiquiatra (crianças):** Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente criança; exercer outras atividades correlatas.

### QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>online</i> - Emissão da GAM (taxa) - Emissão do protocolo de entrega de documentação	Das 09 h do dia 12/03/2018 às 23h59min do dia 16/03/2018	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo</a>
- Entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	Das 09 h às 15h00min do dia 17/03/2018 ( <b>Sábado</b> )	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO (A)

-fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);  
-fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);  
-fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou Residência concluído) **expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação**, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo;  
-fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional específica na área de Psiquiatria/Psiquiatria Infantil (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) declaradas no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital;  
-currículo profissional;  
**-Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.**

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.  
1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.  
1.3 – Todas as informações e etapas referentes a este Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-las.**

#### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

##### 2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

- A - Possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I;  
B - Realizar a inscrição *online* nos termos do item 3 deste Edital;  
C - Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;  
D - Apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos documentos descritos no Quadro III.

##### 2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

- A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;  
B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos;  
C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C;

##### D - não apresentar os seguintes documentos:

- 1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);  
2 – fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);  
3 - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou Residência concluído) **expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação**, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo;  
4 - Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, **mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.**

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

- A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;  
B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;  
C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no Quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:

- A - acessar, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu “ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN”, “MEU CADASTRO” e “INSCRIÇÕES ABERTAS”, selecionar a opção para a função pública constante neste Edital;  
B - preencher obrigatoriamente a página “MEU CADASTRO” com os dados pessoais;

C - imprimir a GAM (taxa) e efetuar o pagamento;

D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

E - realizar a entrega da documentação comprobatória.

3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), **com vencimento para o dia 17/03/2018**, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir a GAM no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, a qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página "MEU CADASTRO".

3.2.1 - A GAM será emitida no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - A segunda via da GAM estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo> durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional, ficando indisponível após esta data e horário.

3.2.3 - Não será considerada quitada a GAM que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

### 3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital portando o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados neste mesmo Quadro III.

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação comprobatória através de **procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato;**

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.4 - A emissão da GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de *download* após a conclusão da inscrição.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	Das 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900, (34) 3318-0905 e (34) 3318-0960, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

### 4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

4.4 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

### 5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações: ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR CURSO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Congressos, seminários, palestras, monitorias, participação em ligas acadêmicas e similares	5,0	2	10,0
Curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação e/ou extensão com carga horária mínima de 120 horas	1 (um) curso concluído – 15,0	1	15,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, na área da saúde.	1 (um) curso em andamento – 12,5 pontos	1	25,0
	1 (um) curso concluído – 25,0 pontos		
ESPECIFICAÇÕES	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada no exercício da Medicina na área de Psiquiatria (Lei 12.842/2013)	Até 6 meses	20,0	50,0
	De 6 meses e 1 dia a 12 meses	30,0	
	De 12 meses e 1 dia a 24 meses	40,0	
	Acima de 24 meses	50,0	

**5.2 - Referente à documentação comprobatória a que se refere o item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:**

- 5.2.1 - Não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional e não tenham sido devidamente comprovadas através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, em outra fase distinta da de inscrição.
- 5.2.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.2.5 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital**

- 5.2.6 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

**5.3 – Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:**

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1.

**5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.**

- 5.3.4 – Somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de **3 (três) meses** anteriores à data da inscrição.

- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

**5.3.7– Os títulos somente serão pontuados desde que o tema seja diretamente vinculado à área para qual o candidato se inscreveu, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1.**

- 5.3.8 – somente serão pontuados os cursos e certificados realizados após a data da colação de grau do Curso Fundamental e/ou Médio e/ou Superior exigido como requisito.

- 5.3.9 – especificamente em relação aos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação e/ou extensão, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos no período máximo de **2 (dois) anos** anteriores à data de inscrição.

**5.4 - Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:****5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preenchem os requisitos abaixo descritos:**

- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

**5.5 - Não serão computadas as experiências:**

- A - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional sem a devida comprovação através de declarações funcionais, certidões ou outro documento que figure na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

- B - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

- C - comprovadas através de documentos que apresentem rasuras, rasgos, ilegíveis ou em desacordo com o item 5.4.1.1;

- D - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

- E - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo.

- 5.5.1 - As experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com **50%** da pontuação descrita no item 5.1;

- 5.5.2 - As experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:**

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, **sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.**

- 6.2 - O resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos.

- 6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.5 deste Edital.

- 6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

- 6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos no total da ETAPA ÚNICA.

- 6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo de seleção.

- 6.4.3 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória;

- 6.5 - Havendo **empate** na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

- B - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

- 6.6 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**7 – DOS RECURSOS:**

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- A – do indeferimento da inscrição;

- B – do resultado parcial.

- 7.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Portal Voz”, no horário das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção "ÁREA DO CANDIDATO", no item "MEUS RECURSOS", clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, **não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.**

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 7.3 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

7.9 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 6.4.1 deste Edital.

7.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

7.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital no ato da admissão.

**8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei nº 347/2005, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá dirigir-se ao Balcão de Recursos Humanos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, na Rua Dom Luis Maria de Santana nº 141 – Bairro Santa Marta, das 12h00h – 18h00h para sua apresentação e providências quanto aos documentos e exames médicos necessários para a sua admissão.

8.4 o candidato deve apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

8.6 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 8.5.1 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**8.10 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.**

8.11 – Impedirá a posse:

8.11.1 - O não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação referida no item 8.10;

8.11.2 - O não atendimento ao disposto no item 08.10 deste Edital.

8.12 – As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)), **sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.**

8.13 - Será considerado assistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta Voz" na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades

controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu endereço** junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, **assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.**

9.4.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO", fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

9.6 – Os valores arrecadados através das Guias de Arrecadação Municipal - GAM serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal nº 12.383/2016.

9.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### **PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO</b>	<b>MÉDICO (20 HORAS) PSQUIATRA (GERAL) - Edital de Abertura nº 040/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

**Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 4 acarretará no indeferimento da inscrição.**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	( ) SIM ( ) NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou Residência concluído)	( ) SIM ( ) NÃO
4	Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.	( ) SIM ( ) NÃO
5	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declaradas no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Congressos, seminários, palestras, monitorias, participação em ligas acadêmicas e similares	( ) SIM ( ) NÃO
6.2	Curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação e/ou extensão com carga horária mínima de 120 horas	( ) SIM ( ) NÃO
6.3	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, na área da saúde.	( ) SIM ( ) NÃO
6.4	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Médica, qualquer um em área específica de Psiquiatria	( ) SIM ( ) NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da Medicina na área de Psiquiatria (Lei 12.842/2013)	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PROCOLO DO CANDIDATO****PROCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 HORAS) PSQUIATRA (GERAL) - Edital de Abertura nº 040/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PROCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO</b>	<b>MÉDICO (20 HORAS) PSQUIATRA INFANTIL - Edital de Abertura nº 040/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

**Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 4 acarretará no indeferimento da inscrição.**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	( ) SIM ( ) NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou Residência concluído)	( ) SIM ( ) NÃO
4	Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.	( ) SIM ( ) NÃO
5	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declaradas no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Congressos, seminários, palestras, monitorias, participação em ligas acadêmicas e similares	( ) SIM ( ) NÃO
6.2	Curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação e/ou extensão com carga horária mínima de 120 horas	( ) SIM ( ) NÃO
6.3	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, na área da saúde.	( ) SIM ( ) NÃO
6.4	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Médica, qualquer um em área específica de Psiquiatria	( ) SIM ( ) NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da Medicina na área de Psiquiatria (Lei 12.842/2013)	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PROCOLO DO CANDIDATO****PROCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 HORAS) PSQUIATRA INFANTIL - Edital de Abertura nº 040/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1588 de -28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 041/2018**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO – MEDICINA ESPORTIVA E DE AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER**

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Luiz Alberto Medina de Carvalho, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO – MEDICINA ESPORTIVA** e de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

<b>FUNÇÃO TEMPORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
<b>MÉDICO – MEDICINA ESPORTIVA</b>	Ensino Superior em Medicina + Pós-graduação em Medicina Esportiva (reconhecida pelo MEC) + Registro profissional validado no Órgão competente - CRM	20 horas	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 3.500,00 + Ticket Alimentação de R\$ 500,00 + Plano de Saúde
<b>AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER</b>	Ensino Médio	40 horas	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 2.084,50 + Ticket Alimentação de R\$ 500,00 + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**MÉDICO – MEDICINA ESPORTIVA - Atribuições Gerais:** Orientar a prática de ginástica ou esporte em entidades esportivas, educacionais, recreativas e similares, realizando exame clínico periódico, ficha biométrica e provas de esforços, para possibilitar aos esportistas o máximo de rendimento técnico e promover a execução de medidas de proteção à saúde da comunidade; Solicitar, quando necessário, documentos e exames complementares; Pronunciar-se conclusivamente por meio de laudos, atestados e pareceres especializados sobre as condições de saúde e capacidade laboral dos examinados para fins de enquadramento na situação legal pertinente e consequente fruição de benefícios previdenciários; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional de atletas e dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamentos de afecções oriundas de traumas esportivos e de lazer Atuar em conformidade com as Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação pertinentes, e a execução, em caráter geral, das demais atividades inerentes às competências da FUNEL. **Atribuições Específicas:** Realizar os exames médicos pré-admissionais, exclusivamente, dos candidatos aprovados em concurso público para provimento dos cargos efetivos e dos cargos em comissão da FUNEL; Assessorar tecnicamente a área de benefícios da Fundação, subsidiando tecnicamente as decisões para concessão de benefícios, Elaborar e preencher o prontuário médico do servidor, e fazer todos os encaminhamentos devidos, e dentro dos preceitos éticos, principalmente quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento. Requisitar, quando necessário, exames complementares e pareceres especializados; Elaborar, redigir e fornecer atestados, laudos, pareceres, relatórios de exames médicos e pareceres relacionados ao afastamento do trabalho; Emitir parecer técnico em juízo quando convocado ou indicado como Assistente Técnico da FUNEL; Formular e preencher o laudo e os campos da conclusão de perícia médica de sua competência; Fornecer ao paciente, tudo o que se refira ao seu atendimento, em especial a cópia dos exames e o prontuário médico; Comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao paciente, com a devida identificação do perito-médico (CRM, nome e matrícula); Prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos quando solicitados pela Presidência da FUNEL, Coordenar e promover ações educativas de conscientização, bem como programas de prevenção à saúde; Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações inerentes à sua área de atuação; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; Zelar pela observância do Código de Ética

Médica; Comunicar obrigatoriamente a chefia imediata, sobre qualquer irregularidade de que tenha conhecimento; Manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos; Orientar a prática de ginástica ou esporte em entidades esportivas, educacionais, recreativas e similares, realizando exame clínico periódico, ficha biométrica e provas de esforços, para possibilitar aos esportistas o máximo de rendimento técnico e promover a execução de medidas de proteção à saúde da comunidade. Executar outras atividades de interesse da FUNEL que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

**AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER** - Auxiliar o Educador Físico na prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho, prestar as informações pertinentes à sua área de atuação; exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe executivo Municipal ou pelo Educador Físico.

### QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>online</i> - Emissão da GAM (taxa) - Emissão do protocolo de entrega de documentação	Das 09 h do dia 12/03/2018 às 23h59min do dia 16/03/2018	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo</a>
- Entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	Das 09 h às 15h00min do dia 17/03/2018 (Sábado)	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO (A)

-fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);  
-fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);  
-fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou Residência concluído) **expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação**, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo;  
-fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) declaradas no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital;  
-currículo profissional;  
**-Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.**

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 – Todas as informações e etapas referentes a este Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-las.**

### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

#### 2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - Possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I;

B - Realizar a inscrição *online* nos termos do item 3 deste Edital;

C - Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - Apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos documentos descritos no Quadro III.

#### 2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos;

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C

D - não apresentar os seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

2 – fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

3 - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou Residência concluído) **expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação**, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo;

4 - Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, **mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.**

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:**

- 3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no Quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:  
 A - acessar, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO" e "INSCRIÇÕES ABERTAS", selecionar a opção para a função pública constante neste Edital;  
 B - preencher obrigatoriamente a página "MEU CADASTRO" com os dados pessoais;  
 C - imprimir a GAM (taxa) e efetuar o pagamento;  
 D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;  
 E - realizar a entrega da documentação comprobatória.
- 3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), **com vencimento para o dia 17/03/2018**, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir a GAM no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, a qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página "MEU CADASTRO".
- 3.2.1 - A GAM será emitida no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.
- 3.2.2 - A segunda via da GAM estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo> durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional, ficando indisponível após esta data e horário.
- 3.2.3 - Não será considerada quitada a GAM que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:  
 A - que não esteja no nome do candidato;  
 B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;  
 C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;  
 D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.
- 3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:**  
 A - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital portando o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados neste mesmo Quadro III.  
 B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de **procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato;**  
 C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;  
 D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.
- 3.4 - A emissão da GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de *download* após a conclusão da inscrição.
- 3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, não se responsabilizam por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.
- 3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª a 6ª feira	Das 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900, (34) 3318-0905 e (34) 3318-0960, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

**4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.
- 4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.
- 4.4 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

**5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

**ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÉDICO – MEDICINA ESPORTIVA**

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR CURSO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, na área da saúde	1 (um) curso concluído – 5,0 pontos	2	10,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Cirurgia do Joelho, com carga horária mínima de 360 horas	1 (um) curso em andamento – 5,0 pontos	1	10,0
	1 (um) curso concluído – 10,0 pontos		
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Traumatologia do Esporte, com carga horária mínima de 360 horas	1 (um) curso em andamento – 5,0 pontos	1	10,0
	1 (um) curso concluído – 10,0 pontos		
Residência Médica em área específica de Medicina Esportiva	1 (um) curso em andamento – 10,0 pontos	1	20,0
	1 (um) curso concluído – 20,0 pontos		

Experiência profissional comprovada em medicina esportiva	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	0,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
	1 ano e 9 meses	44,0	
	1 ano e 10 meses	46,0	
	1 ano e 11 meses	48,0	
24 meses – 2 anos	50,0		

**ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER**

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR CURSO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos/palestras/congressos de no mínimo 30 horas nas áreas de futsal, voleibol, handebol, basquete, natação, hidroginástica, musculação, dança e atividades de academia	1 (um) curso concluído – 5,0 pontos	4	20,0
Experiência profissional comprovada relacionada a atividades físicas, esportivas e de lazer	Tempo considerado	Pontuação atribuída	80,0
	Inferior a 6 meses	0,0	
	6 meses e 1 dia a 12 meses	35,0	
	12 meses e 1 dia a 18 meses	50,0	
	18 meses e 1 dia a 24 meses	65,0	
	Acima de 24 meses	80,0	

**5.2 - Referente à documentação comprobatória a que se refere o item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:**

5.2.1 - Não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional e não tenham sido devidamente comprovadas através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, em outra fase distinta da de inscrição.

5.2.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.2.5 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital**

5.2.6 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

**5.3 – Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:**

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1.

**5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.**

5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de **3 (três) meses** anteriores à data da inscrição.

5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

**5.3.7– Os títulos somente serão pontuados desde que o tema seja diretamente vinculado à área para qual o candidato se inscreveu, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1.**

5.3.8 – somente serão pontuados os cursos e certificados realizados após a data da colação de grau do Curso Fundamental e/ou Médio e/ou Superior exigido como requisito.

5.3.9 – especificamente em relação aos cursos de aperfeiçoamento/capacitação/extensão, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos no período máximo de **2 (dois) anos** anteriores à data de inscrição.

#### **5.4 - Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:**

**5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:**

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

#### **5.5 - Não serão computadas as experiências:**

A - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional sem a devida comprovação através de declarações funcionais, certidões ou outro documento que figure na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

B - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

C - comprovadas através de documentos que apresentem rasuras, rasgos, ilegíveis ou em desacordo com o item 5.4.1.1;

D - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

E - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo.

5.5.1 - As experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com **50%** da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - As experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

### **6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, **sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.**

6.2 - O resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.5 deste Edital.

6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos no total da ETAPA ÚNICA.

6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo de seleção.

6.4.3 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória;

6.5 - Havendo **empate** na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

B - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

6.6 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

### **7 – DOS RECURSOS:**

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

A – do indeferimento da inscrição;

B – do resultado parcial.

7.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Portal Voz”, no horário das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, **não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.**

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 7.3 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

7.9 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 6.4.1 deste Edital.

7.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

7.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital no ato da admissão.

**8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei nº 347/2005, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Esportes e Lazer no Endereço: Praça Rui Barbosa, nº 72 - Centro, das 14 h às 18 h para sua apresentação e providências quanto aos documentos e exames médicos necessários para a sua admissão.

**8.4 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.**

8.5 – Impedirá a posse:

8.5.1 - O não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação referida no item 8.4;

8.5.2 - O não atendimento ao disposto no item 8.4 deste Edital.

8.6 – As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.7 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta Voz” na data e no local determinado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.8 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.9 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.10 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

9.4 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu endereço** junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, **assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.**

9.4.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o menu “ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN”, “MEU CADASTRO”, fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

9.6 – Os valores arrecadados através das Guias de Arrecadação Municipal - GAM serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal nº 12.383/2016.

9.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**Luiz Alberto Medina de Carvalho**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Rodrigo Luís Vieira**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Paulo Piau Nogueira**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO</b>	<b>MÉDICO – MEDICINA ESPORTIVA</b> Edital de Abertura nº 041/2018 publicado no “Jornal Porta Voz” nº1588 de 28/02/2018
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

**Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 4 acarretará no indeferimento da inscrição.**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	( ) SIM ( ) NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou Residência concluído)	( ) SIM ( ) NÃO
4	Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.	( ) SIM ( ) NÃO

5	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarada no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, na área da saúde	( ) SIM ( ) NÃO
6.2	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Cirurgia do Joelho, com carga horária mínima de 360 horas	( ) SIM ( ) NÃO
6.3	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Traumatologia do Esporte, com carga horária mínima de 360 horas	( ) SIM ( ) NÃO
6.4	Residência Médica em área específica de Medicina Esportiva	( ) SIM ( ) NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada em medicina esportiva	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

### PROTOCOLO DO CANDIDATO

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.

**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO – MEDICINA ESPORTIVA</b> Edital de Abertura nº 041/2018 publicado no “Jornal Porta Voz” nº 1588 de 28/02/2018
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.

**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO</b>	<b>AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER</b> Edital de Abertura nº 041/2018 publicado no “Jornal Porta Voz” nº 1588 de 28/02/2018
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

**Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 4 acarretará no indeferimento da inscrição.**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	( ) SIM ( ) NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou Residência concluído)	( ) SIM ( ) NÃO
4	Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.	( ) SIM ( ) NÃO
5	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declaradas no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	

6.1	Cursos/palestras/congressos de no mínimo 30 horas nas áreas de futsal, voleibol, handebol, basquete, natação, hidroginástica, musculação, dança e atividades de academia	( ) SIM ( ) NÃO
6.2	Experiência profissional comprovada relaciona a atividades físicas, esportivas e de lazer.	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

### PROTOCOLO DO CANDIDATO

#### **PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER</b> Edital de Abertura nº 041/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº 1588 de 28/02/2018
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 042/2018**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)**

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

#### QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
<b>MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)</b>	Ensino fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E" + Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada + Curso de condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência concluído.	40 horas (regime de trabalho mediante compensação de horários com escala de revezamento)	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Atendimento ao Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	R\$ 1.170,42 + Ticket Alimentação de R\$ 500,00 + Plano de Saúde

#### QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Dirigir e manobrar veículos automotores que seguem as especificações de segurança determinada pela vigilância sanitária em geral, conduzindo-os no trajeto indicado, para efetuar o traslado de pacientes; promover a remoção terrestre de pacientes, ou seja, todo o suporte terrestre deve ser efetuado por ambulâncias de suporte básico (convencional), totalmente equipadas, para assegurar o traslado do paciente até o seu destino; conduzir veículo de urgência destinadas ao atendimento e transporte de pacientes; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas

orientações; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora, luminosa e outros; no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente entre outras citadas anteriormente; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos, devendo para tanto preencher relatórios de controle; relatar ocorrências durante a realização do trabalho; informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; solicitar socorro mecânico do veículo e relatar atrasos; sempre portar os documentos do veículo; zelar pela conservação e limpeza do veículo; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos legais; executar as atividades de acordo com os procedimentos administrativos pré-determinados; conduzir o veículo à garagem; preencher relatórios de controle; exercer outras atividades correlatas. **Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002** - conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

### QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>online</i> - Emissão da GAM (taxa) - Emissão do protocolo de entrega de documentação	Das 09 h do dia 12/03/2018 às 23h59min do dia 16/03/2018	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo</a>
- Entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	Das 09 h às 15h00min do dia 17/03/2018 ( <b>Sábado</b> )	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO (A)

-fotocópia da CNH, categoria "D" ou "E" validada com permissão para o exercício de atividade remunerada;  
-fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência emitido por Instituição legalmente reconhecida;  
-fotocópia do comprovante de escolaridade (histórico ou declaração escolar do ensino fundamental incompleto) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação;  
-**Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.**

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 – Todas as informações e etapas referentes a este Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz", **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-las.**

#### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

##### 2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - Possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I;

B - Realizar a inscrição *online* nos termos do item 3 deste Edital;

C - Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - Apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos documentos descritos no Quadro III.

##### 2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos;

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C;

##### D - não apresentar os seguintes documentos:

1 - fotocópia da CNH, categoria "D" ou "E" validada com permissão para o exercício de atividade remunerada;

2 - fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência emitido por Instituição legalmente reconhecida;

4 - fotocópia do comprovante de escolaridade (histórico ou declaração escolar do ensino fundamental incompleto) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação;

5 - Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, **mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.**

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas no Cadastro Eletrônico de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas no Cadastro Eletrônico de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:**

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no Quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu “ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN”, “MEU CADASTRO” e “INSCRIÇÕES ABERTAS”, selecionar a opção para a função pública constante neste Edital;

B - preencher obrigatoriamente a página “MEU CADASTRO” com os dados pessoais;

C - imprimir a GAM (taxa) e efetuar o pagamento;

D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

E - realizar a entrega da documentação comprobatória.

3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), **com vencimento para o dia 17/03/2018**, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir a GAM no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, a qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página “MEU CADASTRO”.

3.2.1 - A GAM será emitida no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - A segunda via da GAM estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo> durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional, ficando indisponível após esta data e horário.

3.2.3 - Não será considerada quitada a GAM que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

**3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:**

A - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital portando o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados neste mesmo Quadro III.

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de **procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório**, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato;

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.4 - A emissão da GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de *download* após a conclusão da inscrição.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	Das 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900, (34) 3318-0905 e (34) 3318-0960, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

**4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

4.1 - O processo seletivo simplificado será constituído por duas etapas, totalizando 100,0 (cem) pontos distribuídos seguindo a descrição a seguir:

Etapa	Descrição	Pontos Atribuídos	Pontuação mínima para aprovação
PRIMEIRA	PROVA PRÁTICA	50,0 pontos	25,0 pontos
SEGUNDA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	50,0 pontos	-----

4.2 - Somente serão convocados para a segunda etapa deste processo seletivo os candidatos considerados classificados na primeira.

4.3 - O resultado final e a classificação dos candidatos neste processo seletivo serão obtidos a partir da somatória da pontuação das duas etapas sendo **desclassificados aqueles que não alcançarem 25,0 (vinte e cinco) pontos na primeira etapa**.

4.4 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das etapas e considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 7.6 deste Edital.

4.5 - O local, data e horário para a realização da PROVA PRÁTICA e da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.6 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das etapas a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma. Para a realização da PROVA PRÁTICA, deverá portar o documento de identidade oficial com foto, a Carteira Nacional de Habilitação validada na categoria exigida no Quadro I deste Edital e o comprovante de inscrição. Para a realização da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, deverá portar o documento de identidade oficial com foto e o comprovante de inscrição.

4.7 - Serão impedidos de realizar/participar da avaliação a qual foi convocado, o candidato que:

4.7.1 - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 deste Edital;

4.7.2 - apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 deste Edital;

4.7.3 - não apresentar os documentos citados no item 4.6.

4.7.4 - chegar ao local estabelecido após o início da avaliação.

4.8 - Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas, avaliações ou para a realização de qualquer etapa do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação.

4.9 - Todas as etapas serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria Municipal demandante do Processo Seletivo.

4.10 - Todas as etapas serão realizadas seguindo como critérios de avaliação as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

4.11 - Em nenhuma das etapas será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

**5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA PRÁTICA:**

5.1 - A PROVA PRÁTICA terá valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos de caráter eliminatório e classificatório, sendo que somente os candidatos que alcançarem a nota mínima de 25,0 (vinte e cinco) pontos serão considerados classificados.

5.2 - A PROVA PRÁTICA consistirá no **exame de direção veicular** onde o candidato deve demonstrar habilidade na condução do veículo, obedecendo às normas de trafegabilidade e segurança segundo o Código Nacional de Trânsito. **A pontuação será atribuída em função da dedução de pontos negativos a partir do cometimento de eventuais faltas, erros ou procedimentos inadequados pelo candidato durante o trajeto avaliativo, tudo conforme o Anexo I deste Edital.**

5.3 - A duração da prova prática para cada candidato será de no máximo **20 (vinte) minutos** sendo realizada de forma individual.

5.4 - Durante a realização da prova prática, não será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade, conforme previsto no item 4.11 deste Edital.

5.5 - **O candidato deverá apresentar no ato da prova prática a Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” ou “E” validada com os requisitos previstos no Quadro I deste Edital, sendo impedido de realizar a prova, aquele que não estiver portando a mesma.**

**6- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

6.1 – A Avaliação Psicológica, de caráter Classificatório, será realizada em data a ser definida e publicada em edital de convocação.

6.1.2 - Os candidatos classificados na primeira etapa, convocados para esta e que não compareçam ao local, na data e horário, previamente estabelecidos no Edital de Convocação, conforme item 4.5, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

6.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida para início da mesma, **portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.**

**6.2 – A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá caráter classificatório nunca ultrapassando o valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos para cada candidato, e consistirá na avaliação dos seguintes critérios:**

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA A SER ATRIBUÍDA
<b>COMPORTAMENTO PROFISSIONAL</b>	- Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, vivenciando as mudanças sem atitudes preconcebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança. Eficiência em perceber as necessidades dos clientes internos e externos, oferecendo serviços de excelência. Habilidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos. Comprometimento com o trabalho. Responsabilidade em relação à segurança dos veículos e, principalmente, das pessoas. Disposição pessoal para a atividade. Equilíbrio emocional e autocontrole. Conduta ética.	20,0 pontos
<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b>	- Aptidão para trabalhar em equipe de forma cooperativa. Capacidade se relacionar com empatia, cordialidade e presteza com os colegas de trabalho e usuários do serviço.	15,0 pontos
<b>FOCO NOS RESULTADOS</b>	- Capacidade para identificar os problemas e agir proativamente, de forma responsável, prudente e focada na solução dos mesmos. Habilidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.	15,0 pontos

6.3 – A Avaliação Psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas no Quadro II.

6.4 - A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

6.5 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer outro ente público ou privado.

6.6 - Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante solicitação de **Entrevista Devolutiva no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo.**

6.6.1 - A solicitação deverá ser feita pelo próprio candidato, através do formulário impresso disponibilizado no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº.141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

6.6.2 - A Entrevista Devolutiva tem por objetivo **detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica.**

6.6.3 - A entrevista de devolução não tem caráter de reavaliação ou reavaliação do exame psicológico, é apenas de caráter **exclusivamente informativo**, e consiste em um momento presencial.

6.6.4 - Na Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer no dia e horário marcados no local designado.

**6.6.5 - O não comparecimento do candidato na etapa de entrevista psicológica indicará sua desistência, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer outra justificativa de atraso e não sendo permitido novo agendamento.**

**7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:**

7.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, **sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.**

7.2 - O resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas etapas que constituem o processo seletivo.

7.3 - Será considerado **classificado** o candidato que obtiver a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na PROVA PRÁTICA, que não tenha deixado de comparecer a qualquer etapa do processo seletivo ou que não tenha sido eliminado pela infringência das situações previstas no item 7.5.

7.4 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das etapas, respeitados os critérios de desempate descritos no item 7.6 deste Edital.

7.5 - Será **eliminado/desclassificado** do processo seletivo simplificado:

7.5.1 - o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação distribuída na Primeira Etapa – PROVA PRÁTICA;

7.5.2 - o candidato que não participar de quaisquer das etapas (avaliações) do processo seletivo;

7.5.3 - apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

7.5.4 - ausentar-se da sala ou do local da realização do exame sem autorização do técnico responsável ou sem o acompanhamento do Fiscal;

7.5.5 - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;

7.5.6 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.5.7 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

7.6 - Havendo **empate** na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003

- Estatuto do Idoso;

B - com maior nota na PROVA PRÁTICA;

C - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

7.7 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.6, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**8 – DOS RECURSOS:**

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

A – do indeferimento da inscrição;

B – do resultado parcial da PROVA PRÁTICA;

8.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Portal Voz”, no horário das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

8.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

8.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 8.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, **não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.**

8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

8.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 8.3 não serão apreciados.

8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

8.9 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 7.5.1 deste Edital.

8.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

8.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 9 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital no ato da admissão.

**9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei nº 347/2005, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

9.3 - Para a admissão, o candidato deverá dirigir-se ao Balcão de Recursos Humanos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, na Rua Dom Luis Maria de Santana nº 141 – Bairro Santa Marta, das 12h00h – 18h00h para sua apresentação e providências quanto aos documentos e exames médicos necessários para a sua admissão.

9.4 - O candidato deve apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

9.4.1 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

9.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

9.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

9.6 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

9.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 9.5.1 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

9.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

9.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**9.10 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.**

9.11 – Impedirá a posse:

9.11.1 - O não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação referida no item 9.10;

9.11.2 - O não atendimento ao disposto no item 9.10 deste Edital.

9.12 – As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)), **sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.**

9.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta Voz” na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

9.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

9.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

9.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

#### 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

10.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu endereço** junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, **assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.**

10.4.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO", fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

10.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

10.6 – Os valores arrecadados através das Guias de Arrecadação Municipal - GAM serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal nº 12.383/2016.

10.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**Iraci José de Souza Neto**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Rodrigo Luís Vieira**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Paulo Piau Nogueira**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

#### PROVA PRÁTICA

#### MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)

<b>Nome do candidato:</b>
<b>Nº do RG:</b>
<b>Data da prova:</b>
<b>Local:</b>
<b>Horário do início:</b>
<b>Horário do término:</b>

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: \_\_\_\_\_

#### Os candidatos serão submetidos aos seguintes itens avaliativos:

##### **I – Faltas Gravíssimas (MENOS 20,0 PONTOS PARA CADA INFRAÇÃO)**

- desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- avançar sobre o meio-fio;
- transitar em contramão de direção;
- não completar a realização de todas as etapas do exame;
- avançar a via preferencial;
- provocar acidente durante a realização do exame;
- exceder a velocidade regulamentada para a via;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

##### **II – Faltas Graves (MENOS 15,0 PONTOS PARA CADA INFRAÇÃO)**

- desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- perder o controle da direção do veículo em movimento;
- não utilizar cinto de segurança;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;

**III – Faltas Médias (MENOS 10,0 PONTOS PARA CADA INFRAÇÃO)**

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- f) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**IV – Faltas Leves (MENOS 5,0 PONTOS PARA CADA INFRAÇÃO)**

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

GRAVÍSSIMA – 20,0 PONTOS

GRAVE – 15,0 PONTOS

MÉDIA – 10,0 PONTOS

LEVE – 05,0 PONTOS

TOTAL DE PONTOS DEDUZIDOS EM RAZÃO DE FALTAS COMETIDAS: \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA (MÁXIMO: 50,0 PONTOS): \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO\_\_\_\_\_  
AVALIADOR\_\_\_\_\_  
TÉCNICO RESPONSÁVEL DO DECEDES**ANEXO II****PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

<b>CARGO</b>	<b>MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU) - Edital de Abertura nº 042/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 4 acarretará no indeferimento da inscrição.

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	Fotocópia da CNH, categoria "D" ou "E" validada com permissão para o exercício de atividade remunerada	( ) SIM ( ) NÃO
2	Fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência emitido por Instituição legalmente reconhecida	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia do comprovante de escolaridade (histórico ou declaração escolar do ensino fundamental incompleto) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação	( ) SIM ( ) NÃO
4	Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PROTOCOLO DO CANDIDATO****PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU) - Edital de Abertura nº 042/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1588 de -28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 043/2018****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PEB SÉRIES FINAIS: INFORMÁTICA E DE INSPETOR EDUCACIONAL**

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PEB SÉRIES FINAIS: INFORMÁTICA** e de **INSPETOR EDUCACIONAL**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

<b>FUNÇÃO TEMPORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
<b>PROFESSOR SÉRIES FINAIS: INFORMÁTICA</b>	Curso concluído de Licenciatura em Computação/Informática ou afins em licenciatura reconhecido pelo MEC	27 horas semanais	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 9,60 hora/aula + Ticket Alimentação de R\$ 425,00 + Plano de Saúde
<b>INSPETOR EDUCACIONAL</b>	Ensino Superior/Certificado de conclusão de Curso Superior em Pedagogia de Graduação Plena, com habilitação específica do cargo, ou curso de Licenciatura e pós-graduação, também com habilitação específica, oferecidos por universidades e/ou institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC	20 horas semanais	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.755,19 + Ticket Alimentação de R\$ 425,00 + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**PROFESSOR SÉRIES FINAIS: INFORMÁTICA** - Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e

Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**INSPETOR EDUCACIONAL** - Prestar assistência técnica à organização e funcionamento das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino; colaborar com a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento, no planejamento, na execução, e na avaliação dos projetos e programas estratégicos; dar suporte legal a todas as Diretorias e respectivas seções que compõem a Secretaria Municipal de Educação; prestar assistência técnica, visando à organização e ao regular funcionamento das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino; acompanhar a aplicação das normas regimentais e curriculares, da administração de pessoal e do patrimônio dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino; acompanhar a aplicação das normas regimentais e curriculares das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino; elaborar instrumentos legais tais como: Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas e outros de interesse da Secretaria Municipal de Educação; analisar os documentos das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, objetivando à regularização e à autenticidade dos mesmos; orientar quanto à elaboração dos processos de criação, organização e de funcionamento dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino; acompanhar anualmente as informações do Censo Escolar, fluxo de alunos, fornecidas pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino; orientar quanto à necessidade da utilização dos recursos de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, visando à melhoria e à qualidade do trabalho desenvolvido nas secretarias das Unidades Municipais de Ensino; contribuir com as Unidades Municipais de Ensino no cumprimento das metas e acordos definidos nas Políticas Públicas Educacionais; contribuir com as Unidades Municipais de Ensino no cumprimento do Regimento Escolar; programar estudos orientados aos secretários e auxiliares de secretaria, visando otimizar o trabalho desenvolvido nas Unidades da Rede Municipal de Ensino; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e de acordo com as Políticas Públicas Educacionais.

### QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>online</i> - Emissão da GAM (taxa) - Emissão do protocolo de entrega de documentação	Das 09 h do dia 12/03/2018 às 23h59min do dia 16/03/2018	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo</a>
- Entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	Das 09 h às 15h00min do dia 17/03/2018 ( <b>Sábado</b> )	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO (A)

-fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);  
-fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);  
-fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação concluído) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo;  
-fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) declaradas no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital;  
-currículo profissional;  
**-Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.**

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.  
1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

##### 2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - Possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I;  
B - Realizar a inscrição *online* nos termos do item 3 deste Edital;  
C - Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;  
D - Apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos documentos descritos no Quadro III.

##### 2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;  
B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos;  
C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C;  
D - não apresentar os seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);  
2 – fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);  
3 - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação concluído) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo;  
4 - Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, **mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.**

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

- A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).
- 2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.
- 2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.
- 2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
- 2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

- 3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no Quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:
- A - acessar, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO" e "INSCRIÇÕES ABERTAS", selecionar a opção para a função pública constante neste Edital;
- B - preencher obrigatoriamente a página "MEU CADASTRO" com os dados pessoais;
- C - imprimir a GAM (taxa) e efetuar o pagamento;
- D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- E - realizar a entrega da documentação comprobatória.
- 3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), **com vencimento para o dia 17/03/2018**, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir a GAM no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, a qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página "MEU CADASTRO".
- 3.2.1 - A GAM será emitida no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.
- 3.2.2 - A segunda via da GAM estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo> durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional, ficando indisponível após esta data e horário.
- 3.2.3 - Não será considerada quitada a GAM que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
- A - que não esteja no nome do candidato;
- B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;
- C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;
- D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.
- 3.3 - **A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:**
- A - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital portando o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados neste mesmo Quadro III.
- B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de **procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório**, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato;
- C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;
- D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.
- 3.4 - A emissão da GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de *download* após a conclusão da inscrição.
- 3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.
- 3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	Das 08:00 às 21:00 horas

- 3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900, (34) 3318-0905 e (34) 3318-0960, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18 h. (ver)

### 4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.
- 4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
- 4.4 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

### 5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações: **ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PROFESSOR SÉRIES FINAIS: INFORMÁTICA**

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR CURSO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Congressos, seminários, palestras e similares	2,0	4	8,0
Curso de atualização concluído com carga horária mínima de 30 horas	4,0	3	12,0
Curso de aperfeiçoamento com carga	1 (um) curso em andamento – 5,0 pontos	1	10,0

horária mínima de 180 horas/aula	1 (um) curso concluído – 10,0 pontos		
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas	1 (um) curso em andamento – 10,0 pontos	1	20,0
	1 (um) curso concluído – 20,0 pontos		
ESPECIFICAÇÕES	Tempo considerado	Pontuação atribuída	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Inferior a 6 meses	0,0	50,0
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
	1 ano e 9 meses	44,0	
	1 ano e 10 meses	46,0	
1 ano e 11 meses	48,0		
24 meses – 2 anos	50,0		

## ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - INSPETOR EDUCACIONAL

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR CURSO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação/Extensão, com carga horária mínima de 120 horas/aula concluído nos últimos 2 (dois) anos	1 (um) curso concluído – 10,0 pontos	1	10,0
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas	1 (um) curso em andamento – 7,5 pontos	1	15,0
	1 (um) curso concluído – 15,0 pontos		
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado	1 (um) curso em andamento – 12,5 pontos	1	25,0
	1 (um) curso concluído – 25,0 pontos		
ESPECIFICAÇÕES	Tempo considerado	Pontuação atribuída	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Inferior a 6 meses	0,0	50,0
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
	1 ano e 9 meses	44,0	
	1 ano e 10 meses	46,0	
1 ano e 11 meses	48,0		
24 meses – 2 anos	50,0		

**5.2 - Referente à documentação comprobatória a que se refere o item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:**

5.2.1 - Não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional e não tenham sido devidamente comprovadas através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, em outra fase distinta da de inscrição.

5.2.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **5.2.5 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital**

5.2.6 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

### **5.3 – Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:**

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1.

### **5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.**

5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de **3 (três) meses** anteriores à data da inscrição.

5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

### **5.3.7– Os títulos somente serão pontuados desde que o tema seja diretamente vinculado à área da Educação para qual o candidato se inscreveu.**

5.3.8 – somente serão pontuados os cursos e certificados realizados após a data da colação de grau do Curso Superior exigido como requisito.

5.3.9 – especificamente em relação aos cursos de aperfeiçoamento/capacitação/extensão, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos no período máximo de **2 (dois) anos** anteriores à data de inscrição.

### **5.4 - Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:**

**5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:**

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

### **5.5 - Não serão computadas as experiências:**

A - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional sem a devida comprovação através de declarações funcionais, certidões ou outro documento que figure na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

B - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

C - comprovadas através de documentos que apresentem rasuras, rasgos, ilegíveis ou em desacordo com o item 5.4.1.1;

D - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

E - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo.

5.5.1 - As experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - As experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - O resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.5 deste Edital.

6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos no total da ETAPA ÚNICA.

6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo de seleção.

6.4.3 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória;

6.5 - Havendo **empate** na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

B - com maior nota na experiência profissional;

C - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

6.6 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## **7 – DOS RECURSOS:**

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

A – do indeferimento da inscrição;

B – do resultado parcial.

7.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Portal Voz”, no horário das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, **não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.**

- 7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
- 7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 7.3 não serão apreciados.
- 7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.
- 7.9 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 6.4.1 deste Edital.
- 7.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.
- 7.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital no ato da admissão.

**8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei nº 347/2005, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

8.6 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 8.5.1 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**8.10 – A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto nº 1.489/2006.**

8.11 – Impedirá a posse:

8.11.1 - O não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação referida no item 8.10;

8.11.2 - O não atendimento ao disposto no item 08.10 deste Edital.

8.12 – As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta Voz” na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

9.4 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu endereço** junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.4.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO", fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

9.6 - Os valores arrecadados através das Guias de Arrecadação Municipal - GAM serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal nº 12.383/2016.

9.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, de 28 de fevereiro de 2018.

**Silvana Elias da Silva Pereira**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Rodrigo Luís Vieira**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Paulo Piau Nogueira**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO</b>	<b>PEB SÉRIES FINAIS: INFORMÁTICA - Edital de Abertura nº 043/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº 1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

**Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 4 acarretará no indeferimento da inscrição.**

Especificações		Sim ou Não
1	Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	( ) SIM ( ) NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação concluído)	( ) SIM ( ) NÃO
4	Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.	( ) SIM ( ) NÃO
5	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declaradas no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Congressos, seminários, palestras e similares	( ) SIM ( ) NÃO
6.2	Curso de atualização concluído com carga horária mínima de 30 horas	( ) SIM ( ) NÃO
6.3	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas/aula	( ) SIM ( ) NÃO
6.4	Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas	( ) SIM ( ) NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PROCOLO DO CANDIDATO****PROCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>PEB SÉRIES FINAIS: INFORMÁTICA - Edital de Abertura nº 043/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº 1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PROCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO</b>	<b>INSPETOR EDUCACIONAL - Edital de Abertura nº 043/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº 1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

**Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 4 acarretará no indeferimento da inscrição.**

Especificações		Sim ou Não
1	Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	( ) SIM ( ) NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação concluído)	( ) SIM ( ) NÃO
4	Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.	( ) SIM ( ) NÃO
5	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declaradas no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação/Extensão, com carga horária mínima de 120 horas/aula	( ) SIM ( ) NÃO
6.2	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas	( ) SIM ( ) NÃO
6.3	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado e/ou Doutorado	( ) SIM ( ) NÃO
6.4	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PROCOLO DO CANDIDATO****PROCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

<b>CARGO:</b>	<b>INSPETOR EDUCACIONAL - Edital de Abertura nº 043/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº 1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 044/2018**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE  
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) E DETÉCNICO EM ENFERMAGEM  
PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)** e de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. DE VAGAS*</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
<b>TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)</b>	Curso Técnico de Enfermagem Concluído + Registro Profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Técnico de Enfermagem	40 horas semanais (regime de trabalho mediante compensação de horários com escala de revezamento)	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Atendimento ao Serviço Móvel de Urgência - SAMU	R\$ 1.200,00 + Ticket Alimentação de R\$ 500,00 + Plano de Saúde

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. DE VAGAS*</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Curso Técnico de Enfermagem Concluído + Registro Profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Técnico de Enfermagem	40 horas semanais (regime de trabalho mediante compensação de horários com escala de revezamento)	6 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	Atendimento ao Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	R\$ 1.600,00 + Ticket alimentação de R\$ 500,00 + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)** - Controlar a frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulário específicos dos serviços; obedecer aos protocolos de serviços; atender as determinações do médico regulador; obedecer às normas legais vigentes e as normas internas do serviço; efetuar atividades didáticas/educacionais referentes aos temas de urgência, dentro dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e para instituições vinculadas ao SAMU; executar atividades que exijam conhecimentos básicos em informática; exercer outras atividades correlatas. **Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde** – atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde (MÓVEL DE SUPORTE BÁSICO - SAMU) e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros. Realizar ações

de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe da estratégia da saúde da família; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. **Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002** - Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

### QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>online</i> - Emissão da GAM (taxa) - Emissão do protocolo de entrega de documentação	Das 09 h do dia 12/03/2018 às 23h59min do dia 16/03/2018	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo</a>
- Entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	Das 09 h às 15h00min do dia 17/03/2018 ( <b>Sábado</b> )	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO (A)

-fotocópia do registro profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Técnico de Enfermagem;  
-fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) segundo os critérios do item 5 deste Edital;  
-currículo profissional;  
**-Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.**

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 – Todas as informações e etapas referentes a este Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-las.

**1.4 – O candidato deverá optar pela inscrição em somente um dos cargos, não podendo participar de ambos.**

#### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

##### 2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - Possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I;

B - Realizar a inscrição *online* nos termos do item 3 deste Edital;

C - Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - Apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos documentos descritos no Quadro III.

##### 2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos;

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C;

##### D - não apresentar os seguintes documentos:

1 - registro profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Técnico de Enfermagem;

2 - Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, **mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.**

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no Quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu “ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN”, “MEU CADASTRO” e “INSCRIÇÕES ABERTAS”, selecionar a opção para a função pública constante neste Edital;

B - preencher obrigatoriamente a página “MEU CADASTRO” com os dados pessoais;

C - imprimir a GAM (taxa) e efetuar o pagamento;

D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

E - realizar a entrega da documentação comprobatória.

3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com vencimento para o dia 17/03/2018, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir a GAM no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, a qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página "MEU CADASTRO".

3.2.1 - A GAM será emitida no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - A segunda via da GAM estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo> durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional, ficando indisponível após esta data e horário.

3.2.3 - Não será considerada quitada a GAM que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

**3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:**

A - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital portando o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados neste mesmo Quadro III.

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de **procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato;**

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.4 - A emissão da GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de *download* após a conclusão da inscrição.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	Das 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900, (34) 3318-0905 e (34) 3318-0960, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

#### 4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM):

4.1 – Este processo seletivo simplificado, para o cargo de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM), será constituído das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Pontos Atribuídos	
PRIMEIRA	ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	50,0 PONTOS
SEGUNDA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	CLASSIFICATÓRIO	50,0 PONTOS

4.2 – As etapas terão valor total de 100,0 (cem) pontos e serão de caráter **Eliminatório e/ou Classificatório**, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 25,0 (vinte e cinco) pontos do total distribuído na etapa de **Análise de Títulos e Experiência Profissional**, desde que o candidato não tenha tido a sua inscrição indeferida de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro I, e no item 2.3 deste edital.

4.3- A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das etapas de Análise de títulos e Experiência profissional e Avaliação Psicológica, considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 9.6 deste Edital.

4.4 - O local, data e horário para a realização da etapa de Avaliação Psicológica será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições e entrega da documentação comprobatória no **Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz"**, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.5 – os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das etapas a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para o início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante de inscrição.

4.6 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

4.6.1 - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação;

4.6.2 – apresentar-se em local distinto do estabelecido;

4.6.3 – não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição;

4.6.4 – chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (etapa).

4.7 – Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos no Edital de Convocação seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (etapa).

4.7.1 – Todas as etapas serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.

4.7.2 – Todas as etapas serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

#### 5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM):

5.1 - A etapa de Análise de Títulos e Experiência Profissional, para o cargo de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM), terá caráter Eliminatório e/ou Classificatório, perfazendo um total de 50,0 (cinquenta) pontos atribuídos para cada candidato considerando a experiência profissional e os cursos realizados e devidamente comprovados nos termos deste Edital.

5.2 - Nesta etapa serão eliminados os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 25,0 (vinte e cinco) pontos, levando em consideração os critérios de pontuação dentro das seguintes especificações a seguir apresentadas: ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR CURSO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, seminários, palestras ou similares com carga horária acima de 20 horas	5,0	5	25,0

ESPECIFICAÇÕES	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício da função inscrita e/ou correlata às atribuições técnicas exigidas neste Edital	Até 6 meses	5,0	25,0
	De 6 meses e 1 dia a 12 meses	10,0	
	De 12 meses e 1 dia a 18 meses	15,0	
	De 18 meses e 1 dia a 24 meses	20,0	
	Acima de 24 meses	25,0	

**5.3 - Referente à documentação comprobatória do item 5.2, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:**

5.3.1 - Não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional e não tenham sido devidamente comprovadas através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.3.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.3.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, em outra fase distinta da de inscrição.

5.3.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.3.5 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital**

5.3.6 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.2 deste Edital.

**5.4 – Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:**

5.4.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.2.

5.4.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.2, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.

5.4.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;

5.4.4 – Somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.2 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de **3 (três) meses** anteriores à data da inscrição.

5.4.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.4.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

**5.4.7 – Os títulos somente serão pontuados desde que o tema seja diretamente vinculado à área para qual o candidato se inscreveu, salvo eventuais exceções descritas no item 5.2.**

5.4.8 – Somente serão pontuados os cursos e certificados realizados após a data da colação de grau do Curso Fundamental e/ou Médio e/ou Superior exigido como requisito.

5.4.9 – Especificamente em relação aos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação e/ou extensão, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos no período máximo de **2 (dois) anos** anteriores à data de inscrição.

**5.5 – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:**

**5.5.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.2 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:**

5.5.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.5.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.5.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.5.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

**5.6 - Não serão computadas as experiências:**

A - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional sem a devida comprovação através de declarações funcionais, certidões ou outro documento que figure na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

B - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

C - comprovadas através de documentos que apresentem **rasuras, rasgos, ilegíveis ou em desacordo** com o item 5.4.1.1;

D - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

E - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo.

5.6.1 - As experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com **50%** da pontuação descrita no item 5.2;

5.6.2 - As experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.3 e 5.5, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

**6- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM):**

6.1 – A Avaliação Psicológica, de caráter Classificatório, para o cargo de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM), será realizada em data a ser definida e publicada em edital de convocação.

6.1.2 - Os candidatos classificados na segunda etapa, convocados para esta e que não compareçam ao local, na data e horário, previamente estabelecidos no Edital de Convocação, conforme item 4.4, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

6.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

6.2 – A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá caráter classificatório nunca ultrapassando o valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos para cada candidato, e consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA A SER ATRIBUÍDA
<b>COMPORTAMENTO PROFISSIONAL</b>	- Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, vivenciando as mudanças sem atitudes preconcebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança. Eficiência em perceber as necessidades dos clientes internos e externos, oferecendo serviços de excelência. Habilidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos. Comprometimento com o trabalho. Disposição pessoal para a atividade. Equilíbrio emocional e autocontrole. Conduta ética.	20,0 pontos
<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b>	- Aptidão para trabalhar em equipe de forma cooperativa. Capacidade se relacionar com empatia, cordialidade e presteza com os colegas de trabalho e usuários do serviço.	15,0 pontos
<b>FOCO NOS RESULTADOS</b>	- Capacidade para identificar os problemas e agir proativamente, de forma ágil e focada na solução dos mesmos. Habilidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.	15,0 pontos

6.3 – A avaliação psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas no Quadro II.

6.4 - A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

6.5 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer outro ente público ou privado.

6.6 - Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante solicitação de **Entrevista Devolutiva no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo.**

6.6.1 - A solicitação deverá ser feita pelo próprio candidato, através do formulário impresso disponibilizado no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº.141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

6.6.2 - A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica.

6.6.3 - A entrevista de devolução não tem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico, é apenas de caráter exclusivamente informativo, e consiste em um momento presencial.

6.6.4 - Na Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer no dia e horário marcados no local designado.

6.6.5 - O não comparecimento do candidato na etapa de entrevista psicológica, indicará sua desistência, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

#### 7- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

7.1 – O processo seletivo simplificado, para o cargo de Técnico em Enfermagem, será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 9.6 deste Edital.

7.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

7.4 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

#### 8 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

8.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para o cargo de Técnico em Enfermagem, terá caráter classificatório e eliminatório nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações: ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR CURSO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos científicos publicados ou Realização de cursos PHTLS, ATLS, ACLS e PALS	5,0	2	10,0
Cursos concluídos com carga horária mínima de 16 horas na área de urgência e emergência ou área correlata	7,5	2	15,0
Curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas de Trauma ou Emergência, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária mínima de 80 horas	25,0	1	25,0
ESPECIFICAÇÕES	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita: atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência	Até 6 meses	10,0	50,0
	De 6 meses a 12 meses	15,0	
	De 12 meses a 24 meses	25,0	
	De 24 meses a 36 meses	35,0	

	De 36 meses a 60 meses	45,0
	Acima de 60 meses	50,0

## 8.2 - Referente à documentação comprobatória a que se refere o item 8.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

8.2.1 - Não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional e não tenham sido devidamente comprovadas através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

8.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

8.2.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, em outra fase distinta da de inscrição.

8.2.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 8.2.5 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital

8.2.6 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 8.1 deste Edital.

## 8.3 – Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

8.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 8.1.

### 8.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 8.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.

8.3.4 – Somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 8.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de **3 (três) meses** anteriores à data da inscrição.

8.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

### 8.3.7 – Os títulos somente serão pontuados desde que o tema seja diretamente vinculado à área para qual o candidato se inscreveu, salvo eventuais exceções descritas no item 8.1.

8.3.8 – somente serão pontuados os cursos e certificados realizados após a data da colação de grau do Curso Fundamental e/ou Médio e/ou Médio/Técnico e/ou Superior exigido como requisito.

8.3.9 – especificamente em relação aos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação e/ou extensão, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos no período máximo de **2 (dois) anos** anteriores à data de inscrição.

## 8.4 - Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

8.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 8.1 deste Edital, e ainda preenchem os requisitos abaixo descritos:

8.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 8.4.1 deste Edital.

8.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

8.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

8.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 8.4.1 para serem pontuadas.

### 8.5 - Não serão computadas as experiências:

A - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional sem a devida comprovação através de declarações funcionais, certidões ou outro documento que figure na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

B - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

C - comprovadas através de documentos que apresentem rasuras, rasgos, ilegíveis ou em desacordo com o item 8.4.1.1;

D - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

E - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo.

8.5.1 - As experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com **50%** da pontuação descrita no item 8.1;

8.5.2 - As experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 8.2 e 8.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 8.

## 9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

9.2 - Para o cargo de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM), o resultado final será obtido pela soma da pontuação do candidato nas etapas de Análise de Títulos e Experiência Profissional (1ª etapa) e Avaliação Psicológica (2ª etapa).

9.3 - Para o cargo de Técnico em Enfermagem, o resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos.

9.4 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 9.6 deste Edital.

### 9.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

9.5.1 - O Candidato cuja inscrição for indeferida de acordo com o item 2.3 ou deixar de participar de umas das etapas previstas no item 4.1 ou 7.1 deste edital.

9.5.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo de seleção.

9.5.3 - Lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória;

9.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

B - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.6.1 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.6, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**10 – DOS RECURSOS:**

10.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

A – do indeferimento da inscrição;

B – do resultado parcial da Análise de Títulos e Experiência Profissional;

10.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Portal Voz”, no horário das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

10.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 10.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

10.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

10.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 10.3 não serão apreciados.

10.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.8 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

10.9 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos itens 5.2 e 7.2 deste Edital.

10.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

10.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**11 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

11.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital no ato da admissão.

**11.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei nº 347/2005, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

11.3 - Para a admissão, o candidato deverá dirigir-se ao Balcão de Recursos Humanos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, na Rua Dom Luis Maria de Santana nº 141 – Bairro Santa Marta, das 12h00h – 18h00h para sua apresentação e providências quanto aos documentos e exames médicos necessários para a sua admissão.

11.4 o candidato deve apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

11.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

11.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

11.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

11.6 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

11.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 11.5.1 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

11.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

11.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**11.10 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.**

11.11 – Impedirá a posse:

11.11.1 - O não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação referida no item 11.10;

11.11.2 - O não atendimento ao disposto no item 11.10 deste Edital.

11.12 – As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

11.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta Voz” na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

11.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

11.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

11.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

12.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração juntamente à Secretaria demandante.

12.4 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu endereço** junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, **assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.**

12.4.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO", fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

12.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

12.6 – Os valores arrecadados através das Guias de Arrecadação Municipal - GAM serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal nº 12.383/2016.

12.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**Iraci José de Souza Neto**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Rodrigo Luís Vieira**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Paulo Piau Nogueira**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### **PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO</b>	<b>TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - Edital de Abertura nº 044/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

**Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 2 acarretará no indeferimento da inscrição.**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	Fotocópia do Registro profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Técnico de Enfermagem	( ) SIM ( ) NÃO
2	Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.	( ) SIM ( ) NÃO
3	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
4	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declaradas no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
4.1	Cursos, seminários, palestras ou similares com carga horária acima de 20 horas correlatos às atribuições técnicas exigidas neste Edital	( ) SIM ( ) NÃO
4.2	Exercício da função inscrita e/ou correlata às atribuições técnicas exigidas neste Edital	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de março de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PROTOCOLO DO CANDIDATO****PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - Edital de Abertura nº 044/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº 1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**ANEXO I****PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Edital de Abertura nº 044/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº 1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

**Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 2 acarretará no indeferimento da inscrição.**

Especificações		Sim ou Não
1	fotocópia do registro profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Técnico de Enfermagem	( ) SIM ( ) NÃO
2	Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição.	( ) SIM ( ) NÃO
3	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
4	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declaradas no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
4.1	Artigos científicos publicados ou Realização de cursos PHTLS, ATLS, ACLS e PALS	( ) SIM ( ) NÃO
4.2	Cursos concluídos com carga horária mínima de 16 horas na área de urgência e emergência ou área correlata	( ) SIM ( ) NÃO
4.3	Curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas de Trauma ou Emergência, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária mínima de 80 horas	( ) SIM ( ) NÃO
4.4	Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita: atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PROTOCOLO DO CANDIDATO****PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Edital de Abertura nº 044/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1588 de 28/02/2018</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_ de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 566/2018.

**Altera a Lei Complementar nº 499/2015 que "Institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal" e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 499, de 9 de julho de 2015, que "Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Grupos de Atividade da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal", alterada pela Lei nº. 505, de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** - (.....)  
(.....)

**XVII-A - Guarda Municipal II; (AC=ACRESCENTADO)**  
(.....)

**XIX-A - Oficial de Serviços Públicos II; (AC)**  
(.....)

**Art. 7º** - (.....)  
(.....)

**VIII** - especificamente nas secretarias municipais que tenham por finalidade executar atividades de controle e fiscalização de trânsito, transportes especiais e proteção de bens e serviços, os cargos da carreira de Guarda Municipal, Guarda Municipal II e Agente de Trânsito; **(NR=NOVA REDAÇÃO)**  
(.....)

**§ 5º** - Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo. **(AC)**  
(.....)

**Art. 10** - (.....)  
(.....)

**IX** - Os servidores que ingressarem na carreira de Guarda Municipal II terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **(AC)**  
(.....)

**Art. 11** - (.....)  
(.....)

**XXXVII - (REVOGADO)**  
(.....)

**Art. 19** - (.....)  
(.....)

**II** - Nível fundamental completo, conforme definido no edital do concurso público, para as carreiras de Guarda Municipal; Oficial de Gestão Educacional; Oficial de Serviços Públicos; Oficial de Serviços Públicos II; Oficial de Serviços de Saúde; **(NR)**

**III** - Nível médio completo, conforme definido no edital do concurso público, para as carreiras de Agente de Fiscalização; Agente de Saúde I; Agente de Saúde II; Agente de Trânsito; Agente de Gestão Educacional; Agente de Serviços Públicos; Guarda Municipal II, Técnico de Saúde I; Técnico de Saúde II; Técnico de Serviços Públicos; **(NR)**  
(.....)

**Art. 23 - (.....)**  
(.....)

**§ 5º -** Nos casos de afastamento superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, por motivos de licença para tratamento de saúde, a contagem do interstício para fins de progressão será interrompida, iniciando-se novo período avaliatório a partir do retorno do servidor. **(NR)**  
(.....)

**Art. 36 - (.....)**  
(.....)

**§ 4º -** Os cargos referidos nos incisos II, III e IV do § 3º deste artigo devem ser extintos com a vacância. **(AC)**

**§ 5º - (REVOGADO)**  
(.....)

**Art. 39 - (.....)**  
(.....)

**§ 4º -** Os cargos referidos no inciso V do § 3º deste artigo devem ser extintos com a vacância. **(NR)**  
(.....)

**Art. 44 - (.....)**  
(.....)

**§ 4º -** Os cargos previstos nos incisos IV, IX, X e XII do § 4º deste artigo ficam extintos com a vacância. **(NR)**  
(.....)

**Art. 59 - (.....)**  
(.....)

**§ 5º -** Ficam extintos os atuais 216 (duzentos e dezesseis) cargos vagos de Guarda Municipal da carreira de Guarda Municipal. **(AC)**

**§ 6º -** Os atuais 84 (oitenta e quatro) cargos ocupados de Guarda Municipal da carreira de Guarda Municipal ficam extintos com a vacância. **(AC)**

**Art. 59-A -** Ficam criados 216 (duzentos e dezesseis) cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal II, previstos no ANEXO I desta Lei. **(AC)**

**§ 1º -** O ingresso em cargo da carreira a que se refere este artigo exige: **(AC)**

**I -** o nível médio completo de escolaridade; **(AC)**

**II -** carteira nacional de habilitação das categorias "A" e "B"; **(AC)**

**III -** altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para mulheres e 1,70m (um metro e setenta centímetros) para homens; **(AC)**

**IV -** não apresentar tatuagem visível ou não visível, que tenha por seu significado, incompatibilidade com o exercício das atividades de Guarda Municipal; **(AC)**

**V -** possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até a data de matrícula no curso de formação técnico-profissional. **(AC)**

**§ 2º -** O concurso público deve conter, no mínimo, provas de conhecimento, de capacitação física, avaliação psicológica e curso de formação técnico-profissional, conforme dispuser o edital. **(AC)**

**§ 3º -** A carreira de Guarda Municipal II possui 216 (duzentos e dezesseis) cargos, conforme correlação do ANEXO III. **(AC)**

**§ 4º -** Fica assegurado aos Guardas Municipais, o enquadramento na carreira de Guarda Municipal II, se comprovarem a implementação dos requisitos exigidos nos incisos deste parágrafo, no prazo e na forma definidos nesta Lei e em regulamento: **(AC)**

**I -** o nível médio completo de escolaridade; **(AC)**

**II -** carteira nacional de habilitação das categorias "A" e "B"; **(AC)**

**III -** não ter restrições na capacidade laborativa, constatadas em processo de readaptação funcional, finalizado ou ainda em tramitação na data de publicação desta Lei. **(AC)**

**§ 5º -** O enquadramento dos Guardas Municipais que comprovarem o previsto no § 4º deste artigo dá-se com identidade do nível e da classe nos quais se encontram posicionados nas estruturas da carreira de Guarda Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015, na data de publicação desta Lei. **(AC)**

**§ 6º -** Para exercer a opção contida do § 4º deste artigo os Guardas Municipais devem formalizar requerimento escrito de enquadramento, dirigido ao órgão vinculado, no prazo e forma definidos nesta Lei e em regulamento **(AC)**

**§ 7º -** O servidor que fizer a opção de que trata o § 4º deste artigo é automaticamente enquadrado e posicionado na estrutura das carreiras instituídas por esta Lei, na forma do § 5º deste artigo. **(AC)**

**§ 8º -** O servidor que optar pelo enquadramento na forma do § 4º deste artigo, faz jus, a partir da publicação do ato de enquadramento, às vantagens atribuídas à carreira de Guarda Municipal II. **(AC)**

**§ 9º -** Os atos de posicionamento relativos ao enquadramento de que cuida este artigo, somente produzem efeitos, inclusive pecuniários, após sua publicação. **(AC)**

**§ 10 -** Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do § 7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações. **(AC)**  
(.....)

**Art. 62 -** Os atuais cargos de provimento efetivo de Oficial de Serviços Governamentais nas funções de Agente de Administração I, Agente de Administração II, Agente de Administração III e Auxiliar de Administração I, para cujo ingresso exigem o nível fundamental completo de escolaridade, lotados nas Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, ficam transformados em 61 (sessenta e um) cargos de provimento efetivo da carreira de Oficial de Serviços Públicos, ressalvados 181 (cento e oitenta e um) cargos vagos de Oficial de Serviços Governamentais, de provimento efetivo, que são extintos. **(NR)**

§ 1º - Para a obtenção do número de cargos da carreira de que trata este artigo, previsto no ANEXO I, ficam criados 136 (cento e trinta e seis) cargos na carreira de Oficial de Serviços Públicos. (NR)  
(.....)

§ 3º - A carreira de Oficial de Serviços Públicos possui os seguintes 197 (cento e noventa e sete) cargos, conforme correlação do ANEXO III, sendo: (NR)

I – 80 (oitenta) cargos de Agente de Administração I; (NR)  
(.....)

VII – 40 (quarenta) cargos de Cuidador; (NR)

VIII – (REVOGADO)

§ 4º - Os cargos previstos no §3º deste artigo serão extintos com a vacância, ressalvado o previsto no inciso VII. (NR)

Art. 62-A - Os atuais cargos de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário, para cujo ingresso exigem o nível fundamental completo de escolaridade, lotados nas Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, ficam transformados em 09 (nove) cargos de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário, da carreira de Oficial de Serviços Públicos II, ressalvados 02 (dois) cargos vagos de Cadastrador Imobiliário, de provimento efetivo, que são extintos. (AC)

§ 1º - O ingresso em cargo da carreira a que se refere este artigo, exigirá o nível fundamental completo de escolaridade. (AC)

§ 2º - A carreira de Oficial de Serviços Públicos II possui 09 (nove) cargos de Cadastrador Imobiliário, conforme correlação do ANEXO III. (AC)  
(.....)

Art. 75-A - Ficam convalidados com efeitos jurídicos retroativos e sem ônus adicionais os pagamentos das sobrejornadas de trabalho efetivamente implementadas, com base no disposto no § 2º, do artigo 20 da Lei Federal nº 8.906/1994, até a presente data. (AC)”

Art. 2º - Os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 499/2015 passam a vigorar com as alterações previstas nos anexos desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 22 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal da SEDEST

#### ANEXO I

(a que se refere o art. 4º da Lei Complementar nº 499, de maio de 2015)

Estrutura das Carreiras que Integram o Grupo de Atividades da Seguridade Social da Administração Direta do Poder Executivo Municipal

#### I.1 – Secretarias e Órgãos Municipais Equivalentes

(.....)

##### I.1.30 – Carreira de Guarda Municipal

Carga Horária de Trabalho: 30 Horas Semanais

<b>GUARDA MUNICIPAL</b>					
<b>Carga Horária: 30 Horas</b>					
<b>Quantidade de Cargos: 84 (NR)</b>					
<b>TABELA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>% PROMOÇÃO</b>	-	5%	10%	15%
	<b>NÍVEL DE ENQUADRAMENTO</b>	<b>FUNDAMENTAL</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>SUPERIOR</b>	<b>PÓS LATO SENSU</b>
...	....	...	...	...	...

**I.1.30-A – Carreira de Guarda Municipal II (AC)**  
Carga Horária de Trabalho: 40 Horas Semanais

<b>GUARDA MUNICIPAL II</b>					
<b>Carga Horária: 40 Horas</b>					
<b>Quantidade de Cargos: 216</b>					
<b>TABELA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>% PROMOÇÃO</b>	<b>-</b>	<b>5%</b>	<b>10%</b>	<b>15%</b>
	<b>NÍVEL DE ENQUADRAMENTO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>APERFEIÇOAMENTO 180 HORAS</b>	<b>SUPERIOR</b>	<b>PÓS LATO SENSU</b>
96	01	-	5,00%	10,00%	15,00%
	02	1,20%	6,26%	11,32%	16,38%
	03	2,40%	7,52%	12,64%	17,76%
	04	3,60%	8,78%	13,96%	19,14%
	05	4,80%	10,04%	15,28%	20,52%
	06	6,00%	11,30%	16,60%	21,90%
	07	7,20%	12,56%	17,92%	23,28%
	08	8,40%	13,82%	19,24%	24,66%
	09	9,60%	15,08%	20,56%	26,04%
	10	10,80%	16,34%	21,88%	27,42%
	11	12,00%	17,60%	23,20%	28,80%
	12	13,20%	18,86%	24,52%	30,18%
	13	14,40%	20,12%	25,84%	31,56%
	14	15,60%	21,38%	27,16%	32,94%
	15	16,80%	22,64%	28,48%	34,32%
	16	18,00%	23,90%	29,80%	35,70%
	17	19,20%	25,16%	31,12%	37,08%
	18	20,40%	26,42%	32,44%	38,46%
	19	21,60%	27,68%	33,76%	39,84%
	20	22,80%	28,94%	35,08%	41,22%
	21	24,00%	30,20%	36,40%	42,60%
	22	25,20%	31,46%	37,72%	43,98%
	23	26,40%	32,72%	39,04%	45,36%
	24	27,60%	33,98%	40,36%	46,74%
	25	28,80%	35,24%	41,68%	48,12%
	26	30,00%	36,50%	43,00%	49,50%
	27	31,20%	37,76%	44,32%	50,88%
	28	32,40%	39,02%	45,64%	52,26%
	29	33,60%	40,28%	46,96%	53,64%
	30	34,80%	41,54%	48,28%	55,02%
	31	36,00%	42,80%	49,60%	56,40%
	32	37,20%	44,06%	50,92%	57,78%
	33	38,40%	45,32%	52,24%	59,16%
	34	39,60%	46,58%	53,56%	60,54%
	35	40,80%	47,84%	54,88%	61,92%
	36	42,00%	49,10%	56,20%	63,30%
	37	43,20%	50,36%	57,52%	64,68%
	38	44,40%	51,62%	58,84%	66,06%
	39	45,60%	52,88%	60,16%	67,44%
	40	46,80%	54,14%	61,48%	68,82%

(.....)

**I.1.33- Carreira de Oficial de Serviços Públicos**

Carga Horária de Trabalho: 30 Horas Semanais

<b>OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<b>Carga Horária: 30 Horas</b>				
<b>Quantidade de Cargos: 197 (NR)</b>				
<b>TABELA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
	<b>% PROMOÇÃO</b>	<b>-</b>	<b>5%</b>	<b>10%</b>
	<b>NÍVEL DE ENQUADRAMENTO</b>	<b>FUNDAMENTAL</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>MÉDIO (TÉCNICO)</b>
...	...	...	...	...

**I.1.33-A – Carreira de Oficial de Serviços Públicos II (AC)**  
Carga Horária de Trabalho: 30 Horas Semanais

<b>OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS II</b>					
Carga Horária: 30 Horas					
Quantidade de Cargos: 09					
TABELA	CLASSE	A	B	C	D
	% PROMOÇÃO	-	5,00%	10,00%	15,00%
	NÍVEL DE ENQUADRAMENTO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
98	01	-	5,00%	10,00%	15,00%
	02	1,20%	6,26%	11,32%	16,38%
	03	2,40%	7,52%	12,64%	17,76%
	04	3,60%	8,78%	13,96%	19,14%
	05	4,80%	10,04%	15,28%	20,52%
	06	6,00%	11,30%	16,60%	21,90%
	07	7,20%	12,56%	17,92%	23,28%
	08	8,40%	13,82%	19,24%	24,66%
	09	9,60%	15,08%	20,56%	26,04%
	10	10,80%	16,34%	21,88%	27,42%
	11	12,00%	17,60%	23,20%	28,80%
	12	13,20%	18,86%	24,52%	30,18%
	13	14,40%	20,12%	25,84%	31,56%
	14	15,60%	21,38%	27,16%	32,94%
	15	16,80%	22,64%	28,48%	34,32%
	16	18,00%	23,90%	29,80%	35,70%
	17	19,20%	25,16%	31,12%	37,08%
	18	20,40%	26,42%	32,44%	38,46%
	19	21,60%	27,68%	33,76%	39,84%
	20	22,80%	28,94%	35,08%	41,22%
	21	24,00%	30,20%	36,40%	42,60%
	22	25,20%	31,46%	37,72%	43,98%
	23	26,40%	32,72%	39,04%	45,36%
	24	27,60%	33,98%	40,36%	46,74%
	25	28,80%	35,24%	41,68%	48,12%
	26	30,00%	36,50%	43,00%	49,50%
	27	31,20%	37,76%	44,32%	50,88%
	28	32,40%	39,02%	45,64%	52,26%
	29	33,60%	40,28%	46,96%	53,64%
	30	34,80%	41,54%	48,28%	55,02%
	31	36,00%	42,80%	49,60%	56,40%
	32	37,20%	44,06%	50,92%	57,78%
	33	38,40%	45,32%	52,24%	59,16%
	34	39,60%	46,58%	53,56%	60,54%
	35	40,80%	47,84%	54,88%	61,92%
	36	42,00%	49,10%	56,20%	63,30%
	37	43,20%	50,36%	57,52%	64,68%
	38	44,40%	51,62%	58,84%	66,06%
	39	45,60%	52,88%	60,16%	67,44%
	40	46,80%	54,14%	61,48%	68,82%

(.....)

## ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Lei Complementar nº499, de maio de 2.015)

(.....)

**DA CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

(.....)

Título do Cargo: Trabalhador Braçal	
Natureza do cargo: (.....)	Carga horária semanal: (.....)
Atribuições Específicas: Executar os serviços de limpeza e conservação das instalações, utensílios, portas, janelas, vidraças e móveis em geral pertencentes à repartição pública; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais em que exerce suas atribuições; auxiliar na execução das atividades de montagem, desmontagem, deslocamento ou remoção dos mobiliários ou utensílios; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente, em lixeiras, incineradores ou outro local definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza dos equipamentos, utensílios e itens que utiliza na execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; executar serviços braçais de remoção de entulhos e pequenos reparos; manter e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó ou água, dentre outras utilizadas para a limpeza ou conservação do prédio público) ou máquinas mecânicas como carros de mão para transporte de objetos, mobiliários ou itens em geral dentro do prédio público; manter e conduzir carros de limpeza; carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais utilizados no prédio público; remover restos de árvores, jardins, terras ou pequenos entulhos; consertar e limpar máquinas e outros instrumentos de trabalho; efetuar pequenos trabalhos em galerias e obras; capinar e roçar; reparar e aterrar buracos em ruas e estradas; exercer outras atividades correlatas com as atribuições legais do cargo. <b>(NR)</b>	
Escolaridade: (.....)	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: (.....)	

(.....)

**DA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL II (AC)**

Título do Cargo: Guarda Municipal II	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 40 horas
Atribuições Específicas: Exercer a guarda e a vigilância do patrimônio municipal; conduzir veículos destinados à segurança pública, proteção de bens, serviços e instalações municipais; fiscalizar e controlar o tráfego e trânsito; exercer vigilância interna e externa em prédios municipais; apoiar os agentes fiscais no exercício do poder de polícia administrativa; prevenir sinistros e atos de vandalismo; exercer vigilância em escolas, repartições e prédios públicos municipais; colaborar nas ações de manutenção da segurança pública; oferecer apoio à Comissão Municipal de Defesa Civil; colaborar com órgãos públicos de outras esferas de governo, mediante convênio; apoiar os agentes de proteção ao meio ambiente; prestar assistência diversa; colaborar com autoridades estaduais e federais; apoiar os agentes de proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural; colaborar com os agentes de saúde pública; fiscalizar o transporte clandestino; apoiar as ações de defesa da ordem tributária, do uso e ocupação do solo; atender requisições judiciais; exercer outras atividades correlatas. Será adotado o regime de plantão, nos casos em que, além da jornada diária normal e fora do órgão, seja necessária a disponibilidade ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, mediante escala estabelecida para este fim.	
Escolaridade: Ensino médio Completo.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: possuir Carteira Nacional de Habilitação "AB"; não possuir antecedentes criminais; ser aprovado em treinamento específico, através de participação em Curso de Formação, ser aprovado em teste de Capacitação Física e Avaliação Psicológica. Certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino médio, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	

(.....)

**DA CARREIRA DE OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

(.....)

Título do Cargo: Cadastrador Imobiliário <b>(REVOGADO)</b>	
Natureza do cargo:	Carga horária semanal:
Atribuições Específicas:	
Escolaridade:	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:	

(.....)

**DA CARREIRA DE OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS II (AC)**

Título do Cargo: Cadastrador Imobiliário	
Natureza do cargo: Administrativo	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Efetuar o levantamento, o cadastro e a inscrição dos imóveis sob sua jurisdição, discriminando suas características e localização, bem como os dados referentes à posse e propriedade dos mesmos, para fins dos devidos lançamentos no Sistema de Tributos; conferir e atualizar constantemente os lançamentos efetuados; realizar vistorias "in loco" e o emparelhamento de logradouros públicos, assim como determinar o intervalo numérico dos imóveis; executar a restauração de mapas de loteamento; prestar informações nos processos e expedientes administrativos relativos a licença, regularização, vistorias, loteamento, locação, demolições, desmembramentos, desapropriação, transferências e outros correlatos; prestar atendimento ao público; fornecer certidões ou declarações pertinentes à localização e características de imóveis; analisar e interpretar relatórios, preencher boletins de coleta de informações específicas – Boletim de Informações Cadastrais – BIC; identificar matrículas de imóveis para localizá-los; operar o software "Auto Cad" ou outros, por meio dos quais se realizem as atividades deste; efetuar cálculos de áreas e valores venais; prestar informações em processos administrativos relativos a licença, regularização, vistorias, "habite-se", loteamentos, demolições, desmembramentos, dentre outros; realizar atendimento ao público relativo aos assuntos de competência do local de lotação, prestando informações ou esclarecimentos; trabalhar com geoprocessamento, mapa cadastral, codificação cadastral, escalas gráfica e numérica, coordenadas geográficas, dentre outros correlatos; realizar vistorias em terrenos ou edificações; atuar nos emparelhamentos dos logradouros públicos; exercer outras atividades correlatas com as atribuições legais do cargo, ressalvadas as atribuições específicas do Agente de Fiscalização e do Auditor Fiscal.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: Certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino fundamental, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão do curso "Autocad".	

(.....)

**ANEXO III**  
(a que se refere o art. 7º da Lei Complementar nº499, de maio de 2.015)  
(.....)

**III.28 - Cargos com exercício nas Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes;**

GUARDA MUNICIPAL							
Situação Anterior à Publicação Desta Lei		ÓRGÃO	Situação a Partir da Publicação Desta Lei				
CARREIRA A	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA CARREIRA		CARREIRA	CARGOS TRANSFORMADOS E PASSÍVEIS DE TRANSFORMAÇÃO	CARGOS APTOS A SEREM PROVIDOS POR CONCURSOS PÚBLICOS	QUANTIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DAS CLASSES DA CARREIRA
(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	84 (NR)	(.....)
						84 (NR)	

(.....)

**III.31 - Cargos com exercício nas Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes;**

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
Situação Anterior à Publicação Desta Lei		ÓRGÃO	Situação a Partir da Publicação Desta Lei				
CARREIRA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DA CARREIRA		CARREIRA	CARGOS TRANSFORMADOS E PASSÍVEIS DE TRANSFORMAÇÃO	CARGOS APTOS A SEREM PROVIDOS POR CONCURSOS PÚBLICOS	QUANTIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DAS CLASSES DA CARREIRA
(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO II AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO III CUIDADOR (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
						(.....)	

## III.31-A - Cargos com exercício nas Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes; (AC)

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS II								
Situação Anterior à Publicação Desta Lei		ÓRGÃO	Situação a Partir da Publicação Desta Lei				QUANTIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DAS CLASSES DA CARREIRA
CARREIRA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DA CARREIRA		CARREIRA	CARGOS TRANSFORMADOS E PASSÍVEIS DE TRANSFORMAÇÃO	CARGOS APTOS A SEREM PROVIDOS POR CONCURSOS PÚBLICOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DAS CLASSES DA CARREIRA		
		SEFIN SESURB SEPLAN	OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS II	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	9	FUNDAMENTA/MÉDIO/SUPERIOR/PÓS LATO SENSU	
						9		

## III.36 - Cargos com exercício nas Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes; (AC)

GUARDA MUNICIPAL II								
Situação Anterior à Publicação Desta Lei		ORGÃO	Situação a Partir da Publicação Desta Lei				QUANTIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DAS CLASSES DA CARREIRA
CLASSE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA CARREIRA		CARREIRA	CARGOS TRANSFORMADOS E PASSÍVEIS DE TRANSFORMAÇÃO	CARGOS APTOS A SEREM PROVIDOS POR CONCURSOS PÚBLICOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DAS CLASSES DA CARREIRA		
		SEDEST	GUARDA MUNICIPAL II		GUARDA MUNICIPAL II	216	MÉDIO / APERFEIÇOAMENTO 180 HORAS / SUPERIOR / PÓS LATO SENSU	
						216		

**LEI COMPLEMENTAR Nº 568/2018**

**Altera a Lei Complementar nº 451/2011, que “Institui o ‘CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL’” e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Lei Complementar Municipal nº 451, de 15 de dezembro de 2011, que “Institui o ‘CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL’”, alterada pelas Leis nº 494, de 18 de junho de 2015 e nº 533, de 07 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 27 - (.....)  
(.....)”**

**§ 4º** - Os estabelecimentos de prestação de serviço já instalados ou a serem instalados em imóveis já edificadas e que não oferecerem, por impedimento técnico, as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, devem referenciar no processo de pedido de alvará, outro estabelecimento que atenda as exigências, quando do processo para obtenção ou renovação do alvará. **(AC=ACRESCENTADO)**

**§ 5º** - O estabelecimento referenciado deve emitir declaração que comprove sua anuência e condições legais para a prestação do serviço. **(AC)**

**§ 6º** - É obrigatória a apresentação de laudo emitido por técnico capacitado, que comprove o impedimento de acessibilidade, conforme regulamento a ser expedido. **(AC)”**

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 22 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****LEI Nº 12.806/2017**

**Dispõe sobre Parcelamento Especial para quitação das dívidas e/ou débitos municipais em cobrança judicial e dá outras providências.**

O povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DÍVIDAS E/OU DÉBITOS PASSÍVEIS DE INCLUSÃO NO PARCELAMENTO**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Parcelamento Especial, para quitação das dívidas e/ou débitos municipais, inscritos em dívida ativa, de natureza tributária e não tributária, que sejam objeto de Execução Fiscal já proposta.

**§ 1º** - Ficam excluídas dos benefícios desta Lei as multas de trânsito.

**§ 2º** - Consideram-se dívidas e/ou débitos, para efeito desta Lei, o valor principal atualizado da CDA (Certidão de Dívida Ativa), acrescidos dos demais encargos previstos na legislação vigente, até a data da assinatura do termo de parcelamento.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PARTICIPANTES DO PARCELAMENTO**

**Art. 2º** - Podem aderir ao Parcelamento Especial, o sujeito passivo de obrigação fiscal e seus sucessores, pessoas físicas ou jurídicas devidamente representadas.

**CAPÍTULO III**  
**REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADESÃO AO PARCELAMENTO**

**Art. 3º** - A opção pelo parcelamento importa na inclusão de todas as dívidas e/ou débitos constantes das Certidões de Dívida Ativa do respectivo processo judicial, exceto as dívidas do §1º do Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - As dívidas e/ou débitos com exigibilidade suspensa, por ato da administração, tornam-se exigíveis e expressamente confessados pelo contribuinte desistindo do expediente que suspendeu a exigibilidade, bem como, renunciando ao direito que deu causa à suspensão da exigibilidade.

**Seção Única**  
**Dívidas e/ou Débitos Parcelados com o Município**

**Art. 5º** - As dívidas e/ou débitos, objetos de parcelamentos anteriores formalizados na Procuradoria do Município podem obter os benefícios da presente Lei, apenas para pagamento à vista.

#### CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LIQUIDAÇÃO

**Art. 6º** - Deferido o Parcelamento Especial, a dívida e/ou débito, calculado deve ser atualizado e consolidado, até a data da assinatura do termo de parcelamento, incluindo-se, obrigatoriamente, todos os valores relativos às Certidões de Dívida Ativas constantes da execução fiscal relacionada.

**Parágrafo Único** - No caso previsto no *caput* deste artigo, o principal deve ser atualizado na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e legislação correlata.

**Art. 7º** - Consolidada a dívida e/ou débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e/ou o parcelamento obedecem aos seguintes critérios:

I - para o pagamento à vista, haverá o abatimento de 90% (noventa por cento) do valor correspondente à multa e juros;

II - para pagamento em até 10 (dez) parcelas, fica dispensada de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente à multa e juros;

III - para pagamento de 11 até 20 parcelas, fica dispensada de 70% (setenta por cento) do valor correspondente à multa e juros;

IV - para pagamento de 21 até 30 parcelas, fica dispensada de 60% (sessenta por cento) do valor correspondente à multa e juros.

**§ 1º** - Nos casos previstos nos incisos II, III, e IV deste artigo, sobre as parcelas incidem juros de 0,5% ao mês, conforme art. 199, parágrafo único, inciso III do Código Tributário Municipal.

**§ 2º** - A formalização da adesão ao parcelamento do *caput* deste artigo deve ser realizada exclusivamente na Procuradoria do Município de Uberaba.

**§ 3º** - O valor mínimo de cada parcela é de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) da Unidade Fiscal Municipal – UFM, nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

**Art. 8º** - O pagamento da primeira parcela do contrato pode ser feito até o último dia útil do mês da assinatura do termo de parcelamento, mediante o respectivo recolhimento em guia própria.

**Art. 9º** - Uma vez incluído o contribuinte no Parcelamento Especial e paga a primeira parcela, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeitos de negativa, desde que adimplente com este parcelamento à época da solicitação.

**Parágrafo Único** - A certidão prevista neste artigo tem validade máxima de 30 (trinta) dias, mediante comprovação do cumprimento dos pagamentos das parcelas.

#### CAPÍTULO V DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO DO PARCELAMENTO

**Art. 10** - A falta de pagamento de qualquer das parcelas do Parcelamento Especial nos seus respectivos vencimentos, importa em atualização nos termos do art. 208 do Código Tributário Municipal.

**Art. 11** - O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas, ou o atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, poderá acarretar a exclusão do contribuinte no parcelamento e rescisão do termo, independentemente de notificação ou ato administrativo específico.

**Parágrafo Único** - O inadimplemento do Parcelamento Especial importa na exigibilidade e cobrança da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento do processo judicial, devendo ser restabelecidos os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, deduzidos os valores amortizados no pagamento da dívida e/ou débito principal.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** - A adesão ao Parcelamento Especial não impede que os valores das dívidas e/ou débitos confessados sejam posteriormente revisados, por inexatidão, pelo Fisco Municipal durante o prazo decadencial.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento pelo contribuinte dos requisitos previstos nesta Lei implica no indeferimento do requerimento de adesão ao presente Parcelamento Especial, para todos os fins legais.

**Art. 13** - A opção pelo Parcelamento Especial sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida e/ou débitos nele incluídos.

**Parágrafo Único** - As guias para pagamento não são retiradas pelo contribuinte via site, somente pelo comparecimento pessoal ou por representação no setor da Procuradoria.

**Art. 14** - A administração do Parcelamento Especial será exercida pela Procuradoria Geral do Município, a quem compete também o gerenciamento dos procedimentos previstos nesta lei, bem como promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do PARCELAMENTO ESPECIAL.

**Parágrafo Único** - Constatado o inadimplemento do Contrato, deve a Procuradoria-Geral do Município informar a Secretaria de Finanças para que esta adote as providências necessárias.

**Art. 15** - Os honorários são devidos conforme despacho do juiz, cuja guia deve ser entregue no ato do parcelamento, com prazo de 30 dias para pagamento.

**Art. 16** - A presente Lei tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da sua entrada em vigor.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência desta Lei pode ser prorrogado uma única vez por ato do Poder Executivo.

**Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 09 de Dezembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**WELLINGTON LUIZ FONTES**  
Secretário Municipal de Finanças

**PAULO EDUARDO SALGE**  
Procurador Geral do Município

**LEI Nº 12.814/2018**

**Altera a Lei nº 12.241/2015 que “Estabelece as tabelas de vencimento básico das Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal” e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei nº 12.241, de 9 de julho de 2015, que “Estabelece as tabelas de vencimento básico das Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta”, passa a vigorar com a alteração prevista no ANEXO I desta Lei.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 22 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal da SEDEST

**ANEXO I**

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 12.241, 9 de julho de 2015)

Tabela dos Vencimentos Iniciais das Carreiras

CARREIRA	CARGA HORÁRIA	TABELA	NÍVEL	CLASSE	VALOR	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO
(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)
GUARDA MUNICIPAL	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)
GUARDA MUNICIPAL II (AC)	40 HORAS (AC)	96 (AC)	1 (AC)	A (AC)	R\$1.729,00 (AC)	MÉDIO (AC)
(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS II (AC)	30 HORAS (AC)	98 (AC)	1 (AC)	A (AC)	R\$1.155,82 (AC)	FUNDAMENTAL (AC)

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018****INVESTE OS SERVIDORES QUE MENCIONA, NA FUNÇÃO DE AUTORIDADES SANITÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Complementar nº 451, de 15 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Investir na função de **Autoridade Sanitária**, para exercício das atividades de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município, os Servidores Municipais constantes no anexo desta Portaria

**Art 2º.** Revogados os atos em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO**

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DIRIGENTES DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

NELSON RANNIERI TIRONE – DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
MARCOS RIBEIRO DE ALMEIDA – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
LARISSA TEIXEIRA ALVES – CHEFE DE SEÇÃO

**INTEGRANTES DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES**

ALLINE ALVES DE SOUSA – ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGA
ANA MARIA ZANELATTO - CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
ANNA NERI BATISTA DA SILVA – ENFERMEIRA PADRÃO – ENFERMEIRA DO TRABALHO
CESAR AUGUSTO GASPAR - MÉDICO – MÉDICO DO TRABALHO
EDNEIA DE OLIVEIRA SALUM – ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
JOSIANA DIAS SILVA TRAJANO – ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRA
LUCIANA SILVA BESSA - ENFERMEIRA
MARCELA ASSUNÇÃO CALDEIRA – CHEFE DE SEÇÃO
MARTA STEFANE DE OLIVEIRA MARTINS MADEIRA - ENFERMEIRA
PAULO CESAR TAVARES DA SILVA – ANALISTA GOVERNAMENTAL – ENGENHEIRO DO TRABALHO
RICARDO AUGUSTO TIBURZIO - BIÓLOGO
ROBERT BOAVENTURA DE SOUZA – CHEFE DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SILVIO ROBERTO DA SILVA – ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
WILLIAM RAIMUNDO COSTA - ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - BIÓLOGO
ZÉLIA CAROLINA ALVES DE FREITAS - ENFERMEIRA

**AGENTES SANITÁRIOS E/OU FISCAIS SANITÁRIOS**

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
AKEMI AOKI	36667-6	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE – BIÓLOGA
ANA RITA SILVA	36676-5	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE – BIÓLOGA
CREUSA MARIA SILVA RAMOS	3455-0	AGENTE SANITÁRIO
EDUARDO VIEIRA RODRIGUES	36690-0	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - FARMACÊUTICO
ELIAS BISPO MARÇAL	241-0	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
ELIETE RODRIGUES PEREIRA	36699-4	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - BIÓLOGA
EVANDRO JOSE DE DEUS	1306-4	AGENTE SANITÁRIO
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA	36678-1	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - BIÓLOGO

GETULIO FREITAS DE PAULA	36696-0	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - ENFERMEIRO
GILBERTO COSTA VALLE	37604-3	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - BIÓLOGO
IRALIO FERREIRA FEDRIGO	38036-9	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - FARMACÊUTICO
JOÃO BATISTA SALDANHA BORGES	38089-0	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - VETERINÁRIO
JOSÉ EURIPEDES DA SILVA IV	995-4	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
LUIZ CLAUDIO LEMES PRATA	4989-1	CHEFE DE SEÇÃO
MARCILIA CRISTINA PEREIRA GOMES RICCIOPPO	2728-6	AGENTE SANITÁRIO
MÁRCIO DIAS MACHADO	1956-9	FISCAL DE SAÚDE
MARIA FILOMENA BRANDAO DO NASCIMENTO	7319-9	AGENTE SANITÁRIO
PAULO SERGIO RODOVALHO	808-7	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
ROBERTA CAMPOS LINO	44808-7	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - FARMACÊUTICO
ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	834-6	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
SANDRA MARA SURIANI	5585-9	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
SEBASTIAO MIGUEL VIEIRA JUNIOR	3484-3	ANALISTA GOVERNAMENTAL - ZOOTECNISTA
SILVANIA SANTOS IBITURUNA	5086-5	AGENTE SANITÁRIO
SIMONE MACIEL MIRANDA	44622-0	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - ENFERMEIRA
SUELI BEATRIZ DA SILVA	5769-0	AGENTE SANITÁRIO
VICTOR SABATO ROCHA	36710-9	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - BIÓLOGO

**PORTARIA Nº 009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE UBERABA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 0008/2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art.92, §1º, III da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I  
Do Objeto**

**Art. 1º.** O usuário poderá requerer fórmulas nutricionais, medicamentos e/ou fraldas geriátricas, administrativamente, de acordo com as normas e procedimentos especificados na presente Portaria.

**I -** Poderão requerer Fórmulas Nutricionais Enterais pacientes adultos, idosos e pediátricos com idade a partir de 12 meses, que utilizam outra via alimentar (sonda ou ostomias) ou pacientes que comprovadamente apresentam redução na ingestão oral (ingestão oral inferior a 60% das necessidades diárias nutricionais).

**II -** Poderão requerer Fórmulas Nutricionais para Portadores de Alergia à proteína do Leite de Vaca pacientes pediátricos com idade a partir de 0 meses e, na hipótese de deferimento do processo administrativo, o fornecimento e a renovação ficarão condicionados ao limite máximo de 24 meses de idade.

**§ 1º.** Somente será fornecida mediante o processo administrativo, **dieta enteral** de formulação polimérica padrão.

**§ 2º.** A quantidade máxima de **dieta enteral** polimérica padrão a ser fornecida será para suprir até 70% do Valor Energético Total do Paciente.

**§ 3º.** Somente poderá ser deferido o fornecimento dos medicamentos constantes da listagem do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Município de Uberaba, e que, por suas peculiaridades ou pelos valores despendidos, a Administração entenda imprescindível sua formalização através de processo administrativo próprio.

**§ 4º.** Somente poderá ser deferido o fornecimento de fraldas geriátricas quando a sua necessidade for vinculada a uma patologia, devidamente atestada em relatório médico, com o quantitativo máximo de 03 (três) fraldas diárias, totalizando 90 (noventa) fraldas mensais.

**Seção II  
Do Processo Administrativo e seus Requisitos para Autorização**

**Art. 2º.** A solicitação de fórmulas nutricionais, medicamentos e/ou fraldas geriátricas se dará mediante Requerimento formal, baseada nas necessidades clínicas e epidemiológicas, devidamente fundamentada pelo profissional competente, exclusivamente para:

**I –** pacientes residentes na cidade de Uberaba, em tratamento de doença crônica, em caráter ambulatorial;

**II -** solicitações de formulas nutricionais e medicamentos pela Denominação Comum Brasileira ou pelo Princípio Ativo e com registro na ANVISA, com autorização e comercialização no país;

**III –** pacientes provenientes de Instituições de Saúde credenciadas pelo SUS;

**IV –** pacientes de baixa renda, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para custear a aquisição dos mesmos, integral ou parcialmente;

**V** – pacientes obrigatoriamente inseridos no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, conforme o Decreto Federal nº. 6135, de 26 de junho de 2007, exceto para aposentados e pensionistas.

**Parágrafo único** – A comprovação da real impossibilidade da aquisição de fórmulas nutricionais, medicamento e/ou fralda geriátrica será realizada por meio de parecer social e avaliação *in loco*, bem como por coleta de informações e documentos suficientes para comprovação da incapacidade financeira de aquisição do objeto de pleito.

### **Seção III** **Da Formalização do Requerimento**

**Art. 3º.** A formalização do processo administrativo para fornecimento de fórmulas nutricionais, medicamentos e/ou fraldas geriátricas se dará mediante protocolização de Requerimento próprio, devidamente preenchido pelo profissional responsável pela prescrição e acompanhamento do paciente, com assinatura do médico assistente e do requerente, exclusivamente no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Requerimento de solicitação de fórmulas nutricionais, medicamentos e/ou fraldas geriátricas será disponibilizado ao requerente pela Farmácia de Acolhimento, localizada na Av. Guilherme Ferreira nº 2.480 – São Benedito – CEP: 38022-200, mediante apresentação de relatório e receita médicos.

**Art. 4º.** O Requerimento para fornecimento de fórmulas nutricionais, medicamentos e/ou fraldas geriátricas, de que trata o artigo anterior deverá ser acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

**I** - Receita de fórmulas nutricionais, medicamentos e/ou fraldas geriátricas, preenchida de forma completa e legível, no receituário institucional, contendo:

- a) nome completo do paciente;
- b) nome genérico sem códigos ou abreviaturas;
- c) via de administração, posologia, quantidade e duração total do tratamento;
- d) nome do profissional e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional do Estado de Minas Gerais;
- e) data, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do (a) médico (a) solicitante;
- f) endereço completo do local de trabalho do profissional (Instituição de saúde - hospital ou ambulatório).

**II** - Relatório Médico do SUS original, expedido no município de Uberaba, conforme Portaria nº. 054/2017, atualizado (menos de 30 dias) com letra legível e sem rasuras, constando:

- a) patologia e seu início;
- b) nome genérico das fórmulas nutricionais e/ ou medicamentos;
- c) posologia;
- d) CID 10 (código e subcategoria);
- e) data, assinatura e carimbo constando o número do CRM do (a) médico (a) solicitante.

**III** - Cópias de documentos pessoais do interessado:

- a- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b- Registro Geral (RG);
- c) Comprovante de residência atual no nome do (a) requerente (conta mensal de água, energia elétrica ou telefone). Caso não seja em seu nome, apresentar documento complementar;
- d) Se o paciente for menor de 18 anos, anexar cópia da Certidão de Nascimento;
- e) Cartão SUS ou outro instrumento de regulação instituído pelo Município;
- f) Título de eleitor do requerente expedido no Município de Uberaba, e, em se tratando de menor de idade, o título de eleitor do responsável expedido no Município de Uberaba;
- g) Protocolo de inclusão no Cadastro Único (CADÚNICO) – atualizado no município de Uberaba.

**IV** - Comprovante de renda familiar (de todos os residentes no mesmo domicílio), nos moldes da Lei Federal nº. 8.742/93, não sendo aceitos extratos bancários, da forma abaixo disposta:

- a) empregados: holerites atuais (últimos dois meses);
- b) desempregados: carteira de trabalho (cópia das páginas com identificação e qualificação civil, bem como do último registro de emprego e a imediatamente posterior);
- c) Aposentados, pensionistas ou beneficiários do Amparo Social – Benefício de Prestação Continuada (BPC): comprovante de pagamento do INSS (deve constar número e valor do benefício e domicílio bancário), podendo ser retirado na internet;
- d) Autônomos/ Atividades informais: carnê do INSS ou ISS ou declaração de imposto de renda.

**Parágrafo único.** O receituário e relatório médicos deverão ser subscritos pelo mesmo profissional e terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua prescrição.

## CAPÍTULO II DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

### Seção I Da Junta de Avaliação e Análise de Processos Administrativos

**Art. 5º.** Todos os Requerimentos de fórmulas nutricionais, medicamentos e/ou fraldas geriátricas serão tramitados na Farmácia de Acolhimento, competindo os atos decisórios à Junta de Avaliação e Análise de Processos Administrativos, composta por 06 (seis) membros, sendo um Presidente da Junta, preferencialmente com formação em direito, e mais 05 (cinco) membros técnicos das seguintes áreas:

- a) 01 (um) assistente social;
- b) 02 (dois) farmacêuticos;
- c) 01 (um) médico;
- d) 01 (um) nutricionista.

**Parágrafo único.** A Junta de Avaliação terá 90 (noventa) dias para realizar a análise do Requerimento e encaminhar o processo administrativo, com parecer conclusivo, para a Farmácia de Acolhimento.

**Art. 6º.** Compete à Farmácia de Acolhimento a realização de todos os atos de mero expediente, incluindo a autuação, instrução, notificações e tramitação no Sistema Integrado da Prefeitura Municipal de Uberaba.

### Seção II Da Análise pela Junta de Avaliação

**Art. 7º.** O processo administrativo, devidamente autuado, será encaminhado à Junta de Avaliação, através da Farmácia de Acolhimento, sendo submetido a parecer técnico do(s) membro(s) da Junta referente(s) ao objeto do Requerimento, na forma deste artigo:

- I – parecer técnico do(a) Nutricionista, nos casos de fórmulas nutricionais;
- II – parecer técnico do(a) Farmacêutico(a), subscrito por ao menos um farmacêutico da Junta, nos casos de medicamentos;
- III – parecer técnico do(a) Médico(a), quando se tratar de fornecimento de fórmulas nutricionais ou medicamentos;

**§ 1º.** Após a elaboração do(s) parecer(es) técnico(s), o processo administrativo será encaminhado para a análise do(a) Assistente Social e elaboração de parecer social, conforme o parágrafo único do art. 2º desta Portaria.

**§ 2º.** Ao final, o processo será remetido ao Presidente que decidirá acerca do fornecimento total ou parcial do Requerimento, embasado nos pareceres emitidos pelos membros da Junta de Avaliação.

**Art. 8º.** Caso a Junta de Avaliação entenda não possuir elementos suficientes para a análise do caso concreto ou detectando a ausência de algum dos documentos ou informações essenciais, bem como a necessidade de realização de exames complementares, poderá indeferir, até solução de pendências, o processo administrativo, notificando-se o Requerente para tomar as providências indicadas no prazo de até 30 (trinta) dias, da forma prevista no art. 10 desta Portaria.

**Art. 9º.** A Junta de Avaliação poderá, diante das peculiaridades do caso, efetuar o deferimento integral ou parcial da quantidade requerida, devendo indeferir nos casos não previstos nesta Portaria, bem como no transcurso do prazo previsto no artigo anterior, sem manifestação do requerente.

### Seção III Da Comunicação do Resultado

**Art. 10.** As comunicações das decisões da Junta de Avaliação ocorrerão por meio de correspondência ou telefonema ao paciente.

**Art. 11.** O requerente deverá manter sempre atualizado seus dados cadastrais (telefone, endereço) junto a Farmácia de Acolhimento.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de notificar o resultado ao requerente, em pelo menos duas tentativas, será acostada aos autos Nota Explicativa, devendo o processo ser arquivado em seguida.

### Seção IV Do Deferimento do Pedido

**Art. 12.** No caso de comunicação do deferimento do pedido, de forma integral ou parcial, será indicado ao requerente o local e a data para retirada dos itens solicitados.

**Parágrafo único.** Para retirar a Fórmula Nutricional, medicamentos e/ou fralda geriátrica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais e de representação:

- a) Pelo paciente: cópia da identidade e da receita médica com data atualizada;
- b) Por procuradores (pai, mãe, filho (a), irmão (ã), advogado, terceiros): cópia da Identidade do procurador, procuração registrada em cartório, cópia da identidade do autor/impetrante/favorecido e receita médica com data atualizada;

II – Receita médica atualizada, com as seguintes validades:

- a) Fórmulas Nutricionais e medicamentos: até 30 (trinta) da emissão;
- b) Fraldas geriátricas: até 03 (três) meses da emissão (apresentar original mais 02 cópias);

**Seção V**  
**Do Indeferimento do Pedido e Recurso Administrativo**

**Art. 13.** No caso de indeferimento ou deferimento parcial, o requerente será notificado, por correspondência ou telefonema, para que compareça à Farmácia de Acolhimento para tomar ciência do resultado, saindo intimado para, tendo interesse, recorrer da decisão, mediante Recurso Administrativo, em até 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo único.** Protocolado o recurso administrativo na Farmácia de Acolhimento, o processo administrativo será encaminhado ao Presidente da Junta que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá retratar ou remeter o processo para decisão do Secretário Municipal de Saúde, no mesmo prazo.

**Seção VI**  
**Da Renovação do Fornecimento**

**Art. 14.** Após o deferimento do processo deverá ser feita renovação a cada:

- a) 180 (cento e oitenta) dias para fórmula nutricional;
- b) 12 (doze) meses para medicamentos e fraldas geriátricas;

**Art. 15.** A renovação do fornecimento, a ser promovida pelo Requerente até o vencimento do prazo inicialmente deferido, ficará condicionada à protocolização de Requerimento, acompanhado de receita médica e de relatório médico atualizados, na Farmácia de Acolhimento, que efetuará a autuação dos mesmos no processo principal e o encaminhará para deliberação da Junta de Avaliação e Análise de Processos Administrativos.

**§ 1º.** A renovação ficará condicionada à visita técnica à residência do requerente pelo(a) assistente social para verificação da hipossuficiência financeira e pelo(a) nutricionista para verificação da necessidade e continuação do uso da dieta, se for o caso. Fica dispensada a avaliação social quando o objeto de pleito for medicamentos.

**§ 2º.** Sendo realizado o protocolo do pedido de renovação dentro do prazo estipulado no *caput* deste artigo, será mantido o fornecimento da fórmula nutricional, medicamentos e/ou fraldas geriátricas, até o parecer final da Junta de Avaliação.

**§ 3º.** Caso o protocolo do pedido de renovação ocorra após o vencimento do prazo previsto no *caput* deste artigo, sem justificativa plausível, o fornecimento ficará suspenso até parecer final da Junta de Avaliação.

**Seção VII**  
**Da Suspensão e do Abandono do Tratamento**

**Art. 16.** Caso ocorra a suspensão do tratamento, o requerente deverá apresentar relatório médico com o motivo da suspensão, na Farmácia de Acolhimento, em até 30 (trinta) dias a contar da suspensão.

**Art. 17.** Será configurado interrupção ou abandono de tratamento, ensejando o arquivamento de ofício, quando o paciente, responsável ou representante legal não comparecer à Farmácia de Acolhimento para a retirada das fórmulas nutricionais, medicamentos e/ou fraldas geriátricas por 03 (três) meses consecutivos, sem justificativa.

**Art. 18.** Nos casos de conclusão do tratamento ou óbito deverá o responsável ou familiar comunicar o fato imediatamente à Farmácia de Acolhimento.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Todos os questionamentos, protocolo de recursos e retirada da fórmula nutricional, medicamentos ou fraldas geriátricas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, na Farmácia de Acolhimento, localizada na Av. Guilherme Ferreira nº 2.480 – São Benedito- CEP: 38022-200.

**Art. 20.** Não será permitida, sob hipótese alguma, a comercialização ou doação das fórmulas nutricionais, medicamentos e/ou fraldas geriátricas fornecidas pela Farmácia de Acolhimento, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que, os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente.

**Art. 21.** Os Processos Administrativos já deferidos pela Junta de Avaliação e Análise de Processos Administrativos permanecem inalterados, aplicando-se as determinações da presente Portaria no momento da sua renovação.

**Art. 22.** Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de fevereiro de 2018.

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
DEC. 008/2017

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 259, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº 01/18884/2017 e 01/20224/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder afastamento, **com ônus para o Município**, à servidora **Vera Lúcia da Silva, matrícula 15.149-1**, para exercer suas funções junto a **Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. René Barsan” - FETI**, no período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020**.

**Art. 2º** – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de **01 de janeiro de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 21 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 410, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****Nomeia Comissão de Aprovação de Eventos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA E TURISMO**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que nos meses de abril e maio, Uberaba sedia por meio da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ, a Exposição Nacional de Gado Zebu - EXPOZEBU; evento de notória envergadura e importância para a economia local;

**CONSIDERANDO** que as atividades da ABCZ constituem patrimônio cultural do Município de Uberaba, conforme Lei Municipal n. 8.472, de 17 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a realização de eventos a serem realizados nos meses de abril e maio de cada ano, a fim de não prejudicar a realização da Expozebu;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Aprovação de Eventos no município de Uberaba, composta por;

**I** – Presidente da Fundação Cultural de Uberaba;

**II** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**III** – Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

**IV** – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbana;

**V** – Procurador Geral do Município;

**Art. 2º** - Todos os requerimentos para realização de eventos no município de Uberaba, durante a vigência da presente Portaria, devem ser submetidos e aprovados pela presente Comissão.

**Art. 3º** - A presente Portaria vigorará nos meses de abril e maio dos anos de 2018, 2019 e 2020 quando se extingue o trabalho da Comissão.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**JOSÉ RENATO GOMES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**PORTARIA Nº 411, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 2º, §§ 4º e 5º, da E.C. 41/2003, combinado com o art. 66, do Decreto 949/2009, § único, e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 06/1868/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Abono Permanência à servidora **SELMA MARIA LEAL RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica, matrícula 1609-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 20 de dezembro de 2017, para fins de direito.

Publica-se e cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 412, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Instaura “Processo Administrativo Disciplinar” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de supostas faltas injustificadas referente ao ano de 2017, transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, XV e XVII do artigo 149, incisos IX, XVIII, XXIII e XXIV do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições do cargo público de **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na CEMEI Ângela Beatriz B. Alves da SEMED, pela servidora estatutária **J.A.V.**, matrícula nº 41.586-3, de conformidade com relatório e documentos anexados no **PAD nº 01/27.154/2017**, o qual integrará ao presente para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** – O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta por **Ronei Carlos de Oliveira, Vinicius Rodrigues Rabelo e Mônica Bessa Ferreira Rêgo**, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** – O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador-Geral do Município

---

**PORTARIA Nº. 413, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Instaura “Processo Administrativo Disciplinar” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de suposta utilização de veículo oficial para fins particulares, transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, VIII, XV e XVII do artigo 149, incisos XII, XVI, XVIII, XXII e XXIII do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições do cargo público de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado no Projeto Uberaba para Todos da SEGOV, pelo servidor estatutário **D.G.S.**, matrícula nº 20.941-4, de conformidade com relatório e documentos anexados no **PAD nº 01/26.390/2017**, o qual integrará ao presente para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** – O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta por **Ronei Carlos de Oliveira, Vinicius Rodrigues Rabelo e Mônica Bessa Ferreira Rêgo**, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** – O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº. 414, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Instaura “Processo Administrativo Disciplinar” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de suposto recebimento indevido de horas extraordinárias, transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, VI, VI, VIII, XI, XV e XVII do artigo 149, incisos XII, XV, XVI, XVIII, XXI, XXII, XXIII e XXIV do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, lotados na **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SEDEST**, pelos servidores estatutários **A.S.L.**, matrícula nº 22.754-4, **A.P.S.**, matrícula nº 22.938-5, **A.O.S.**, matrícula nº 22.683-1, **A.L.S.R.**, matrícula nº 22.686-6, **A.L.B.**, matrícula nº 22.605-0 e **A.M.O.**, matrícula nº 22.850-8, de conformidade com relatório e documentos anexados no **PAD nº 01/25.847/2014**, o qual integra ao presente para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** – O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta por **Ronei Carlos de Oliveira, Vinícius Rodrigues Rabelo e Mônica Bessa Ferreira Rêgo**, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** – O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 415, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação de servidores que menciona**

**PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 11644, de 12 de agosto de 2.013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo arrolados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal Administração

<b>MAT</b>	<b>NOME</b>
46339	ADRIANO JANDER FERRERIA
48207	CRISTINA DE OLIVEIRA AVEIRO
48252	CRISTIANE NEIVA MARTINS
3501	FRANCISCO JORGE DE SOUSA
36847	GABRIELA TERRA SILVA
35254	GIANNA AUGUSTA DA MATTIA GOULART
47239	GISELLE MATEUS DA SILVA
47511	GLAUCIA DOS SANTOS
47252	HELEN BEATRIZ SIQUEIRA
48164	KELLY BIANCHI DE FREITAS
47563	LARA POLLYANA DE SOUSA PIRES
46475	LILIANE BARROSO FIGUEREDO
47267	PEDRO TOTTEFF DULGHEROFF

**PORTARIA Nº. 416, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.****PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam no Processo Administrativo nº **01/20224/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar o afastamento, com ônus para o Município, da servidora **Vera Lúcia da Silva**, matrícula **15.149-1**, para exercício de suas funções junto a **Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” - FETI**, no período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020**.

**Art. 2º** – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de **01 de janeiro de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETOS****DECRETO Nº. 1583, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 1º da Lei Municipal nº 12.698, de 04 de outubro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 335.707,23 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sete reais e vinte e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0710.04.122.477.8129.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.089,72
0810.04.122.040.2001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,01
1410.12.122.311.2134.337170	0 101	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,01
1410.12.122.465.7166.337170	0 101	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,01
1420.12.122.311.2923.337170	0 101	Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.800,07
1420.12.361.311.2923.337170	0 101	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
1420.12.365.311.2923.337170	0 101	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
1450.12.122.465.2404.337170	0 101	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
1450.12.361.465.2404.337170	0 101	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
1450.12.365.465.2404.337170	0 101	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
1810.08.122.040.2001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,01
1810.08.244.290.8035.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.000,00
1810.08.422.292.2011.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
1810.08.244.493.4409.337130	0 101	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.400,00
1810.08.422.292.2013.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
1810.08.241.493.2125.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.000,00
1810.08.241.493.2125.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00
1810.08.244.493.2253.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
1810.08.244.493.2253.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
1810.08.244.493.2254.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.000,00
1810.08.244.493.4185.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
1810.08.244.493.4185.337170	0 156	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00
1810.08.244.516.4406.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
1810.08.244.516.4408.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.000,00
1810.08.243.494.6087.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500,00
1810.08.244.494.6159.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00
1810.08.243.494.8008.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
1810.08.244.494.2126.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00
1810.08.244.495.2655.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00

1810.08.244.495.2655.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
1810.08.243.495.4044.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.917,38
1810.08.243.495.4044.337170	0 156	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
1810.08.243.495.4044.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
1810.08.244.495.4558.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,01
1810.08.244.495.4558.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
1810.08.244.493.4048.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,01
1810.08.243.494.4203.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0810.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
0710.04.122.477.8129.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.089,72
1810.08.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	4.000,01
1810.08.241.493.2125.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.000,00
1810.08.243.494.4203.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.243.494.6087.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.500,00
1810.08.243.494.8008.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.243.495.4044.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	11.917,38
1810.08.243.495.4044.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.493.2253.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	29.000,00
1810.08.244.493.2254.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	7.000,00
1810.08.244.493.4048.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
1810.08.244.493.4185.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.493.4185.339030	0 156	Material de Consumo - Aplicação Direta	23.000,00
1810.08.244.493.4409.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	6.400,00
1810.08.244.494.2126.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	16.000,00
1810.08.244.494.2126.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.495.4558.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.244.495.4558.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	0,01
1810.08.244.516.4406.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.244.516.4408.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	19.000,00
1810.08.422.292.2011.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.422.292.2013.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.244.493.2253.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
1410.12.122.311.2134.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	128.800,09
1410.12.122.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000,00
1450.12.361.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
1450.12.365.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 02/01/2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

#### DECRETO Nº. 1584, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.707,35 (sessenta e três mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2420.15.451.071.1184.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.341,00
0810.04.122.040.2001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
2420.15.451.071.1183.339039	3 200	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.366,35

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0810.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.000,00
2430.17.512.485.1616.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.341,00
2420.15.451.071.1750.339039	3 200	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.366,35

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 02/01/2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

#### DECRETO Nº. 1604, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

##### ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 1º da Lei Municipal nº 12.698, de 04 de outubro de 2017.

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3710.04.122.040.2001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
-----------------------------	-------	---	-----------

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3710.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	15.000,00
-----------------------------	-------	--	-----------

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 02/01/2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

#### DECRETO Nº. 1605, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

##### ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 1º da Lei Municipal nº 12.698, de 04 de outubro de 2017.

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.010,00 (cento e cinquenta mil e dez reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2910.04.122.040.2001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10,00
2950.04.122.040.2001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	150.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2910.04.122.007.2008.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10,00
2950.11.333.493.6157.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00
2950.11.333.493.6157.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
2950.11.333.493.6157.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	50.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 02/01/2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

### DECRETO Nº. 1646, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 779.330,00 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2330.15.451.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	66.330,00
0310.08.244.290.4241.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	131.000,00
1510.10.061.454.2431.459092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores	462.000,00
2340.15.541.492.4176.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	120.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2330.15.451.066.4209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	66.330,00
0310.08.244.290.4241.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	131.000,00
2340.15.541.492.4176.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	120.000,00
1510.10.303.499.6154.337170	0 102	Rateio pela Participação em Consórcio Público	462.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

### DECRETO Nº 1650, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

#### Recepção os efeitos do Decreto Estadual n. 43.080/2002, alterado pelo Decreto n. 47.338/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual n. 22.796, de 28 de dezembro de 2017 e Decreto n. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, alterado pelo Decreto n. 47.338, de 12 de janeiro de 2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam recepcionados, no que couber, os efeitos do Decreto Estadual n. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, alterado pelo Decreto n. 47.338, de 12 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte

---

**DECRETO Nº 1651, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Nomeia ordenador de despesas do Fundo Municipal de Apoio às Pessoas com Deficiência /FUMAD, criado pela Lei Municipal nº 12.128/2007 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 12.160/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. Marco Túlio Azevedo Cury**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer as funções atinentes a gestão do Fundo Municipal de Apoio às Pessoas com Deficiência /FUMAD.

**Parágrafo Único** – A emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, referentes à movimentação de recursos financeiros do FUMAD, serão do Secretário de Desenvolvimento Social e Secretário de Finanças sendo que na ausência ou impedimento dos secretários retromencionados, o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social deve assinar com o remanescente.

**Art. 2º** - Os efeitos deste Decreto retroagem a partir de 01/01/2018.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

---

**DECRETO Nº 1652, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Decreta Luto Oficial no Município de Uberaba.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento de **Dioclécio Campos**; e

**CONSIDERANDO** que **Dioclécio Campos**, ex-bancário, formado em Ciências Contábeis, empresário no setor imobiliário, viúvo de Anna Reis Campos, com quem teve sete filhos, casou-se pela segunda vez com Marlene Ferreira com que compartilhou sua vida por mais de 30 anos.

**CONSIDERANDO** que **Dioclécio Campos**, filiado na época à União Democrática Nacional – UDN, exerceu mandato de vereador na legislatura 1955/1958, quando a função não era remunerada. Ele é autor da Lei que criou o Teatro Municipal de Uberaba, atualmente sediado no Cine Vera Cruz;

**CONSIDERANDO** que **Dioclécio Campos** trabalhou para a defesa e interesses da coisa pública, destacando-se pela sua atuação de forma imparcial, austeridade, responsabilidade, dedicação, honestidade, seu lema principal, junto ao Município de Uberaba;

**CONSIDERANDO** que o passamento de **Dioclécio Campos** enluta a comunidade uberabense, que sempre o reconheceu como exemplo de integridade, nobreza de caráter, espírito de solidariedade e cidadania, e

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Poder Público homenagear a memória de pessoas que contribuem destacadamente para a sociedade na permanente busca do progresso nos campos social, político, ético e da segurança pública,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É decretado Luto Oficial no Município de Uberaba nos dias 26, 27 e 28 de Fevereiro de 2.018.

**Art. 2º** - O Pavilhão Nacional será hasteado no Paço Municipal.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1653, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****NOMEIA EM COMISSÃO, ASSESSORA III, DO GABINETE DO PREFEITO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **KAROLINA MORAIS FERNANDES**, para o exercício do cargo em comissão, de **Assessora III**, do Gabinete do Prefeito – CHEGAB.

**Parágrafo Único.** A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES**  
Chefe de Gabinete

---

**DECRETO Nº 1654, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO PEDAGÓGICA E PROFISSIONAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAN” – FETI**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 490, de 04 de maio de 2015.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **RALPH DE CASTRO**, para o exercício do cargo em comissão de **Chefe da Seção Pedagógica e Profissional**, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. René Barsan” – FETI.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**EDUARDO F. CALLEGARI**  
Presidente da FETI

---

**DECRETO Nº 1655, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****EXONERA A PEDIDO, ASSESSORA IV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido, **RAQUEL CARNEIRO DE ARAÚJO**, do exercício do cargo em comissão, **Assessora IV**, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

**Parágrafo Único.** A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

---

**DECRETO Nº 1656, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**NOMEIA EM COMISSÃO CHEFE DA SEÇÃO DE MÍDIA DIGITAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **GUILHERME PORTUGAL LIMA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Chefe da Seção de Mídia Digital**, da Secretaria Especial de Comunicação.

**Parágrafo Único.** O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**DENIS SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Especial de Comunicação

---

**DECRETO Nº 1657, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**NOMEIA EM COMISSÃO, PROFISSIONAL PARA A ESCOLA DE CULTURA E ARTES DE UBERABA – ECAU, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - FCU**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 492, de 21 de maio de 2015 e 512 de 04 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **EDNA MARA PANTALEÃO MARQUES**, para o exercício do cargo em comissão, **Escola de Cultura e Artes de Uberaba - ECAU**, da Fundação Cultural de Uberaba – FCU.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS MARQUES**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

---

**DECRETO Nº 1658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**EXONERA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.206 de 21 de maio de 2015 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e 501/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera os profissionais constantes do Anexo I, do exercício de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas exonerações, deverão se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**Prof.ª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

Nome	Cargo	Lotação	Exoneração a partir
RICARDO SILVA GOUVEIA	VICE DIRETOR III	E.M. NORMA SUELI BORGES	22/02/2018
MARIANNA ROCHA DE PAIVA FERREIRA GODOY	VICE DIRETORA III	E.M. MARIA LOURENCINA PALMÉRIO	27/02/2018
ADRA KEILA SANTANA	VICE DIRETORA III	E.M. VICENTE ALVES TRINDADE	27/02/2018

**DECRETO Nº 1659, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****EXONERA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonera os profissionais mencionados no Anexo I, do exercício de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Parágrafo Único.** Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas exonerações, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**PROF.ª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

Nome	Cargo	Local de Exercício/trabalho	Exoneração a partir
CLÁUDIA DANIELA DA SILVA	COORDENADOR DE MÓDULO ESPORTIVO II	DIRETORIA DE ASSUNTOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	31/01/2018
DINA ALVES	COORDENADOR DE MÓDULO ESPORTIVO II	DIRETORIA DE ASSUNTOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	01/02/2018
IRMA MARIA PARONETO	COORDENADOR DE MÓDULO ESPORTIVO II	DIRETORIA DE ASSUNTOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	31/01/2018
RICHARD JOHNNY SEBASTIÃO BENTO	COORDENADOR DE MÓDULO ESPORTIVO II	DIRETORIA DE ASSUNTOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	31/01/2018
RAQUEL ARDUINI DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO	SEÇÃO DE ASSESSORIA AO ESPORTE EDUCACIONAL	31/01/2018

**DECRETO Nº 1660, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.206 de 21 de maio de 2015 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e 501/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia os profissionais constantes do Anexo I, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverão se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**Prof.ª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

Nome	Cargo	Lotação	Nomeação a partir
IVONE GONÇALVES CIPRIANO RAIMUNDO	VICE DIRETOR(A) III	E.M. NORMA SUELI BORGES	22/02/2018
ADRA KEILA SANTANA	VICE DIRETOR(A) III	E.M. MARIA LOURENCINA PALMÉRIO	27/02/2018
LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	VICE DIRETOR(A) III	E.M. VICENTE ALVES TRINDADE	27/02/2018

**DECRETO Nº 1661, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****NOMEIA EM COMISSÃO AS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

FERNANDA SILVEIRA GUERRA DE OLIVEIRA  
**Seção de Graduação, Pesquisa e Extensão**

ADÉLIA MONTANDON QUEIROZ  
**Coordenadora de Módulo Esportivo II**

**Parágrafo Único.** As profissionais mencionadas neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**PROF.ª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº 1662, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

## DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **DECRETA:**

**Considerando** a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**Considerando** a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 24 combinado com artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Considerando** a defasagem do quadro de profissionais em virtude do número de afastamentos, readaptação funcional, exonerações e aposentadorias ocorridas nos últimos anos.

**Considerando** a necessidade de organizar o quadro de pessoal das Unidades escolares que foram criadas e terão seu funcionamento em Fevereiro de 2018, são elas: E.M Prof. Luciene Aparecida do Carmo – Lei de criação nº12.745/17; Anexo do Cemei Maria Eduarda Farnezi Caetano; Cemei Prof. Dirce Miziara – Lei de Criação nº12.747/2017 publicados no porta voz nº1565 de 06/12/2017.

**Art. 1º.** Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos, relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos Candidatos: **GBJ; END;** com acúmulo de cargos. Em substituição aos profissionais convocados no Porta Voz 1585 de 16/02/2018 e não compareceu: **MDS; EBR; VC; MRP; JAL; MRC.** Em substituição à servidora em licença maternidade: **MAR**-matr: 45506-7 até 10/07/2018. Em substituição à servidora sem habilitação aguardando decisão da PROGER: **MOG**-matr:45969-0.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital Nº 099/2015, publicado no Jornal Porta Voz nº 1290 de 08 de maio de 2015.**

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TÉRMINO
LUCIANA MARCIA FERREIRA DE SOUSA	MG11207864	EDUCADOR INFANTIL	260º	31/12/2018
JULIANA APARECIDA FERREIRA	MG11166046	EDUCADOR INFANTIL	261º	31/12/2018
FABIANA TAVARES ALBINO	MG7734948	EDUCADOR INFANTIL	262º	31/12/2018
MARIA DIANA EMIDIO DA SILVA	MG14244625	EDUCADOR INFANTIL	263º	31/12/2018
GEOVANA BEATRIZ JUSTINO	MG14112855	EDUCADOR INFANTIL	264º	31/12/2018
DEBORA CRISTINA LEOCADIO DA SILVA CARMO	MG11084231	EDUCADOR INFANTIL	265º	31/12/2018
ARIANE CINTIA HONORIO DA SILVA	MG14344168	EDUCADOR INFANTIL	266º	31/12/2018
DRIELLY CRISTINA ALMEIDA DE FREITAS	MG 15.558.803	EDUCADOR INFANTIL	267º	31/12/2018
ELIANARA NEVES DUQUE	MG16175457	EDUCADOR INFANTIL	268º	31/12/2018
MARIA DE FATIMA NARCISO	MG2416996	EDUCADOR INFANTIL	269º	31/12/2018

## DECRETO Nº 1663, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **DECRETA**:

**Considerando** a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**Considerando** a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 24 combinado com artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Considerando** a defasagem do quadro de profissionais em virtude do número de afastamentos, readaptação funcional, exonerações e aposentadorias ocorridas nos últimos anos.

**Considerando** a necessidade de organizar o quadro de pessoal das Unidades escolares que foram criadas e terão seu funcionamento em Fevereiro de 2018, são elas: E.M Prof. Luciene Aparecida do Carmo – Lei de criação nº12.745/17; Anexo do Cemei Maria Eduarda Farnezi Caetano; Cemei Prof. Dirce Miziara – Lei de Criação nº12.747/2017 publicados no porta voz nº1565 de 06/12/2017.

**Art. 1º.** Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos, relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos Candidatos: **TFS; JRS** com acúmulo de cargos. Em substituição aos Profissionais com pedido de dispensa: **DCGSQ**-matr:48155-6 em 14/02/2018; **HTO**-matr:42517-6 em 15/02/2018; **KN**-matr:42753-5 em 09/02/2018; **LAS**-matr:42534-6 em 08/02/2018; **MIS**-matr:42169-3 em 14/02/2018. Em substituição aos Servidores com aposentadoria publicada: **EAV** matr:5248-2 em 02/02/2018; **ISC**-matr:5196-9 em 01/02/2018; **LGB**-matr:28756-3 em 02/02/2018. Em substituição ao servidor em licença maternidade: **JMN**-matr:45912-3 até 02/06/2018. Em substituição ao servidor em licença Saúde: **TJBO**-matr:46852-5 até 01/03/2018.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº045/2016, publicado no Jornal Porta Voz nº1384 de 16 de Março de 2016.**

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TÉRMINO
TALITA HELENA DE FARIA MORAES	408534217	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	278º	31/12/2018
THASSIANA FERREIRA SILVA	MG11568720	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	279º	31/12/2018
GEISA BORGES REIS	MG12387018	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	280º	31/12/2018
ANGELICA OLIVEIRA SILVA	MG 13718607	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	281º	31/12/2018
POLIANA FERREIRA GUIMARAES	MG13157247	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	282º	31/12/2018
MARIA ISABEL DA SILVA GOMES	MG20060993	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	283º	31/12/2018
ISABELLA REIS DO PRADO	335590263	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	284º	31/12/2018
PATRICIA DA SILVA TORRACA	MG13643298	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	285º	31/12/2018
LAURO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR	MG14654091	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	286º	31/12/2018
JANAINA DO PRADO SIQUEIRA	MG15572727	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	287º	31/12/2018
JULIANA LELIS MARCACINE	MG14120177	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	288º	31/12/2018

JOYCE RESENDE DOS SANTOS	MG14715879	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	289°	31/12/2018
RAQUEL SILVA MIRANDA	MG11159970	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	290°	31/12/2018
LUCIANA DALAVA MARRA	MG14154957	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	291°	31/12/2018
LUCIANA ALICE RODRIGUES DE MATOS	MG11950927	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	292°	31/12/2018
KEILLA LARISSA SILVA LEMOS	MG13143622	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	293°	31/12/2018
SABRINA BIELERT DO NASCIMENTO	MG11716199	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	294°	31/12/2018
ELIZANGELA MENDES GOMES	MG15101687	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	295°	31/12/2018
RAYANA VASCONCELOS FURTADO GARCÊS	MG14790046	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	296°	31/12/2018
AMANDA CARVALHO CANTEIRO	MG15654571	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	297°	31/12/2018
FRANCIELI AMELIA DE OLIVEIRA	392608340	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	298°	31/12/2018
ANTONIA MEIRIELE DE SOUSA	2891646	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	299°	31/12/2018

**DECRETO Nº. 1664, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE III / MEDICO PEDIATRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

a necessidade de atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (Consultório de Rua – Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº347/2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício das respectivas **funções públicas temporárias**, pelo período ali mencionado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no do Edital mencionado no caput do art. 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
FERNANDO FILARDI ALVES JUNIOR	889724881	ESPECIALISTA DE SAUDE III/Médico Pediatra	31/12/2018
ANA LAURA DE ALMEIDA	130580651	ESPECIALISTA DE SAUDE III/Médico Pediatra	31/12/2018

## DECRETO Nº. 1665, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

## DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE III / MEDICO GINECOLOGISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

a necessidade de atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (Consultório de Rua – Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº347/2005.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício das respectivas **funções públicas temporárias**, pelo período ali mencionado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº. 001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, a candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no do Edital mencionado no caput do art. 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
MARIANA DE CARVALHO SILVEIRA SCANDIUZZI	MG11517540	ESPECIALISTA DE SAÚDE III/ Médico Ginecologista	31/12/2018

## DECRETO Nº. 1666, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

## DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE III / MEDICO CLINICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **DECRETA:**

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

a necessidade de atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados(Consultório de Rua – Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 347/2005.

**Art. 1º** Fica designada, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício das respectivas **funções públicas temporárias**, pelo período ali mencionado na Secretria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no do Edital mencionado no caput do art. 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
CYNTHIA BEZERRA DE OLIVEIRA	RO818968	ESPECIALISTA DE SAÚDE III/ Médico Clínico Geral	31/12/2018

**DECRETO Nº 1667, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato, relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** O candidato de que trata o art. 1º, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº058/2017, publicado no Jornal Porta Voz nº1564 de 1º de Dezembro de 2017**

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
VITOR AUGUSTO ALVES COBO	MG11067577	MÉDICO (20 HORAS)	2º	31/12/2018

**DECRETO Nº. 1668, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado as candidatas, relacionadas nos Anexos deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** As candidatas de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital de Abertura nº111/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1293 de 15/05/2015, republicado através do Edital nº 114/2015 no Jornal Porta Voz nº1295 de 22 de maio de 2015**.

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ANA PAULA GONCALVES DE OLIVEIRA	MG16705822	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF BOA VISTA	9º
MARA NAYANA DA SILVA	MG13891280	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF MARACANÃ	6º
AMANDA CARDOSO SILVA DA CRUZ	MG16141290	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF VILA ARQUELAU	8º

**DECRETO Nº. 1669, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de atendimento à demanda de profissionais para o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nos termos de convênio com Ministério da Saúde nos programas Consultório de Rua e Núcleo de apoio a Saúde da Família / NASF

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos, relacionados nos Anexos deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos candidatos: **FPT; MAGS**, designados no Porta Voz 1575 não compareceram.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 9.3 do **Edital nº255/2015 publicado no Porta Voz nº1353 no dia 04 de Dezembro de 2015**.

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 9.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 9.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
DANIELLE RODRIGUES DA SILVA ALVES	MG17588452	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ PSF	47º	31/12/2018
ROSELI OLIVEIRA FORNAZIER	MG10998642	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ PSF	48º	31/12/2018

**DECRETO Nº. 1670, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /AGENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

a necessidade de atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (Consultório de Rua – Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº347/2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício das respectivas **funções públicas temporárias**, pelo período ali mencionado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, a candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no do Edital mencionado no caput do art. 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
TAFFANES ROSA LIMA	18162860	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Social	31/12/2018

**DECRETO Nº. 1671, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**Considerando** a necessidade de atendimento à demanda de profissionais para o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nos termos de convênio com Ministério da Saúde nos programas Consultório de Rua e Núcleo de apoio a Saúde da Família / NASF;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, o candidato relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** O candidato de que trata o art. 1º, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº257/2015, publicado no Jornal Porta Voz nº1353 de 04 de dezembro de 2015**

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
CRISTIANO BOAVENTURA DE ABREU	MG11143146	ASSISTENTE SOCIAL	15º	31/12/2018

**DECRETO Nº 1672, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato, relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** O candidato de que trata o art. 1º, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº048/2016 publicado no Porta Voz nº1388 no dia 1º de Abril de 2016**.

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
VICTOR NASCENTES CAIXETA	MG 12572210	MÉDICO PSF	25º	31/12/2018

## DECRETO Nº 1673, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TELEFONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado a candidata, relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** A candidata de que trata o art. 1º, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº244/2014 publicado no Porta Voz nº1224 no dia 19 de Setembro de 2014**.

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TÉRMINO
LUCIANA DA SILVA SABINO	MG12192923	TELEFONISTA	42º	31/12/2018

## DECRETO Nº. 1674, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, em substituição ao servidor TBR em virtude de exoneração.

**Art. 2º.** A candidata de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na **Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam – FETI, Rua Equador nº.49 – Bairro Fabrício, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:**

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;

- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;  
 XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;  
 XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;  
 II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;  
 II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;  
 III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;  
 IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;  
 V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;  
 II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;  
 III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**EDUARDO FERNANDES CALLEGARI**  
 PRESIDENTE FETI  
 Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”

#### ANEXO

#### A CANDIDATA ABAIXO DESIGNADA IRÁ COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA FETI

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Nº. EDITAL
IVALNI DE JESUS SANTANA BUGAISKI	MG19348285	PADEIRO	5º	001/2015

#### DECRETO Nº 1675, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

#### CANCELA AS DESIGNAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**DECRETA:**

Art. 1º. Cancela as designações da função pública temporária, **Professor de Ensino Técnico Profissionalizante – ÁREAS ADMINISTRATIVAS**, junto à FETI; de **EDNA GAIA E CHAFI HADDAD**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 23 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**EDUARDO F. CALLEGARI**  
 Presidente  
 Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”

**DECRETO Nº 1676, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, QUE INTEGRA A CARREIRA DE TÉCNICO DE SAÚDE I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, integrante da Carreira de **TÉCNICO DE SAÚDE I**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
16º	1741163	ANA JULIA PLACEDES	MG19258349	17º	316	TÉCNICO DE SAÚDE I / TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17º	1752728	EDUARDO GOFERT LACERDA	12406428	18º	316	TÉCNICO DE SAÚDE I / TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**DECRETO Nº 1677, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1415, de 27 de Junho de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, integrante da Carreira de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata relacionada no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1744414	TACIANA MUNDIM VILLELA	MG11089483	2º	483	PROCURADOR DO MUNICÍPIO/ Procurador do Município

**DECRETO Nº 1678, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR, QUE INTEGRA A CARREIRA DE OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394, de 20 de Abril de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR**, integrante da Carreira de **OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, as candidatas abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
25º	1737527	NILVAN MARGARIDA DONIZETE	4610441	21º NEP	203	OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ Cuidador
26º	1787710	BERNADETE DA SILVA BRAGA	11361881	35º	203	OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ Cuidador

(\*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

**DECRETO Nº 1679 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÓNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
2º	1726027	ALYNNE DE OLIVEIRA PERES MENDES	MG13996390	2º	413	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Educador Social
3º	1758177	VALDENIS FERREIRA DA SILVA	3532489-8535574	1º NEP	413	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Educador Social

(\*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

## DECRETO Nº 1680, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1415, de 27 de Junho de 2016,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
113º	1756728	REJANE DOURADO PEQUENO	MG353754705	115	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
114º	1710869	MARTA APARECIDA DE REZENDE DOMINGUES	15768241	117	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
115º	1737746	CAMILA BRUNA MAIA RIBEIRO	MG16286573	66º NEP	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
116º	1756331	LEILA DE FATIMA DOS REIS	M11265176	119	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
117º	1769791	NISLAINY MOREIRA	M7330034	120	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
118º	1710412	REJANE APARECIDA MONTEIRO QUEIROZ	13872351	121	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
119º	1704887	LIENE DA SILVA SANTOS	21398224	122	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
120º	1752512	SUELI GOMES VITORINO	M-7949135	67º NEP	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
121º	1728519	DIANE CAMILA EVANGELISTA RITA	16818726	123	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
122º	1737843	VITOR HENRIQUE RODRIGUES CARDOSO	16962037	124	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

123º	1783583	IVANILDA BRAZ DA SILVA	M8882313	125	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
124º	1747721	MARINALVA MORAIS CIPRIANO	16458862	126	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
125º	1730991	JOHN WILSON BERNARDES	5730703	68º NEP	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
126º	1768987	CRISTIANE FONSECA	MG13403969	127	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
127º	1767803	MARIA CRISTINA DA SILVA	MG14501858	128	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
128º	1727629	LUCIMARA ROZARIO	MG19486272	129	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
129º	1747007	DANIELA BIBIANO DE OLIVEIRA	MG12268532	130	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
130º	1704137	APARECIDA CONCEICAO PEREIRA	M4901949	69º NEP	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(\*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

**DECRETO Nº 1681, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE INSPETOR DE ALUNOS, QUE INTEGRA A CARREIRA DE OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, integrante da Carreira de **OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidatoa abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1720578	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LUIZ	M2896611	54º	202	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL/Inspetor de alunos

**DECRETO Nº 1682, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SECRETARIA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, integrante da Carreira de **OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL** nos termos da Lei Complementar nº.499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1723099	LUCIA AQUINO EURIPEDES	MG17216846	38º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria
1791350	KLINSMANN EDSON PORTO DA SILVA	MG20193165	39º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria
1751049	VANESSA BATISTA DA SILVA	241631580	40º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria
1708320	SILVIO QUIRINO DA SILVA	9134420	41º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria
1779625	LUA SILVA CRUZ DE OLIVEIRA	MG17033076	42º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria
1757104	MARIA CECILIA CESAR DE OLIVEIRA	mg3574086	43º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria
1711355	LILIANE LEOCADIO DA ROCHA SILVA	MG11407583	44º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria
1766479	WEXLLEY ALVES MARTINS	mg18494315	45º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria
1748588	LILIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	MG12.817.957	46º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria
1705053	ROSANGELA APARECIDA ROSA	M4.585.303	47º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria
1748026	KEILA ABADIA BARBOSA	MG8915572	48º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria

**DECRETO Nº 1683, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO VIGIA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz Nº 1394 de 20 de abril de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
48º	1710684	BENAVENTOR TEOBALDO DA SILVA JUNIOR	M-4.583.870	55º	115	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / VIGIA
49º	1703460	JOSE PALHARES DE OLIVEIRA NETO	m-4583728	58º	115	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / VIGIA
50º	1764470	MARCOS LUCIO DE LIMA	MG17044108	31º NEP	115	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / VIGIA
51º	1753307	VINICIUS LUIS DA SILVA	7233909	59º	115	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / VIGIA
52º	1728907	ISRAEL DIAS DE MATOS	m6531474	60º	115	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / VIGIA
53º	1769415	IGOR WAGNER SILVA FELICIANO	MG11892964	61º	115	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / VIGIA
54º	1749722	JORGE ELIAS SEN NETO	MG14325807	62º	115	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / VIGIA

(\*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

**DECRETO Nº 1684, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1715608	ANA CAROLINA DA CRUZ	MG11903937	1º	471	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Nutricionista

## DECRETO Nº 1685 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da Carreira de **CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS I**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
9º	1759247	FABIO ANTONIO DE PAIVA	12520578	12º	131	CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS I/Motorista

## DECRETO Nº 1686, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL , NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeada para o cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, integrante da Carreira de **AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL** nos termos da Lei Complementar nº. 499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionadas no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Fevereiro de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
13º	1742716	EDNA BEATRIZ COSTA OLIVEIRA	13980895	10º	302	AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL/Secretário Escolar
14º	1734085	TACYANA DEZERE FELICIO OLIVEIRA	MG11542831	11º	302	AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL/Secretário Escolar
15º	1790850	ERIKA MASCARENHAS ANDRE FEITOSA	MG14011949	7º NEP	302	AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL/Secretário Escolar
16º	1755077	GHAIS JUNIO DELLA NOCE WEHBE	MG-19.549.322	13º	302	AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL/Secretário Escolar

(\*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS